JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Paranatinga 4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 74
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Brasnorte 254
Prefeitura Municipal de Cáceres 254
Prefeitura Municipal de Campinápolis 261
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 265
Prefeitura Municipal de Campo Verde 270
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 289
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 304
Prefeitura Municipal de Canarana 306
Prefeitura Municipal de Carlinda 314
Prefeitura Municipal de Castanheira 315
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 315
Prefeitura Municipal de Cláudia 318
Prefeitura Municipal de Cocalinho 327
Prefeitura Municipal de Colíder 327
Prefeitura Municipal de Colniza 329
Prefeitura Municipal de Comodoro 329
Prefeitura Municipal de Confresa 333
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 338
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 353
Prefeitura Municipal de Cuiabá 356
Prefeitura Municipal de Curvelândia 357
Prefeitura Municipal de Diamantino 357
Prefeitura Municipal de Indiavaí 358
Prefeitura Municipal de Itanhangá 373
Prefeitura Municipal de Itiquira 376
Prefeitura Municipal de Jaciara 378
Prefeitura Municipal de Jangada 378
Prefeitura Municipal de Jauru 388
Prefeitura Municipal de Juara 388
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Luciara 404

Prefeitura Municipal de Marcelândia 404
Prefeitura Municipal de Matupá 406
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 407
Prefeitura Municipal de Nobres 408
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 417
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 420
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 428
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 428
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 429
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 429
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 430
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 430
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 432
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 433
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 442
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 443
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 444
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 463
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 463
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 464
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 471
Prefeitura Municipal de Paranatinga 479
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 481
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 483
Prefeitura Municipal de Poconé 497
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 500
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 501
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 501
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 506
Prefeitura Municipal de Poxoréu 512
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 520
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 523
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 536
Prefeitura Municipal de Rio Branco 538
Prefeitura Municipal de Rondolândia 538
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 540
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 541
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 547
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 548
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 548
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 549
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 549
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 562
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 563
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 567
Prefeitura Municipal de São José do Povo 568
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 569
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 572
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 572
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 573
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 582
Prefeitura Municipal de Tabaporã 582
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 582
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 583
Prefeitura Municipal de Tesouro 584
Prefeitura Municipal de Torixoréu 585
Prefeitura Municipal de União do Sul 585
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 593
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 593
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 597
Prefeitura Municipal de Vila Rica 609

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Especificaçãodo Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, que oferecerá o curso de "AGENTE DE CONTRATAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021" para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do processo em epígrafe, com Fundamentação Legal no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, ambos juntados nos autos do processo e despachados pela Comissão Permanente de Licitações a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **RATIFICO**, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, e **autorizo** a celebração do contrato com a empresa subscrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. de Terc. – PJ
24	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ/MF]:				
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI [31.825.556/0001-40]				
Valor Total	R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais.)			

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

N° Processo: 008/2021. Objeto: prestação de serviços especializados para a pintura do prédio da Câmara Municipal, e assentamento de piso sobre piso cerâmico. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/2021. Ratificação em 07/07/2021. Presidente: Paulo José Gonçalves. Valor Total R$ 22.288,64. Contratada: MEI – Mário Schmitz, CNPJ: 17.952.339/0001-90.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JAIRO DIAS PEREIRA, FUNDADOR E PIONEIRO DESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Fundador e Pioneiro deste município, senhor **JAIRO DIAS PEREIRA**, ocorrido na data de 07/07/2021.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Paranatinguense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Paranatinguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paranatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Paranatinguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) e Ponto Facultativo por 01 (um) dia, contados a partir desta data, nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JAIRO DIAS PEREIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paranatinga como cidadão e Fundador deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 01/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 01/2021

PROC. LICITATÓRIO: 05/2021 PREGÃO ELETRONICO: 01/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de veículo de apoio tipo pick-up cabine simples, motor a diesel, tração 4x4.Proposta 035792/2015 Convenio 818243/2015.

PRAZO:12 Meses, a partir de 05 de julho 2021

VALOR: R$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 08 de julho de 2021**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2021

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ADELCINO FRANCISCO LOPO, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.335.994,98 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 040100 CONSORCIO INTERMU. DES. ECON E SOCIAL E AMBIENTE

Ficha: 019 - 26.451.0001.1012.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MUNICIPIO DE TORIXOREU.....2.335.994,98

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo: 2.335.994,98

Convenio

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA, 07 de julho de 2021

_____

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar o **Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviço N° 040/2020**, quanto ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019 DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO “A, B E E”, EM ATENDIMENTOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

ONDE SE LÊ: “VALOR: 43.560,00”

LEIA-SE: “VALOR: 95.356,82”

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de julho de 2021.

_____

TAYNARA DA SILVA CARLETTO

Chefe de Contratos do - CISVP

_____

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 EDITAL N° 018/2021

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° 001/2021.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de até 31 de Dezembro de 2021 para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de até 31 de dezembro de 2021 a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados. E-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de julho de 2021.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 038/2021 licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2021 e convoca os vencedores para assinatura ata de registro de preços, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

Empresas Vencedoras	CNPJ	Valor Total
Halexistar Istar Industria Farmacêutica S.A.	01.571.702/0001-98	538.995,00
Supermedica Dist, Hospitalar Ltda	06.065.614/0001-38	621.768,72
Retfarma Dist. De Med. E Prod. Hospitalar Eireli	12.313.826/0001-90	270.253,10
Fama Distribuidora Hospitalar Eireli Me	03.250.803/0001-92	178.348,39
Med Vitta Com. De Prod. Hospitalares Ltda	28.418.133/0001-00	806.822,25
C.A. Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli	26.457.348/0001-04	488.639,91

MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	1.459.693,03
Medilar Importação E Distribuição De Produtos Medicos Hospitalares S/A	07.752.236/0001-23	123.169,00
Melo Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalar Ltda	39.241.426/0001-72	171.820,55
Cirurgica Assis Distribuidora De Produtos Para Saude Ltda	39.610.184/0001-47	99.774,34
Inovamed Hospitalar Ltda	12.889.035/0001-02	542.619,28
Valor Total da Licitação		**5.301.903,57**

Água Boa – MT, 08 de julho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 019/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Wilma André".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "a", combinado com §3º, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Wilma André**, portadora do RG n.º 492.981 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 327.774.341-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 733311880, Zona "023", Seção "256"**,** servidora efetiva no cargo de Professora, nível "05", Classe "C", contando com um total de 9.685 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 1121**,** com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.09.00000006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 02 de julho de 2021

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA E JOST

OBJETO: Contratação de empresa para serviço médico especializado na Área de Saúde Mental, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22076	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.	UND	12	12.000,00	144.000,00

Valor Total R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLÍNICA INTENSE VITTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: nefrologista, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963657	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	UND	600	220,00	132.000,00

Valor Total R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DATA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO A. C. DE CARVALHO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: neurologista, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, conforme Convênio nº 355/DPCN/2019 e SICONV nº 886518/2019 e na Praça do Bairro Guarujá, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 29/07/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de julho de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 483, DE 01 DE JULHO 2021.

"DESIGNA PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS ***GERENTE ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ASSINAR DOCUMENTOS NA AUSENCIA DA SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Senhora PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS, portador do RG nº 21386021 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 046.538.241-00, para assinar demais documentos na ausência da secretaria municipal de Assistência Social Senhora JULIANA R. DE SOUZA KOLANKIEWICZ, no período de 07/07/2021 a 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO A. C. DE CARVALHO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: neurologista, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24094	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	UND	600	233,00	139.800,00

Valor Total R$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEDINEI MARIA DE JESUS CARVALHO

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços no Posto da Agência dos Correios e Telégrafos no PA Jaraguá, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA: 06 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMERSON LEMOS DE MORAES 06040858184

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano Distrito Serrinha.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6819	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR (LIXO COMUM), NO DISTRITO DA SERRINHA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM DESCARTE DO MATERIAL EM LOCAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO (MENSAL.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

Valor Total R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Nº ITEM	CÓD ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3964036	214921-4	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**	MÊS	1	12	3.849,00	46.188,00
	(IGUAL OU SIMILAR AO COROLLA, VIRTUS, CRUZE), MOTOR 2.0, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 450 LITROS E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					
2	3963962	214875-7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO HACTH.**	MÊS	4	12	2.096,00	100.608,00

	(IGUAL OU SIMILAR AO GOL, HB20, PALIO, ONIX). MOTOR MÍNIMO 1.0, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR QUENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.							
3	3963963	214906-0	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP.**	MÊS	3	12	3.849,00	138.564,00
	(IGUAL OU SIMILAR A STRADA, MONTANA, SAVEIRO). MOTOR MÍNIMO 1.4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.							
4	3964037	216778-6	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.**	MÊS	1	12	6.000,00	72.000,00
	(IGUAL OU SIMILAR A HILUX, S-10, RANGER). MOTOR MÍNIMO 2.8, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.							
5	3964035	216778-6	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.**	MÊS	1	12	6.400,00	76.800,00
	(IGUAL OU SIMILAR A HILUX, S-10, RANGER). MOTOR MÍNIMO 2.7, TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.							

Valor Total R$ 434.160,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais)

DATA: 06 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 132/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: cardiologia, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais)

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames especializados de tomografias, endoscopias, colonoscopias, raio X e tomografias para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 23/07/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de julho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 126/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação atendendo à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	400	3.068,50	1.227.400,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	PRÓPRIA	420	2.928,00	1.229.760,00
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TONELADA	PETROBRAS	150	5.678,00	851.700,00

Valor Total R$ 3.308.860,00 (Três milhões, trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA: 06 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA E JOST

OBJETO: Contratação de empresa para serviço médico especializado na Área de Saúde Mental, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLÍNICA INTENSE VITTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: nefrologista, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

Valor Total Valor Total R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17672	IBUPROFENO 300MG - COMP.	COMP.	VITAMEDIC	20.000	0,12	2.400,00
25703	VENLAFAXINA 75MG - COMP	COMP.	EMS	30.000	0,60	18.000,00

Valor Total R$ 20.220,00 (Vinte mil e duzentos e vinte reais).

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica, elétrica e ar condicionado em caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24750	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS.	HORA	240	150,00	36.000,00
31160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - MAQUINAS PESADAS, TRATORES.	HORA	870	120,00	104.400,00
31459	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	121	220,00	26.620,00
31460	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - MAQUINAS PESADAS, TRATORES - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	70	215,00	15.050,00
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS).	HORA	1570	205,00	321.850,00
32738	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) - MÁQUINAS PESADAS	HORA	2230	230,00	512.900,00
35475	GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTÁVEL 1KG	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
35858	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS	HORA	3170	90,00	285.300,00
35859	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS, TRATORES RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA).	HORA	2760	130,00	358.800,00

Valor Total R$ 1.662.220,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

DATA: 08 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de ressonância magnética e tomografias para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTDE	VLR. UNT	TOTAL
3963885	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) SEM CONTRASTE	UND	10	800,00	8.000,00
3963886	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	10	1.416,67	14.166,70
3963887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	12	908,84	10.906,08
3963888	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04
3963889	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	11.280,00
3963890	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL - SEM CONTRASTE	UND	12	921,56	11.058,72
3963891	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	10.800,00
3963892	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04
3963893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SACROILIACAS - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	4.700,00
3963894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PUBIS - SEM CONTRASTE	UND	5	900,00	4.500,00
3963895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULO) - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	4.700,00
3963896	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO SACRO-CÓCCIX	UND	5	940,00	4.700,00
3963897	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	10.800,00
3963898	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UND	15	920,00	13.800,00
3963899	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - SEM CONTRASTE	UND	12	925,50	11.106,00
3963900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04

3963901	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UND	20	926,67	18.533,40
3963902	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	11.280,00
3963903	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAO/DEDOS - SEM CONTRASTE	UND	5	926,67	4.633,35
3963904	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	9.266,70
3963905	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO E ANTEBRAÇO) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	9.266,70
3963906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS / MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	902,39	9.023,90
3963908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PAREDE TORÁCICA (ESTERNO) - SEM CONTRASTE	UND	5	833,33	4.166,65
3963909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ - SEM CONTRASTE	UND	8	926,67	7.413,36
3963910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PÊNIS - SEM CONTRASTE	UND	5	944,50	4.722,50
3963911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963912	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963913	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO - SEM CONTRASTE	UND	5	1.056,40	5.282,00

Valor Total R$ 265.666.18 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA: 08 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 131/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMERSON LEMOS DE MORAES 06040858184

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano Distrito Serrinha.

Valor Total R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 134/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos: cardiologia, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29966	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA	UND	1.000	293,00	293.000,00

Valor Total R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

DATA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.256.924/0001-02, com sede na RUA DOMICINIO P BARCELO, nº 431, QD 06 LOTE 06, Bairro CANJICA – Município de CUIABA – MT, representada pelo **Sra. LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE**, portador do RG nº 2591118-0 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 050.786.491-31, residente e domiciliado no Município de CUIABA - MT.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	701	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	HTCOMPANY	70	65	4550
2	2324	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS E 4 THREADS DE PROCESSAMENTO E 4MEGA DE CACHE, 4 GB DE RAM, HD DE 500GB, TELA LED DE 18,5" OU SUPERIOR, GRADOR DE DVD, REDE 10/100/1000, MOUSE OPTICO COM SCROOL, TECLADO MODELO ABNT2 E ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA (PC COMPLETO SIMLAR CORE i3)	UN	EASY PC	20	2290	45800
3	2636	PENDRIVE 8 GB	UN	ADATA	80	22	1760
4	3896	ADPTADOR CABO DE FORÇA TIPO SATA DUPLO PARA HD E DRIVE DE DVD	UN	PLUSCABLE	20	4	80
5	3897	ADPTADOR CABO DE FORÇA TIPO SATA PARA HD E DRIVE DE DVD	UN	GV BRASIL	40	3	120
6	3899	BATERIA N° 2032 PARA PLACA-MÃE	UN	ELGIN	120	3	360
7	3900	CABO DE DADOS TIPO SATA PARA HD E DRIVE DE DVD	UN	GV BRASIL	40	3	120
9	3902	CABO EXTENSOR USB 2.0 A MACHO X A FÊMEA 2.5 MTS	UN	SECCON	20	16	320
11	3906	CABO USB 2.0 AXB 1,8 MTS PARA IMPRESSORA	UN	HITTO	40	13	520
12	3907	CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO MT	MT	PLUSCABLE	8	250	2000
14	3910	CONECTOR RJ-45 PARA CABO DE PAR TRAÇADO	UN	MULTITOC	400	1,63	652
15	3911	COOLER COM DISSIPADOR MODELO SOCKET 1150/1151/1155/1156	UN	DEX	40	50	2000
16	3916	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ-45 DE PAR TRAÇADO	UN	SECCON	60	5	300
17	3917	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT DE 1000VA	UN	TS SHARA	24	195	4680
18	3918	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT DE 300VA	UN	TS SHARA	80	110	8800
20	3920	FILTRO DE LINHA TELEFÔNICA COM DUAS SAÍDAS	UN	GV BRASIL	20	8	160
21	3921	FONE COM MICROFONE	UN	BRIGHT	40	28	1120
22	3922	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA MODELO ATX 230W NOMINAL PARA DESKTOP	UN	DEX	200	70	14000
23	3923	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	QUANTA	20	84	1680
24	3924	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO	UN	NAGANO	4	280	1120
25	3925	GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD EXTERNO CONEXÃO USB	UN	ASUS	4	259	1036
26	3927	GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD SATA (INTERNO)	UN	ASUS	24	187	4488
27	3928	HD EXTERNO DE 1TB CONEXÃO USB	UN	ADATA	8	315	2520
28	3930	HD SATA DE 1TB DE 7200RPM (INTERNO	UN	SEAGATE	4	244	976
29	3931	HD SATA DE 1TB DE 5400RPM (INTERNO PARA NOTEBOOK)	UN	SEAGATE	4	265	1060
30	3932	HD SATA DE 320GB DE 7200RPM (INTERNO)	UN	WESTERN DIGITAL	40	200	8000
31	3933	HD SATA DE 500GB DE 5400RPM (INTERNO PARA NOTEBOOK)	UN	SEAGATE	12	200	2400
32	3934	HD SATA DE 500GB DE 7200RPM (INTERNO)	UN	WESTERN	8	200	1600
33	3935	HUB/SWITCH DE 16 PORTAS 10/100	UN	TP-LINK	8	150	1200
35	3938	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MÚLTIPLO USB (EXTERNO)	UN	MTEK	20	60	1200
37	3940	LICENÇAS DE WINDOWS 7 PROFISSIONAL 32 BITS	UN	MICROSOFT	80	125	10000
38	3941	MEMÓRIA RAM DDR-2 667MHZ DE 2GB	UN	KEEPDATA	32	80	2560
39	3942	MEMÓRIA RAM DDR-2 800MHZ DE 2GB	UN	KEEPDATA	32	80	2560
40	3944	MODEM/ROTEADOR COM CONEXÃO ADSL, ADSL2 E ADSL2+, PPPOE/PPPOA	UN	TP-LINK	20	330,75	6615
41	3945	MONITOR LED DE 18,5”	UN	BLUECASE	60	630	37800
44	3948	MOUSE ÓPTICO COM SCROOL USB RETRÁTIL PARA NOTEBOOK	UN	MULTILASER	20	17	340
45	3950	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONER RECARREGÁVEL POR TRÊS VEZES OU MAIS E CICLO DE IMPRESSÃO DE 20.000 PÁGINAS POR MÊS (SIMILAR A HP 1132 DO COMPRAS)	UN	ELGIN	12	1248	14976
46	3951	NO-BREAK DE 1500VA BIVOLT DE SEIS TOMADAS OU SUPERIOR	UN	MULTILASER	4	785	3140
48	3956	PLACA DE REDE OFF-BOARD 10/100/1000 PCI EXPRESS	UN	TP-LINK	60	115	6900
49	3957	PLACA DE REDE OFFBOARD 10/100/1000 PCI	UN	TP-LINK	80	85	6800
50	3958	PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 1GIGABYTE PCI EXPRESS	UN	AFOX	20	265	5300
51	3959	PLACA MÃE SOM, VÍDEO, REDE ON-BOARD SOCKET 1150	UN	AFOX	32	450	14400
52	3960	PLACA MÃE SOM, VÍDEO, REDE ON-BOARD SOCKET 1151	UN	BIOSTAR	24	550	13200
53	3962	PROCESSADOR DE 2.4GHZ (DOIS NÚCLEOS OU SUPERIOR) SOCKET 1150	UN	INTEL	32	400	12800

54	3963	PROCESSADOR DE 2.4GHZ (DOIS NÚCLEOS OU SUPERIOR) SOCKET 1151	UN	INTEL	20	500	10000
55	3965	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) 2500 LUMENS COM CONTROLE REMOTO	UN	HAMY	4	2000	8000
56	3966	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS B/G/N LONGO ALCANCE	UN	MERCUSYS	16	75	1200
57	3967	TECLADO PADRÃO ABNT2 PS2 MULTIMIDIA	UN	MULTILASER	60	48	2880
58	3968	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB MULTIMIDEA	UN	MULTILASER	60	26	1560
59	3969	WEBCAM COM MICROFONE USB 2.0 MEGAPIXEL	UN	QUANTA	16	107	1712
62	5295	SCANNER DIGITALIZADOR COM AIMENTAÇÃO DE PAPEL	UN	FUJITS	4	1680	6720
67	7807	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS E 4 THREADS DE PROCESSAMENTO E 8MEGA DE CACHE, 4 GB DE RAM, HD DE 500GB, TELA LED DE 18,5" OU SUPERIOR, GRADOR DE DVD, REDE 10/100/1000, MOUSE OPTICO COM SCROOL, TECLADO MODELO ABNT2 E ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA (PC COMPLETO SIMLAR CORE i5)	UN	EASY PC	20	1900	38000
68	7895	MEMÓRIA RAM DDR-3 1600Mhz de 4GB	UN	KEEPDATA	20	190	3800
69	7898	MEMÓRIA RAM DDR-3 1600Mhz de 4GB para notebook	UN	MACROVIP	32	160	5120
70	7902	Multifuncional Laser Monocromática com alimentador automático para mínimo de 70 folhas, função de impressão frente e verso, toner com capacidade para imprimir 8.000 páginas, e regime mensal máximo de 50.000 folhas (similar brother do tributos)	UN	LEXMARK	4	2600	10400
71	7903	NOTEBOOK com processador de 2 núcleos e 4 Threads de processamento, 4 Gigabytes de Memória RAM, HD de 500 Gigabytes, Tela LED de 14", Gravador de DVD, rede 10/100/1000, Wireless, leitor de cartão de memória, webcan, bateria de 6 células. (Notebook similar core i3)	UN	LENOVO	12	2750	33000
72	7904	NOTEBOOK com processador de 4 núcleos e 4 Threads e 8 Mega de cache, 4 Gigabytes de Memória RAM, HD de	UN	ACER	12	4000	48000
		500 Gigabytes, Tela LED de 15,6", Gravador de DVD, rede 10/100/1000, Wireless, leitor de cartão de memória, webcan, bateria de 6 células (Notebook similar ao core i5)					0
77	8583	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS E 4 THREADS DE PROCESSAMENTO E 4MEGA DE CACHE, 4 GB DE RAM, HD DE 500GB, GRADOR DE DVD, REDE 10/100/1000, (CPU SIMLAR CORE i3)	UN	EASY PC	12	1250	15000
86	10598	PLACA DE REDE OFFBOARD 150 MBPS PCI EXPRESS	UN	TPLINK	60	75	4500
87	10599	PLACA DE REDE OFFBOARD 150 MBPS PCI	UN	TPLINK	60	70	4200
88	12122	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS E 4 THREADS DE PROCESSAMENTO E 8MEGA DE CACHE, 4 GB DE RAM, HD DE 500GB, GRADOR DE DVD, REDE 10/100/1000, (CPU SIMLAR CORE i5)	UN	EASY PC	12	1150	13800
89	12526	TECLADO PADRÃO ABNT2 PS2 STANDARD	UN	MULTILASER	60	55	3300
90	12527	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB STANDARD	UN	MULTILASER	60	27	1620
91	12591	HUB/SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000	UN	TPLINK	4	400	1600
92	12592	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	TPLINK	4	270	1080
93	12593	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	TPLINK	4	800	3200
94	12594	HUB/SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000	UN	TPLINK	8	125	1000
95	12596	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (LÊ BOLETO BANCÁRIO)	UN	HOOPSON	20	170	3400
96	12600	PLACA MÃE SOM, VÍDEO, REDE ON-BOARD SOCKET 1155	UN	AFOX	12	400	4800
97	12601	PLACA MÃE COMPATIVEL SOCKET 1156	UN	AFOX	12	400	4800
104	12608	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 662 PRETO	UN	HTCOMPANY	40	55	2200
105	12612	PROCESSADOR DE 2.4GHZ (DOIS NÚCLEOS OU SUPERIOR) SOCKET 1155	UN	INTEL	12	275	3300
106	12613	PROCESSADOR DE 2.4GHZ (QUATRO NÚCLEOS OU SUPERIOR) SOCKET 1156	UN	INTEL	12	400	4800
107	14333	TONER NT-PB211	UN	ELGIN	15	150	2250

Totalizando o valor de **R$ 497.255,00(quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRTEARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0129 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0147 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

2033 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2036 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2050 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2051 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 08 de Julho de 2021.

José Pereira Maranhão OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Prefeito Municipal CNPJ 33.256.924/0001-02

Gerenciador Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851,** inscrita no CNPJ nº 12.033.172/0001-40, com sede na AV NETUNO SUL, nº 735, Bairro CENTRO – Município de CHAPADÃO DO CÉU/GO, representada pelo **Sr. FABIO RENATO LIMA CARLOS**, portador do RG nº 308719888 SSP/SP e inscrito no CPF nº 264.801.548-51, residente e domiciliado no Município de CHAPADÃO DO CÉU/GO.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
13	3908	CAIXAS DE SOM 2.0 2W RMS USB PARA COMPUTADOR	UN	C3T	40	40	1600
19	3919	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 4 TOMADAS OU SUPERIOR	UN	MegaTron	40	22	880
34	3936	HUB/SWITCH DE 8 PORTAS 10/100	UN	Mercusys	8	60	480
42	3946	MOUSE ÓPTICO COM SCROOL PS2	UN	BR	40	31	1240
43	3947	MOUSE ÓPTICO COM SCROOL USB	UN	BR	60	9	540
47	3952	NO-BREAK DE 700VA BIVOLT	UN	Ragtech	40	469	18760
61	4735	TONER COMPATIVEL HP CB435A	UN	cARTRIDIG	30	39	1170
63	5399	PENDRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	80	27	2160
64	6605	TONER SANSUNG D 101S	UN	cARTRIDIG	40	52	2080
85	10494	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE REABASTECIMENTO ECOTANK, COM 4 GARRAFAS DE TINTA (PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELO) COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM O KIT 4 GARRAFAS.	UN	EPSON	20	1400	28000
108	14849	KIT REFIL PARA IMPRESSORA COM 04 CORES SISTEMA ECO TANK	UN	EPSON cARTRIDIG	40	76	3040

Totalizando o valor de **R$ 59.950,00(cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRTEARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0129 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0147 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

2033 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2036 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2050 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2051 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 08 de Julho de 2021.

José Pereira Maranhão FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851

Prefeito Municipal CNPJ 12.033.172/0001-40

Gerenciador Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com sede na RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, nº 431, Bairro SANTO ANTONIO – Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, representada pelo **Sr. ANDRE CORREA DA ROCHA**, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.578.458-77, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
60	4248	TONER HP CB436A	UN	DSI	48	30	1440
65	6837	TONER BROTHER TN3382	UN	DSI	50	40	2000
66	7475	TONER HP 78A PRETO CE278A (P1606DN / M1536DNF)	UN	DSI	50	30	1500
73	8433	CARTUCHO T140120 PRETO	UN	DSI	40	20	800
74	8434	CARTUCHO T140220 CIANO	UN	DSI	40	20	800
75	8435	CARTUCHO T140320 COR MARGENTA	UN	DSI	40	20	800
76	8436	CARTUCHO T140420 COR AMARELA	UN	DSI	40	20	800
78	8992	TONER COMPATÍVEL HP CE310 A PR	UN	DSI	30	30	900
79	8993	TONER COMPATÍVEL HP CE 313A	UN	DSI	30	30	900
80	8994	TONER COMPATÍVEL HP CE 312A	UN	DSI	30	30	900
81	8995	TONER COMPATÍVEL HP CE 311A	UN	DSI	30	28	840
82	9226	TONER COMPATÍVEL HP CE285A	UN	DSI	60	26	1560
83	9233	TONER BROTHER COMPATÍVEL TN720/750	UN	DSI	50	39	1950

84	9241	TONER COMPATÍVEL CF283A	UN	DSI	30	28	840
98	12602	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-D2850B	UN	DSI	40	70	2800
99	12603	TONER SANSUNG D 105L	UN	DSI	40	70	2800
100	12604	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-D3050b	UN	DSI	40	85	3400
101	12605	TONER COMPATÍVEL LEXMARK E-260	UN	DSI	35	65	2275
103	12607	CILINDRO BROTHER DR620	UN	DSI	20	38	760

Totalizando o valor de **R$ 28.065,00(vinte e oito mil e sessenta e cinco reais).**

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRTEARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0129 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0147 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

2033 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2036 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2050 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2051 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 08 de Julho de 2021.

José Pereira Maranhão DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Prefeito Municipal CNPJ 10.210.196/0001-00

Gerenciador Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, com sede na AV ZECA FERREIRA, nº S/N, QUADRA 57 LOTE 03, Bairro VILA NOVA – Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, representada pelo **Sra. CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, portador do RG nº 000697723 SSP/MS e inscrito no CPF nº 582.333.421-49, residente e domiciliado no Município de COSTA RICA/MS.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
8	3901	CABO DE FORÇA PARA CPU E MONITOR	UN	C3TECH	40	27	1080
10	3905	CABO SERIAL DE CONEXÃO DE DADOS PARA MONITOR LCD E LED 1,8 MT OU SUPERIOR	UN	MD9	40	34	1360
102	12606	CILINDRO BROTHER DR3300/3350	UN	CHINAMAT	20	296	5920

Totalizando o valor de **R$ 8.360,00(oito mil trezentos e sessenta reais).**

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRTEARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0129 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0147 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

2033 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2036 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2050 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2051 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 08 de Julho de 2021.

José Pereira Maranhão MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Prefeito Municipal CNPJ 31.872.648/0001-81

Gerenciador Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 71/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2747	MARIA LEONIR FOLLMANN	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA LEONIR FOLLMANN	18.314.230/0001-90	MARIA LEONIR FOLLMANN	985.474.451-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2747 - MARIA LEONIR FOLLMANN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE BUFFET DO TIPO ALMOCO OU JANTAR SEM LOCACAO DE ESPACO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR	UN		3.000,000	70,0000	210.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,6 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA LEONIR FOLLMANN CNPJ: 18.314.230/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO**, **0(ZERO) KM**, **COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES**, **ANO/MODELO ATUAL**, **FABRICAÇÃO NACIONAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 09/07/2021 às 18:00h do dia 22/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 23/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/07/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 07 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874 de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS, portador do Registro Geral 1448815-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.208.141-03, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará produzirá seus efeitos legais a partir do dia 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de julho de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA E DE GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS E DEDETIZAÇÃO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 09/07/2021 às 18:00h do dia 22/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 23/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/07/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 258/2021

PORTARIA 258/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Sra. **LAYANE CRISTINA COSTA DE SOUZA ,** portadora do **RG Nº 19823541 SSP/MT e do CPF Nº 021.485.771-90**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ- ENCARREGADA DO VIVEIRO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 263/2021

PORTARIA 263/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEA a Sra. **GEISIANE SOUZA ORMOND** portadora do **RG Nº 2095231-7 SSP/MT e do CPF Nº 041.891.451-65**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 260/2021

PORTARIA 260/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº SANDRO ÂNGELO DO NASCIMENTOportador do **RG Nº 1840740-4 SSP/MT e do CPF Nº 032.585.781-41**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA-DAI - ENCARREGADO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Sociais**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO DE 2021

7º Termo Aditivo **do Contrato Nº 056/2019**, Tomada de Preços **Nº 005/2019,** Parte:**LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS;** O objeto do termo aditivo é VALOR. Sendo de **R$ 77.091,72**.

5º Termo Aditivo **do Contrato Nº 058/2018**, Concorrência Pública **Nº 002/2018,** Parte:**URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA;** O objeto do termo aditivo é REAJUSTE DE PREÇO. Sendo de **R$ *77.781,41***.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 052/2020**, Pregão Presencial **Nº 021/2019,** Parte:**CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 22/06/2021 a 31/12/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 103/2021**, Partes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**;Valor: **R$ 5.060,00; Vigência: 23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 104/2021**, Partes: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; Valor: **R$ 5.392,50;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 105/2021**, Parte: **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI**; Valor: **R$ 229.492,85;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 106/2021**, Parte: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; Valor: **R$ 1.478,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 107/2021**, Parte: **CABORONGA COMERCIAL LTDA**; Valor: **R$ 19.935,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 108/2021**, Parte: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; Valor: **R$ 22.121,39;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 109/2021**, Parte: **PEDRO HENRIQUE MARTINS**; Valor: **R$ 9.914,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 110/2021**, Parte: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT**; Valor: **R$ 41.249,21;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 111/2021**, Parte: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**; Valor: **R$ 21.491,74;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 112/2021**, Parte: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 12.320,10;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 113/2021**, Parte: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 85.269,00;** Vigência: **06/05/2021 à 06/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 114/2021**, Parte: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 2.291,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 115/2021**, Parte: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 13.260,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 116/2021**, Parte: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 716,50;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 117/2021**, Parte: **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**; Valor: **R$ 50.748,80;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 118/2021**, Parte: **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 5.382,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 119/2021**, Parte: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 298.495,04;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 120/2021**, Parte: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**; Valor: **R$ 141.071,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 121/2021**, Parte: **FERRARI CELL LTDA**; Valor: **R$ 106.608,57;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 122/2021**, Parte: **JULIANO VEZENTIN EIRELI**; Valor: **R$ 227.514,03;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 123/2021**, Parte: **OLMI INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 323.741,39;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 124/2021**, Parte: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**; Valor: **R$ 22.343,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 125/2021**, Parte: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**; Valor: **R$ 267.810,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 126/2021**, Parte: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**; Valor: **R$ 27.500,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 127/2021**, Parte: **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**; Valor: **R$ 51.000,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 128/2021**, Parte: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 50.687,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

PORTARIA Nº 248/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 055/2021 oriundo da ADESÃO 006/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Michel Lucas Rocha Souza, servidor pública de provimentos comissionado no cargo de secretário municipal de saúde, matrícula funcional nº 004746 lotado na Secretaria Municipal compras e licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 055/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Milca Vieira Marques, servidor pública de provimentos comissionado no cargo chefe da seção de doenças epidemiolo, matrícula funcional nº 004769 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 055/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e Editalícia;

II. Certificar a execução do Contrato nº 055/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 055/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 055/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MARÇO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 031/2021**, Partes: **NA CONTRAMÃO LTDA - EPP**;Valor: **R$ 352.860,00**; Vigência: **08/03/2021 à 08/03/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE.**

Ata de Registro de Preços **N.° 032/2021**, Partes: **NEUSDETE CABRAL SILVA 94613320178**; Valor: **R$ 19.000,00;** Vigência: **09/03/2021 à 09/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 002/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 033/2021**, Parte: **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME**; Valor: **R$ 24.150,00;** Vigência: **09/03/2021 à 09/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 002/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 034/2021**, Parte: **EDITORA OPET LTDA**; Valor: **R$ 766.080,00;** Vigência: **12/03/2021 à 12/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 003/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LIVROS INTEGRADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 035/2021**, Parte: **S. PAULINO DE LIMA & CIA LTDA**; Valor: **R$ 1.011.999,40;** Vigência: **22/03/2021 à 22/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 004/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CARNES, DERIVADOS E FRUTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 036/2021**, Parte: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME**; Valor: **R$ 55.332,92;** Vigência: **22/03/2021 à 22/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 004/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CARNES, DERIVADOS E FRUTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 037/2021**, Parte: **NA CONTRAMÃO LTDA - EPP**; Valor: **R$ 860.117,05;** Vigência: **22/03/2021 à 22/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 004/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CARNES, DERIVADOS E FRUTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 038/2021**, Parte: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA**; Valor: **R$ 157.800,00;** Vigência: **26/03/2021 à 26/03/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, EM CONFORMIDADE A PORTARIA 1.670/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 039/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; Valor: **R$ 108.809,37;** Vigência: **26/03/2021 à 26/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 005/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Ata de Registro de Preços **N.° 040/2021**, Parte: **CINTIA P. DA SILVA EIRELI**; Valor: **R$ 95.000,00;** Vigência: **26/03/2021 à 26/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 005/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Ata de Registro de Preços **N.° 041/2021**, Parte: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME**; Valor: **R$ 444.588,51;** Vigência: **29/03/2021 à 29/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 006/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT (EXCLUSIVA ME, MEI E EPP).**

Ata de Registro de Preços **N.° 042/2021**, Parte: **NA CONTRAMÃO LTDA - EPP**; Valor: **R$ 604.925,14;** Vigência: **29/03/2021 à 29/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 006/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT (EXCLUSIVA ME, MEI E EPP).**

Ata de Registro de Preços **N.° 043/2021**, Parte: **H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**; Valor: **R$ 255.010,03;** Vigência: **29/03/2021 à 29/03/2022**; **Pregão Presencial Nº 006/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT (EXCLUSIVA ME, MEI E EPP).**

Ata de Registro de Preços **N.° 044/2021**, Parte: **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA**; Valor: **R$ 72.000,00;** Vigência: **30/03/2021 à 30/03/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2020

Ata de Registro de Preços **N.° 102/2020**, Fornecedor: **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQ. PARA ESCRITORIOS LTDA**;Valor: **R$ 301.410,00; Vigência: 04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 046/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 103/2020**, Fornecedor: **ERICA DE FATIMA GENTIL**; Valor: **R$ 545.367,43;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 046/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 104/2020**, Fornecedor: **MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; Valor: **R$ 238.441,00;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 046/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 105/2020**, Fornecedor: **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI**; Valor: **R$ 448.165,00;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 046/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 106/2020**, Fornecedor: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; Valor: **R$ 51.261,55;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Ata de Registro de Preços **N.° 107/2020**, Fornecedor: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**; Valor: **R$ 7.539,00;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços **N.° 108/2020**, Fornecedor: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**; Valor: **R$ 2.438,00;** Vigência: **04/12/2020 à 04/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Ata de Registro de Preços **N.° 109/2020**, Fornecedor: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**; Valor: **R$ 9.656,00;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Ata de Registro de Preços **N.° 110/2020**, Fornecedor: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; Valor: **R$ 14.262,00;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Ata de Registro de Preços **N.° 111/2020**, Fornecedor: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**; Valor: **R$ 132.502,86;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 047/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Ata de Registro de Preços **N.° 112/2020**, Fornecedor: **ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**; Valor: **R$ 69.905,00;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 048/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 113/2020**, Fornecedor: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**; Valor: **R$ 9.830,80;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; **Pregão Presencial Nº 048/2020**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 114/2020**, Fornecedor: **MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPERESENTACOES**; Valor: **R$ 393.506,16;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 048/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 115/2020**, Fornecedor: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME**; Valor: **R$ 82.050,00;** Vigência: **07/12/2020 à 07/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 049/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ata de Registro de Preços **N.° 116/2020**, Fornecedor: **ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**; Valor: **R$ 122.872,24;** Vigência: **23/12/2020 à 23/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 050/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 117/2020**, Fornecedor: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÕES**; Valor: **R$ 234.700,22;** Vigência: **23/12/2020 à 23/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 050/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 118/2020**, Fornecedor: **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIREILI**; Valor: **R$ 334.504,52;** Vigência: **23/12/2020 à 23/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 050/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 119/2020**, Fornecedor: **NA CONTRAMAO LTDA**; Valor: **R$ 422.955,42;** Vigência: **23/12/2020 à 23/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 050/2020;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 120/2020**, Fornecedor: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**; Valor: **R$ 174.914,56;** Vigência: **23/12/2020 à 23/12/2021**; Pregão Presencial **Nº 050/2020**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0451/2020, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **22/07/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de Julho de 2021. **Renata Fermino de Oliveira** Pregoeira

---

ERRATA DO DECRETO N. º 194/2021

ERRATA DO DECRETO N. º 194/2021, de 07 de julho de 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.766 DE 08/07/2021, PÁGINA N. º 28.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari-MT, 07 de junho de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari-MT, 07 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2021

CONTRATO: Nº 044/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA; **VALOR:** R$ 24.999,00; **VIGÊNCIA:** 09/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Adesão nº 003/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 045/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: GL OXIGÊNIO EIRELI; **VALOR:** R$ 268.000,00; **VIGÊNCIA:** 09/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Adesão nº 004/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 046/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JONAS DE SOUZA MENDONCA 02682434177; **VALOR:** R$ 19.175,00; **VIGÊNCIA:** 10/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 014/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CULTURAIS COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA MINISTRAR OS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA ITEM 01 (VIOLÃO, UKULELE, GUITARRA E CONTRABAIXO) ITEM 03 (BATERIA), NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 047/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JOÃO NIKSON CAMPOS FERNANDES 00379556910; **VALOR:** R$ 17.452,50; **VIGÊNCIA:** 10/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 014/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CULTURAIS COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA MINISTRAR OS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO, ITEM 02 (TECLADO), ITEM 04 (CANTO) NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 048/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA; **VALOR:** R$ 8.439,00; **VIGÊNCIA:** 15/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 030/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 049/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; **VALOR:** R$ 17.498,07; **VIGÊNCIA:** 16/06/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Adesão nº 005/2021; **OBJETO:**AQUISIÇAO DE (MÁCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR PFF2/N95); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 051/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: IEDA LUCIA SILVA – OFIR LICITAÇÕES; **VALOR:** R$ 17.600,00; **VIGÊNCIA:** 18/06/2021 à 18/07/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação de nº 031/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO E TREINAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 052/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA; **VALOR:** R$ 97.000,00; **VIGÊNCIA:** 24/06/2021 à 22/09/2021; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 021/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO NOVO TIPO PICAPE CD, ZERO QUILOMETRO; FABRICACAO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 1 MOTORISTA E 4 PASSAGEIROS; CARGA MINIMA 650KG; MOTOR GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), POTENCIA 115C OU SUPERIOR; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FABRICA, COM FABRICACAO DOS PNEUS DEVERA SER DO ANO CORRENTE OU, NO MAXIMO, NO PRAZO DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEICULO; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; PINTURA NA COR BRANCA. ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CABINE DUPLA DE FABRICA COM 4 PORTAS; COCHO DE CARGA METALICO ORIGINAL DE FABRICA NA COR DO VEICULO COM PROTETOR DE CACAMBA E GANCHOS PARA AMARRACAO DE CARGA NO INTERIOR DA CACAMBA; VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETE; SOM/MULTIMIDIA INTEGRADA AO VEICULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FABRICA; DEVERA ACOMPANHAR O VEICULO TODO FERRAMENTAL BASICO DISTRIBUIDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRAULICO E TRIANGULO, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 053/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO; **VALOR:** R$ 3.050,00; **VIGÊNCIA:** 28/06/2021 à 28/07/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 033/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINITRAR PALESTRA NA 12 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNDIA SOCIAL A SER REALIZADA NO DIA 30/06/2021; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 054/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MARCO ANTONIO GAETAN ME; **VALOR:** R$ 17.400,00; **VIGÊNCIA:** 29/06/2021 à 29/07/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 032/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE 260 KVA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0173/2021.

SÚMULA: "autoriza o PARCELAMENTO EM ATÉ 03 (três) PAGAMENTOS MENSAIS CONSECUTIVOS MEDIANTE REQUERIMENTO POR ESCRITO junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS para O PAGAMENTO de divida ativa acrescida de juros oriunda do não pagamento DAS MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS covid-19, e dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento em até 03 (três) pagamentos mensais consecutivos de divida ativa acrescida de juros, oriunda do não pagamento das multas aplicadas pelos fiscais da Secretaria de Saúde pelo descumprimento das medidas restritivas de combate ao Covid-19 previs-

tas nas Leis Municipais nº 1.201/2021 e 1.202/2021, bem como as restrições impostas pelo decreto em vigência.

Art. 2º - O interessado em efetuar o pagamento parcelado em até 03 (três) pagamentos do valor da dívida ativa acrescida de juros deverá procurar o Departamento Municipal de Tributos e solicitar por escrito o parcelamento.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 30 de junho de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

TOMADA DE PREÇO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** no dia 27/07/2021 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.brInformações pelo telefone (66) 3593-2227 ou email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 182/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA MOREIRA JORGE,** portadora da cédula de identidade 1762593 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n. 404.270. 482-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2021.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 062/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA 1000 HORAS MOTONIVELADORA KOMATSU. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA MOTONIVELADORAT Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 08 de Julho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA 24.845.984/0001-70 9869/00136/2021 AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA 24.845.984/0001-70 9869/00137/2021.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 08/07/2021

Data de desafixação: 23/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 48 DE 2021 - ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

Decreto nº 48/2021

Araguaiana, 08 de julho de 2021.

"Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o último Boletim da Secretaria Municipal de Saúde onde os casos vêm diminuindo consideravelmente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da **Covid-19** em todo território do município de Araguaiana - MT.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeito às seguintes condições:

§ 1º– autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 23h30m, com tolerância de 30 (trinta) minutos;

§ 2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 3º Os supermercados, funcionarão das 05hs às 20hs de segunda a domingo e, devem continuar aplicando o sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus e teatros são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no § 1º do artigo 2º.

§ 5º As academias e congêneres deverão funcionar com no máximo com 08 (oito) praticantes de atividades físicas por hora.

§ 6º Bares de porte pequeno e médio poderão colocar até 04 (quatro) mesas para servir seus clientes e autorizado apenas 02 (dois) clientes por mesa;

§ 7º Bares de porte grande poderão colocar até 08 (oito) mesas para servir seus clientes e autorizado até 02 (dois) clientes por mesa.

§ 8º Pizzarias e restaurantes poderão colocar até 08 (oito) mesas para servir seus clientes e, autorizado 02 (dois) clientes por mesa.

§ 9º O distanciamento entre as mesas deverá ser de 1,50m.

Art. 3º Fica liberado a prática de atividade esportiva no Campo Society, na Quadra Poliesportiva e Futevôlei até as 21h:00min.

Art. 4º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery "*somente alimentos", continua autorizado somente até às 00h00m, inclusive aos domingos, porém com seus colaboradores devidamente identificados.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do município devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – monitorar as pessoas que estejam em isolamento:

III - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VII - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

IX - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 6º Continua a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em Araguaiana a partir das 00h00m às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Fiscalização do Código de Postura;

II - Órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT (caso requisitado a Barra do Garças – MT pela Administração Municipal de Araguaiana – MT);

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 11.316 de 02 de março de 2021, fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 8º Servidores municipais que forem flagrados em aglomerações, principalmente se estiver promovendo a mesma, deverá responder por processo de sindicância, podendo inclusive ser exonerado do cargo;

Art. 9º É proibido terminantemente em todo o território do município a aglomeração de pessoas, sejam em residências, chácaras, ranchos, fazendas e outros congêneres.

§ 1º Ocorrendo esse fato em qualquer situação a Policia Militar conforme legislação deverá aplicar as penalidades cabíveis, inclusive aplicação de multas, conforme Lei nº 11. 316.de 02 de março de 2021.

§ 2º Não se considera aglomeração a reunião de "Núcleo Familiar", ou seja, reunião entre pais e filhos;

Art. 10º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até que perdure a pandemia do **COVID-19.**

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos nºs.20, 21, 23, 29, 34, 35 e 37 do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

PORTARIA Nº. 168, DE 14 DE JUNHO DE 2021

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 166, DE 14 DE JUNHO DE 2021

LEIA SÊ: PORTARIA Nº. 168, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Araguainha, 08 de julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **07/07/2021**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **006/2021** – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO,** em conformidade com o Anexo I do Edital – Especificação dos Produtos.

As Empresas vencedoras do Certame foram:

D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 37.549.524/0006-50;

PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91;

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41.

Araguainha – MT, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PORTARIA Nº.174, DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor Fábio Rafael David, portador do RG. 15548996 SSP/MT e CPF.004704031-95, Funcionário Público municipal ocupante do cargo de Vigilante, cedido ao Poder Legislativo Municipal, para desempenhar suas funções a partir da presente data, junto a Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º - Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.175 DE 01 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Célis Antônio Rodrigues de Oliveira,Vigilante, RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2018 à 16/03/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/07/2021devendo seu retorno acontecer em 01/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.176, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o Srº.Valter Rubens Alves Dias, portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49, responsável pela retirada de documentos, quitação,2ªvia e emplacamento, dos veículos da Saúde:

Placa:QBP5489 - Modelo: FIAT DOBLO ESSENCE

Placa:QBP6452 - Modelo: AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415.

Placa:QC14159 - Modelo: L200 TRITON SPORT

Placa:QCM1776 -Modelo: VAN MERCEDES BENZ 515 CDI SPRINTER

Placa:QCM9975 -Modelo: FIAT UNO DRIVE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.177 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Rogério Gonçalves Pinto Enfermeiro, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 28/05/2020 à 27/05/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.178 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021**,** sendo 30(trinta)dias, para ter início em05/07/2021devendo seu retorno acontecer em05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.179 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliar de Controladoria,RG: 10318364 SJMT e CPF: 916.604.401-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/01/2020 a 04/01/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado apartir de 05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.180 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Carlos Batista Borges, AuxiliarServiçosGerais, **RG: 634397 SSP/MT** e CPF: 496.049.451-49de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 28/02/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.181, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Maria de Fátima Souza Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634454 SSP/MT** e CPF: 835.184.011-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período 14/09/2017 a 13/09/2018, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de05/07/2021,devendo seu retornoacontecer em05/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.182, DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde,RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/07/2021, devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.183 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra Alves da Silva Souza,TécnicoTributário, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: **535.371.571-34**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 á 30/06/2019, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.184 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Aparecida Vieira de Oliveira,Continua(o), RG: 907 693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.185, DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Erlene David de Souza,Jardineiro(a),**RG: 771462 SSP/MT** e CPF: 720.411.101-04de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2015 à 09/02/2016**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.186 DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Laura Maria de Carvalho Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 11537736 SSP/MT e CPF: 535.368.001-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/07/2015 à 13/07/2016, sendo **30 (trinta)** diasafastado a partir de 05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.187 DE 05 DE JULHO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, atualmente respondendo pela Coordenação do CRAS, portadora do RG: 463902-7 SSP/MT e **CPF:** 007.893.921-60de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2017 à 09/02/2018**,** sendo 30 (trinta**)** dias afastado a partir de 05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.188, DE 05 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Suêde Souza Rodrigues de Almeida,Conselheiro(a),**RG: 1869721-6 SSP/MT** e CPF: 051.254.881-19de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 à 09/01/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de05/07/2021devendo seu retorno acontecer em 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.189 DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Adalberto Barreto - CPF: 362.137.561-91. Antônio Carlos Alves de Souza - CPF: 729.466.871-04 Fabiana Severino Barbosa – CPF: 006.035.531-09 Gelison dos Santos Barreto – CPF: 039.955.131-07 Jose Carlos Naves Gonçalves – CPF: 496.044.221-20 Laura Maria de Carvalho Rodrigues – CPF: 535.368.001-49 Leidiane Almeida de Sousa – CPF: 007.127.051-55 Luziano Rodrigues da Silva – CPF: 325.653.131-87 Maria Auxiliadora Batista de Oliveira – CPF: 027.732.541-20 Maria Aparecida Naves – CPF:802.786.391-00 Sirlaine Mendes de Souza – CPF: 900.816.841-34 Vera Lucia Mendes de Souza – CPF: 022.342.181-28

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de O objeto da presente Contratação é a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Junta Médica Pericial com Especialidade em Ortopedia e Traumatologia, conforme solicitação do Médico Perito do Município, para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de Servidor Efetivo Municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, bem como a emissão dos competentes Laudos Médicos Periciais,mediante o valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 041/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.**

Araputanga/MT, 08 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÂO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **21 DE JULHO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 030/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 08 de Julho de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012 ATE 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA,** inscrita no CNPJ Nº 29.509.315/0001-40, e inscrição com sede a Rua Glicerio Martins Pinto, n. 228, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DIEGO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 017.324.341-07 e RG nº 16039041 SSP/MT, residente e domiciliado na

cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/07/2021.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 05 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

DIEGO DE SOUZA LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX. 400GR)	UNIDADE	111	MERILU	R$3,55	R$394,05
07	ARROZ TIPO AGULHINHA 5 KG	PACOTE	120	KUMBUCA	R$18,99	R$2.278,80
08	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, NO MIN. 250 ML	UNIDADE	20	SINHA	R$11,30	R$226,00
10	BISCOITO DE COCO C/ 400 GR	UNIDADE	200	DALLAS	R$3,80	R$760,00

11	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, APROXIMADAMENTE 400 G	PACOTE	350	DALLAS	R$3,70	R$1.295,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, (COM NO MIN. 500 GR)	PACOTE	2.000	BOM TAMBEM	R$7,40	R$14.800,00
16	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103 (COM NO MIN. 30 UNI.)	CAIXA	75	QUITADA	R$4,10	R$307,50
17	COADOR PANO GRANDE (TAMANHO APROX. 16X22 CM)	UNIDADE	90	QUITADA	R$2,99	R$269,10
24	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO(C/ NO MIN. 850 GR)	UNIDADE	45	VALL	R$8,60	R$387,00
25	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	80	ALVALADE	R$3,85	R$308,00
27	FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR)	UNIDADE	25	SAF-INSTANT	R$7,70	R$192,50
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	UNIDADE	30	ROYAL	R$3,29	R$98,70
29	FÓSFORO (C/10 UNI.)	PACOTE	200	PARANA	R$2,70	R$540,00
33	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT	UNIDADE	10	TERMOLAR	R$20,99	R$209,90
36	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	UNIDADE	120	BIC	R$3,40	R$408,00
39	MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA – VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1 KG)	PACOTE	40	DALLAS	R$5,70	R$228,00
41	MILHO DE PIPOCA (PCT COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	100	MASSON	R$2,35	R$235,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA – GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (NO MIN. 200 GR)	UNIDADE	75	IN NATURA	R$2,00	R$150,00
44	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,5 METROS, EM ROLO	UNIDADE	115	GIOPAK	R$4,99	R$573,85
45	PAPEL FILME, NO MIN, 28X20 CM, EM ROLO	UNIDADE	106	WIDA	R$3,99	R$422,94
47	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12	UNIDADE	29	RAYOVAC	R$14,99	R$434,71

Valor total de R$ 24.519,05 (Vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA PIOVEZAN & POLIZEL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 08.487.990/0001-46, e inscrição com sede a Rua Gonçalves Ledo, n. 1.466, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ PEDRO POLIZEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 947.389.711-15 e RG nº 13241346 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/07/2021.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência

30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 05 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA PIOVEZAN & POLIZEL LTDA-ME

JOSÉ PEDRO POLIZEL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20 LTS	UNIDADE	18	purissima	R$ 10.00	R$ 180,00
34	GELATINA EM PÓ 85 GR	UNIDADE	60	de otker	R$ 1,39	R$ 83,40
35	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.)	PACOTE	250	trevo	R$ 0,95	R$ 237,50

TOTAL R$ 500,90 (QUINHENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL,** inscrita no CNPJ Nº 34.284.987/0001-35, e inscrição com sede a Av. Dom Pedro I, s/n., Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob n º 935.562.921-49 e RG nº 14070839 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/07/2021.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 05 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME

SUPERMERCADO REAL

MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	CANELA EM PÓ, 10 GR	UNIDADE	38	dolence	R$ 1,40	R$ 53,20
21	CREME DE LEITE(C/ NO MIN. 300 GR)	UNIDADE	60	piracanjuba	R$ 2,84	R$ 170,40
49	TABUA DE PLÁSTICO GRANDE, TABUA DE FRIOS CIPO – DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UNIDADE	20	stylus	R$ 22,90	R$ 458,00

TOTAL R$ 681.60,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021

PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL,** inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03, e inscrição com sede a Rua Poaeiro, n. 406-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **WESLEY NUNES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 010.022.111-40 e RG nº 1668703-5-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/07/2021.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência

30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 05 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-

MERCADO PANTANAL,

WESLEY NUNES MOREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME:DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	AÇUCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, (EMBALAGEM COM NO MÍN. 2 KG)	PACOTE	1.585	Itamaraty	R$ 4,89	R$ 7. 750,65
03	AGUA MINERAL (GALAO 20 LTS)	UNIDADE	1.114	Lebrinha	R$ 7,99	R$ 8. 900,86
04	AGUA MINERAL COPO C/ 48 UND/200ML	CAIXA	250	Lebrinha	R$ 19,99	R$ 4. 997,50
05	AGUA MINERAL S/ GAS C/12 UNID/497 ML	FARDO	310	Lebrinha	R$ 10,38	R$ 3. 217,80
06	AMIDO DE MILHO (1KG)	UNIDADE	25	Amafil	R$ 7,59	R$ 189,75

09	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO MIN. 800 GR)	PACOTE	398	Mabel	R$ 6,25	R$ 2.487,50
15	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, APROXIMADAMENTE 250 GR	UNIDADE	501	Rico	R$ 4,95	R$ 2.479,95
18	COCO RALADO, AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO COM NO MIN. 100 GR	UNIDADE	35	Adelcoco	R$ 3,09	R$ 108,15
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML / POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	PACOTE	5.875	Cristal Copo	R$ 3,60	R$21.150,00
20	COPO DESCARTÁVEL 50ML/ POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	PACOTE	2.000	Cristal Copo	R$2,15	R$ 4.300,00
22	ERVA DOCE 10 GR	PACOTE	25	Dolence	R$ 1,25	R$ 31,25
23	ERVILHA 200 GR	UNIDADE	30	Olá	R$ 2,38	R$ 71,40
26	FEIJÃO, TIPO 1(C/ NO MIN. 1 KG)	PACOTE	35	Masson	R$ 6,74	R$ 235,9
27	FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR)	UNIDADE	25			R$ 193,50
30	FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR	PACOTE	35	Diodoro	R$ 1,89	R$ 66,15
31	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	UNIDADE	30	Termolar	R$30,99	R$929,7
32	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS	UNIDADE	30	Termolar	R$79,00	R$2.370,00
37	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR)	UNIDADE	64	Triangulo	R$ 4,35	R$ 278,40
38	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO	UNIDADE	1.674	Lacbon	R$ 4,47	R$ 7.482,78
40	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS, COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES (COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	25	Maria	R$ 4,87	R$ 121,75
43	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL OBITIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (COM NO MIN. 900 ML)	UNIDADE	111	Lisa	R$ 7,94	R$ 881,34
46	PAPEL TOALHA, 19X22CM, EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PCTE COM NO MIN. 02 UNIDADES	PACOTE	207	Stylus	R$ 3,20	R$ 662,40
48	SUCO EM PÓ CONCENTRADO, COM NO MIN. 1 KG	PACOTE	150	Qualimax	R$ 5,77	R$ 865,50

VALOR TOTAL R$ 69.772,23 (SESSENTA NOVE MIL SETECENTOS SETENTA DOIS REAIS VINTE TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.260/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 627/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **BRUNIELLY CRISTINA WAINER SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2317836-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.238.981-03, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Trabalho e Emprego - COORTE,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 02/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.627/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.266/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de aposentadoria por idade sob protocolo n° 612/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra**. ZILDA MARIA BRAUN,** casada, portadora da cédula de identidade nº. 973183 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.819.781-91, servidora Efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "A", Nível "08", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 148, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02.00055P,** a partir de **09/07/2021**, até posterior deliberação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº13.261/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento protocolado n° 628**/2021;**

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **LUZIA VIAL DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 562.523 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 575.036.992-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **da Classe "B"** para **Classe "C",** *lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 1º/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.208/2021.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2021"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 28,30 (Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2021**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.263/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2555543-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 056.774.481-76, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 07/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.263/2021** de nomeação referente ao mês 07/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.265/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 419/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na E. M. Professora Wilma Calvi Battisti, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
04	Conceição Aparecida De Souza Santana - Professor 2 Classe "A"	Em virtude de motivos pessoais da mesma.	1º/07/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.083/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ – ACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ – ACIA,**inscrita no CNPJ sob o nº **36.925.196/0001-72**, com sede na Rua dos Seringueiros, n° 300, Centro, Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Extrajudicial Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº **26**, Livro **001**, Folha **075**, Protocolo nº **037**,em **09 de julho de 2012**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ – ACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar os numerosos trabalhos desenvolvidos pela Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA), durante seus 09 (nove) anos de existência. São trabalhos que abrangem, notadamente, as áreas econômica, social e socioambiental do Município de Aripuanã.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei e sua consequente declaração de título de Utilidade Pública abre um leque de oportunidade à referida entidade a fim de cumprir seus objetivos postulados em seu estatuto.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 107/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.082/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 6.086.612,46 (seis milhões oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 6.086.612,46 (seis milhões oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 106/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0012 – Infraestrutura Urbana- Projeto atividade 2046- Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para realização de obra de "Pavimentação asfáltica, incluindo drenagem e sinalização", na zona urbana do Distrito de Conselvan.

A obra possibilitará melhor qualidade vida e desenvolvimento a comunidade, sendo contemplado nesta etapa os logradouros especificados no quadro de detalhamento de ruas, croqui do projeto e dimensionamento em planilhas anexas.

Assim, compreende a obra pretendida 53.656,32m2, com descrição de composição e custos especificados na planilha orçamentária de engenharia, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 20.079-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 68 ASSECONT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.259/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 74/2021

Ata de R.P. nº74/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES 03602319180**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.952.001/0001-50 com sede na Avenida Dois de Dezembro, S/N , Bairro Modulo 1, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP n. ° 78.325-000, neste ato representada pela proprietário Sr.ª Taciana de Souza Alves, portadora da C.I. RG. 2349943-5SSP/MT e CPF/MF n.º036.023.191-80, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual*** *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	m²	35566	R$ 4,30	R$ 152.933,80
2	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	m²	6360	R$ 10,00	R$ 63.600,00
3	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	m²	18755	R$ 7,00	R$ 131.285,00
TOTAL GERAL						R$ 347.818,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.1.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.4. A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, afim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso**;**

5.1.5. A Detentora da Ata deverá refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

5.1.6. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverão ser removidos pela contratada;

5.1.7. Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

5.1.8. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

5.1.9. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

5.1.12. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã - MT;

5.1.13. O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços;

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital;

5.1.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;

5.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

5.1.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.24. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.1.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato;

5.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.1.28. Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021** e a proposta da empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES 03602319180** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

]Aripuanã/MT, 08 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TACIANA DE SOUZA ALVES 03602319180

CNPJ/MF N.° 40.952.001/0001-50

Taciana de Souza Alves

CPF N.º 036.023.191-80

Proprietária

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4221/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 485 Coronavirus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como NÍVEL MODERADO;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 70,13%, conforme Boletim publicado em 07 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo

correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Nas Unidades Escolares fica mantido o teletrabalho com regime de revezamento presencial entre os professores a critério do Secretário Municipal de Educação, o atendimento em forma de Plantão Pedagógico, com a participação de no máximo, 05 (cinco) alunos por turma.

§ 1º O regime de teletrabalho e de revezamento que trata o caput deste artigo não se aplica aos diretores, coordenadores pedagógicos, cargos de apoio administrativo escolar (zeladoras, merendeiras, vigias, zeladores de pátio), técnico administrativo escolar (agentes administrativos e secretárias), técnicos de desenvolvimento educacional (TDE), técnico em tecnologia da informação (TI), os quais deverão retomar sua jornada integral de trabalho.

§ 2º Excetuam-se dos Plantões Pedagógicos, o atendimento às crianças matriculadas nos CEI na etapa de creche.

§ 3º O atendimento dos plantões pedagógicos, tratado no caput deste artigo, deverá ser previamente agendado pelo professor da turma, com a autorização prévia da família que se sentir segura em permitir ao aluno frequentar o espaço escolar.

Art. 4º As aulas presenciais em instituições privadas de ensino (creches, escolas e universidades) poderão ser retomadas, observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 5º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 1º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 2º Excepcionalmente, as distribuidoras de bebidas poderão atender aos domingos após as 12h00m apenas na modalidade *delivery,* sendo vedado o consumo de bebidas no local.

§ 3º as conveniências anexas a postos de gasolina, deverão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 4º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

§ 5º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 00h00m, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos no do caput deste artigo.

Art. 6º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 7º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4202/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 73/2021

Ata de R.P. nº73/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.362.876/0001-50 com sede na Rua 02, n.° 49, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP n.° 78.325-000, neste ato representada pelo proprietário Sr.º Silvio Duarte Filho, portador da C.I. RG. 08725950 SSP/MT e CPF/MF n.º 551.585.951-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual*** *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	696769	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (C/ MASSA)	m²	26982	R$ 9,99	R$ 269.550,18
2	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	m²	6200	R$ 9,99	R$ 61.938,00
TOTAL GERAL						R$ 331.488,18

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.1.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.4. A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, afim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso**;**

5.1.5. A Detentora da Ata deverá refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

5.1.6. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverão ser removidos pela contratada;

5.1.7. Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

5.1.8. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

5.1.9. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

5.1.12. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã - MT;

5.1.13. O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços;

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital;

5.1.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;

5.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

5.1.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.24. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.1.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato;

5.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.1.28. Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021** e a proposta da empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 08 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SILVIO DUARTE FILHO 55158595100

CNPJ/MF N.° 38.362.876/0001-50

Silvio Duarte Filho

CPF N.° 551.585.951-00

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.256/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 256/2021/SINFRA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.9154-3 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.583.181-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado – DIVAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir do dia 02/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.985/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 03/2021

EDITAL 03/2021

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã **Seluir Peixer Reghin**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **MAURO ROGERIO MARTINS ZENI,** inscrito no CPF: 161.590.981-87, **proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido,** que NATALIA VICENTE, CPF. 063.067.491-44 e ARTHUR SOMBRA MANZANO, CPF: 059.566.891-25, REQUERERAM, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado **Lote 04** (quatro) **Quadra 42** (quarenta e dois), Bairro: Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido **"Título Definitivo"** sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 09 de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.257/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 257/2021/SINFRA;

RESOLVE:

NOMER, a pedido do Secretário, a Sra. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.9154-3 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.583.181-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado - DEFROA, DAÍ 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir do dia 02/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.257/2021** de nomeação referente ao mês 07/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.267/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Zilda Maria Braun".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 096/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 153/2020, que concedeu recomposição salarial aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora, **Sra. Zilda Maria Braun,** casada, portadora da cédula de identidade nº. 973183 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.819.781-91, servidora Efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "A", Nível "08", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 148, contando com **27 anos, 03 meses e 27 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02.00055P,** a partir de **09/07/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.258/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

Considerando o requerido no Memorando n° 409/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva a Sra. **ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 000865008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 680.574.402-44, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO**, para exercer sua fun-

ção como auxiliar na Biblioteca do Centro de Educação Continuada Dardanellos, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 1º/07/2021.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.264/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento protocolado n° 631**/2021;**

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **DELCY TAMANKIEVEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2872935-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 736.582.439-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **da Classe "B"** para **Classe "C",** *lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, a partir do dia 1º/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.254/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 410/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **13.153/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, no C.E.I. Raio de Sol, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
04	Mary Glayciane Gularte dos Santos - Professor 1 - Classe B	Em virtude de que a mesma irá assumir a direção do Centro de Educação Infantil Caminho do Saber.	1º/07/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 22/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/06/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100 -** CNPJ N.º 38.362.876/0001-50 vencedora de 02 itens totalizando o valor de **R$ 331.488,18**, e a empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES 03602319180 -** CNPJ N.º 40.952.001/0001-50 vencedora de 03 itens totalizando o valor de **R$ 347.818,80** totalizando esse certame no valor de **R$ 679.306,98**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.255/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no memorando n° 411/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário,a Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** para exercer o Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, para o exercício de 2021, a partir do dia 1º/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.255/2021** de nomeação referente ao mês 07/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 08/CMAS/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião virtual na data do dia **08 de julho de 2021**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n° 006/CMAS/2021**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2021 do Município de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 03/2021 – OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 08.810.117/0001-42.

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 132 UNIDADES DE LÓCULOS (GAVETAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL " RECANTO DA PAZ " EM BARRA DO BUGRES, LOCALIZADO A MT 246, S/N.**

DO VALOR: O valor correspondente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) LÓCULOS/GAVETAS NO CEMITERIO VERTICAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT** é de R$ **153.634,12** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data da assinatura do Contrato, conforme autorizado pela lei 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 02 de Julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA - EPP

Nério Rosa Brandão

Contratado

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n. º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.392.928/0001-85, com sede a Av. Rene Barbour, 978, Centro, Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, neste ato representado por sua sócia proprietário a Sr. **HERCULES PELACHIM**, RG 21452148SSP/MT e CPF: 029.806.261-55.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO, VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **01/07/2021 à 01/11/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Barra do Bugres-MT, 01 de Julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA

Hercules Pelachim

Contratado

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RGF-1º QUADRIMESTRE-2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	710.929,55	440.854,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.994.387,53	34.973.017,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	34.973.017,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.393.265,04	41.967.620,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.553.938,53	37.770.858,51	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	710.929,55	440.854,67	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.091,95	529.633,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	3.346.991,19	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	710.929,55	433.280,50	433.280,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.393.265,04	41.816.992,66	29.828.588,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.553.938,53	37.635.293,39	26.845.729,56	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	710.929,55	433.280,50	433.280,50	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.091,95	636.412,60	636.412,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	3.259.937,81	3.259.937,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	710.929,55	433.280,50	433.280,50	433.280,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	12.014.280,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	12.014.280,89
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.393.265,04	41.816.992,66	29.828.588,40	14.417.137,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.553.938,53	37.635.293,39	26.845.729,56	12.975.423,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	710.929,55	433.280,50	433.280,50	433.280,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.091,95	636.412,60	636.412,60	636.412,60
RP NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	3.259.937,81	3.259.937,81	3.259.937,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.118.922,63	14.779.276,21	8.772,22
Pessoal Ativo	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.118.922,63	14.779.276,21	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	1.451.035,02	844.572,10	887.608,64	907.512,24	935.921,43	12.302.052,53	1.046,89
Obrigações Patronais	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	469.052,13	174.639,04	166.251,35	208.608,52	183.001,20	2.477.223,68	7.725,33
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.118.922,63	14.779.276,21	8.772,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.973.017,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.973.017,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.788.048,43	42,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.983.810,28	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.934.619,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.885.429,25	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.994.387,53	34.973.017,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.994.387,53	34.973.017,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.038.765,26	7.694.063,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.334.888,73	6.924.657,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.994.387,53	34.973.017,14	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.994.387,53	34.973.017,14	24.857.157,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.038.765,26	7.694.063,77	5.468.574,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.334.888,73	6.924.657,39	4.921.717,09	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	12.014.280,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	12.014.280,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.038.765,26	7.666.448,65	5.468.574,54	2.643.141,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.334.888,73	6.899.803,79	4.921.717,09	2.378.827,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.973.017,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.973.017,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.595.682,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.036.114,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.448.111,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.857.157,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.977.145,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.579.430,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.740.000,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.014.280,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.014.280,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.922.284,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.730.056,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	840.999,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.973.017,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.973.017,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.595.682,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.036.114,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.448.111,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.857.157,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.977.145,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.579.430,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.740.000,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RREO-2021-2º BIMESTRE-2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	669.552,60	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	55.234,98	31,66
IPTU	163.159,00	163.159,00	50.885,64	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	4.349,34	38,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	177.223,68	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	8.769.420,96	77,38
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	3.488.517,85	168,98
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.028,27	10,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	174.626,51	54,57
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.004.248,33	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	9.438.973,56	67,90

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.047.590,00	484.258,06	23,65	373.289,91	18,23	151.244,10	7,39	110.968,15
Despesas Correntes	590.000,00	2.044.001,00	481.735,70	23,57	370.767,55	18,14	148.721,74	7,28	110.968,15
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.027.910,00	784.591,07	76,33	390.851,61	38,02	256.688,46	24,97	393.739,46
Despesas Correntes	1.445.169,67	943.060,00	699.741,07	74,20	390.851,61	41,45	256.688,46	27,22	308.889,46
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.850,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	504.707,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.415.846,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-65.288,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-65.288,31	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,31		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.288,31
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.288,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	77.682,95	16,71
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	607.838,13	1.288,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.370.909,55	1.693.981,49	71,45	1.472.690,61	62,12	1.264.109,82	53,32	221.290,88
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.347.609,55	1.679.182,49	71,53	1.457.891,61	62,10	1.249.310,82	53,22	221.290,88
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.489.018,11	55,60	1.272.197,32	47,51	221.290,88

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.418.499,55	2.178.239,55	49,30	1.845.980,52	41,78	1.415.353,92	32,03	332.259,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.292.910,00	800.918,57	61,95	407.179,11	31,49	264.775,96	20,48	393.739,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.099.012,55	3.060.866,71	50,19	2.334.868,22	38,28	1.761.838,47	28,89	725.998,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.489.018,11	55,60	1.272.197,32	47,51	221.290,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	504.707,61

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	5.467.310,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.300.000,00
Despesas Empenhadas	3.944.025,87
Despesas Liquidadas	2.976.097,41
Despesas Pagas	2.215.327,21
Superávit Orçamentário	2.491.213,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.944.025,87
Despesas Liquidadas	2.976.097,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.022.122,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.022.122,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.022.122,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.655.982,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.655.982,56	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	268.074,88	442.854,67
Poder Executivo	710.929,55	0,00	268.074,88	442.854,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	323.785,10	3.355.891,19
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	323.785,10	3.355.891,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	591.859,98	3.798.745,86

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	674.706,01	25,00	14,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	668.473,48	70,00	72,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.244,00	3.801.217,40

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	147.350,27	15,00	3,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	11.619.503,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	8.988.986,64
Despesas Liquidadas	6.935.356,35
Despesas Pagas	5.330.042,77
Superávit Orçamentário	4.684.147,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.988.986,64
Despesas Liquidadas	6.946.541,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.973.017,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.973.017,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.973.017,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.624.526,19	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.624.526,19	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	415.794,82	3.263.881,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	415.794,82	3.263.881,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.443,87	3.697.161,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.151.926,37	25,00	12,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.690,23	70,00	63,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	971.483,31	2.404.508,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	777.481,56	15,00	8,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	12.014.280,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.755,24
Despesas Pagas	5.410.965,43
Superávit Orçamentário	4.661.525,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.755,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.705.072,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.705.072,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.705.072,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.938.122,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.938.122,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.693,87	3.696.911,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.256.079,93	25,00	13,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.690,23	70,00	63,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.386,31	2.003.562,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	845.850,11	15,00	8,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	12.014.280,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24
Despesas Pagas	5.410.965,43
Superávit Orçamentário	4.661.517,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.857.157,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.857.157,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.857.157,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.693,87	3.696.911,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.256.079,93	25,00	13,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.690,23	70,00	63,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.386,31	2.003.562,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	845.850,11	15,00	8,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	12.014.280,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24
Despesas Pagas	5.410.965,43
Superávit Orçamentário	4.661.517,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.558.422,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.558.422,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.558.422,83

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.693,87	3.696.911,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.256.079,93	25,00	13,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.690,23	70,00	63,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.386,31	2.003.562,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	845.850,11	15,00	8,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	12.014.280,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24
Despesas Pagas	5.410.965,43
Superávit Orçamentário	2.326.815,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.014.280,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.014.280,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.014.280,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.938.130,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.693,87	3.696.911,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.355.448,00	25,00	14,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.424.030,96	70,00	63,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.386,31	2.003.562,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.350.557,72	15,00	14,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	5.467.310,72	24,60	5.467.310,72	24,60	16.757.172,28
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	5.467.310,72	24,60	5.467.310,72	24,60	16.757.172,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	525.201,68	18,24	525.201,68	18,24	2.353.728,86
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	506.735,62	19,72	506.735,62	19,72	2.062.691,75
Taxas	245.503,17	245.503,17	15.410,54	6,28	15.410,54	6,28	230.092,63
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	3.055,52	4,77	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	4.140,97	2,83	4.140,97	2,83	142.169,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	4.140,97	2,83	4.140,97	2,83	142.169,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	4.937.968,07	26,42	4.937.968,07	26,42	13.750.676,56
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	1.832.300,50	28,98	1.832.300,50	28,98	4.491.189,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	2.183.050,24	25,48	2.183.050,24	25,48	6.386.204,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	922.617,33	24,31	922.617,33	24,31	2.873.281,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	5.467.310,72	24,60	5.467.310,72	24,60	16.757.172,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	5.467.310,72	24,60	5.467.310,72	24,60	16.757.172,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	5.467.310,72	24,60	5.467.310,72	24,60	16.757.172,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.300.000,00	3.944.025,87	3.944.025,87	24.355.974,13	2.976.097,41	2.976.097,41	25.323.902,59	2.215.327,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	24.083.538,60	3.928.781,87	3.928.781,87	20.154.756,73	2.976.097,41	2.976.097,41	21.107.441,19	2.215.327,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	11.440.749,00	2.068.540,33	2.068.540,33	9.372.208,67	2.063.610,33	2.063.610,33	9.377.138,67	1.537.624,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	12.623.789,60	1.860.241,54	1.860.241,54	10.763.548,06	912.487,08	912.487,08	11.711.302,52	677.702,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.816.461,40	15.244,00	15.244,00	3.801.217,40	0,00	0,00	3.816.461,40	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.658.580,40	15.244,00	15.244,00	3.643.336,40	0,00	0,00	3.658.580,40	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.300.000,00	3.944.025,87	3.944.025,87	24.355.974,13	2.976.097,41	2.976.097,41	25.323.902,59	2.215.327,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.300.000,00	3.944.025,87	3.944.025,87	24.355.974,13	2.976.097,41	2.976.097,41	25.323.902,59	2.215.327,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.523.284,85			2.491.213,31		3.251.983,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.300.000,00	3.944.025,87	5.467.310,72		2.976.097,41	5.467.310,72		5.467.310,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	6.092.767,27	27,41	11.619.503,85	52,28	10.604.979,15
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	6.092.767,27	27,41	11.619.503,85	52,28	10.604.979,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	175.252,49	6,09	721.784,76	25,07	2.157.145,78
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	153.527,42	5,98	681.236,65	26,51	1.888.190,72
Taxas	245.503,17	245.503,17	21.725,07	8,85	37.492,59	15,27	208.010,58
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	15.268,68	10,44	19.475,47	13,31	126.834,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	15.268,68	10,44	19.475,47	13,31	126.834,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	5.902.246,10	31,58	10.878.243,62	58,21	7.810.401,01
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	1.504.067,93	23,79	3.344.535,08	52,89	2.978.955,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	3.120.100,41	36,41	5.333.002,93	62,23	3.236.252,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	1.278.077,76	33,67	2.200.705,61	57,98	1.595.193,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	6.092.767,27	27,41	11.619.503,85	52,28	10.604.979,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	6.092.767,27	27,41	11.619.503,85	52,28	10.604.979,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	6.092.767,27	27,41	11.619.503,85	52,28	10.604.979,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	4.962.573,88	8.988.986,64	19.931.013,36	3.883.903,59	6.935.356,35	21.984.643,65	5.330.042,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.397.507,84	4.054.319,02	8.017.503,33	17.380.004,51	3.834.537,09	6.850.881,54	18.546.626,30	5.264.736,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.473.641,67	2.234.550,39	4.335.892,25	8.137.749,42	2.235.043,39	4.308.114,52	8.165.527,15	3.008.514,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	12.914.866,17	1.819.768,63	3.681.611,08	9.233.255,09	1.599.493,70	2.542.767,02	10.372.099,15	2.256.222,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.375.992,16	908.254,86	971.483,31	2.404.508,85	49.366,50	84.474,81	3.291.517,35	65.305,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.264.838,02	908.254,86	923.498,86	2.341.339,16	36.490,36	36.490,36	3.228.347,66	17.321,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	12.876,14	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00			146.500,00			146.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	4.962.573,88	8.988.986,64	19.931.013,36	3.883.903,59	6.935.356,35	21.984.643,65	5.330.042,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	4.962.573,88	8.988.986,64	19.931.013,36	3.883.903,59	6.935.356,35	21.984.643,65	5.330.042,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.630.517,21			4.684.147,50		6.289.461,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	4.962.573,88	11.619.503,85		3.883.903,59	11.619.503,85		11.619.503,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	394.777,04	1,78	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	394.777,04	1,78	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	0,00	0,00	721.784,76	25,07	2.157.145,78
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	0,00	0,00	681.236,65	26,51	1.888.190,72
Taxas	245.503,17	245.503,17	0,00	0,00	37.492,59	15,27	208.010,58
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	394.777,04	2,11	11.273.020,66	60,32	7.415.623,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	394.777,04	6,24	3.739.312,12	59,13	2.584.178,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	0,00	0,00	5.333.002,93	62,23	3.236.252,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	0,00	0,00	2.200.705,61	57,98	1.595.193,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	394.777,04	1,78	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	394.777,04	1,78	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	394.777,04	1,78	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	698.478,91	9.687.465,55	19.232.534,45	406.181,98	7.352.755,24	21.567.244,76	5.410.965,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.622.550,89	522.575,91	8.540.079,24	17.082.471,65	305.071,98	7.167.170,43	18.455.380,46	5.345.659,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.473.641,67	0,00	4.335.892,25	8.137.749,42	0,00	4.308.114,52	8.165.527,15	3.011.822,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	13.139.909,22	522.575,91	4.204.186,99	8.935.722,23	305.071,98	2.859.055,91	10.280.853,31	2.333.836,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.150.949,11	175.903,00	1.147.386,31	2.003.562,80	101.110,00	185.584,81	2.965.364,30	65.305,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.039.794,97	175.903,00	1.099.401,86	1.940.393,11	101.110,00	137.600,36	2.902.194,61	17.321,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00			146.500,00			146.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	698.478,91	9.687.465,55	19.232.534,45	406.181,98	7.352.755,24	21.567.244,76	5.410.965,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	698.478,91	9.687.465,55	19.232.534,45	406.181,98	7.352.755,24	21.567.244,76	5.410.965,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.326.815,34			4.661.525,65		6.603.315,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	698.478,91	12.014.280,89		406.181,98	12.014.280,89		12.014.280,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	0,00	0,00	721.784,76	25,07	2.157.145,78
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	0,00	0,00	681.236,65	26,51	1.888.190,72
Taxas	245.503,17	245.503,17	0,00	0,00	37.492,59	15,27	208.010,58
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	0,00	0,00	11.273.020,66	60,32	7.415.623,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	0,00	0,00	3.739.312,12	59,13	2.584.178,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	0,00	0,00	5.333.002,93	62,23	3.236.252,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	0,00	0,00	2.200.705,61	57,98	1.595.193,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.622.550,89	0,00	8.540.079,24	17.082.471,65	0,00	7.167.178,43	18.455.372,46	5.345.659,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.473.641,67	0,00	4.335.892,25	8.137.749,42	0,00	4.308.114,52	8.165.527,15	3.011.822,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	13.139.909,22	0,00	4.204.186,99	8.935.722,23	0,00	2.859.063,91	10.280.845,31	2.333.836,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.150.949,11	0,00	1.147.386,31	2.003.562,80	0,00	185.584,81	2.965.364,30	65.305,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.039.794,97	0,00	1.099.401,86	1.940.393,11	0,00	137.600,36	2.902.194,61	17.321,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00			146.500,00			146.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.326.815,34			4.661.517,65		6.603.315,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	12.014.280,89		0,00	12.014.280,89		12.014.280,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	0,00	0,00	721.784,76	25,07	2.157.145,78
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	0,00	0,00	681.236,65	26,51	1.888.190,72
Taxas	245.503,17	245.503,17	0,00	0,00	37.492,59	15,27	208.010,58
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	0,00	0,00	11.273.020,66	60,32	7.415.623,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	0,00	0,00	3.739.312,12	59,13	2.584.178,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	0,00	0,00	5.333.002,93	62,23	3.236.252,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	0,00	0,00	2.200.705,61	57,98	1.595.193,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.622.550,89	0,00	8.540.079,24	17.082.471,65	0,00	7.167.178,43	18.455.372,46	5.345.659,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.473.641,67	0,00	4.335.892,25	8.137.749,42	0,00	4.308.114,52	8.165.527,15	3.011.822,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	13.139.909,22	0,00	4.204.186,99	8.935.722,23	0,00	2.859.063,91	10.280.845,31	2.333.836,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.150.949,11	0,00	1.147.386,31	2.003.562,80	0,00	185.584,81	2.965.364,30	65.305,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.039.794,97	0,00	1.099.401,86	1.940.393,11	0,00	137.600,36	2.902.194,61	17.321,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00			146.500,00			146.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.326.815,34			4.661.517,65		6.603.315,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	12.014.280,89		0,00	12.014.280,89		12.014.280,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	0,00	0,00	721.784,76	25,07	2.157.145,78
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	0,00	0,00	681.236,65	26,51	1.888.190,72
Taxas	245.503,17	245.503,17	0,00	0,00	37.492,59	15,27	208.010,58
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	0,00	0,00	19.475,47	13,31	126.834,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	0,00	0,00	11.273.020,66	60,32	7.415.623,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	0,00	0,00	3.739.312,12	59,13	2.584.178,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	0,00	0,00	5.333.002,93	62,23	3.236.252,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	0,00	0,00	2.200.705,61	57,98	1.595.193,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.224.483,00	0,00	0,00	12.014.280,89	54,06	10.210.202,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	2.334.702,31
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.622.550,89	0,00	8.540.079,24	17.082.471,65	0,00	7.167.178,43	18.455.372,46	5.345.659,62	1.372.900,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.473.641,67	0,00	4.335.892,25	8.137.749,42	0,00	4.308.114,52	8.165.527,15	3.011.822,64	27.777,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	13.139.909,22	0,00	4.204.186,99	8.935.722,23	0,00	2.859.063,91	10.280.845,31	2.333.836,98	1.345.123,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.150.949,11	0,00	1.147.386,31	2.003.562,80	0,00	185.584,81	2.965.364,30	65.305,81	961.801,50
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.039.794,97	0,00	1.099.401,86	1.940.393,11	0,00	137.600,36	2.902.194,61	17.321,36	961.801,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00			146.500,00			146.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	2.334.702,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	9.687.465,55	19.232.534,45	0,00	7.352.763,24	21.567.236,76	5.410.965,43	2.334.702,31
SUPERÁVIT (XIII)				2.326.815,34			4.661.517,65		6.603.315,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	0,00	12.014.280,89		0,00	12.014.280,89		12.014.280,89	2.334.702,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	28.300.000,00	4.026.412,77	4.026.412,77	100,00	24.273.587,23	3.051.452,76	3.051.452,76	100,00	25.248.547,24	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	22.400,00	1.069,09	1.069,09	0,03	21.330,91	1.069,09	1.069,09	0,04	21.330,91	0,00
Administração Geral	22.400,00	22.400,00	1.069,09	1.069,09	0,03	21.330,91	1.069,09	1.069,09	0,04	21.330,91	0,00
Administração	6.840.836,00	6.844.109,14	1.240.731,69	1.240.731,69	30,81	5.603.377,45	856.609,40	856.609,40	28,07	5.987.499,74	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	6.639.109,14	1.240.731,69	1.240.731,69	30,81	5.398.377,45	856.609,40	856.609,40	28,07	5.782.499,74	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.709.619,00	114.340,98	114.340,98	2,84	1.595.278,02	102.051,67	102.051,67	3,34	1.607.567,33	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	37.049,85	37.049,85	0,92	74.720,15	37.049,85	37.049,85	1,21	74.720,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.562.349,00	77.291,13	77.291,13	1,92	1.485.057,87	65.001,82	65.001,82	2,13	1.497.347,18	0,00
Saúde	4.812.169,67	4.825.177,67	1.315.654,56	1.315.654,56	32,68	3.509.523,11	836.810,08	836.810,08	27,42	3.988.367,59	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	2.646.116,00	857.453,07	857.453,07	21,30	1.788.662,93	772.904,01	772.904,01	25,33	1.873.211,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.822.169,67	401.260,83	401.260,83	9,97	1.420.908,84	9.808,01	9.808,01	0,32	1.812.361,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	66.892,00	2.842,60	2.842,60	0,07	64.049,40	0,00	0,00	0,00	66.892,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	54.098,06	54.098,06	1,34	35.901,94	54.098,06	54.098,06	1,77	35.901,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	7.115.506,00	822.829,75	822.829,75	20,44	6.292.676,25	768.061,94	768.061,94	25,17	6.347.444,06	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.621.256,00	813.994,09	813.994,09	20,22	5.807.261,91	759.226,28	759.226,28	24,88	5.862.029,72	0,00
Educação Infantil	494.250,00	494.250,00	8.835,66	8.835,66	0,22	485.414,34	8.835,66	8.835,66	0,29	485.414,34	0,00
Cultura	191.993,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	2.872.511,86	339.563,55	339.563,55	8,43	2.532.948,31	320.777,63	320.777,63	10,51	2.551.734,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	539.458,00	18.748,65	18.748,65	0,47	520.709,35	18.748,65	18.748,65	0,61	520.709,35	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.333.053,86	320.814,90	320.814,90	7,97	2.012.238,96	302.028,98	302.028,98	9,90	2.031.024,88	0,00
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	383.761,00	6.627,46	6.627,46	0,16	377.133,54	6.627,46	6.627,46	0,22	377.133,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	383.761,00	6.627,46	6.627,46	0,16	377.133,54	6.627,46	6.627,46	0,22	377.133,54	0,00
Agricultura	360.453,00	360.453,00	35.260,73	35.260,73	0,88	325.192,27	35.260,73	35.260,73	1,16	325.192,27	0,00
Extensão Rural	360.453,00	360.453,00	35.260,73	35.260,73	0,88	325.192,27	35.260,73	35.260,73	1,16	325.192,27	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.552.230,33	119.322,16	119.322,16	2,96	1.432.908,17	109.432,16	109.432,16	3,59	1.442.798,17	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	4.539,54	4.539,54	0,11	105.460,46	4.539,54	4.539,54	0,15	105.460,46	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.442.230,33	114.782,62	114.782,62	2,85	1.327.447,71	104.892,62	104.892,62	3,44	1.337.337,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	352.749,00	31.012,80	31.012,80	0,77	321.736,20	14.752,60	14.752,60	0,48	337.996,40	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	352.749,00	31.012,80	31.012,80	0,77	321.736,20	14.752,60	14.752,60	0,48	337.996,40	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	28.300.000,00	4.026.412,77	4.026.412,77	100,00	24.273.587,23	3.051.452,76	3.051.452,76	100,00	25.248.547,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.040,51	9.115.453,28	100,00	19.804.546,72	4.069.145,61	7.120.598,37	100,00	21.799.401,63	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	22.400,00	1.170,02	2.239,11	0,02	20.160,89	1.170,02	2.239,11	0,03	20.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	22.400,00	1.170,02	2.239,11	0,02	20.160,89	1.170,02	2.239,11	0,03	20.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	6.262.254,02	1.144.566,18	2.385.297,87	26,17	3.876.956,15	908.887,89	1.765.497,29	24,79	4.496.756,73	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	6.185.635,84	1.133.949,00	2.374.680,69	26,05	3.810.955,15	898.270,71	1.754.880,11	24,65	4.430.755,73	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	76.618,18	10.617,18	10.617,18	0,12	66.001,00	10.617,18	10.617,18	0,15	66.001,00	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.800.620,00	172.159,71	286.500,69	3,14	1.514.119,31	140.874,23	242.925,90	3,41	1.557.694,10	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	16.500,00	53.549,85	0,59	58.220,15	16.500,00	53.549,85	0,75	58.220,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.688.350,00	155.659,71	232.950,84	2,56	1.455.399,16	124.374,23	189.376,05	2,66	1.498.973,95	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.294.334,53	1.622.811,26	2.938.465,82	32,24	3.355.868,71	1.446.483,66	2.283.293,74	32,07	4.011.040,79	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.321.931,53	1.125.756,57	1.983.209,64	21,76	2.338.721,89	1.062.766,76	1.835.670,77	25,78	2.486.260,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.584.800,00	472.286,76	873.547,59	9,58	711.252,41	356.106,37	365.914,38	5,14	1.218.885,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	1.343,00	4.185,60	0,05	186.416,40	4.185,60	4.185,60	0,06	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	23.424,93	77.522,99	0,85	89.478,01	23.424,93	77.522,99	1,09	89.478,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.787.778,00	934.476,15	1.757.305,90	19,28	5.030.472,10	918.559,63	1.686.621,57	23,69	5.101.156,43	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.244.528,00	898.365,90	1.712.359,99	18,79	4.532.168,01	883.390,54	1.642.616,82	23,07	4.601.911,18	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	36.110,25	44.945,91	0,49	498.304,09	35.169,09	44.004,75	0,62	499.245,25	0,00
Cultura	191.993,00	171.993,00	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	171.993,00	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	2.840.880,96	458.527,82	798.091,37	8,76	2.042.789,59	414.365,23	735.142,86	10,32	2.105.738,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	295.620,10	0,00	18.748,65	0,21	276.871,45	0,00	18.748,65	0,26	276.871,45	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.545.260,86	458.527,82	779.342,72	8,55	1.765.918,14	414.365,23	716.394,21	10,06	1.828.866,65	0,00
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	37.300,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	334.763,00	4.024,31	10.651,77	0,12	324.111,23	4.024,31	10.651,77	0,15	324.111,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	334.763,00	4.024,31	10.651,77	0,12	324.111,23	4.024,31	10.651,77	0,15	324.111,23	0,00
Agricultura	360.453,00	668.707,48	434.349,48	469.610,21	5,15	199.097,27	10.980,19	46.240,92	0,65	622.466,56	0,00
Extensão Rural	360.453,00	668.707,48	434.349,48	469.610,21	5,15	199.097,27	10.980,19	46.240,92	0,65	622.466,56	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.450.527,01	270.383,02	389.705,18	4,28	1.060.821,83	167.739,36	277.171,52	3,89	1.173.355,49	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	70.000,00	10.979,35	15.518,89	0,17	54.481,11	10.979,35	15.518,89	0,22	54.481,11	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.380.527,01	259.403,67	374.186,29	4,10	1.006.340,72	156.760,01	261.652,63	3,67	1.118.874,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	439.752,00	45.175,98	76.188,78	0,84	363.563,22	54.664,51	69.417,11	0,97	370.334,89	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	439.752,00	45.175,98	76.188,78	0,84	363.563,22	54.664,51	69.417,11	0,97	370.334,89	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.040,51	9.115.453,28	100,00	19.804.546,72	4.069.145,61	7.120.598,37	100,00	21.799.401,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.697.662,70	888.108,06	3.273.405,93	24,35	2.424.256,77	835.662,70	2.601.159,99	23,66	3.096.502,71	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.630.512,66	888.108,06	3.262.788,75	24,27	2.367.723,91	835.662,70	2.590.542,81	23,56	3.039.969,85	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,10	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	178.873,87	465.374,56	3,46	1.154.645,44	141.002,90	383.928,80	3,49	1.236.091,20	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	17.184,00	70.733,85	0,53	41.036,15	17.142,00	70.691,85	0,64	41.078,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	161.689,87	394.640,71	2,94	1.113.109,29	123.860,90	313.236,95	2,85	1.194.513,05	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	1.509.754,78	4.448.220,60	33,08	2.304.371,82	1.334.947,15	3.618.240,89	32,91	3.134.351,53	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	1.200.104,50	3.183.314,14	23,68	1.580.893,28	1.071.235,77	2.906.906,54	26,44	1.857.300,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	307.919,18	1.181.466,77	8,79	419.315,23	262.361,38	628.275,76	5,71	972.506,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	1.731,10	79.254,09	0,59	87.746,91	1.350,00	78.872,99	0,72	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	961.319,15	2.718.625,05	20,22	4.019.152,95	901.804,92	2.588.426,49	23,54	4.149.351,51	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	900.533,29	2.612.893,28	19,43	3.581.634,72	840.549,90	2.483.166,72	22,59	3.711.361,28	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	60.785,86	105.731,77	0,79	437.518,23	61.255,02	105.259,77	0,96	437.990,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	553.048,62	1.351.139,99	10,05	4.066.073,31	373.247,41	1.108.390,27	10,08	4.308.823,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	18.748,65	0,14	3.011.237,02	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	553.048,62	1.332.391,34	9,91	1.054.836,29	373.247,41	1.089.641,62	9,91	1.297.586,01	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.173.761,78	174.043,37	563.748,55	4,19	610.013,23	219.325,98	496.497,50	4,52	677.264,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	60.000,00	9.079,08	24.597,97	0,18	35.402,03	9.079,08	24.597,97	0,22	35.402,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	164.964,29	539.150,58	4,01	574.611,20	210.246,90	471.899,53	4,29	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	63.179,71	13.508.675,52	100,00	16.814.124,42	197.137,19	11.190.767,26	100,00	19.132.032,68	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	18.024,90	3.291.430,83	24,37	2.416.226,87	49.903,05	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	18.024,90	3.280.813,65	24,29	2.359.694,01	49.903,05	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	200,00	465.574,56	3,45	1.154.445,44	9.768,04	393.696,84	3,52	1.226.323,16	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	200,00	70.933,85	0,53	40.836,15	200,00	70.891,85	0,63	40.878,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	9.568,04	322.804,99	2,88	1.184.945,01	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	4.545,00	4.452.765,60	32,96	2.299.826,82	38.636,38	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	4.545,00	3.187.859,14	23,60	1.576.348,28	37.196,48	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,75	419.315,23	1.439,90	629.715,66	5,63	971.066,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	3.770,56	2.722.395,61	20,15	4.015.382,39	3.076,39	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	3.770,56	2.616.663,84	19,37	3.577.864,16	2.604,39	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	472,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	36.639,25	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	89.657,33	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	27.138,25	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	9.501,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	89.657,33	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	1.100,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	1.100,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,57	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,57	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	4.996,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	4.996,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	63.179,71	13.508.675,52	100,00	16.814.124,42	197.137,19	11.190.767,26	100,00	19.132.032,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	2.327.336,18
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	0,00	3.301.496,82	24,42	2.406.160,88	0,00	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	650.433,78
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	0,00	3.290.879,64	24,34	2.349.628,02	0,00	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	650.433,78
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	0,00	465.574,56	3,44	1.154.445,44	0,00	394.334,91	3,52	1.225.685,09	71.239,65
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	0,00	70.933,85	0,52	40.836,15	0,00	70.891,85	0,63	40.878,15	42,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	0,00	323.443,06	2,89	1.184.306,94	71.197,65
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	0,00	4.452.765,60	32,94	2.299.826,82	0,00	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	795.888,33
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	0,00	3.187.859,14	23,58	1.576.348,28	0,00	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	243.756,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,74	419.315,23	0,00	629.715,66	5,63	971.066,34	551.751,11
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	381,10
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	0,00	2.722.395,61	20,14	4.015.382,39	0,00	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	130.892,73
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	0,00	2.616.663,84	19,36	3.577.864,16	0,00	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	130.892,73
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	0,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	0,00	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	0,00	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	189.731,64
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	27.138,25
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	0,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	0,00	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	162.593,39
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	421.499,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	421.499,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	67.251,05
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	67.251,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	400,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	400,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	2.327.336,18

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	0,00	3.301.496,82	24,42	2.406.160,88	0,00	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	0,00	3.290.879,64	24,34	2.349.628,02	0,00	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	0,00	465.574,56	3,44	1.154.445,44	0,00	394.334,91	3,52	1.225.685,09	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	0,00	70.933,85	0,52	40.836,15	0,00	70.891,85	0,63	40.878,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	0,00	323.443,06	2,89	1.184.306,94	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	0,00	4.452.765,60	32,94	2.299.826,82	0,00	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	0,00	3.187.859,14	23,58	1.576.348,28	0,00	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,74	419.315,23	0,00	629.715,66	5,63	971.066,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	0,00	2.722.395,61	20,14	4.015.382,39	0,00	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	0,00	2.616.663,84	19,36	3.577.864,16	0,00	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	0,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	0,00	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	0,00	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	0,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	0,00	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	34.740.451,29	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	1.615.963,20	2.878.930,54
IPTU	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	102.172,85	174.480,17
ISS	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	411.241,18	773.000,00
ITBI	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	586.232,26	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	160.204,76	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	33.087.400,48	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	7.254.802,28	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	11.704.591,89	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	378.480,99	320.000,00
Cota Parte do ITR	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	1.303.777,48	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	4.811.818,78	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	7.111.140,62	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2020 A JUL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	31.473.282,75	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	1.486.472,96	2.878.930,54
IPTU	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	99.681,97	174.480,17
ISS	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	358.091,91	773.000,00
ITBI	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	520.008,28	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	152.578,65	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	36.036,06	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	36.036,06	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	29.950.773,73	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	6.517.573,04	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	10.755.943,61	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	344.628,88	320.000,00
Cota Parte do ITR	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	1.295.174,97	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	4.448.095,13	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	6.066.569,66	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	3.749.314,46	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	3.749.314,46	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	0,00	28.326.639,14	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.151,85	2.878.930,54
IPTU	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.298,54	174.480,17
ISS	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	317.062,89	773.000,00
ITBI	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.049,83	450.000,00
IRRF	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	464.317,36	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.423,23	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.375,10	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.375,10	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	0,00	26.935.112,19	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	0,00	6.049.267,27	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855.162,56	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	0,00	318.543,82	320.000,00
Cota Parte do ITR	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.184,69	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.097.993,42	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.171,99	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	3.469.482,14	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	3.469.482,14	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2020 A SET/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.859.322,69	3.579.179,46	0,00	0,00	0,00	31.375.472,10	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.359,20	52.014,57	0,00	0,00	0,00	1.601.412,97	2.878.930,54
IPTU	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.567,90	816,19	0,00	0,00	0,00	176.651,27	174.480,17
ISS	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	50.639,25	0,00	0,00	0,00	527.279,03	773.000,00
ITBI	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.080,10	450.000,00
IRRF	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	212,86	0,00	0,00	0,00	387.653,54	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	346,27	0,00	0,00	0,00	159.749,03	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.504,18	18.515,65	0,00	0,00	0,00	60.855,48	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.504,18	18.515,65	0,00	0,00	0,00	60.855,48	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.679.181,08	3.508.649,24	0,00	0,00	0,00	29.710.742,63	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	854.292,00	696.074,08	0,00	0,00	0,00	6.728.937,65	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	0,00	0,00	0,00	11.334.360,35	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	0,00	0,00	0,00	348.033,28	320.000,00
Cota Parte do ITR	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	0,00	0,00	0,00	1.202.823,03	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.389,17	554.122,22	0,00	0,00	0,00	4.390.646,38	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	1.106.641,29	646.098,04	0,00	0,00	0,00	5.183.153,50	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,02	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.490,69	464.200,43	0,00	0,00	0,00	3.864.271,52	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.490,69	464.200,43	0,00	0,00	0,00	3.864.271,52	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.154.638,77	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.614,58	2.878.930,54
IPTU	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.958,25	174.480,17
ISS	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.297,27	773.000,00
ITBI	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.779,83	450.000,00
IRRF	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.114,29	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.464,94	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.447,89	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.447,89	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.087.576,30	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164.451,06	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.492,89	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.941,93	320.000,00
Cota Parte do ITR	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.939,93	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180.483,10	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236.478,95	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596.215,94	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596.215,94	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2020 A NOV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.779.239,05	3.579.179,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.836.901,71	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.359,20	52.014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.913,17	2.878.930,54
IPTU	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.567,90	816,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.113,12	174.480,17
ISS	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	50.639,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.639,18	773.000,00
ITBI	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.566,79	450.000,00
IRRF	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	212,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.794,79	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	346,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.799,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.420,54	18.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.985,01	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.420,54	18.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.985,01	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.599.181,08	3.508.649,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.454.542,51	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	854.292,00	696.074,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548.571,37	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159.880,93	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.409,83	320.000,00
Cota Parte do ITR	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.601,41	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.389,17	554.122,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.715,27	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	1.026.641,29	646.098,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.575,26	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,02	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	409.142,48	464.200,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.185,48	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	409.142,48	464.200,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.185,48	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	28.300.000,00	4.026.412,77	4.026.412,77	100,00	24.273.587,23	3.051.452,76	3.051.452,76	100,00	25.248.547,24	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	22.400,00	1.069,09	1.069,09	0,03	21.330,91	1.069,09	1.069,09	0,04	21.330,91	0,00
Administração Geral	22.400,00	22.400,00	1.069,09	1.069,09	0,03	21.330,91	1.069,09	1.069,09	0,04	21.330,91	0,00
Administração	6.840.836,00	6.844.109,14	1.240.731,69	1.240.731,69	30,81	5.603.377,45	856.609,40	856.609,40	28,07	5.987.499,74	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	6.639.109,14	1.240.731,69	1.240.731,69	30,81	5.398.377,45	856.609,40	856.609,40	28,07	5.782.499,74	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.709.619,00	114.340,98	114.340,98	2,84	1.595.278,02	102.051,67	102.051,67	3,34	1.607.567,33	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	37.049,85	37.049,85	0,92	74.720,15	37.049,85	37.049,85	1,21	74.720,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.562.349,00	77.291,13	77.291,13	1,92	1.485.057,87	65.001,82	65.001,82	2,13	1.497.347,18	0,00
Saúde	4.812.169,67	4.825.177,67	1.315.654,56	1.315.654,56	32,68	3.509.523,11	836.810,08	836.810,08	27,42	3.988.367,59	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	2.646.116,00	857.453,07	857.453,07	21,30	1.788.662,93	772.904,01	772.904,01	25,33	1.873.211,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.822.169,67	401.260,83	401.260,83	9,97	1.420.908,84	9.808,01	9.808,01	0,32	1.812.361,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	66.892,00	2.842,60	2.842,60	0,07	64.049,40	0,00	0,00	0,00	66.892,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	54.098,06	54.098,06	1,34	35.901,94	54.098,06	54.098,06	1,77	35.901,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	7.115.506,00	822.829,75	822.829,75	20,44	6.292.676,25	768.061,94	768.061,94	25,17	6.347.444,06	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.621.256,00	813.994,09	813.994,09	20,22	5.807.261,91	759.226,28	759.226,28	24,88	5.862.029,72	0,00
Educação Infantil	494.250,00	494.250,00	8.835,66	8.835,66	0,22	485.414,34	8.835,66	8.835,66	0,29	485.414,34	0,00
Cultura	191.993,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00	0,00	0,00	191.993,00	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	2.872.511,86	339.563,55	339.563,55	8,43	2.532.948,31	320.777,63	320.777,63	10,51	2.551.734,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	539.458,00	18.748,65	18.748,65	0,47	520.709,35	18.748,65	18.748,65	0,61	520.709,35	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.333.053,86	320.814,90	320.814,90	7,97	2.012.238,96	302.028,98	302.028,98	9,90	2.031.024,88	0,00
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	383.761,00	6.627,46	6.627,46	0,16	377.133,54	6.627,46	6.627,46	0,22	377.133,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	383.761,00	6.627,46	6.627,46	0,16	377.133,54	6.627,46	6.627,46	0,22	377.133,54	0,00
Agricultura	360.453,00	360.453,00	35.260,73	35.260,73	0,88	325.192,27	35.260,73	35.260,73	1,16	325.192,27	0,00
Extensão Rural	360.453,00	360.453,00	35.260,73	35.260,73	0,88	325.192,27	35.260,73	35.260,73	1,16	325.192,27	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.552.230,33	119.322,16	119.322,16	2,96	1.432.908,17	109.432,16	109.432,16	3,59	1.442.798,17	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	4.539,54	4.539,54	0,11	105.460,46	4.539,54	4.539,54	0,15	105.460,46	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.442.230,33	114.782,62	114.782,62	2,85	1.327.447,71	104.892,62	104.892,62	3,44	1.337.337,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	352.749,00	31.012,80	31.012,80	0,77	321.736,20	14.752,60	14.752,60	0,48	337.996,40	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	352.749,00	31.012,80	31.012,80	0,77	321.736,20	14.752,60	14.752,60	0,48	337.996,40	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	28.300.000,00	4.026.412,77	4.026.412,77	100,00	24.273.587,23	3.051.452,76	3.051.452,76	100,00	25.248.547,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.040,51	9.115.453,28	100,00	19.804.546,72	4.069.145,61	7.120.598,37	100,00	21.799.401,63	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	22.400,00	1.170,02	2.239,11	0,02	20.160,89	1.170,02	2.239,11	0,03	20.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	22.400,00	1.170,02	2.239,11	0,02	20.160,89	1.170,02	2.239,11	0,03	20.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	6.262.254,02	1.144.566,18	2.385.297,87	26,17	3.876.956,15	908.887,89	1.765.497,29	24,79	4.496.756,73	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	6.185.635,84	1.133.949,00	2.374.680,69	26,05	3.810.955,15	898.270,71	1.754.880,11	24,65	4.430.755,73	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	76.618,18	10.617,18	10.617,18	0,12	66.001,00	10.617,18	10.617,18	0,15	66.001,00	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.800.620,00	172.159,71	286.500,69	3,14	1.514.119,31	140.874,23	242.925,90	3,41	1.557.694,10	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	16.500,00	53.549,85	0,59	58.220,15	16.500,00	53.549,85	0,75	58.220,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.688.350,00	155.659,71	232.950,84	2,56	1.455.399,16	124.374,23	189.376,05	2,66	1.498.973,95	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.294.334,53	1.622.811,26	2.938.465,82	32,24	3.355.868,71	1.446.483,66	2.283.293,74	32,07	4.011.040,79	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.321.931,53	1.125.756,57	1.983.209,64	21,76	2.338.721,89	1.062.766,76	1.835.670,77	25,78	2.486.260,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.584.800,00	472.286,76	873.547,59	9,58	711.252,41	356.106,37	365.914,38	5,14	1.218.885,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	1.343,00	4.185,60	0,05	186.416,40	4.185,60	4.185,60	0,06	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	23.424,93	77.522,99	0,85	89.478,01	23.424,93	77.522,99	1,09	89.478,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.787.778,00	934.476,15	1.757.305,90	19,28	5.030.472,10	918.559,63	1.686.621,57	23,69	5.101.156,43	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.244.528,00	898.365,90	1.712.359,99	18,79	4.532.168,01	883.390,54	1.642.616,82	23,07	4.601.911,18	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	36.110,25	44.945,91	0,49	498.304,09	35.169,09	44.004,75	0,62	499.245,25	0,00
Cultura	191.993,00	171.993,00	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	171.993,00	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	1.396,58	1.396,58	0,02	170.596,42	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	2.840.880,96	458.527,82	798.091,37	8,76	2.042.789,59	414.365,23	735.142,86	10,32	2.105.738,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	295.620,10	0,00	18.748,65	0,21	276.871,45	0,00	18.748,65	0,26	276.871,45	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.545.260,86	458.527,82	779.342,72	8,55	1.765.918,14	414.365,23	716.394,21	10,06	1.828.866,65	0,00
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	37.300,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	334.763,00	4.024,31	10.651,77	0,12	324.111,23	4.024,31	10.651,77	0,15	324.111,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	334.763,00	4.024,31	10.651,77	0,12	324.111,23	4.024,31	10.651,77	0,15	324.111,23	0,00
Agricultura	360.453,00	668.707,48	434.349,48	469.610,21	5,15	199.097,27	10.980,19	46.240,92	0,65	622.466,56	0,00
Extensão Rural	360.453,00	668.707,48	434.349,48	469.610,21	5,15	199.097,27	10.980,19	46.240,92	0,65	622.466,56	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.450.527,01	270.383,02	389.705,18	4,28	1.060.821,83	167.739,36	277.171,52	3,89	1.173.355,49	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	70.000,00	10.979,35	15.518,89	0,17	54.481,11	10.979,35	15.518,89	0,22	54.481,11	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.380.527,01	259.403,67	374.186,29	4,10	1.006.340,72	156.760,01	261.652,63	3,67	1.118.874,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	439.752,00	45.175,98	76.188,78	0,84	363.563,22	54.664,51	69.417,11	0,97	370.334,89	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	439.752,00	45.175,98	76.188,78	0,84	363.563,22	54.664,51	69.417,11	0,97	370.334,89	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.040,51	9.115.453,28	100,00	19.804.546,72	4.069.145,61	7.120.598,37	100,00	21.799.401,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.697.662,70	888.108,06	3.273.405,93	24,35	2.424.256,77	835.662,70	2.601.159,99	23,66	3.096.502,71	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.630.512,66	888.108,06	3.262.788,75	24,27	2.367.723,91	835.662,70	2.590.542,81	23,56	3.039.969,85	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,10	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	178.873,87	465.374,56	3,46	1.154.645,44	141.002,90	383.928,80	3,49	1.236.091,20	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	17.184,00	70.733,85	0,53	41.036,15	17.142,00	70.691,85	0,64	41.078,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	161.689,87	394.640,71	2,94	1.113.109,29	123.860,90	313.236,95	2,85	1.194.513,05	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	1.509.754,78	4.448.220,60	33,08	2.304.371,82	1.334.947,15	3.618.240,89	32,91	3.134.351,53	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	1.200.104,50	3.183.314,14	23,68	1.580.893,28	1.071.235,77	2.906.906,54	26,44	1.857.300,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	307.919,18	1.181.466,77	8,79	419.315,23	262.361,38	628.275,76	5,71	972.506,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	1.731,10	79.254,09	0,59	87.746,91	1.350,00	78.872,99	0,72	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	961.319,15	2.718.625,05	20,22	4.019.152,95	901.804,92	2.588.426,49	23,54	4.149.351,51	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	900.533,29	2.612.893,28	19,43	3.581.634,72	840.549,90	2.483.166,72	22,59	3.711.361,28	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	60.785,86	105.731,77	0,79	437.518,23	61.255,02	105.259,77	0,96	437.990,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	553.048,62	1.351.139,99	10,05	4.066.073,31	373.247,41	1.108.390,27	10,08	4.308.823,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	18.748,65	0,14	3.011.237,02	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	553.048,62	1.332.391,34	9,91	1.054.836,29	373.247,41	1.089.641,62	9,91	1.297.586,01	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.173.761,78	174.043,37	563.748,55	4,19	610.013,23	219.325,98	496.497,50	4,52	677.264,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	60.000,00	9.079,08	24.597,97	0,18	35.402,03	9.079,08	24.597,97	0,22	35.402,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	164.964,29	539.150,58	4,01	574.611,20	210.246,90	471.899,53	4,29	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	63.179,71	13.508.675,52	100,00	16.814.124,42	197.137,19	11.190.767,26	100,00	19.132.032,68	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	18.024,90	3.291.430,83	24,37	2.416.226,87	49.903,05	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	18.024,90	3.280.813,65	24,29	2.359.694,01	49.903,05	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	200,00	465.574,56	3,45	1.154.445,44	9.768,04	393.696,84	3,52	1.226.323,16	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	200,00	70.933,85	0,53	40.836,15	200,00	70.891,85	0,63	40.878,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	9.568,04	322.804,99	2,88	1.184.945,01	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	4.545,00	4.452.765,60	32,96	2.299.826,82	38.636,38	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	4.545,00	3.187.859,14	23,60	1.576.348,28	37.196,48	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,75	419.315,23	1.439,90	629.715,66	5,63	971.066,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	3.770,56	2.722.395,61	20,15	4.015.382,39	3.076,39	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	3.770,56	2.616.663,84	19,37	3.577.864,16	2.604,39	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	472,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	36.639,25	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	89.657,33	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	27.138,25	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	9.501,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	89.657,33	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	1.100,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	1.100,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,57	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,57	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	4.996,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	4.996,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	63.179,71	13.508.675,52	100,00	16.814.124,42	197.137,19	11.190.767,26	100,00	19.132.032,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	2.327.336,18
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	0,00	3.301.496,82	24,42	2.406.160,88	0,00	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	650.433,78
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	0,00	3.290.879,64	24,34	2.349.628,02	0,00	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	650.433,78
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	0,00	465.574,56	3,44	1.154.445,44	0,00	394.334,91	3,52	1.225.685,09	71.239,65
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	0,00	70.933,85	0,52	40.836,15	0,00	70.891,85	0,63	40.878,15	42,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	0,00	323.443,06	2,89	1.184.306,94	71.197,65
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	0,00	4.452.765,60	32,94	2.299.826,82	0,00	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	795.888,33
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	0,00	3.187.859,14	23,58	1.576.348,28	0,00	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	243.756,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,74	419.315,23	0,00	629.715,66	5,63	971.066,34	551.751,11
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	381,10
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	0,00	2.722.395,61	20,14	4.015.382,39	0,00	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	130.892,73
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	0,00	2.616.663,84	19,36	3.577.864,16	0,00	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	130.892,73
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	0,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	0,00	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	0,00	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	189.731,64
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	27.138,25
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	0,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	0,00	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	162.593,39
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	421.499,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	421.499,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	67.251,05
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	67.251,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	400,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	400,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	2.327.336,18

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.707.657,70	0,00	3.301.496,82	24,42	2.406.160,88	0,00	2.651.063,04	23,69	3.056.594,66	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.640.507,66	0,00	3.290.879,64	24,34	2.349.628,02	0,00	2.640.445,86	23,59	3.000.061,80	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,09	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	0,00	465.574,56	3,44	1.154.445,44	0,00	394.334,91	3,52	1.225.685,09	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	0,00	70.933,85	0,52	40.836,15	0,00	70.891,85	0,63	40.878,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	0,00	394.640,71	2,92	1.113.109,29	0,00	323.443,06	2,89	1.184.306,94	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	0,00	4.452.765,60	32,94	2.299.826,82	0,00	3.656.877,27	32,68	3.095.715,15	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	0,00	3.187.859,14	23,58	1.576.348,28	0,00	2.944.103,02	26,31	1.820.104,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	0,00	1.181.466,77	8,74	419.315,23	0,00	629.715,66	5,63	971.066,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	0,00	79.254,09	0,59	87.746,91	0,00	78.872,99	0,70	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	0,00	2.722.395,61	20,14	4.015.382,39	0,00	2.591.502,88	23,16	4.146.275,12	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	0,00	2.616.663,84	19,36	3.577.864,16	0,00	2.485.771,11	22,21	3.708.756,89	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	0,00	105.731,77	0,78	437.518,23	0,00	105.731,77	0,94	437.518,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	0,00	8.295,12	0,06	77.055,97	0,00	8.295,12	0,07	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	0,00	1.387.779,24	10,27	4.029.434,06	0,00	1.198.047,60	10,71	4.219.165,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	45.886,90	0,34	2.984.098,77	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	0,00	1.341.892,34	9,93	1.045.335,29	0,00	1.179.298,95	10,54	1.207.928,68	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	0,00	18.420,74	0,14	108.043,65	0,00	18.420,74	0,16	108.043,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	0,00	481.928,24	3,56	161.262,20	0,00	60.429,24	0,54	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.163.766,78	0,00	563.748,55	4,17	600.018,23	0,00	496.497,50	4,44	667.269,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.005,00	0,00	24.597,97	0,18	25.407,03	0,00	24.597,97	0,22	25.407,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	0,00	539.150,58	3,99	574.611,20	0,00	471.899,53	4,22	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	0,00	114.097,92	0,84	288.577,90	0,00	113.697,92	1,02	288.977,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	0,00	13.518.741,51	100,00	16.804.058,43	0,00	11.191.405,33	100,00	19.131.394,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	34.740.451,29	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	1.615.963,20	2.878.930,54
IPTU	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	102.172,85	174.480,17
ISS	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	411.241,18	773.000,00
ITBI	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	586.232,26	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	160.204,76	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	33.087.400,48	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	7.254.802,28	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	11.704.591,89	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	378.480,99	320.000,00
Cota Parte do ITR	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	1.303.777,48	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	4.811.818,78	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	7.111.140,62	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2020 A JUL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	31.473.282,75	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	1.486.472,96	2.878.930,54
IPTU	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	99.681,97	174.480,17
ISS	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	358.091,91	773.000,00
ITBI	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	520.008,28	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	152.578,65	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	36.036,06	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	36.036,06	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	29.950.773,73	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	6.517.573,04	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	10.755.943,61	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	344.628,88	320.000,00
Cota Parte do ITR	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	1.295.174,97	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	4.448.095,13	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	6.066.569,66	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	3.749.314,46	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	3.749.314,46	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	27.723.968,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	0,00	28.326.639,14	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.151,85	2.878.930,54
IPTU	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.298,54	174.480,17
ISS	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	317.062,89	773.000,00
ITBI	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.049,83	450.000,00
IRRF	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	464.317,36	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.423,23	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.375,10	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.375,10	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	0,00	26.935.112,19	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	0,00	6.049.267,27	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855.162,56	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	0,00	318.543,82	320.000,00
Cota Parte do ITR	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.184,69	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.097.993,42	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.171,99	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	3.469.482,14	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	3.469.482,14	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	24.857.157,00	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2020 A SET/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.859.322,69	3.579.179,46	0,00	0,00	0,00	31.375.472,10	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.359,20	52.014,57	0,00	0,00	0,00	1.601.412,97	2.878.930,54
IPTU	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.567,90	816,19	0,00	0,00	0,00	176.651,27	174.480,17
ISS	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	50.639,25	0,00	0,00	0,00	527.279,03	773.000,00
ITBI	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.080,10	450.000,00
IRRF	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	212,86	0,00	0,00	0,00	387.653,54	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	346,27	0,00	0,00	0,00	159.749,03	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.504,18	18.515,65	0,00	0,00	0,00	60.855,48	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.504,18	18.515,65	0,00	0,00	0,00	60.855,48	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.679.181,08	3.508.649,24	0,00	0,00	0,00	29.710.742,63	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	854.292,00	696.074,08	0,00	0,00	0,00	6.728.937,65	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	0,00	0,00	0,00	11.334.360,35	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	0,00	0,00	0,00	348.033,28	320.000,00
Cota Parte do ITR	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	0,00	0,00	0,00	1.202.823,03	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.389,17	554.122,22	0,00	0,00	0,00	4.390.646,38	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	1.106.641,29	646.098,04	0,00	0,00	0,00	5.183.153,50	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,02	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.490,69	464.200,43	0,00	0,00	0,00	3.864.271,52	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.490,69	464.200,43	0,00	0,00	0,00	3.864.271,52	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.450.832,00	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	27.511.200,58	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.154.638,77	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.614,58	2.878.930,54
IPTU	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.958,25	174.480,17
ISS	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.297,27	773.000,00
ITBI	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.779,83	450.000,00
IRRF	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.114,29	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.464,94	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.447,89	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.447,89	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.087.576,30	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164.451,06	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.492,89	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.941,93	320.000,00
Cota Parte do ITR	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.939,93	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180.483,10	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236.478,95	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596.215,94	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596.215,94	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.422,83	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2020 A NOV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.779.239,05	3.579.179,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.836.901,71	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.359,20	52.014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.913,17	2.878.930,54
IPTU	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.567,90	816,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.113,12	174.480,17
ISS	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	50.639,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.639,18	773.000,00
ITBI	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.566,79	450.000,00
IRRF	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	212,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.794,79	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	346,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.799,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.420,54	18.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.985,01	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.420,54	18.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.985,01	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.599.181,08	3.508.649,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.454.542,51	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	854.292,00	696.074,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548.571,37	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159.880,93	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.409,83	320.000,00
Cota Parte do ITR	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.601,41	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.389,17	554.122,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.715,27	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	1.026.641,29	646.098,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.575,26	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,02	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	409.142,48	464.200,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.185,48	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	409.142,48	464.200,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.185,48	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.370.096,57	3.114.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.849.716,23	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794.421,71	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.784,76	2.878.930,54
IPTU	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.234,98	174.480,17
ISS	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.651,72	773.000,00
ITBI	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.442,22	450.000,00
IRRF	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.223,68	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.232,16	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.475,47	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.475,47	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053.161,48	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.517,85	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004.248,33	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.626,51	320.000,00
Cota Parte do ITR	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.028,27	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.705,61	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.034,91	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.140,82	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.140,82	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014.280,89	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014.280,89	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014.280,89	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2020 A JAN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.526.867,14	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.021.532,48	36.634.137,82	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.715,44	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	113.567,31	1.589.981,77	2.878.930,54
IPTU	9.095,29	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	9.150,30	85.435,41	174.480,17
ISS	51.066,61	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	50.868,84	539.092,97	773.000,00
ITBI	3.582,04	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	53.587,69	450.000,00
IRRF	48.839,98	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	747.240,09	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.131,52	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	9.560,20	164.625,61	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.851,29	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.312,50	33.808,35	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.851,29	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.312,50	33.808,35	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.398.300,41	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	35.009.764,82	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	7.241.027,03	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	799.787,70	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	12.284.526,37	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	48.695,03	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	426.383,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	10.700,63	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.315.619,05	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	393.885,01	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	4.915.581,66	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	269.165,87	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	8.303.838,77	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	345.547,46	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	4.155.422,23	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	345.547,46	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	4.155.422,23	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	37.239.654,70	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	1.874.433,32	2.878.930,54
IPTU	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	80.659,72	174.480,17
ISS	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	509.192,73	773.000,00
ITBI	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	372.147,87	450.000,00
IRRF	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	751.707,71	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	160.725,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	35.330.852,97	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.320.645,13	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	12.503.652,86	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	448.025,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	1.306.441,61	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	4.963.625,99	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	8.265.673,44	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	37.239.654,70	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	1.874.433,32	2.878.930,54
IPTU	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	80.659,72	174.480,17
ISS	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	509.192,73	773.000,00
ITBI	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	372.147,87	450.000,00
IRRF	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	751.707,71	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	160.725,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	35.330.852,97	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.320.645,13	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	12.503.652,86	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	448.025,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	1.306.441,61	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	4.963.625,99	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	8.265.673,44	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2020 A MAR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	3.952,14	34.461.103,42	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	3.952,14	1.753.233,51	2.878.930,54
IPTU	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	0,00	80.509,72	174.480,17
ISS	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	90,99	463.093,82	773.000,00
ITBI	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	0,00	353.849,49	450.000,00
IRRF	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	3.861,15	696.715,37	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	0,00	159.065,11	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	0,00	29.615,50	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	0,00	29.615,50	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	0,00	32.677.671,53	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	0,00	6.808.384,98	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	0,00	11.315.202,02	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	0,00	394.722,96	320.000,00
Cota Parte do ITR	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	0,00	1.306.201,91	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	0,00	4.504.613,96	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	0,00	7.825.757,26	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	0,00	3.866.681,90	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	0,00	3.866.681,90	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.437.859,10	3.400.973,68	39.331.337,19	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	183.410,72	69.133,13	1.937.287,63	2.878.930,54
IPTU	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	49.116,97	39.611,29	168.122,93	174.480,17
ISS	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	41.184,91	10.035,09	488.980,46	773.000,00
ITBI	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,27	2.400,00	361.612,42	450.000,00
IRRF	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	63.739,99	8.669,93	719.726,81	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	22.468,58	8.416,82	198.845,01	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	5.216,76	10.802,25	41.550,12	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	5.216,76	10.802,25	41.550,12	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.247.144,83	3.321.038,30	37.350.412,65	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.616.504,44	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.272.676,67	13.307.949,22	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	442.558,40	320.000,00
Cota Parte do ITR	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	1.306.479,55	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	5.471.024,24	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	564.671,35	596.130,88	8.683.108,36	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,79	2.086,79	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	429.062,33	4.483.843,31	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	429.062,33	4.483.843,31	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2020 A MAI/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	37.790.262,15	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	1.729.648,26	2.878.930,54
IPTU	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	112.085,01	174.480,17
ISS	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	448.731,10	773.000,00
ITBI	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	644.965,35	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	167.754,65	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	36.022.422,35	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	7.584.638,69	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	12.596.969,53	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	416.499,74	320.000,00
Cota Parte do ITR	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	1.304.983,76	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	5.164.116,42	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	8.432.425,77	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2020 A JAN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.526.867,14	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.021.532,48	36.634.137,82	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.715,44	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	113.567,31	1.589.981,77	2.878.930,54
IPTU	9.095,29	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	9.150,30	85.435,41	174.480,17
ISS	51.066,61	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	50.868,84	539.092,97	773.000,00
ITBI	3.582,04	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	53.587,69	450.000,00
IRRF	48.839,98	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	747.240,09	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.131,52	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	9.560,20	164.625,61	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.851,29	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.312,50	33.808,35	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.851,29	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.312,50	33.808,35	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.398.300,41	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	35.009.764,82	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	7.241.027,03	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	799.787,70	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	12.284.526,37	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	48.695,03	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	426.383,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	10.700,63	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.315.619,05	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	393.885,01	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	4.915.581,66	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	269.165,87	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	8.303.838,77	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	345.547,46	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	4.155.422,23	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	345.547,46	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	4.155.422,23	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.181.319,68	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.599.921,43	32.478.715,59	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	37.239.654,70	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	1.874.433,32	2.878.930,54
IPTU	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	80.659,72	174.480,17
ISS	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	509.192,73	773.000,00
ITBI	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	372.147,87	450.000,00
IRRF	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	751.707,71	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	160.725,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	35.330.852,97	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.320.645,13	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	12.503.652,86	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	448.025,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	1.306.441,61	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	4.963.625,99	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	8.265.673,44	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.782.503,42	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	37.239.654,70	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.151,95	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	1.874.433,32	2.878.930,54
IPTU	150,00	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	80.659,72	174.480,17
ISS	46.189,90	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	509.192,73	773.000,00
ITBI	18.298,38	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	372.147,87	450.000,00
IRRF	58.853,49	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	751.707,71	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660,18	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	160.725,29	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.170,03	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	33.785,53	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.653.181,44	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	35.330.852,97	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.320.645,13	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	1.188.450,84	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	12.503.652,86	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	53.302,54	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	448.025,50	320.000,00
Cota Parte do ITR	239,70	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	1.306.441,61	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	459.012,03	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	4.963.625,99	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	439.916,18	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	8.265.673,44	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	350.850,51	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	4.217.532,41	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.431.652,91	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	33.022.122,29	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2020 A MAR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.166.738,87	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.011.020,97	3.142.895,53	3.952,14	34.461.103,42	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.335,56	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	103.054,75	420.679,55	3.952,14	1.753.233,51	2.878.930,54
IPTU	1.115,05	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	0,00	80.509,72	174.480,17
ISS	25.417,87	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	44.488,43	27.546,78	90,99	463.093,82	773.000,00
ITBI	1.537,34	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	0,00	353.849,49	450.000,00
IRRF	56.656,51	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	43.587,97	53.307,60	3.861,15	696.715,37	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.608,79	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.687,73	11.103,67	0,00	159.065,11	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	0,00	29.615,50	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.150,21	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	1.313,55	2.827,42	0,00	29.615,50	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.074.670,22	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.719.388,56	0,00	32.677.671,53	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	502.128,33	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	0,00	6.808.384,98	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	748.257,41	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.018.914,19	0,00	11.315.202,02	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	21.345,79	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	0,00	394.722,96	320.000,00
Cota Parte do ITR	421,98	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	0,00	1.306.201,91	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	311.678,00	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.929,34	0,00	4.504.613,96	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	490.838,71	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	231.000,54	0,00	7.825.757,26	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	582,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,88	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	0,00	3.866.681,90	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	254.430,59	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.657,64	0,00	3.866.681,90	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.912.308,28	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.589.409,92	2.735.237,89	3.952,14	30.594.421,52	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.655,47	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.437.859,10	3.400.973,68	39.331.337,19	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.348,01	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	183.410,72	69.133,13	1.937.287,63	2.878.930,54
IPTU	9.074,74	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	49.116,97	39.611,29	168.122,93	174.480,17
ISS	24.470,37	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	41.184,91	10.035,09	488.980,46	773.000,00
ITBI	3.100,00	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,27	2.400,00	361.612,42	450.000,00
IRRF	71.560,47	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	63.739,99	8.669,93	719.726,81	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.142,43	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	22.468,58	8.416,82	198.845,01	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	5.216,76	10.802,25	41.550,12	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.608,25	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	5.216,76	10.802,25	41.550,12	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.007.699,21	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.247.144,83	3.321.038,30	37.350.412,65	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	525.337,03	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.616.504,44	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	701.957,71	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.272.676,67	13.307.949,22	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.058,66	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	442.558,40	320.000,00
Cota Parte do ITR	1.495,79	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	1.306.479,55	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	306.907,82	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	5.471.024,24	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	445.942,20	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	564.671,35	596.130,88	8.683.108,36	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,79	2.086,79	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	429.062,33	4.483.843,31	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	251.351,85	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	429.062,33	4.483.843,31	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.889.303,62	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	2.995.332,66	2.971.911,35	34.847.493,88	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2020 A MAI/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	37.790.262,15	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	1.729.648,26	2.878.930,54
IPTU	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	112.085,01	174.480,17
ISS	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	448.731,10	773.000,00
ITBI	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	644.965,35	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	167.754,65	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	36.022.422,35	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	7.584.638,69	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	12.596.969,53	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	416.499,74	320.000,00
Cota Parte do ITR	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	1.304.983,76	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	5.164.116,42	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	8.432.425,77	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	5.467.310,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	525.201,68
IPTU	174.480,17	13.469,90
ISS	773.000,00	71.831,69
ITBI	450.000,00	322.542,22
IRRF	1.171.947,20	98.891,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	18.466,06
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	4.140,97
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	4.140,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	4.937.968,07
Cota Parte do FPM	388.500,00	1.347.839,06
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	1.821.311,35
Cota Parte do IPVA	256.000,00	71.002,21
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.062,94
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	922.617,33
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	694.135,18
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	5.463.169,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	5.463.169,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.083.538,60	3.928.781,87	2.976.097,41	2.215.327,21	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.440.749,00	2.068.540,33	2.063.610,33	1.537.624,59	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.623.789,60	1.860.241,54	912.487,08	677.702,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.064.538,60	3.928.781,87	2.976.097,41	2.215.327,21	268.074,88	4.785,10	4.785,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.816.461,40	15.244,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00
Investimentos	3.658.580,40	15.244,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.716.461,40	15.244,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.181.000,00	3.944.025,87	2.976.097,41	2.215.327,21	268.074,88	323.785,10	323.785,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.655.982,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.655.982,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	442.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	268.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-268.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-268.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	11.221.633,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	923.903,78
IPTU	174.480,17	82.729,03
ISS	773.000,00	236.790,00
ITBI	450.000,00	330.942,49
IRRF	1.171.947,20	171.744,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	101.697,33
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	17.653,85
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	17.653,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	10.277.893,42
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.382.858,41
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.337,58
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	1.914.302,24
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	1.757.074,24
Demais Receitas Correntes	510.597,83	2.182,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	2.182,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.203.979,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	440.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	440.000,00	0,00
Convênios	440.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	440.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.518.173,00	11.203.979,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.494.205,54	8.143.969,97	7.036.123,56	6.632.744,75	277.649,05	21.916,14	21.916,14
Pessoal e Encargos Sociais	12.512.887,19	4.389.428,16	4.362.125,43	4.167.353,95	268.074,88	8.728,76	8.728,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.972.318,35	3.754.541,81	2.673.998,13	2.465.390,80	9.574,17	13.187,38	13.187,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.485.205,54	8.143.969,97	7.036.123,56	6.632.744,75	277.649,05	21.916,14	21.916,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.279.294,46	971.483,31	84.474,81	74.890,31	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.168.140,32	923.498,86	36.490,36	26.905,86	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.226.021,32	923.498,86	36.490,36	26.905,86	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.067.468,83	7.072.613,92	6.659.650,61	277.649,05	419.738,48	419.738,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.846.941,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.846.941,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	433.280,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	277.649,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-277.649,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-277.649,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	180.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.667,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.844,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.667,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.988,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.122,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.122,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.836,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.980,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.836,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.980,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.836,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.980,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.836,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.659,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.980,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.130,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	268.074,88	0,00	442.854,67	2.576.875,77	1.102.800,52	323.785,10	323.785,10	0,00	3.355.891,19	3.798.745,86
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	268.074,88	0,00	442.854,67	2.576.875,77	1.102.800,52	323.785,10	323.785,10	0,00	3.355.891,19	3.798.745,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	107.150,83	0,00	31.367,64	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	229.525,68
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	81.491,53	0,00	223.158,24	45.926,91	240.907,99	4.785,10	4.785,10	0,00	282.049,80	505.208,04
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	0,00	0,00	0,00	327.139,61	376.986,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	319.000,00	319.000,00	0,00	146.229,82	149.394,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	268.074,88	0,00	442.854,67	2.576.875,77	1.102.800,52	323.785,10	323.785,10	0,00	3.355.891,19	3.798.745,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	415.794,82	415.794,82	0,00	3.263.881,47	3.697.161,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	415.794,82	415.794,82	0,00	3.263.881,47	3.697.161,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.654,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	0,00	0,00	0,00	327.139,61	376.986,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	415.794,82	415.794,82	0,00	3.263.881,47	3.697.161,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	516.237,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	13.469,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	322.542,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	72.210,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	108.014,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	4.155.668,52
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	2.264.095,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	101.328,65
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	105.445,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	4.671.906,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	829.271,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.524.750,04	336.377,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	922.627,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	922.627,85
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	922.627,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	93.355,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		280.505,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		280.505,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.203.133,33

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.202.899,00	691.814,21	668.473,48	649.981,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.202.899,00	691.814,21	668.473,48	649.981,91	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	693.000,00	71.868,24	57.884,24	32.285,94	0,00
11.1 - Educação Infantil	200.000,00	8.004,92	8.004,92	8.004,92	0,00
11.1.1 - Creche	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	8.004,92	8.004,92	8.004,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	493.000,00	63.863,32	49.879,32	24.281,02	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.895.899,00	763.682,45	726.357,72	682.267,85	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	691.814,21	668.473,48	649.981,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.682,45	726.357,72	682.267,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	645.839,49	668.473,48	668.473,48	72,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.262,79	196.270,13	196.270,13	21,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	294.250,00	830,74	830,74	0,00	0,00
24.1 - Creche	188.000,00	830,74	830,74	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	106.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.925.357,00	58.316,55	40.873,48	27.854,36	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.219.607,00	59.147,29	41.704,22	27.854,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	768.061,94
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	93.355,93
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	674.706,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.167.976,52	674.706,01	14,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	173.258,52	79.432,52	0,00	1.156.067,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	97.098,10	3.444,78	0,00	1.152.796,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	73.071,78
35.1 - Salário Educação	380.000,00	52.152,98
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	20.918,80
35.4 - PNATE	97.675,40	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	73.071,78

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.115.506,00	822.829,74	768.061,94	710.122,21	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.377.318,00	822.829,74	768.061,94	710.122,21	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.092.899,00	767.122,78	743.782,05	698.178,60	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.284.419,00	55.706,96	24.279,89	11.943,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital	738.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	738.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.764,62	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	922.627,85	52.152,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	733.797,97	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	548.594,50	52.152,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.764,93	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	589.359,43	52.152,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	669.552,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	55.234,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	329.442,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	107.651,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	177.223,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	8.769.420,96
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	5.004.248,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.028,27
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	174.626,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	9.438.973,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	1.780.140,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.524.750,04	612.423,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	420.564,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		280.505,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		280.505,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.481.211,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	601.000,00	159.118,20	147.318,80	60.052,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	389.000,00	116.704,55	104.905,15	52.047,92	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.703.899,00	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.540.493,93	1.400.690,23	1.400.690,23	63,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.070,56	652.696,58	652.696,58	29,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.629,00	191.272,53	127.044,59	87.760,81	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.083.879,00	192.863,63	128.635,69	89.351,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.676.644,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	420.564,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.256.079,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.359.743,39	1.256.079,93	13,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	173.508,52	79.682,52	0,00	1.155.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	97.348,10	3.694,78	0,00	1.152.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	169.342,61
35.1 - Salário Educação	380.000,00	109.136,98
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	45.197,59
35.4 - PNATE	97.675,40	15.008,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	169.342,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.787.778,00	1.776.012,79	1.676.644,72	1.157.417,67	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.129.590,00	1.775.152,79	1.675.784,72	1.157.417,67	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.158.900,00	1.625.891,34	1.602.550,61	1.100.011,25	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.970.690,00	149.261,45	73.234,11	57.406,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.764,62	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.200.705,61	109.136,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.117.506,88	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442.963,35	109.136,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.352,30	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.485.315,65	109.136,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	669.552,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	55.234,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	329.442,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	107.651,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	177.223,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	8.769.420,96
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	5.004.248,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.028,27
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	174.626,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	9.438.973,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	1.780.140,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.524.750,04	612.423,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	420.564,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		280.505,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		280.505,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.481.211,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	601.000,00	159.118,20	147.318,80	60.052,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	389.000,00	116.704,55	104.905,15	52.047,92	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.703.899,00	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.540.493,93	1.400.690,23	1.400.690,23	63,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.070,56	652.696,58	652.696,58	29,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.629,00	191.272,53	127.044,59	87.760,81	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.083.879,00	192.863,63	128.635,69	89.351,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.676.644,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	420.564,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.256.079,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.359.743,39	1.256.079,93	13,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	173.508,52	79.682,52	0,00	1.155.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	97.348,10	3.694,78	0,00	1.152.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	169.342,61
35.1 - Salário Educação	380.000,00	109.136,98
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	45.197,59
35.4 - PNATE	97.675,40	15.008,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	169.342,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.787.778,00	1.776.012,79	1.676.644,72	1.157.417,67	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.129.590,00	1.775.152,79	1.675.784,72	1.157.417,67	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.158.900,00	1.625.891,34	1.602.550,61	1.100.011,25	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.970.690,00	149.261,45	73.234,11	57.406,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.764,62	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.200.705,61	109.136,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.117.506,88	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442.963,35	109.136,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.352,30	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.485.315,65	109.136,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	669.552,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	55.234,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	329.442,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	107.651,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	177.223,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	8.769.420,96
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	5.004.248,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.028,27
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	174.626,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	9.438.973,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	1.780.140,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.524.750,04	612.423,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	420.564,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		280.505,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		280.505,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.481.211,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	601.000,00	159.118,20	147.318,80	60.052,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	389.000,00	116.704,55	104.905,15	52.047,92	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.703.899,00	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.540.493,93	1.400.690,23	1.400.690,23	63,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.070,56	652.696,58	652.696,58	29,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.629,00	191.272,53	127.044,59	87.760,81	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.083.879,00	192.863,63	128.635,69	89.351,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.676.644,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	420.564,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.256.079,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.359.743,39	1.256.079,93	13,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	173.508,52	79.682,52	0,00	1.155.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	97.348,10	3.694,78	0,00	1.152.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	169.342,61
35.1 - Salário Educação	380.000,00	109.136,98
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	45.197,59
35.4 - PNATE	97.675,40	15.008,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	169.342,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.787.778,00	1.776.012,79	1.676.644,72	1.157.417,67	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.129.590,00	1.775.152,79	1.675.784,72	1.157.417,67	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.158.900,00	1.625.891,34	1.602.550,61	1.100.011,25	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.970.690,00	149.261,45	73.234,11	57.406,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.764,62	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.200.705,61	109.136,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.117.506,88	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442.963,35	109.136,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.352,30	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.485.315,65	109.136,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	669.552,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	55.234,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	329.442,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	107.651,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	177.223,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	8.769.420,96
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	3.488.517,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	5.004.248,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.028,27
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	174.626,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	9.438.973,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	1.780.140,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.524.750,04	612.423,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	2.200.705,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	420.564,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	280.505,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	280.505,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.481.211,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	23.340,73
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.899,00	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	23.340,73
11. OUTRAS DESPESAS	601.000,00	159.118,20	147.318,80	60.052,84	11.799,40
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	42.413,65	42.413,65	8.004,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	389.000,00	116.704,55	104.905,15	52.047,92	11.799,40
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.703.899,00	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	35.140,13

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.424.030,96	1.400.690,23	1.008.012,92	23.340,73	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.583.149,16	1.548.009,03	1.068.065,76	35.140,13	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.540.493,93	1.424.030,96	1.400.690,23	63,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.070,56	617.556,45	652.696,58	29,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	1.591,10	1.591,10	1.591,10	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.629,00	191.272,53	127.044,59	87.760,81	64.227,94
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.083.879,00	192.863,63	128.635,69	89.351,91	64.227,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.776.012,79
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	420.564,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.355.448,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.359.743,39	1.355.448,00	14,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	173.508,52	79.682,52	0,00	1.155.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	97.348,10	3.694,78	0,00	1.152.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	169.342,61
35.1 - Salário Educação	380.000,00	109.136,98
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	45.197,59
35.4 - PNATE	97.675,40	15.008,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	169.342,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.787.778,00	1.776.012,79	1.676.644,72	1.157.417,67	99.368,07
47.1 - Despesas Correntes	6.129.590,00	1.775.152,79	1.675.784,72	1.157.417,67	99.368,07
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.158.900,00	1.625.891,34	1.602.550,61	1.100.011,25	23.340,73
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.970.690,00	149.261,45	73.234,11	57.406,42	76.027,34
47.2 - Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	658.188,00	860,00	860,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.764,62	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.200.705,61	109.136,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.117.506,88	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442.963,35	109.136,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.352,30	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.485.315,65	109.136,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.816.461,40	15.244,00	3.801.217,40
Investimentos	3.658.580,40	15.244,00	3.643.336,40
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.816.461,40	15.244,00	3.801.217,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.816.461,40 <(d - a)>	15.244,00 <(e - b)>	3.801.217,40 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.992,16	971.483,31	2.404.508,85
Investimentos	3.264.838,02	923.498,86	2.341.339,16
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.375.992,16	971.483,31	2.404.508,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.375.992,16 <(d - a)>	971.483,31 <(e - b)>	2.404.508,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	1.940.393,11
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.150.949,11 <(d - a)>	1.147.386,31 <(e - b)>	2.003.562,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	1.940.393,11
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.150.949,11 <(d - a)>	1.147.386,31 <(e - b)>	2.003.562,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	1.940.393,11
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.150.949,11 <(d - a)>	1.147.386,31 <(e - b)>	2.003.562,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	1.940.393,11
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.150.949,11 <(d - a)>	1.147.386,31 <(e - b)>	2.003.562,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	506.735,62	19,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	13.469,90	7,72
IPTU	163.159,00	163.159,00	10.019,84	6,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	3.450,06	30,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	322.542,22	71,68
ITBI	450.000,00	450.000,00	322.542,22	71,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	71.831,69	9,29
ISS	773.000,00	773.000,00	71.831,69	9,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	98.891,81	8,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	4.163.838,41	36,74
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	1.684.798,78	81,61
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	101.328,65	10,67
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	105.445,28	32,95
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	2.272.265,70	28,58
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	4.670.574,03	33,60

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	696.892,00	93.163,20	13,37	88.233,20	12,66	86.199,53	12,37	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	590.000,00	93.163,20	15,79	88.233,20	14,95	86.199,53	14,61	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	106.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.557.169,67	396.471,83	25,46	5.019,01	0,32	5.019,00	0,32	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	1.490.429,67	396.471,83	26,60	5.019,01	0,34	5.019,00	0,34	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	66.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	66.892,00	2.842,60	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	2.842,60	7,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	26.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	78.000,00	54.098,06	69,36	54.098,06	69,36	44.040,71	56,46	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	54.098,06	69,36	54.098,06	69,36	44.040,71	56,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	2.398.953,67	546.575,69	22,78	147.350,27	6,14	135.259,24	5,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	546.575,69	147.350,27	135.259,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	546.575,69	147.350,27	135.259,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	700.586,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-553.235,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-553.235,83	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		3,15	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.235,83
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.235,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	63.728,32	12,44
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	37.530,47	8,07
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	26.197,85	55,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	313,88	2,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	527.173,98	527.173,98	64.042,20	12,15

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	1.949.224,00	753.462,68	38,65	665.020,02	34,12	523.025,64	26,83	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	1.949.224,00	753.462,68	38,65	665.020,02	34,12	523.025,64	26,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	4.789,00	1,81	4.789,00	1,81	4.789,00	1,81	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	4.789,00	1,81	4.789,00	1,81	4.789,00	1,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.426.224,00	758.251,68	31,25	669.809,02	27,61	527.814,64	21,75	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	2.646.116,00	846.625,88	32,00	753.253,22	28,47	609.225,17	23,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.822.169,67	401.260,83	22,02	9.808,01	0,54	9.808,00	0,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	66.892,00	2.842,60	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	90.000,00	54.098,06	60,11	54.098,06	60,11	44.040,71	48,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	4.825.177,67	1.304.827,37	27,04	817.159,29	16,94	663.073,88	13,74	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.426.224,00	758.251,68	31,25	669.809,02	27,61	527.814,64	21,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	2.398.953,67	546.575,69	22,78	147.350,27	6,14	135.259,24	5,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	669.552,60	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	55.234,98	31,66
IPTU	163.159,00	163.159,00	50.885,64	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	4.349,34	38,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	177.223,68	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	8.275.949,68	73,03
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	2.995.046,57	145,07
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.028,27	10,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	174.626,51	54,57
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.004.248,33	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	8.945.502,28	64,35

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.047.590,00	363.775,36	17,77	359.338,36	17,55	151.187,55	7,38	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.044.001,00	361.253,00	17,67	356.816,00	17,46	148.665,19	7,27	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.039.800,00	737.220,09	70,90	336.434,61	32,36	256.614,66	24,68	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	943.060,00	652.370,09	69,18	336.434,61	35,67	256.614,66	27,21	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	96.740,00	84.850,00	87,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	2.842,60	1,49	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	2.842,60	1,50	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.432.993,00	1.182.704,04	34,45	777.481,56	22,65	488.167,80	14,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.182.704,04	777.481,56	488.167,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.182.704,04	777.481,56	488.167,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.341.825,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-564.343,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-564.343,78	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		8,69	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-564.343,78
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-564.343,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	77.682,95	16,71
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	607.838,13	1.288,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.265.625,06	1.606.192,89	70,89	1.445.553,75	63,80	1.240.198,56	54,74	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.242.325,06	1.591.393,89	70,97	1.430.754,75	63,81	1.225.399,56	54,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.572.625,06	1.622.520,39	63,07	1.461.881,25	56,82	1.248.286,06	48,52	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.313.215,06	1.969.968,25	45,67	1.804.892,11	41,85	1.391.386,11	32,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.304.800,00	753.547,59	57,75	352.762,11	27,04	264.702,16	20,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	2.842,60	1,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.005.618,06	2.805.224,43	46,71	2.239.362,81	37,29	1.736.453,86	28,91	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.572.625,06	1.622.520,39	63,07	1.461.881,25	56,82	1.248.286,06	48,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.432.993,00	1.182.704,04	34,45	777.481,56	22,65	488.167,80	14,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor aprestado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	669.552,60	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	55.234,98	31,66
IPTU	163.159,00	163.159,00	50.885,64	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	4.349,34	38,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	177.223,68	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	8.769.420,96	77,38
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	3.488.517,85	168,98
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.028,27	10,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	174.626,51	54,57
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.004.248,33	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	9.438.973,56	67,90

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.047.590,00	484.258,06	23,65	373.289,91	18,23	151.244,10	7,39	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.044.001,00	481.735,70	23,57	370.767,55	18,14	148.721,74	7,28	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.027.910,00	784.591,07	76,33	390.851,61	38,02	256.688,46	24,97	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	943.060,00	699.741,07	74,20	390.851,61	41,45	256.688,46	27,22	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.415.846,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-569.995,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-569.995,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		8,96	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	77.682,95	16,71
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	607.838,13	1.288,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.370.909,55	1.693.981,49	71,45	1.468.493,37	61,94	1.264.109,82	53,32	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.347.609,55	1.679.182,49	71,53	1.453.694,37	61,92	1.249.310,82	53,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.197,32	47,51	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.418.499,55	2.178.239,55	49,30	1.841.783,28	41,68	1.415.353,92	32,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.292.910,00	800.918,57	61,95	407.179,11	31,49	264.775,96	20,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.099.012,55	3.060.866,71	50,19	2.330.670,98	38,21	1.761.838,47	28,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.197,32	47,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	669.552,60	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	55.234,98	31,66
IPTU	163.159,00	163.159,00	50.885,64	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	4.349,34	38,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	177.223,68	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	8.769.420,96	77,38
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	3.488.517,85	168,98
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.028,27	10,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	174.626,51	54,57
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.004.248,33	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	9.438.973,56	67,90

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.047.590,00	484.258,06	23,65	373.289,91	18,23	151.244,10	7,39	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.044.001,00	481.735,70	23,57	370.767,55	18,14	148.721,74	7,28	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.027.910,00	784.591,07	76,33	390.851,61	38,02	256.688,46	24,97	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	943.060,00	699.741,07	74,20	390.851,61	41,45	256.688,46	27,22	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.415.846,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-569.995,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-569.995,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		8,96	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	77.682,95	16,71
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	607.838,13	1.288,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.370.909,55	1.693.981,49	71,45	1.468.493,37	61,94	1.264.109,82	53,32	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.347.609,55	1.679.182,49	71,53	1.453.694,37	61,92	1.249.310,82	53,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.197,32	47,51	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.418.499,55	2.178.239,55	49,30	1.841.783,28	41,68	1.415.353,92	32,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.292.910,00	800.918,57	61,95	407.179,11	31,49	264.775,96	20,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.099.012,55	3.060.866,71	50,19	2.330.670,98	38,21	1.761.838,47	28,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.197,32	47,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	669.552,60	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	55.234,98	31,66
IPTU	163.159,00	163.159,00	50.885,64	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	4.349,34	38,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
ITBI	450.000,00	450.000,00	329.442,22	73,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
ISS	773.000,00	773.000,00	107.651,72	13,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	177.223,68	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	8.769.420,96	77,38
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	3.488.517,85	168,98
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.028,27	10,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	174.626,51	54,57
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.004.248,33	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	9.438.973,56	67,90

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.047.590,00	484.258,06	23,65	373.289,91	18,23	151.244,10	7,39	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.044.001,00	481.735,70	23,57	370.767,55	18,14	148.721,74	7,28	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.027.910,00	784.591,07	76,33	390.851,61	38,02	256.688,46	24,97	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	943.060,00	699.741,07	74,20	390.851,61	41,45	256.688,46	27,22	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	77.522,99	50,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.350.557,72	845.850,11	489.641,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.415.846,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-569.995,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-569.995,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		8,96	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-569.995,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	77.682,95	16,71
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	607.838,13	1.288,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	512.173,98	685.521,08	133,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.370.909,55	1.693.981,49	71,45	1.468.493,37	61,94	1.264.009,82	53,31	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.347.609,55	1.679.182,49	71,53	1.453.694,37	61,92	1.249.210,82	53,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	8.087,50	3,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.097,32	47,50	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.418.499,55	2.178.239,55	49,30	1.841.783,28	41,68	1.415.253,92	32,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.292.910,00	800.918,57	61,95	407.179,11	31,49	264.775,96	20,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	77.522,99	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.099.012,55	3.060.866,71	50,19	2.330.670,98	38,21	1.761.738,47	28,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.677.909,55	1.710.308,99	63,87	1.484.820,87	55,45	1.272.097,32	47,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.421.103,00	1.350.557,72	39,48	845.850,11	24,72	489.641,15	14,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO N. 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 014/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2020, oriundo de Pregão Eletrônico C/ SRP nº 16/2019, do FNDE/MEC (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo caminhão baú isotérmico para transporte de merenda escolar conforme Termo de Referência. No valor de R$ 244.622,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais). 08 de julho de 2021.

Autorização: EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

EXTRATO A ADESÃO N. 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 013/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2021, oriundo de Pregão Eletrônico C/ SRP nº 08/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, que tem por objeto futura e eventual aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Brasnorte/MT. No valor de R$86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais). 08 de julho de 2021.

Autorização: EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
RESGATE DE FAUNA

O Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal do Municipal de Cáceres-MT, localizada na Rua: Voluntários da Pátria nº. 548, Centro - CEP 78.210-210, inscrita no CNPJ sob nº 22.794.608/0001-78, torna público que está apresentando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o procedimento operacional denominado “Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento de Fauna Para Queima Controlada”, para a área de ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres, localizada na Zona Rural, na localidade do Tarumã no município de Cáceres – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0004/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
HELENA FREIRE GONÇALVES	814.349. 871-91	100600500012001	RUA ATEIRAS QD. F LOT. 05, BAIRRO MASSA BARROS.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
LUIZ EDUARDO FERREIRA	567.644. 801-68	100600500090001	RUA AVENIDA TANCREDO NEVES QD. F LOT. 001, BAIRRO MASSA BARROS	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
MINORU NANYA	018.701. 808-10	900100330310001	RUA AFONSO PENA QD. 37 LOT. 03, BAIRRO CIDADE NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
LUAN GUTIERREZ DA SILVA	031.494. 521-04	500300220045001	RUA NORUEGA QD. 53 LOT. 02, BAIRRO VILA REAL.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
LUAN GUTIERREZ DA SILVA	031.494. 521-04	500300220090001	RUA NORUEGA QD. 53 LOT. 01, BAIRRO VILA REAL.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486. 216-29	700100270066001	RUA SANTA CLARA – Q 26 / L 3, JARDIM MARAJOARA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486. 216-29	700100270054001	RUA: SANTA CLARA – Q 26 / L 2, JARDIM MARAJOARA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486. 216-29	700100270042001	RUA SANTA CLARA – Q 26 / L 1, JARDIM MARAJOARA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021, 28/05/2021	2.137,00

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COVID-19: ERRATA AO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de álcool etílico 70% para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ: 10.226.940/0001-57.

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

LEIA-SE: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 08 de julho de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a nova data de realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m², conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R$1.172.119,00** (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais), sendo recursos de convênio com o Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) e R$192.119,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dezenove reais) de contrapartida do município.

Realização: 27 de julho de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de julho de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

COVID-19: CONTRATO 135/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 135/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DANIELA MARTINEZ DA SIL-**

VEIRA, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rodovia BR 174, BR 174, KM 09, Nova Cáceres, em Cáceres, portador (a) do RG n° 482911979 SSP/SP e CPF n° 035.341.861-76, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA**, no cargo de Medica Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2021.

_____

DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AGUAS DO PANTANAL
QUEIMA CONTROLADA

O Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal do Municipal de Cáceres-MT, localizada na Rua: Voluntários da Pátria nº. 548, Centro - CEP 78.210-210, inscrita no CNPJ sob nº 22.794.608/0001-78, torna público que está solicitando o pedido de "QUEIMA CONTROLADA" junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, para a área de ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres, localizada na Zona Rural, na localidade do Tarumã no município de Cáceres – MT.

COVID-19: CONTRATO 129/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 129/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDRE LUIS SILVA DO AMARAL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua João E. Curvo, S/Nº, Jardim São Luiz da Ponte, em Cáceres, portador (a) do RG n° 0731159-1 SSP/MT e CPF n° 777.140.401-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ANDRE LUIS DA SILVA DO AMARAL** no cargo de Médico Clinico Geral, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2021.

_____

ANDRE LUIS SILVA DO AMARAL

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COVID-19: CONTRATO 134/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 134/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Travessa do Cururu, Nº 99, Casa 02, Cavalhada, em Cáceres, portador (a) do RG n° 280703323 SECC/RJ e CPF n° 121.200.587-25, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO** no cargo de Medica Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Junho de 2021 e término em 17 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2021.

_____

RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COVID-19: CONTRATO 130/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 130/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MOACIR RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº109 Casa 01, Bairro Maracanãzinho, em Cáceres, portador (a) do RG n° 65903005-6 SSP/MT e CPF n° 943.648.421-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MOACIR RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Medico Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Junho de 2021 e término em 17 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2021.

_____

MOACIR RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 577 DE 08DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.146, de 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos a título de pagamento das horas trabalhadas, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	PROFESSORA LIC. PEDAGOGIA	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	07hs	03/05/2021 a 06/01/2021	Em substituição a Prof.º Pedro José de Lara que teve redução de carga horaria aula.
PRISCILA COIMBRA PIRES	PROFESSORA LIC. BIOLOGIA	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	09hs	05/05/2021 a 06/01/2022	Para cumprimento do calendário escolar 2021.

COVID-19: CONTRATO 131/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 131/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAYSSA GABRIELE VIEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Graúnas, S/N, Bairro Vila Mariana, em Cáceres, portador (a) do RG n° 13094524-4 SESP/PR e CPF n° 093.710.719-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **RAYSSA GABRIELE VIEIRA**, no cargo de Medica Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Junho de 2021 e término em 17 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2021.

_____

RAYSSA GABRIELE VIEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 576 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21077 de 07 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer cumulativamente os cargos em Comissão de Procurador Geral do Município e Assessor de Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir desta data, sendo o último sem ônus ao erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando se o Decreto nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.280, de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 331, de 04.05.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 575 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 21089, de 07 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo indicada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35 (classificado)	MARIA APARECIDA DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo único, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se os candidatos ora nomeados não apresentarem os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 570 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.558, de 24 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **ADRIELE DALLETEZZE DA SILVA –** Professora Licenciada em pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 24 de junho a 20 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 579

DECRETO Nº. 579

DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 502, nº 537/2021 e nº 558/2021. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.236 de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

(...)

IV - proibição de realização de eventos sociais e coorporativos, shows e bailes, festas de casamento e velório.

(...)

Art. 2º O inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

(...)

III – permitir o máximo de 06 (seis) pessoas por mesa;

(...)

Art. 3º O *caput* do art. 5º, do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com nova redação e acrescido de Parágrafo único:

“Art. 5º Fica terminantemente proibido o acesso, a permanência e circulação de pessoas em praças públicas, parques públicos, jardins e espaços destinados a eventos coletivos, inclusive o cais do Rio Paraguai, Praia do Daveron e Praia do Julião.

Parágrafo único. As atividades esportivas coletivas deverão ser realizadas sem a presença de público/torcida.

(...)”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.665 DE 08 DE JULHO DE 2.021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o falecimento no servidor na data de 07 de julho de 2021.

Considerando o teor da Declaração de Óbito de 07 de julho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO, que exerceu o cargo de Auditor de Controle Interno, CLASSE “C” NIVEL “05”, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1.492 de 30 de janeiro de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 290 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAUDE DO SERVIDOR JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de óbito.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença Saúde do Servidor **JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO**, que exercia o Cargo de Auditor de Controle Interno, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, considerando o seu falecimento na data de 07 de julho de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de julho de 2021, revoga se em partes a Portaria de nº 281 de 02 de julho de 2021.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- DECRETO DE Nº 3.659 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.766, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 84, de 8 de julho de 2021, na publicação do Decreto de Nº 3.659 de 02 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

DECRETO DE Nº 3.659 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios Nº. 119 e 120 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, **a partir do dia 02 de julho de 2021**, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
1	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
2	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 a 31.01.2020

LEIA-SE:

DECRETO DE Nº 3.660 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios Nº. 119 e 120 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, **a partir do dia 02 de julho de 2021**, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
1	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
2	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 a 31.01.2020
3	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020

Campinápolis, 08 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3664 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe atualizações das Medidas Preventivas e Restritivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID – 19, no município de Campinápolis- MT, pelo período de 08.07.2021 a 23.07.2021, revoga-se Decreto nº 3644/2021".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 897/2021, 874/2021 e demais em vigência;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual 11.326 de 24 de março de 2021; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.304 de 09 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de Campinápolis devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - **evitar circulação** de pessoas pertencentes ao **grupo de risco**, conforme definição do Ministério da Saúde; II - **disponibilizar** locais adequados para **lavagem** frequente das **mãos** com água e sabão e/ou disponibilização de **álcool** na concentração de 70%; III - **ampliar** a **frequência** diária de **limpeza** e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros; IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V - controlar o acesso de modo a garantir o **distanciamento mínimo de 1,5m** entre as pessoas; VI - **vedar o acesso** de funcionários, consumidores e usuários que **não** estejam

utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - **medir a temperatura corporal** das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior

a 37,8º; VIII - manter os **ambientes arejados** por ventilação natural; IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 2º - Fica regulamentado a abertura/ funcionamento dos estabelecimentos comerciais com as seguintes restrições:

I – Supermercados, distribuidoras de gás, açougues e frutarias, os quais são reconhecidos como **SERVIÇOS ESSENCIAIS**, poderão funcionar normalmente de **segunda a sexta-feira das 05:00h às 20:00h, e aos sábados das 05:00 ao 12:00h, fechado aos DOMINGOS**;

a) Fica limitado a **entrada** nos estabelecimentos descritos no inciso anterior de apenas **4 (QUATRO) pessoas por vez,** não podendo adentrar mais de **01 (UM)** membro por família por vez; **b)** O proprietário do estabelecimento deverá manter uma pessoa **OBRIGATÓRIA** para desempenhar a função de evitar aglomerações **DENTRO** e **FORA** do estabelecimento, devendo auxiliar e orientar pessoas que se encontram nas filas para adentrar ao estabelecimento, sob pena de multa;

c) Cada estabelecimento deverá disponibilizar um porteiro **OBRIGATÓRIO** para monitorar a entrada ao estabelecimento com o cumprimento das normas de prevenção e combate a COVID-19;

d) Fica determinado que os serviços de "**delivery**", quanto aos estabelecimentos de **serviços essenciais**, poderão ocorrer **até as 20h (vinte horas), com atividades inerentes apenas à entregas de produtos**; sem possibilidades de retiradas no local, após o horário de funcionamento, a fim de evitar aglomerações junto aos mesmos. **I** – As Instituições bancárias e Casas Lotéricas poderão funcionar normalmente, devendo disponibilizar uma pessoa encarregada para realizar o monitoramento contínuo dos clientes junto aos caixas, bem como realizar as devidas marcações/sinalizações no chão dentro, e nas proximidades do estabelecimento a fim de manter o distanciamento entre as pessoas, respeitando ainda as normas e protocolos de higiene de combate e prevenção a **COVID-19**; **II** – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, Internet, telefonia, coleta de lixo atividades de logísticas e distribuição de alimentos não ficam sujeitas às restrições de horário, podendo fixar o funcionamento livremente. **III** – **Padarias, restaurantes, lanchonetes e similares** poderão **funcionar de segunda a sexta-feira das 05:00h às 20:00h, sábados das 05:00h ao 12:00h, fechado aos domingos**, de portas **SEMI ABERTAS** não podendo adentrar ao local para consumo, somente retirada do **produto/alimento**, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto**.**

IV - As Distribuidoras de bebidas e congêneres poderão funcionar de segunda à sexta feira apenas na modalidade **"delivery",** das 05:00h às 20:00h, e sábado das 5:00h ao

12:00h, de portas **FECHADAS.**

V – Os demais estabelecimentos comerciais, reconhecidos como categorias de serviços **NÃO ESSENCIAIS**, poderão funcionar de portas **SEMIABERTAS**, podendo adentrar ao local somente para a retirada de **produtos/objetos**, e na modalidade **"delivery",** no horário comercial das 08:00h às 18:00h – de segunda a sexta e das 08:00 às 12:00h aos sábados, fechado aos domingos. **a)** Fica determinado que os serviços de **"delivery"**, quanto aos estabelecimentos comerciais elencados no **inciso IV deste Artigo**, poderão ocorrer, de segunda à segunda, até o limite das 23:00h (vinte e três horas), **DE PORTAS FECHADAS AOS DOMINGOS**. **b)** Os dentistas, advogados, salões de beleza, clinicas de estéticas e congêneres poderão trabalhar somente em regime de agendamento, evitando todo tipo de aglomerações de pessoas; devendo ainda manter as **SEMIABERTAS**, a fim de que apenas as pessoas agendadas possam entrar no local. **c)** As oficinas mecânicas poderão manter o funcionamento **interno** e de portas **SEMIABERTAS.**

VI – As academias de ginastica e congêneres poderão funcionar de segunda a sexta–feira das 05:00h às 20:00h, de portas **SEMIABERTAS** podendo atender apenas 7 (sete) pessoas por vez, com um intervalo de (uma hora e meia) para a higienização do estabelecimento.

Art. 3º. Ficam **suspensas** as realizações de todas as atividades, reunião ou evento, seja público ou privado, de qualquer natureza, no âmbito urbano ou rural, que promovam aglomerações de pessoas no âmbito do território municipal de Campinápolis, sob pena de multa. *(conforme art. 6° e 7° Lei estadual n° 11316/2021 e art. 7° Lei estadual 11326/2021).*

I – Fica autorizada a realização de 02 (dois) cultos religiosos por semana, com a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) do local, sendo 01 (um) na zona rural e 01 (um) na zona urbana, no domingo, em todo o território do município, devendo ser respeitados os seguintes horários:

a) Domingo das 19h30h às 21:00h. *(conforme art. 1º do Decreto Estadual nº*

897/2021 c/c §4º do art. 7º do Decreto Est. nº 874/2021)

b) fica autorizada a participação de pessoas nos cultos acima de 60 anos de idade.

c) ficando autorizado ainda que as Igrejas e Templos permaneçam abertas durante o dia para atendimentos internos aos fieis, de segunda à sexta, das 6:00h às 18:00h.

II – Ficam **suspensas** atividades junto aos clubes sociais e esportivos.

Art. 4º. Fica mantido apenas **os trabalhos internos junto à Administração Pública**, Poder Executivo Municipal, **sem a realização de atendimentos presenciais ao público, a não ser em casos excepcionais**, os quais ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º - As SECRETARIAS SITUADAS NO PAÇO MUNICIPAL suspenderão os atendimentos presenciais até a vigência **do presente decreto**;

I - Em casos de excepcional necessidade quanto ao atendimento presencial, deve se entrar em contato através do telefone geral da **prefeitura: (66) 34371992** ou em cada Secretaria.

II - O setor de TRIBUTOS atenderá via telefone, e-mail ou whatsapp: (66) 34371992,

(66) 981327266, (66) 981115490, e-mail:tributoscampinapolis@hotmail.com.

III - Os protocolos de documentos deverão ser realizados através do e-mail: pmprotocolocampinapolis@gmail.com; **IV -** Fica **excepcionado**, quanto ao funcionamento, o **setor de licitação**, o qual mantem suas atividades normais, com atendimento ao público através de prévia solicitação via telefone geral da prefeitura (66) 34371992, ou pelo e-mail: licitapm2013@hotmail.com; **V -** Fica **excepcionado** ainda, quanto ao atendimento, as atividades inerentes às **Perícias Médica**, as quais continuarão a ser realizadas junto à PREVICAMP, com prévio agendamento;

§ 2º - Os órgãos e departamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situados fora do Paço Municipal, realizarão suas atividades da seguinte forma:

I - O Departamento de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – **DDIACT e PROCON**, realizarão trabalhos internos, com o atendimento ao público por **agendamento**; **II -** A **Agência Municipal de Trânsito** manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta; **III -** A Agência Fazendária – **Posto SEFAZ** - manterá o atendimento ao público, conforme funcionamento do INDEIA, podendo realizar atendimentos por agendamento;

IV - O **DAE** – Departamento de Água e Esgoto manterá o atendimento ao público

das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta, somente por agendamento;

§ 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE manterá os atendimentos e trabalhos ao público;

§ 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL estará atendendo

no período da manhã por meio de (Home Office) nos horários 07:00h às 11:00h e no período da tarde por agendamento, as 13:00h às 17:00h, através dos telefones

(66) 98154-6353 "BOLSA FAMÍLIA" e (66) 98144-3202 (ATIVIDADE INTERNA).

I - O Conselho Tutelar manterá os atendimentos ao público;

§ 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará os atendimentos através do telefone 66– 3437-1680.

I - Fica **AUTORIZADO** o gozo de férias dos servidores vinculados à Secretária Municipal de Saúde; ficando ainda suspensas a concessão de licenças prêmios dos mesmos;

§ 6º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará os

Atendimentos através do telefone 66- 3437-1562, bem como além dos trabalhos internos.

I - Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas ESCOLAS INDÍGENAS, de acordo com o calendário escolar; e contratações dos Profissionais da Educação, de forma gradativa e proporcional, conforme a obtenção das metas e índices de vacinações das aldeias, recomendadas e informadas pelo DSEI/SESAI/MS - Xavante e MPF – Ministério Público Federal.

II - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, seguirá com as aulas na Rede Municipal de Ensino remotamente, com aulas online e atividades dos materiais didáticos.

III - Os plantões pedagógicos estão temporariamente SUSPENSOS.

IV - Os professores realizarão seus trabalhos em Home Office, ministrando aula em sua residência, além das aulas onlines, o atendimento ao aluno segue de maneira remota, tendo um momento para que o professor sane as dúvidas e ajude os alunos.

V - Direção, coordenação, secretaria e apoio seguem seus trabalhos de forma interna, sem atendimento ao público, salvo necessidades urgentes e entrega de material didático.

VI- Poderá ser feita escala de trabalho interno, visando diminuir o número e contato entre as pessoas, porém cada escola deve expor seu horário de funcionamento na entrada e deixar um telefone de contato para atendimento em qualquer necessidade.

VII – Atendimento ao Psicólogo somente por agendamento através do telefone 3437-1756.

a) O disposto no inciso IV deste artigo estende-se à rede Estadual de Ensino do Município de Campinápolis, considerando o Art. 17° da Portaria n°399/2021/GS/SEDUC/MT.

§ 7º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, manterá os

trabalhos internos, com o atendimento ao público apenas por agendamento.

Art. 5º Fica instituída **RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS** (toque de recolher) em todo o território do município de Campinápolis - MT a **partir das 21h00m até às 05h00m**, salvo se justificado.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido até as 20:00h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – dos Órgãos de Vigilância Sanitária municipal, sob o telefone (66) 98144-6368; **II** – da Polícia Militar – PM/MT, sob o telefone (66) 98137-1402; **III** – do PROCON Municipal; **IV** – e outros órgãos ou servidores municipais investidos no poder fiscalizatório, sob o telefone (66) 98128-4048 e (66) 98134-3459; **V** – Os servidores municipais investidos no poder fiscalizatório deverá elaborar um relatório a ser entregue ao final do expediente.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações em zona rural, e em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por ***pessoas físicas*** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de **multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)e sanções** cabíveis. *(conforme art. 6° Lei estadual n° 11316/2021).*

§ 3°. O descumprimento das medidas restritivas por **servidores municipais**, ensejará em sanções administrativas, conforme **Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993**, no qual **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.**

§ 4°. No caso de reincidência das infrações descritas no parágrafo 2° e 3° deste artigo, **aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica**.

(conforme art. 7º da lei nº 11326/2021).

§ 5º. As fiscalizações deverão obrigatoriamente ocorrer:

a) no período das 08:00 às 00:00h, por pelo menos 03 (uma) viatura de fiscalização municipal de segunda à segunda;

§ 6º. O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas jurídicas** ensejará aplicação de **multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** (conforme art. 7° Lei estadual n° 11316/2021), interdição temporária e outras sanções cabíveis (art. 268 do Código Penal ou crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) a serem aplicadas pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, podendo ainda ser lhes aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I. Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto; **II.** Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto; **III.** Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Art. 7º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de **ambulantes** provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 8º. Fica proibida a realização de VELÓRIOS e funerais de pacientes confirmados

ou suspeitos da COVID-19.

§ 1º. Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer somente na **CASA MORTUÁRIA**, com perma-

nência de no **máximo 20 (vinte) pessoas**, por vez, e respeitados a capacidade máxima de até 30% (trinta por cento) do local, com duração de no máximo 6 (SEIS) horas.

§ 2º. O responsável pela **CASA MORTUÁRIA** ou local equivalente, onde esteja ocorrendo o velório, deverá informar aos visitantes quanto a obrigatoriedade da utilização das máscaras faciais, e respeito os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate a COVID-19.

Art. 9º. Ficam **suspensos**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais administrativos, físicos e eletrônicos, pelo período de vigência deste Decreto, salvo quanto às medidas urgentes e excepcionais.

Parágrafo único: ficam excetuados os prazos dos processos licitatórios, os quais não serão suspensos ou interrompidos.

Art. 10°. Este Decreto vigorará de 23/06/2021 a 07/07/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 11°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº

3.625/2021, e suas alterações.

Art. 12°. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo o Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia 07/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 08 de julho de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DIÁRIO DE SITUAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 EM CAMPINÁPOLIS – MT DO DIA 07/07/2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 58/2021

Interessada: J AFONSO SOARES-ME, CNPJ nº 04.270.536/0001-88.

O Município de Campinápolis – MT, por meio do Pregão Presencial nº 01/2021, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 05/2021 com a empresa J AFONSO SOARES-ME, CNPJ nº 04.270.536/0001-88, para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Ocorre que, a referida empresa apresentou pedido de desistência da Ata de Registro de Preços em comento, sob a alegação de que está impossibilitada a movimentação financeira por tempo indeterminado, devido ao falecimento do sócio administrador.

Quanto ao tema o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao qual está vinculada a referida Ata de Registro de Preços, prevê:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Já a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, prevê na CLÁUSULA NONA, subitem 9.12, que seu cancelamento poderá ocorrer por razões de interesses públicos, por solicitação de desistência da empresa registrada devidamente motivado e justificado, ficando a cargo do município a aceitabilidade das causas e justificativas da solicitante.

Ante o exposto e com base no Princípio Administrativo da Autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, decido pelo **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, **de forma amigável**.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias à publicação do Aviso de Cancelamento e que notifique - se a interessada.

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2020.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 059 /2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 059 /2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 013/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato Emergencial nº 013/2021,* de Prestação de Serviços de responsabilidade técnica contábil por período de afastamento da contadora efetiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 60/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 60/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSPS/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd 277, Lt 02B, nº 567-Nw, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, de prestação de serviço de **telefonia móvel** – tipo corporativo, pós pago ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO PARA FINS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 76, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *(...)*

§ 1º. *Para os fins previstos neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, independentemente de concorrência, a outorgar a concessão de uso de áreas públicas no interior de loteamentos fechados, por tempo indeterminado e a título gratuito.*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO TERMO ADITIVO

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, n° 384, Centro, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St. Setor Comercial Norte, quadra 03 Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Lavradio, n° 71, 2° andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 33.000.118/0001-79.

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel.

FINALIDADE: manter as mesmas condições do objeto e execução dos serviços do contrato n° 03/2018, quais seja, prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago.

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 07/06/2021 A 06/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2021.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr**. EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no RG 1298484 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 901.075.431-68, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

DA RETIFICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, corrigindo o prazo do presente termo Fomento Nº 22/2020, conforme já consta no plano de trabalho da entidade em anexo ao Ofício nº 035/2020, o qual tinha inicio em 01 de dezembro de 2020 e termino em 30 de julho de 2021.

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A correção do presente Fomento se faz necessária, considerando que conforme o Plano de Trabalho, o projeto previa o prazo final o mês de julho de 2021, e no momento da elaboração do termo de Fomento houve erro material na formalização.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação de acordo com a Lei n.º 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento Nº 022/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Campo Novo do Parecis/MT, em 07 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.213 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10079 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre..... ..... R$ 700.00,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 191, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 210.861,91 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122. 0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	100. 000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exercício anterior	R$	110. 861,91

TOTAL R$ 210.861,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.214 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/ 64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre .... R$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.216 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA AS ALÍNEAS "A", "B", "C", "D" E "E" DO INCISCO XIX DO ART. 9º, DA LEI Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso XIX do art. 9º da Lei nº 1.822/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

XIX – (...)

a) Classe A: habilitação em grau de ensino fundamental completo; b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação; c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio; d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação; e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.215 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3191000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

0346074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19 – exercício anterior .... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME

CNPJ: 19.697.300/0001-08

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada de Sistema de Gestão de Ouvidorias, bem como a prestação de serviços de Software para atender a Ouvidoria Municipal**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.212 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.120.364,84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.120. 364,84 (um milhão e cento e vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior .... R$ 60.000,00

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior .... R$ 100.000,00

002.08.243.0013.20155 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 35.000,00

0329004000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre .... R$ 43.495,37

002.08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 60.000,00

002.08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

3390000000 Aplicações diretas

0329000000 Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior .... R$ 4.000,00

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 80.000,00

002.08.244.0013.20146 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

3390000000 Aplicações diretas

0329000000 Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior .... R$ 62.000,00

002.08.244.0013.20147 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3390000000 Aplicações diretas

0329000000 Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior .... R$ 73.443,00

002.08.244.0013.20148 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

3390000000 Aplicações diretas

0329056000 Transferências de recursos do FNAS - bolsa família – exercício anterior..... ..... R$ 5 939,50

4490000000 Aplicações diretas

0329056000 Transferências de recursos do FNAS - bolsa família – exercício anterior .... R$ 10.000,00

002.08.244.0013.20149 GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS

3390000000 Aplicações diretas

0329000000 Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior .... R$ 6.383,34

0343000000 Transferência de recursos do estado para ações de assistência social-exercício anterior .... R$ 35.242,61

4490000000 Aplicações diretas

0329000000 Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior .... R$ 2.000,00

002.08.244.0021.20159 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3390000000 Aplicações diretas

0327076000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Assist. Social - exercício anterior .... R$ 2.856,51

0329074000 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavírus - exercício anterior .... R$168.704,51

0343074000 Transferência de recursos do Estado para ações de assistência social - exercício - Coronavírus - exercício anterior .... R$ 6.300,00

004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 25.000,00

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 15.000,00

005.11.334.0015.20120 APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 85.000,00

005.11.334.0015.20121 APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 40.000,00

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 20.000,00

008.08.241.0013.20126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior .... R$ 180.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 05.011.768/0001-84.

OBJETO: Contratação em caráter Emergencial de Prestação de Serviços de responsabilidade técnica contábil por período de afastamento da contadora efetiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PRAZO: 01 (um) mês. **VIGÊNCIA:** 01/07/2021 A 30/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 546, DE 07 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL,** VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições (Edital nº 001/2021 – C), **HOMOLOGA** a inscrição complementar referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
495253	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIEGO DA SILVA NEVES	347655820087

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 08 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 72.799,92 (setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 80.950,80 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE CARGO DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 33.003,12 (trinta e três mil três reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 121.426,20 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.500.637/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/07/2021 À 01/07/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÁXIMO DE 20 CM E COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA.	2.910 KG	IN NATURA	R$ 2,71	R$ 7.886,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.886,10 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	740 KG	IN NATURA	R$ 1,82	R$ 1.346,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.346,80 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	570 UND	IN NATURA	R$ 3,77	R$ 2.148,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.148,90 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.360 KG	IN NATURA	R$ 13,89	R$ 18.890,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.890,40 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

05	ALFACE CRESPA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.180 PÉS	IN NATURA	R$ 2,73	R$ 8.681,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.681,40 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	2.550 KG	IN NATURA	R$ 4,11	R$ 10.480,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.480,50 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TEMPO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	20.450 KG	IN NATURA	R$ 1,88	R$ 38.446,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.446,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**BRÓCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA**	548 KG	IN NATURA	R$ 14,87	R$ 8.148,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.148,76 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	4.610 KG	IN NATURA	R$ 2,68	R$ 12.354,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.354,80 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	5.010 KG	IN NATURA	R$ 1,75	R$ 8.767,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.767,50 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	COUVE FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA.	248 KG	IN NATURA	R$ 17,33	R$ 4.297,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.297,84 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	COUVE MANTEIGA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MAÇO CONTENDO 10 FOLHAS EM CADA.	2.370 MÇ	IN NATURA	R$ 2,14	R$ 5.071,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.071,80 (CINCO MIL SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CHEIRO VERDE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MAÇO CONTENDO 10 PÉS EM CADA.	2.700 MÇ	IN NATURA	R$ 2,20	R$ 5.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	1.674 KG	IN NATURA	R$ 2,02	R$ 3.381,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.381,48 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	GENGIBRE – IN NATURA, EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO, SEM SUJIDADES E MACHUCADOS.	45 KG	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LARANJA PERA – COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	21.100 KG	IN NATURA	R$ 1,82	R$ 38.402,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.402,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LIMÃO TAITI – COR ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	598 KG	IN NATURA	R$ 2,42	R$ 1.447,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.447,16 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	MAÇÃ – GALA OU FUJI, VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS E MÁXIMO DE 140 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA.	16.100 KG	IN NATURA	R$ 3,72	R$ 59.892,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.892,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	4.950 KG	IN NATURA	R$ 3,68	R$ 18.216,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	MAMÃO PAPAIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	3.800 KG	IN NATURA	R$ 5,61	R$ 21.318,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.318,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

25	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	5.900 KG	IN NATURA	R$ 1,67	R$ 9.853,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.853,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	5.700 KG	IN NATURA	R$ 3,49	R$ 19.893,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.893,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	PEPINO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.	2.274 KG	IN NATURA	R$ 2,70	R$ 6.139,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.139,80 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	PIMENTÃO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.	1.210 KG	IN NATURA	R$ 4,58	R$ 5.541,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.541,80 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	QUIABO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	510 KG	IN NATURA	R$ 6,66	R$ 3.396,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.396,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	3.660 KG	IN NATURA	R$ 2,26	R$ 8.271,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.271,60 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	2.050 KG	IN NATURA	R$ 4,43	R$ 9.081,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.081,50 (NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	TOMATE MADURO – COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	5.130 KG	IN NATURA	R$ 3,89	R$ 19.955,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.955,70 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	VAGEM - TIPO MACARRÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	975 KG	IN NATURA	R$ 11,74	R$ 11.446,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.446,50 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	9.400 DUZIA	RED OVO	R$ 5,37	R$ 50. 478,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.478,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	3. 970 KG	BELLO	R$ 8,18	R$ 32. 474,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.474,60 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	FRANGO INTEIRO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO E VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	660 KG	SEARA	R$ 8,50	R$ 5. 610,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.610,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU 0) - HOMOGENEIZADA, *REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS*, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE DE ATÉ 3X3 CM CADA PEDAÇO, EMBALAGEM DE 02 KG CONFORME SOLICITAÇÃO,ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	3. 450 KG	NUTRIBRAS	R$ 16,96	R$ 58. 512,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.512,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA*, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE DE ATÉ 3X3 CM CADA PEDAÇO, EMBALAGEM DE 02 KG CONFORME SOLICITAÇÃO, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	600 KG	NUTRIBRAS	R$ 16,95	R$ 10. 170,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.170,00 (DEZ MIL CENTO E SETENTA REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA*, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA,PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	1. 630 KG	EXCELENCIA	R$ 19,99	R$ 32. 583,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.583,70 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, *REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS*, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFORME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	9. 050 KG	ACEM	R$ 27,40	R$ 247. 970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 247.970,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

42	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA,* NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFORME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	2.000 KG	ACEM	R$ 27,50	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – HOMOGENEIZADA, *REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS*, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	1.200 KG	COXÃO MOLE	R$ 33,06	R$ 39.672,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.672,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – HOMOGENEIZADA, *CONGELADA,* NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	1.450 KG	COXÃO MOLE	R$ 37,10	R$ 47.995,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.995,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	CARNE BOVINA PATINHO - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA,* NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	1.850 KG	PATINHO	R$ 33,10	R$ 61.235,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.235,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA - HOMOGENEIZADA, *REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS,* NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. PEDAÇOS DE 6X3 CM, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	3.370 KG	COSTELA	R$ 20,77	R$ 69.994,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.994,90 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA*, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. PEDAÇOS DE 6X3 CM, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	700 KG	COSTELA	R$ 20,78	R$ 14.546,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.546,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, *REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS*, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	13.000 KG	MÚSCULO	R$ 25,63	R$ 333.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 333.190,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, *CONGELADA,* NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	2.800 KG	MÚSCULO	R$ 25,60	R$ 71.680,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.680,00 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)	7.050 UND	ITALAC	R$ 3,92	R$ 27.636,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.636,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	660 UND	MIKA	R$ 8,78	R$ 5.794,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.794,80 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, (PÓ FINO HOMOGÊNEO), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1KG.	920 UND	SINHA	R$ 7,27	R$ 6.688,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.688,40 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	FUBÁ DE MILHO – FINO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.	1.460 UND	SINHA	R$ 1,71	R$ 2.496,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.496,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	COLORÍFICO - TIPO COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	1.277 UND	SINHA	R$ 3,75	R$ 4.788,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.788,75 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	POLVILHO DOCE – TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	370 UND	AMAFIL	R$ 4,27	R$ 1.579,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.579,90 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	170 UND	AMAFIL	R$ 5,11	R$ 868,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 868,70 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	FÉCULA DE MANDIOCA - LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG	40 UND	AMAFIL	R$ 98,75	R$ 3. 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	FARINHA DE ARROZ – FARINHA EXTRAÍDA DO ARROZ, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	35 UND	URBANO	R$ 4,60	R$ 161,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 161,00 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	LENTILHA – TIPO 1, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	510 UND	AMAFIL	R$ 9,54	R$ 4.865,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.865,40 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÁXIMO DE 0,5 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL)	260 UND	PIRACANJUBA	R$ 3,80	R$ 988,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 988,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3. 100 UND	COMAJUL	R$ 2,79	R$ 8. 649,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.649,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	70 UND	NINHO	R$ 24,80	R$ 1. 736,00
66	LEITE EM PÓ DE SOJA- PRODUTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E LACTASE, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	50 UND	SUPRASOY	R$ 33,00	R$ 1. 650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.386,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÓ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	1. 220 UND	REI	R$ 6,88	R$ 8. 393,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.393,60 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÓ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	3. 140 UND	NOVO CALDO	R$ 5,47	R$ 17. 175,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.175,80 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	FARINHA DE TRIGO - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)	750 UND	VENTURELLI	R$ 85,33	R$ 63. 997,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.997,50 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)	690 UND	ALVALADE	R$ 2,68	R$ 1. 849,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.849,20 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA - FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MISTURA SEMI PRONTA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	90 UND	AMAFIL	R$ 3,33	R$ 299,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 299,70 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	AÇÚCAR MASCAVO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO EMBALAGEM DE 1 KG.	560 UND	SÃO JOSÉ	R$ 10,71	R$ 5. 997,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.997,60 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	AÇÚCAR CRISTALIZADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 02 KG.	8. 975 UND	BARRA ALCCOL	R$ 5,26	R$ 47. 208,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.208,50 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	7.510 UND	CONCORDIA	R$ 7,12	R$ 53. 471,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.471,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	ÓLEO DE GIRASSOL - EM EMBALAGEM DE 900 ML	180 UND	VITALIV	R$ 12,16	R$ 2.188,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.188,80 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO EMBALAGEM DE 500 ML.	166 UND	BORGES	R$ 17,46	R$ 2. 898,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.898,36 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

82	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	1.290 UND	LEBRE	R$ 0,92	R$ 1.186,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.186,80 (UM MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.776.957,75 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO E FECHAMENTO COM MUROS E PORTÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e obra até 08 de agosto de 2021, contados a partir do dia 09 de Julho de 2021.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 074/2021

Campo Verde, MT, 07 de julho de 2021.

Referência: Proc. 1233/2021 – Pregão 074/2021 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA e CONTRARRAZÕES PELA EMPRESA SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa *"PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA e CONTRARRAZÕES PELA EMPRESA SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA."*, onde a primeira visava reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, já a segunda, leia-se contrarrazoante, rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, alega em sede recursal, que a decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou a empresa recorrida vencedora foi arbitrária e ignorou os princípios da legalidade, isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, quanto a suposta violação do Item 6.5, que trata do Capítulo VI referente aos documentos para habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ter sido apresentada cópia da Certidão de Falência e Concordata.

Constata-se também, que houveram outras empresas participantes, as quais não apresentaram recurso, com exceção das empresas PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA e CONTRARRAZÕES PELA EMPRESA SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem Contrarrazões, apenas a empresa *SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA* manifestou a empresa pleiteia acerca da desnecessidade de reforma da decisão da Comissão de Licitação, contrapondo os argumentos recursais da recorrente.

A empresa contrarrazoante, SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA, em sede recursal manifestou-se ressaltando que apresentou no ato da entrega documentos, cópia da certidão, devidamente autenticada pelo cartório expedidor, com confirmação da autenticidade, conforme demonstrado através de e-mail anexo às Contrarrazões, e no corpo do recurso.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, e de acordo com seguimento da decisão da equipe da Comissão de Licitação, opinou pelo indeferimento do recurso administrativo da recorrente*PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA*, e acolhimento das contrarrazões.

Como fundamentação, esclareceu acerca do processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" .

Ressaltou ainda, sobre os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé".

Ponderou quanto as regras constantes de instrumento convocatório, e sobre o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Dentro disso, salientou acerca do rigor formal e exagerado diante da análise de tais regras, que ao contrário do que ocorre, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Sinaliza ainda que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, §

3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Destarte, restou demonstrado conforme Parecer Jurídico opinativo que a apresentação da Cópia do documento, leia-se Certidão de Falência e Concordata pela empresa recorrida, unida diligência da Comissão de Licitação junto Cartório Distribuidor para confirmação dos fatos e autenticidade da mesma, não revelou motivo para inabilitação da mesma, afastando assim o formalismo excessivo, preservando os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade, para o objeto do certame e satisfação da prestação e execução dos serviços para administração pública.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a empresa SERVIÇO DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA, habilitada no processo licitatório 1233/2021, Pregão Presencial 074/2021, não acolhendo o recurso interposto pelas empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 160.999,68 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 06 de Julho de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de Julho de 2021 na Ata nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR os seguintes:**

A) Curso de Prestação de Contas e Elaboração de Projetos Sociais;

B) Prestações de Contas dos Termos de Colaboração das OSC's. PROJETO GERMINANDO NOVOS CAMINHOS do Instituto Germinando Sons referente à 2ª e 3ª parcelas do termo de colaboração 005/2020; PROJETO TOCANDO ALMAS da Associação Alan Carlos Costa Amorim referente à 3ª parcela do termo de colaboração 002/2020. PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA do Instituto de Desenvolvimento Social referente à 1ª parcela do termo de colaboração 006/2020;

C) Projeto Hip Hop, Esporte, Vida e Arte do Instituto Germinando Sons;

D) Certificação do Projeto Atos de Justiça junto ao CMDCA;

E) Projeto Teatro na Escola da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Julho de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SERVIÇOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 29.015.255/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO Nº 074/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/07/2021 À 08/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL ACIMA DE 8 METROS	1.000	R$ 238,15	R$ 238.150,00
02	PODA DE ÁRVORE GRANDE DE 5,0 A 8,0 METROS	2.000	R$ 47,66	R$ 95.326,00
03	PODA DE ÁRVORE MÉDIA DE 3,5 A 5,0 METROS	2.000	R$ 32,08	R$ 64.163,00
04	PODA DE ÁRVORE PEQUENA ATÉ 3,5 METROS	2.000	R$ 20,40	R$ 40.813,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 438.430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/07/2021 À 01/07/2022

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GR.	650 UND	DIODORO	R$ 1,84	R$ 1.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.196,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ R$ 1.196,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, que teve como vencedora a empresa SERVIÇOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA - ME, CNPJ nº 29.015.255/0001-00, com o valor de R$ 438.430,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais). Campo Verde, 08 de julho de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 02 de julho de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 004/2021 – Aplicação de PENALIDADE – WN CONSTRUÇÕES LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 031/2019, firmado com a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA.**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 003/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS, originando o contrato em referência. Durante sua vigência, ocorreram sucessivas prorrogações de prazo, sendo que a última prorrogou o prazo e execução da obra até 21 de maio de 2021.

Sucede, porém, que em 16 de abril de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa para retomar a obra, que estaria com o cronograma atrasado. No entanto, o relatório de abril/2021 sugere que a obra estaria paralisada, ao mencionar que foram notificados para retomá-la.

Após notificada, a empresa apresentou contranotificação solicitando dilação de prazo para regularização, ao invés de apresentar defesa. O aumento do prazo tinha uma condição: que o cronograma da obra fosse reprogramado, para que a Administração tomasse conhecimento da previsão de conclusão.

Ocorre que o prazo concedido venceu, e a obra não foi retomada. Nesse ínterim, o contrato venceu em 21 de maio de 2021, sem que fosse prorrogada.

E considerando o parecer n. 316/2021 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, e considerando que a empresa não apresentou defesa, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado pelos atrasos na execução, e paralisação da obra, sem que fosse retomada, caracterizando inexecução contratual.

Mais grave ainda foi ter deixado o prazo de vigência contratual terminar, sem que a obra fosse concluída, não apresentado qualquer justificativa plausível pelo atraso e paralisação.

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê a cláusula 21.1 e 21.2, incorrendo nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78, incisos I, II, III e V, todos da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada é de vital importância para a área da educação municipal. Se ela não finaliza, deixa de cumprir sua função em prestar o serviço de aprendizado às crianças. Tal comportamento, que prejudicou sobremaneira a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, "b"). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 2% (dois por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 13.073,26 (treze mil, e setenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme previsto na cláusula 12.1, "b", do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 02 de julho de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 003/2021 – Aplicação de PENALIDADE – WN CONSTRUÇÕES LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 101/2019, firmado com a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA.**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 007/2019, cujo objeto é a conclusão da CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, originando o contrato em referência. Durante sua vigência, ocorreram sucessivas prorrogações de prazo, sendo que a última prorrogou o prazo e execução da obra até 30 de junho de 2021.

Sucede, porém, que em 16 de abril de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa para retomar a obra, que estaria com o cronograma atrasado. No entanto, o relatório de abril/2021 sugere que a obra estaria paralisada, ao mencionar que foram notificados para retomá-la.

Após notificada, a empresa apresentou contranotificação solicitando dilação de prazo para regularização, ao invés de apresentar defesa. O aumento do prazo tinha uma condição: que o cronograma da obra fosse reprogramado, para que a Administração tomasse conhecimento da previsão de conclusão.

Ocorre que o prazo concedido venceu, e a obra não foi retomada. E diante das informações contidas no ofício n. 118/2021/SEPLAN, do fiscal do contrato, bem como o parecer n. 313/2021 da Procuradoria, que se encontra nos autos, o contrato foi rescindido unilateralmente.

No mesmo parecer, a Procuradoria do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, e considerando que a empresa não apresentou defesa, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado pelos atrasos na execução, e paralisação da obra, sem que fosse retomada, caracterizando inexecução contratual.

Diante do quadro fático delineado, e considerando que a empresa não retomou a obra, mesmo devidamente notificada para tanto, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê a cláusula 21.1 e 21.2, incorrendo nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78, incisos I, II, III e V, todos da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada é de vital importância para a área da educação municipal. Se ela não finaliza, deixa de cumprir sua função em prestar o serviço de aprendizado às crianças. Tal comportamento, que prejudicou sobremaneira a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, “b”). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 1% (um por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 14.502,69 (catorze mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme previsto na cláusula 12.1, “b”, do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO N. 098/2021

AVISO DE PREGÃO N° 098/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 098/2021** a se realizar no dia **28/07/2021 às 9 horas, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,08 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2021 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 24 de junho de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 005/2021 – Aplicação de PENALIDADE – SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente à Ata de Registro de Preços nº 311/2020, Pregão 115/2020, firmado com a empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o que ocorreu.

Consultada, a Procuradoria do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, bem como a defesa apresentada, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado, ante as seguidas ocorrências de falta de entrega de peças solicitadas, ou fora do prazo previsto em ata; e também, de itens fora das especificações contratadas.

Ao menos em cinco ocasiões foram informados problemas quanto ao fornecimento de peças - ofícios n. 001, 002, 004, e 005/2021 do fiscal, bem como os ofícios 083/2021 da Fazenda, 007/2021 da Agricultura, 054/2021 do setor de compras da Saúde, e 013/2021 da Agricultura, sendo a empresa notificada duas vezes para cumprir suas obrigações.

O teor da defesa apresentada não afasta os problemas constatados durante a vigência da ata. A suposta defasagem da cotação de valores pelo respectivo sistema (Traz Valor) já fora afastada por parecer de fevereiro/2021, e a empresa não demonstrou a correlação entre essa alegada defasagem e a falta de entrega, ou que tenha influenciado o envio fora do prazo, ou o envio de peças em desacordo com o especificado em ata. E nem poderia, visto que a suposta desatualização dos mapas de cotação foi afastada por falta de provas. Tanto que, embora a segunda colocada no pregão 115/2020 não tenha aderido à ata, a terceira colocada se dispôs a aderir, sem qualquer menção a algum problema com o sistema.

Não foi constatado ou mesmo provado qualquer motivo que revele o intuito de prejudicar ou mesmo "perseguir" a empresa, se a inexecução contratual restou suficientemente demonstrada no processo, aliada à presunção de legitimidade dos atos e informações dos servidores desta municipalidade, que não foi provado o contrário.

Sem que fossem afastados os fatos que configuraram inexecução contratual, eis que infringidas cláusulas contratuais, como o 5.1, 5.2 e 5.9, dentre outras, além dos arts. 77, e 78, incisos I, II e VIII da Lei 8.666/93, é cabível a aplicação das penalidades previstas em lei e contrato.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, havendo execução deficiente/má execução do pacto firmado, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo. O descumprimento dessas obrigações caracteriza INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou o cancelamento da ata de registro de preços (rescisão unilateral) por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que foram inúmeras NAD´s com peças sem entrega, ou entregues apenas parcialmente, e também entrega de peças fora das especificações contratadas. Tal comportamento reiterado, que prejudicou sobremaneira a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto na ata é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 10.2 "b"). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 2% (dois por centos) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no montante de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 10.2, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo utilizar a faculdade prevista na cláusula 10.4 da Ata.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/07/2021 À 01/07/2022

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	1.030 KG	IN NATURA	R$ 2,52	R$ 2.595,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.595,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARTES PODRES.	3.660 KG	IN NATURA	R$ 2,87	R$ 10.504,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.504,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MANDIOCA DESCASCADA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.150 KG	IN NATURA	R$ 3,71	R$ 7.976,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.976,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	8.400 KG	BELLO	R$ 12,04	R$ 101.136,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 101.136,00 (CENTO E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	3.230 UND	DO ZÉ	R$ 3,70	R$ 11.951,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.951,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÍNIMO DE 3 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL).	30.500 UND	VENCEDOR	R$ 4,20	R$ 128.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 128.100,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E CEM REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA)	3.570 UND	REI	R$ 16,33	R$ 58.298,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.298,10 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 327.396,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil, cem reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para o serviço de arrecadação de tributos Municipais e demais receitas, por meio de boleto de cobrança, expedido pelo munícipio de Campo Verde, em padrão FEBRABAN, possibilitando ao contribuinte realizar os pagamentos em todas as instituições financeiras estabelecidas no Município, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor: R$ 49.763,56 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 08 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 839/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 002/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 002/2018

LEIA-SE:

CONTRATO N° 093/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 1.297.350,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 3.125.334,12 (três milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir do dia 01/07/2021, o valor de R$ 647.968,80 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO ZONA URBANA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 60.899,76 (sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA P

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 85.574,88 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 158.749,92 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2021

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, quadra 256, lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia GO, CEP 74703-080, neste ato por seu representante **Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão**,brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 4022002 DGPC-GO, e do CPF n.º 828.469.871-49, residente e domiciliado em Goiânia GO.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 247/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não está entregando os materiais/produtos conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o produto contratado são luminárias públicas de LED, 200W, com fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens, dentre outras especificações no contrato n. 025/2021 (cláusula 1.1), termo de referência (item 04), e Ata de Registro de Preços nº 047/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (lote 03.1 da cláusula 1.1);

CONSIDERANDO que a cláusula 2.1 prevê que o contrato n. 025/2021 fica vinculado ao Processo nº. 994/2021 (onde consta o termo de referência), Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS – Ata de Registro de Preços nº 047/2020;

CONSIDERANDO que o contrato prevê como uma das obrigações da Contratada, efetuar a entrega dos produtos conforme especificações previstas no contrato, termo de referência e sua proposta, conforme cláusulas 7.5 e 9.1, "a";

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 235/2021/SEMOV, no sentido de que a empresa não vem entregando os itens dentro das especificações mínimas contratadas; sendo que na entrega de 1.000 unidades, apenas uma possui capacidade de fluxo luminoso de 21.000 lumens (tendo 4 placas – amostra 516-1 Lactec); ao passo que as outras 999 unidades possuem capacidade de apenas 18.958 lumens (tendo apenas 2 placas – amostra 516-2 Lactec), estando portanto fora das especificações mínimas previstas no contrato, termo de referência e ata de registro de preços;

CONSIDERANDO que tais informações são embasadas no relatório n. 15800/2021 do laboratório Lactec, que certificou fluxo luminoso de 18958 lumens na amostra dos itens questionados (516-2);

CONSIDERANDO que tal situação configura descumprimento de cláusulas contratuais que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I e II, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa da Administração prevista na cláusula 10.1 "f", e obrigação da contratada prevista na cláusula 7.5;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da ciência desta notificação, regularize a pendência apontada pela fiscalização do contrato, efetuando a troca das 999 luminárias fora das especificações contratadas, às suas expensas, estando instaladas ou não.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de julho de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R$ 28.999,92 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.287, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.222 Construção da Unidade Básica de Saúde "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 67.525,43 **Valor Total:** R$ 67.525,43 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.222 Construção da Unidade Básica de Saúde "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 67.525,43 **Valor Total:** R$ 67.525,43 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 67.525,43 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.222 Construção da Unidade Básica de Saúde "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 67.525,43

Total da Suplementação R$ 67.525,43

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.287/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.281, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 293.709,00 **Valor Total:** R$ 293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção, qualidade e controle de recursos do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 293.709,00 **Valor Total:** R$ 293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção, qualidade e controle de recursos do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 141.782,94

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 151.926,06

Total da Suplementação R$ 293.709,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: ***05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos***

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(179) 4.4.90.51.00.00.1.077.01.0000 Obras e Instalações R$ 250.000,00

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R$ 43.709,00

Total anulação R$ 293.709,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021 - A

FABIANA PEGORER, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público regido pelo edital nº 1/2021, designada pela Portaria nº. 201, de 8 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público, regido pelo edital nº 1/2021, conforme segue:

I-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-USF2 SENADOR JONAS PINHEIRO/EQUIPE 2:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
495818	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	14624273	DEFERIDO

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio - MT, 8 de julho de 2021.

FABIANA PEGORER

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Público

LEI Nº. 1.279, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²).
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 500.000,00
Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 500.000,00 **Valor Total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.278, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(65) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 40.000,00

(73) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(74) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 62.000,00

(83) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 119.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(739) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 119.000,00

Total anulação R$ 119.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.280, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 94.596,29

Valor Total: R$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²).
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 94.596,29
Valor Total: R$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 94.596,29

Total da Suplementação R$ 94.596,29

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1280/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio,8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.282, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 21.984,08
Valor Total: R$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 21.984,08
Valor Total: R$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 21.984,08

Total da Suplementação R$ 21.984,08

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R$ 21.984,08

Total anulação R$ 21.984,08

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.286, 8 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(198) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.143, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.282, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 21.984,08

Total da Suplementação R$ 21.984,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R$ 21.984,08

Total anulação R$ 21.984,08

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.144, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.283, de 8 de julho de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 102.130,45

Total da Suplementação R$ 102.130,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1283/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.283, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub-função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental **Programa:** 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade **Projeto:** 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 102.130,45 **Valor Total:** R$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub-função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental **Programa:** 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade **Projeto:** 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 102.130,45 **Valor Total:** R$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 102.130,45

Total da Suplementação R$ 102.130,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1283/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000120/21 DE 2 DE JUNHO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.514,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	162,20
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	237,36
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(291) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.035-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.087,00
(343) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.250,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(712) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.097-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3 111 00
Total Suplementação:	15.511,56

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.03 - Departamento de Fiscalização

(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162,20
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	237,36
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(352) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.048-0203 - DIARIAS - CIVIL	4.337,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(509) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-0000 - DIARIAS - CIVIL	150 00

12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(739) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.625,00

Total Anulação: 15.511,56

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LEI Nº.1.284, 8 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(478) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(520) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.000,00

(522) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R$ 1.000,00

(526) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 105/ 2020.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de rolo compactador vibratório de solo, com cilindro liso e kit patas, novo, peso operacional mínimo de 8000 kg, motor a diesel e potência mínima de 100 HP, com cabine fechada e ar condicionado.

VALOR GLOBAL REAJUSTADO EM APROXIMADAMENTE 16,8% passando a ser R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:05 Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária: 03 Departamento de manutenção de veículos e Máquinas; Proj. Ativ.2.031 Gerenciamento das atividades de veículos e Maquinas; Despesa 736 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 (0024); Despesa 186 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 97/2020, Processo de Compra nº 95/2020, Pregão Eletrônico nº 44/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME /CNPJ/MF Nº 13.160.566/0001-22 / CONTRATADA.

LEI Nº. 1.290, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 13.720,00 **Valor Total:** R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. Exercício: 2021 R$ 13.720,00 **Valor Total:** R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 13.720,00

Total da Suplementação R$ 13.720,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1290/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.289, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 343.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 343.000,00 **Valor Total:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 343.000,00 **Valor Total:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 343.000,00

Total da Suplementação R$ 343.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 138, DE 8 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE REPOSIÇÃO DÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.023, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO *que a recomposição das perdas inflacionarias* para *a preservação do poder aquisitivo não se confunde com a hipótese de aumento/majoração, vedado pela regra prescrita no inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *que* a concessão de reajuste das perdas inflacionárias, medida pelo índice limitador *do IPCA, encontra-se amparada* pela exceção constante no inciso VIII do artigo 8º da L.C173/2020;

CONSIDERANDO finalmente a verba de natureza indenizatória constante da Lei Municipal nº. 1023/2019 não integra o limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a recomposição das perdas inflacionárias na ordem de 10,0846% (dez vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor do auxílio alimentação de R$ 300,00 aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.023, de 25 de junho de 2019, apurado pelo índice IPCA, no período de 25/6/2019 a 30/6/2021, perfazendo o valor de R$ 330,25 (trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 138/2021.

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$300,00 de 25-Junho-2019 e 30-Junho-2021 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$330,25

Memória do Cálculo Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 25-Junho-2019 e 30-Junho-2021

Em percentual: 10,0846%

Em fator de multiplicação: 1,100846

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,19%; Agosto-2019 = 0,11%; Setembro-2019 = -0,04%; Outubro-2019 = 0,10%; Novembro-2019 = 0,51%; Dezembro-2019 = 1,15%; Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020 = -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,26%; Julho-2020 = 0,36%; Agosto-2020 = 0,24%; Setembro-2020 = 0,64%; Outubro-2020 = 0,86%; Novembro-2020 = 0,89%; Dezembro-2020 = 1,35%; Janeiro-2021 = 0,25%; Fevereiro-2021 = 0,86%; Março-2021 = 0,93%; Abril-2021 = 0,31%; Maio-2021 = 0,83%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$300,00 * 1,100846

Valor atualizado = R$330,25

DECRETO Nº.147, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.286, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(198) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

Onde sê lê:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 21.090,00. (Vinte e um mil, noventa reais), João Maria de Lima 59686090444, CNPJ/MF nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

Leia-se:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 10.530,00, (dez mil quinhentos e trinta reais), 3) João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais). 4) C.DAL MAGRO – RESTAURANTE CNPJ nº 08.010.579/0001/85, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), I.S Lima Conveniência Planalto EIRELI, CNPJ nº 17.458.680/0001-94, credenciada com o valor total de R$ 11.655,00. Liliane Sevalt da Rosa, CNPJ/MF: 42.224.615/0001-41, credenciada com o valor total de R$ 8.750,00.

Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

DECRETO Nº.139, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.278, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(65) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 40.000,00

(73) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(74) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 62.000,00

(83) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 119.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(739) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 119.000,00

Total anulação R$ 119.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.289, de 8 de julho de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 343.000,00

Total da Suplementação R$ 343.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.152, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.290, de 8 de julho de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 13.720,00

Total da Suplementação R$ 13.720,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1290/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 033/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 033/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/07/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de julho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LEI Nº. 1.285, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.221 Construção de ciclovia e pista de caminhada na Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 122.606,79 **Valor Total:** R$ 122.606,79 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos) **Meta:** Prover melhorias nos espaços públicos com promoção de saúde, como formas de incentivar a população a praticar atividades físicas e proporcionando segurança de ciclistas e praticantes de caminhadas entre outros.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.221 Construção de ciclovia e pista de caminhada na Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 122.606,79 **Valor Total:** R$ 122.606,79 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos) **Meta:** Prover melhorias nos espaços públicos com promoção de saúde, como formas de incentivar a população a praticar atividades físicas e proporcionando segurança de ciclistas e praticantes de caminhadas entre outros.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 122.606,79 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.221 Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 122.606,79

Total da Suplementação R$ 122.606,79

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1285/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.146, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.285, de 8 de julho de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 122.606,79 (cento

e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.221 Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 122.606,79

Total da Suplementação R$ 122.606,79

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1285/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.148, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.287, de 8 de julho de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 67.525,43 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.222 Construção da Unidade Básica de Saúde "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 67.525,43

Total da Suplementação R$ 67.525,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1287/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 140, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.279, de 8 de julho de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.145, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1°, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.284, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(478) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(520) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.000,00

(522) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R$ 1.000,00

(526) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.141, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.280, de 8 de julho de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R$ 94.596,29

Total da Suplementação R$ 94.596,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n. 1280/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO N° 61/2020.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **02 (dois) caminhões caçamba, conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse SUDECO Nº 882640/2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Reajuste de 25%

NOVO VALOR COM REJUSTE: R$ 443.750,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2020, Processo Administrativo nº 046/2020, Processo de Compra nº 045/2020.

ASSINAM: IINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº: 07.811.058/0001-64/CONTRATADA.

DECRETO Nº.149, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.288, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 23.801,75 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.223 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 23.801,75

Total da Suplementação R$ 23.801,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(581) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.801,75

Total anulação R$ 23.801,75

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO DE REPAROS

A

MILANI & MACHADO LTDA ME

AVENIDA DAS FLORES, n° 1.151, CIDEZAL II

CNPJ: 18.204.777/0001-33

SAPEZAL-MT

Prezados,

Referente ao empreendimento, "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR 15 DE OUTUBRO", objeto do contrato n° 118/2018, realizado entre a empresa MILANI & MACHADO LTDA ME e o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO, informamos que, após verificações, identificamos problemas nos banheiros em relação à liberação de agua nas torneiras e nos vasos sanitários. A agua não possui "força" suficiente para ser liberada em ambos, estando assim, os banheiros sempre sem agua ocasionando o transtorno

tanto para utilização dos sanitários, quanto para limpeza e higiene do local.

Tendo em vista que a obra foi entregue em Setembro/2019 e que conforme menciona as **Cláusulas 15.1.1 e 15.2.4** do referido contrato, a obra possui 05 (cinco) anos de garantia, estando assim com vigência ativa até o presente.

"Art.618 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/02) – Nos contratos de empreitada de edifícios e outras construções consideráveis, o empreiteiro de material e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

Sendo assim, em face do acima descrito e convicta do vosso melhor entendimento, venho solicitar retorno de vossa manifestação **no prazo máximo de 15 (Quinze) dias**, contados a partir da data de protocolo desta notificação, bem como posicionamento em relação aos reparos a serem realizados e visita para verificação dos fatos acima relatados.

Alertamos que o não cumprimento do prazo acima mencionado, dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas do processo Licitatório.

Campos de Júlio - MT, 08 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de tintas para impressora que são utilizada no setor de Engenharia e Arquitetura**

Contratado: **SYMA COMPUTADORES ERILI, CNPJ/MF nº 04.912.543/0001-36.**

Valor Global: R$ 6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Centro de Custo: 13.102– Material de Expediente – Secretaria de Planejamento;

Despesa: 759/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 42/2021, Processo Administrativo nº 094/2021 e Processo de Compra nº 090/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº.142, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.281, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 141.782,94

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 151.926,06

Total da Suplementação R$ 293.709,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(179) 4.4.90.51.00.00.1.077.01.0000 Obras e Instalações R$ 250.000,00

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R$ 43.709,00

Total anulação R$ 293.709,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1288, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Projeto: 1.223 Construção da cozinha unificada escolar e padaria municipal
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 23.801,75
Valor Total: R$ 23.801,75 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)
Meta: Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Projeto: 1.223 Construção da cozinha unificada escolar e padaria municipal
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R$ 23.801,75
Valor Total: R$ 23.801,75 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)
Meta: Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 23.801,75 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.223 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 23.801,75

Total da Suplementação R$ 23.801,75

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(581) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.801,75

Total anulação R$ 23.801,75

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 358/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 358/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS DA EDUCAÇÃO, PARA O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO NOVO FUNDEB E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A CATEGORIA E QUALIFICAÇÃO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorado n. 241,242,243,244,245-SMEECLT exarado pela secretaria municipal de educação, esporte, lazer, cultura e turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam remanejados os servidores ativos da educação para cumprimento da Lei n. 14.133/2020, abaixo relacionados.

I – PROFISSIONAIS CONTRATADOS 25 %

a) Eudes Ferreira da Silva

b) Solange Ferreira da Silva

c) Cristiano Barbosa da Silva Melo

II-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB 30%

a) Adbaldo Nunes Milhomem

b) Josimeire de S. R. Resende

c) Wilton Santos de Sousa

III-PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

a) Celma Lima dos Santos

b) Eldon Rodrigues Gloria

c) Ismael Ferreira Martins

d) Manoel Dias dos Santos

e) Vera Lucia dos Santo Amâncio.

IV - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

a) Danubia Lucas Amaral Marcondes

b) Eliane Luz Brito

c) Janira Pereira Barros Rocha

d) Maria Helena Pereira da Silva

e) Sirleide Silva Souza

f) Valmeci Paiva de Amorim

V- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%

a) Ana Paula Pereira Neres

b) Cecília Souza da Silva Lima

c) Cléia Leandro Almeida Dias

d) Edvânia Santos de Araújo

e) Elivaine Alves da Silva

f) Elbe Luz Brito

g) Fátima Maria Mota Silva

h) Gilvan Barbosa de Oliveira

i) João Batista de Souza

j) Luzia Lopes da Silva

k) Mara Lícia da Silva Borges

l Margarida Teixeira Santos Castro

m) Maria Aparecida Reis Tavares

n) Maria Josiane Aragão Feitosa

o) Maria Valverde Santana

p) Nilva Gomes do P. Cardoso

q) Núbia Alves de Souza

s) Reijane Dias dos Santos

t) Simone da S.R. de Carvalho

u) Valquíria Machado de Oliveira

v) Zenice Moura de Oliveira

w) Zilda Severiana Ferreira Paula

VI-COMISSIONADO/PORTARIA - FUNDEB 70%

a) Celina Alves da Rocha

VII-PROFISSIONAIS EFETIVOS - FUNDEB 70% APOIO ESCOLAR

a) Aldenora Ferreira de Souza

b) Doraci Ferreira Numes

c) Edileuza Rodrigues Malta

d) Elza Margarida A. da Silva

e**)** Maria Helena Rodrigues Malta

f) Ivanildes Ribeiro de Souza

g) Jonas Alves do Nascimento

h) Léia Mendes Carlos

i) Leomar dos Santos Nascimento

j) Maria das Graças B. Silva

k) Maria de Jesus Ferreira de Sousa

l) Maria Viviane Vieira de Souza

m)Nelceli Rufino da Silva

n) Rosilene da Silva Rego

o) Silma Ferreira de Souza

p) Terezinha Vicente de Souza

q) Valeriana Lima dos Santos

s) Vânia Maria Pedrina

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Canabrava do Norte-MT, 08 de junho de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 018/2021/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 08 DE JULHO2021

Ato de Designação 018/2021/SAPLAFI Canabrava do Norte-MT 08 de Julho2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **M.C MOREIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 40.467.502.0001.41, que tem por comercialização Prestação de Serviço de Produção de Vídeo**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **M.C MOREIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 40.467.502.0001.41, que tem por comercialização Prestação de Serviço de Produção de Vídeo**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 357/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 357/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 294/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a 294/2021, de 25 de maio de 2021, que **dispõe sobre o remanejamento de servidores ativos da educação, para o cumprimento da lei federal n. 14.133, de dezembro de 2020, que trata da aplicação de recursos do novo FUNDEB e enquadramento dos servidores da educação básica de acordo com a categoria e qualificação.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Dro-

nes" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a Pessoa Jurídica: **Dalva Maria da Costa 01335604146**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.467.502/0001-41, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 08 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº661/2021

Portaria Nº661/2021

De 05 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Luisa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Luisa Rodrigues**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2021

De 07 de julho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS**, no cargo de Gerente de Atenção básica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2021 – Pregão presencial nº 038/2021 –** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor (UTI ÁEREA e TAXI AÉREO) para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações do edital.

***Art. 2º*-**Nomear **MEYRELLE MOUREIRA MARCELINO**, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2021

De 07 de Julho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 110/2021 – Carta Convite nº 012/2021 –** Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana-MT., conforme convênio nº 892119/2019, celebrado entre o município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe Sobre a Constituição da

Comissão Organizadora da

X Conferência Municipal

De Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1101/13 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS, pelos seguintes membros:

- Liziana Wisch – Coordenadora

- Thatiana Timo Carneiro – Secretária

- Maria Regina Fernandes – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de julho de 2021.

Regina Hepp

Presidenta do CMAS

PORTARIA Nº 515/2021

De 12 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de nutrição das unidades escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021 –** Cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Canarana-MT com entrega diária e fracionada das mercadorias em cada zona rural, inclusive nos Distritos de Garapú, Kuluene, Matinha, Serra Dourada e ainda nas Aldeias Indígenas,** conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2021

De 12 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 –** cujo objeto é a contratação de empresa para iluminação da ciclovia nas Avenidas Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, no cargo de Eletricista**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2021

De 05 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2021 – Carta Convite nº 010/2021 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração de projetos técnicos de engenharia para modificação das características físicas e operacionais do Aeródromo Público Municipal de Canarana – MT SWEK., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 002/2021 - CONTRATO Nº: 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 04/05/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **02/06/2021** e **06/07/2021**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R$ 0,13 (treze centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 08 de julho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	5,13	**(+) 0,13**	**5,26**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e 1º termo de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 498/2021

De 05 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADAIL DE SOUSA GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Obras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no município de Canarana-MT para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO: 099/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 036/2021

DATA: 06/06/2021

VIGÊNCIA: 06/06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio, não emulsionado, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, ensacado em saco de 25KG**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

LÍDER ASFALTO RAPIDO EIRELI;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 199.900,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

PORTARIA Nº 495/2021

De 05 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS,** servidora no cargo de Médico Clinico Geral, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2021 – Credenciamento nº 001/2021 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de Saúde Pública do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médico Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 011 – 007/2021 - CONTRATO Nº: 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 011 – 007/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 27/09/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **02/06/2021** e **06/07/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R$ 0,11 (onze centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum** e **R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 07 de julho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
02	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	4,94	**(+) 0,11**	**5,05**
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	5,64	**(+) 0,35**	**5,99**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termo aditivo e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
.....	.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe Sobre a Convocação da

Conferência Municipal de Assistência

Social do Município de Canarana-MT,

E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 1101/2013, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 007/2019 de 05 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada de forma hibrida, no dia 20 de julho de 2021, na sala de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da X Conferência Municipal.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - Durante a X Conferência Municipal será eleito delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 08 de julho de 2021.

Regina Hepp Fábio Marcos Pereira de Faria

Presidente do Conselho Prefeito Municipal

PORTARIA Nº656/2021

Portaria Nº656/2021

De 05 de julho de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patrícia Eidt** para exercer o cargo de Chefe do Setor de Eventos Sociais, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2021

Portaria nº 657/2021

De 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Geânica Nunes Almeida**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula n°4608 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº658/2021

Portaria Nº658/2021

De 05 de julho de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o período de férias da servidora, **Judite Feijó Lehnen**, agendada por meio da Portaria n°380/2021 de 04 de março de 2021, para 23 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº659/2021

Portaria Nº659/2021

De 05 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Ilse Teresinha Gotz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ilse Teresinha Gotz**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 02 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021.

O último período, 15 dias, de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº660/2021

Portaria Nº660/2021

De 05 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Ernani Luiz Müller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ernani Luiz Müller,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2020 a 02/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3212/2021

Decreto Municipal Nº 3212/2021

De 01 de julho de 2021.

Regulamenta no âmbito do Município de Canarana – MT o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e,

Considerando o que dispõe o art. 15, § 3º e art. 118 da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto pelo art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização das regras e procedimentos adotados para a utilização do Sistema de Registro de Preços no município;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, em observância à Resolução de Consulta nº 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, garantida a ampla defesa e o contraditório;

IX - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contra-

tuais, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório; e,

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8. 666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações e ou negociações de preços, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste Decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e,

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por localidade.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

Art. 10 Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§ 4º O anexo que trata o inciso II deste artigo consiste na Ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS REGISTRADOS:

Art. 12 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor ou o prestador de serviços mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor ou prestador de serviços classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8. 666, de 1993.

Art. 15 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor ou prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores ou prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores ou prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou execução de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor ou prestador de serviços.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADADES NÃO PARTICIPANTES:

Art. 21 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor ou prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão, para os órgãos participantes e para os não participantes que solicitarem adesão.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultado ao município a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal ou Estadual e ou, de outros municípios.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 22 A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 As Atas de Registro de Preços vigentes, decorrentes de certames realizados sem a vigência deste Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. As atas de registro de preços vigentes na forma do disposto pelo caput poderão ser utilizadas pelos órgãos não participantes, desde que observadas às regras contidas neste Decreto.

Art. 24 Aplica-se o disposto no Decreto da União nº 7.892/2013 nos casos em que as despesas sejam decorrentes de transferências e ou convênios celebrados com o Governo Federal.

Art. 25 Fica revogado o Decreto nº 2615/2016, de 16 de fevereiro de 2016 e as disposições em contrário.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 01 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2021

De 07 de julho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS**, no cargo de Gerente de Atenção básica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 111/2021 – Pregão presencial nº 040/2021 –** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações deste edital.

Art. 2º-Nomear **MEYRELLE MOUREIRA MARCELINO**, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2021

De 07 de Julho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021 -** Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual locação de 01 (um) veiculo utilitário do tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** de acordo com as especificações do edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° 002/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2021, edital de seleção n° 002/2021, que transcreve que **não houve candidatos aprovados** para o referido processo seletivo, determina:

a) o ENCERRAMENTO do Processo Seletivo Simplificado realizado com fundamento no Edital nº 002/2021 de 10 de maio de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3. 728, páginas 85 a 93 de 14 de maio de 2021, com vistas à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Carlinda-MT, 09 de julho de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 074/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 007/2021**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 11.056.755/0001-24,** com o valor global de **R$ 3.949.455,47 (Três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

Carlinda - MT, em 08 de Julho de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 424 DE 08 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matricula nº 191, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08 de Julho de 2021, no período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 35/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 35/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** *objetivando a* **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEMINOVA, ANO A PARTIR DE 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.780 KG, POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 97 HP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.Declarando vencedora** o Senhor: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** cadastrada no **CPF/MF sob o nº 329.673.731-38,** com valor global de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais);**

Castanheira – MT, 08 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 176/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 36/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 36/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70,** com valor total **R$ 55.145,00 (Cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais);** e a empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02** com valor total **R$ 61.120,00 (Sessenta e um mil cento e vinte reais).**

Castanheira – MT, 08 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N°110/2021 A 131

ATO N°110/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MAICON ELIZANDRO SOUZA DA COSTA,** parao cargo em Comissão de Diretor Geral da Administração, na Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães, a partir do dia 1ª de Abril de 2021.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 116/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ANIBAL OSORIO DE LIMA JUNIOR,** para exercer o cargo de, Departamento de Controle Administrativo de Obras e serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 117/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACONDINO BEZERRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. CARMEM LUCIA SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 118/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LUANE MARTINS COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor retroativo a 1º de maio de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 120/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. BENEDITA VALDIVA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas Sociais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 121/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ADRIANE DAS NEVES,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 122/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. JESSICA RAMOS CAMPOS,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Orientação município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 123/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** a pedido de acordo com a Portaria de nº 004/2021-PREVI SERV, "que dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora"docargo de Assessora Técnica de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor, retroagindo na data de 14 de maio.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N°124/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** para exercer o cargo de Assessora Técnica de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor, retroagindo na data de 14 de Maio 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 125/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Srª. MAILI DA SILVA MATOSO,** do cargo em Comissão de Coordenadora Executiva do Procon de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 126/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. CATIA MARIA NEVES CANDIDA PAIXÃO MAKUS, parao** cargo em Comissão de Coordenadora Executiva do Procon de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N°127/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Sistema Orçamentário no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N°128/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMUNIDADE DE PRAIA RICA E DO PARAISO DO MANSO EM CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MARCELIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** parao cargo , em Comissão do Administrador da Comunidade de Praia Rica e do Paraíso do Manso, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Junho de 2021.

SMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 129/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS,** para exercer o cargo em Comissão de Departamento de Controle Administrativo da Educação do município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 130/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. MAICON ELIZANDRO SOUZA DA COSTA, d**o cargo em Comissão do Diretor Geral ,lotado na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 131/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMOLOGIA DE VIGILANCIA SANITARIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I –NOMEAR o **Sr. BRUNO DEMARCHI MARRAFON** no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária ,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

MFSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Srº. **Marcos Sacardi Biudes,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0 SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÓPIAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	214559-6	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethemet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scaner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 continuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.	990.000	**R$ 0,05**	**R$ 49.500,00**
		TOTAL			**R$ 49.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2021 até 08/07/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria,mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. f) Fornecer os tonners e demais suprimentos bem como prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em

conformidade com as especificações estipuladas. g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Lucas Dill,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI

Marcos Sacardi Biudes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT,

e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÓPIAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	341567-8	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressãoA4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.	350.000	**R$ 0,28**	**R$ 98.000,00**
				TOTAL	**R$ 98.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2021 até 08/07/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria,mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. f) Fornecer os tonners e demais suprimentos bem como prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas. g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Lucas Dill,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Processo administrativo n°033/2021

Item	Objeto
01	Consiste o objeto do presente na locação de veículo para atender a demanda da fiscalização municipal do município de Cocalinho-MT.
Favorecido	A empresa AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ.42.464.971/0001-32, situada na rua 17 a n°1082 quadra 30-a lote 10-a, setor aeroporto município de Goiânia GO, CEP.74.070-100, representado neste ato pelo senhor Murilo Lisboa de Ataíde CPF. 941.686.361-00 e rg. 3919723 DGPC/GO, atende a todas as exigências para a prestação do serviço em questão.
Prazo de execução	7 (sete) meses
Valor global	R$. 17.500,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 30 de JUNHO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 893/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JOÃO MARIA DOMINGOS**, Vigia, classe A, nível 06, portador da Matricula nº 408, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de junho de 2021 a 28 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 041/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços em ministrar aulas de Informática Básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/07/2021 às 15h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 08 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 759/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLI CANDIDO DE LIMA,** para **Agente Administrativo,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial: N° 021/2021.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de tvs locais e cópias de dvds para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do Município de Colíder/MT.Detentora do Registro: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME.** Itens: 01, 02, 03 e 04 - Valor Total: R$ 174.000,00. Vigência:06/07/2021 até 06/07/2022. A Ata Integral de Registro de Preços acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2021. **Objeto:** Aquisição de playgrounds destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Colider/MT. **Valor Global**: R$ 133.497,00

(cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 009/2020.** Objeto: Execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um Laboratório de Análise de Água no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 23 de outubro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência do Contrato original em 26 de novembro de 2021. Data de Assinatura: 08/07/2021.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 892/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSINERE DE SOUZA,** para **Agente Comunitário de Saúde,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 080/2021

*Súmula: **"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2020, PARA FINS DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO LOTEAMENTO "JARDIM COPACABANA" e dÁ outras providÊncias."***

***O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o requerimento e as informações prestadas pelo loteador, bem como o teor do Decreto nº 025/2020 que aprovou a planta do loteamento denominado "JARDIM COPACABANA" e a ausência de qualquer alteração a partir da data de sua aprovação que inviabilizem o empreendimento;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, na forma do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revalidado, em sua íntegra, o Decreto nº 025, de 19 de março de 2020, por 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação do presente Decreto, para fins registrais perante o competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as disposições que por ele não foram expressamente revogadas ou alteradas.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2.021 (QUARTA-FEIRA).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 894/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **FERNANDO MATIAS DOS SANTOS**, portador do CPF. n°. 039.980.871-09, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de julho de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 08 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 249/2021

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.656 de 28 de janeiro de 2021, página 190, na Portaria nº. 249/2021, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA N° 388/2019 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI 173/90."**

Onde se lê:

"Artigo 1º- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colíder."

Leia-se:

"Artigo 1º- Serão Substitutos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colíder."

Colíder - MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, cujo objeto é a **aquisição de patrulha mecanizada para o município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	01 e 03	1.033. 000,00

Colider/MT, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 490/2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios a Portaria n° 490/2021, publicado no dia 14/04/2021 na Edição nº. 3.707 páginas 122 e 123.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 1696/2021

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1696/2021, Homologa a (s) empresa (s) **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55**, com o valor total de **R$ 112.464,10** (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez Centavos) cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS AGRICOLAS REFERENTE A 1° ETAPA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CACAUEIRO AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA ATENDER O CONVÊNIO 0376-2019.**

Colniza – MT 07 de julho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 1696/2021

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1696/2021, adjudica a (s) empresa (s) **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55**, com o valor total de **R$ 112.464,10** (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez Centavos) cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS AGRICOLAS REFERENTE A 1° ETAPA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CACAUEIRO AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA ATENDER O CONVÊNIO 0376-2019.**

Colniza – MT 07 de julho de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 498/2021 DE: 29.06.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	15/05/2020 a 14/05/2021	28/06/2021 a 27/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 **DATA**: 08/07/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AO COMBATE A PANDEMIA COVID-19., SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANT. DO PROCESSO	QUANT. A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	**PROTETOR ACRÍLICO** PARA MESA E BALCÃO, MOVÉL, COM PÉ, FEITO DE ACRÍLICO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA 5MM, DIMENSÕES DO PRODUTO FINAL 115CM X 76 CM.	**40**	**03**	08.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00.01. 0000 (950)	06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00.01. 0001 (310)

PORTARIA Nº. 488/2021 DE: 24.06.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a constatação dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2021, assim como pelo parecer conclusivo da Comissão Disciplinar, em que atesta o **abandono de emprego da servidora Elaine de Oliveira**,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a servidora efetiva **ELAINE DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei Municipal n. 1.328, de 29 de julho de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro/MT, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/07/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 026/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 005/2021

DATA: 27/05/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE:APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES OBJETIVADAS PELO CONVENIADO, POSSIBILITANDO SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS (EXCETO PROFESSORES) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO. .

DOTAÇÃO: 06.08.2.033. 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (0019) (958)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2021

DATA: 08/07/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE:APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FNDE DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES OBJETIVADAS PELO CONVENIADO, POSSIBILITANDO SEU FUNCIONAMENTO, SENDO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 70 %, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.08.2.032. 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (0018) (966)

PORTARIA Nº. 472/2021 DE: 21.06.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil,

Considerando o Decreto Municipal nº 44/2021, o qual dispões sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Reforma Agrária (NMRF), para execução do Projeto Titula Brasil,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMFR) – Programa Titula Brasil**, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, conforme cláusula quarta da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, assim como segue:

Ø **Rogério Vilela Victor de Oliveira – Prefeito Municipal;**

Ø **Geysivânia de Oliveira Costa – Secretária de Planejamento e Orçamento;**

Ø **Igor Teodoro de Souza – Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Carlos Roberto – Topógrafo;**

Ø **Rosangela Aparecida da Silva – Auxiliar de Regularização Fundiária.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 44/2021 DE: 16.06.2021

"Dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) para execução do Projeto Titula Brasil e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*

CONSIDERANDO *o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 655/2021, Processo nº 54000.036804/2021-17, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Comodoro/MT,*

CONSIDERANDO, *finalmente, o interesse público em regularização fundiária e de entrega de títulos de Assentamentos da reforma agrária desta Municipalidade.*

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição do município de Comodoro/MT.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

§1º – O servidor integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§2º – O servidor integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§3º – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º. Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – Projeto de Assentamento Noroagro – Código MT0054000;

II – Projeto Assentamento Miranda Estância – Código MT0056000;

III – Projeto Assentamento Granja – Código MT0071000;

IV – Projeto Assentamento Colônia dos Mineiros – Código MT0106000;

V – Projeto Assentamento Cabixi – Código MT0115000;

VI – Projeto Assentamento Macuco – Código MT0136000.

Art. 5º. O presente Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF se vincula à Assessoria Jurídica do Município para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 502/2021 DE: 01.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3146	**ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA**	TELEFONISTA	20/01/2020 a 19/01/2021	01/07/2021 a 10/07/2021
1765	**NATANAEL PEREIRA RAMOS**	MESTRE DE OBRAS	07/03/2019 a 06/03/2020	01/07/2021 a 10/07/2021
1054	**NELIDA RODRIGUES DA SILVA**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2019 a 31/08/2020	01/07/2021 a 10/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2021 DE: 29.06.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento da servidora FABIANA GOULART FUMAGALLI, no gozo de suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, pelo período de **28/06/2021 a 27/07/2021**, conforme a Portaria nº 498/2021,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CREONICE DOS SANTOS** para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, **pelo período de 28/06/2021 a 27/07/2021**, em virtude das férias da servidora **Fabiana Goulart Fumagalli**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021, pelo período de **28/06/2021 a 27/07/2021.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2021 DE: 01.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	**JOÃO SIMAO DA SILVA JUNIOR**	TÉCNICO RAIO-X	29/04/2020 a 28/10/2020	01/07/2020 a 20/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 006/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **26/07/2021 as 08:00** horas (horário local). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

PORTARIA Nº. 500/2021 DE: 29.06.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3297	Elisvânia Miranda Boaventura	Recepcionista	01/01/2019 a 31/12/2019	15/06/2021 a 14/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 176/2021 ADM DE 08 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	155/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA EIRELI	30.134.775/0001-10	R$ 59.280,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA REMOÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO: ENTULHO, RETIRADOS EM DIVERSOS PONTOS E RUAS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 08/07/2021 A 08/07/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO Nº 053/2021

Termo de rescisão amigável parcial ao Contrato n°053/2021 Adesão a ARP nº 012/2021 – decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 012/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, para Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa – MT e a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 39.241.426/0001-72.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ Sob o nº. 39.241.426/0001-72. Endereço: **Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, N°1238** Bairro: Centro - GOIOERE -PR, CEP: 87.360-000 Telefone: (44) 9732-0468. doravante denominado **CONTRATADA**, **representada** neste ato por, **Iraci Nilsa de Souza Melo,** inscrito noCPF n° 866.760.169-15, considerando o constante no **Processo Licitatório nº. 100/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2021, homologado 13/04/2021**, RESCINDIR o presente item 03 ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável parcial ao Contrato nº053/2021 cujo Objeto é a **Adesão a ARP nº 012/2021 – decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 012/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, para Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, junto ao Município de Confresa – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	VITAMINA S DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML IV	HYPOFARMA	AMP	8000	0,97

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o **item 03**, a partir de **08/07/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, a Contratada comunicou a Administração Municipal a impossibilidade de fornecer o produto, face a falta nos laboratórios, devido problemas por parte do fornecedor da matéria prima, e a entrada de pedidos diretos de órgãos públicos, o que agravou ainda mais a situação de falta, o que impossibilita as entregas no momento, e acabou ocasionando a falta de uma previsão de faturamento, além da impossibilidade de fazer a implantação de novos pedidos e inclusive negativa de fornecimento pelo representante do laboratório responsável HYPOFARMA, em manifestação a Secretária Municipal de Saúde, por meio do

Ofício nº 2362/SMS/2021, concede anuência pela rescisão parcial do referido item 03 posto que a falta de insumos para fabricação de medicamentos, alta demanda, e dificuldades na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o item 03 ao contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 08 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Representante Legal: Iraci Nilsa de Souza Melo

CPF: 866.760.169-15

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2021

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 136/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 08/07/2021**, cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA REMOÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO: ENTULHO, RETIRADOS EM DIVERSOS PONTOS E RUAS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA REMOÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO: ENTULHO, RETIRADOS EM DIVERSOS PONTOS E RUAS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 Meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: 30.134.775/0001-10

END: AVENIDA 29 DE JULHO, Nº 237 BAIRRO: JD PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 8414-9813 E-MAIL: entulhooliveira@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 4195635 SSP/GO CPF:972.602.901-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1149/5 C/C: 15.937-9

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.TCE	CÓD.SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	429891-8	33121191	312 DIARIAS	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - CACAMBA ESTACIONARIA ADAPATADA PARA POLIGUINDASTE NA REMOCAO DE METRALHAS E ENTULHOS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, PARA REMOCÃO DE ENTULHOS, E DESCARTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DOS MESMOS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	R$ 190,00	**R$ 59. 280,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°176/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	176/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 052/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA 97260290153

CNPJ: 30.134.775/0001-10

Representante Legal: Sirlei Leite Alves de Oliveira

CPF:972.602.901-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARIO TIPO ROUPEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 40.982.967/0001-30 ENDEREÇO:

R ROTARY INTERNACIONAL (3-A) BAIRRO: CENTRO CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT. CEP: 78.300-000 GMAIL: VLADEMIR@DISMEQ.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 045/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 08 DE JULHO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementar nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 091/2016 – Ordinária nº 172/2005, 585/2021 e 587/2021 - Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina = CRM.	Objetiva + Títulos	9.990,09	20 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Merendeira	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.100,00	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	30,00
Motorista – CNH	Alfabetizado e CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática	1.431,60	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	30,00
Procurador do Município	Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil = OAB. Advogado (a) com atividade jurídica comprovada de pelo menos 03 (três) anos.	Objetiva + Títulos	9.005,52	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Professor - Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em pedagogia.	Objetiva + Títulos	2.828,26	25 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva = CR ***(4)**	-	Cadastro Reserva = CR ***(4)**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** *Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** *O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições da funções pretendido exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

***(4)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 096/2021. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 14h00min do dia 09/07/2021 às 23h5900min do dia 22/07/2021, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 14h00min do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 09/07/2021 e 23h59min do dia 22/07/2021**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**23/07/2021**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **14h00min do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 12/07/2021**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **13/07/2021** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br,** devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, práticas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDEIRA

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**20**		**100,00**

CARGO DE ENSINO ALFABETIZADO - MOTORISTA

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	2,00	10,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Específica	10	2,00	20,00
Total	**20**		**40,00**

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
- Específica	10	5,00	50,00
Total	**25**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o cargo de motorista e de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para os demais cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 01/08/2021 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos na função de **Motorista**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **60 (sessenta)** pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.3.2. A prova prática será realizada no dia **01/08/2021 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.3.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgadas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.3.9. Para os candidatos a função de **Motorista,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3.10. Os candidatos a função de **Motorista,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.3.12.1. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.3.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.3.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.3.16. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.3.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.6.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **01/08/2021**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos (se houver), com a nota obtida na Prova De títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os classificados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**,** ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br; e**ndereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação

de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE; ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 08 de Julho de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA -Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementar nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 091/2016 – Ordinária nº 172/2005, 585/2021 e 587/2021 - Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina = CRM.	Objetiva + Títulos	9.990,09	20 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Merendeira	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.100,00	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	30,00
Motorista – CNH	Alfabetizado e CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática	1.431,60	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	30,00
Procurador do Município	Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil = OAB. Advogado (a) com atividade jurídica comprovada de pelo menos 03 (três) anos.	Objetiva + Títulos	9.005,52	40 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Professor - Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em pedagogia.	Objetiva + Títulos	2.828,26	25 horas	Cadastro Reserva = CR ***(4)**		Cadastro Reserva = CR ***(4)**	50,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva = CR ***(4)**	**-**	Cadastro Reserva = CR ***(4)**	

2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. As inscrição serão **VIA INTERNET**: **Das 14h00 do dia 09/07/2021 às 23h5900min do dia 22/07/2021, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido, no período de **14h00 do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 12/07/2021**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5. **A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 01/08/2021 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

6. A prova prática será realizada no dia **01/08/2021 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

7. Os Títulos deverão ser entregues no dia **01/08/2021**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos.

8. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9. Maiores informações e o edital normativo encontram-se no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 08 de Julho de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA -Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

RETORNO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONVOCA os Servidores Públicos Municipais que menciona, que se encontram em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para retornar ao exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no prazo concedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que d**ispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT,**

RESOLVE:

CONVOCAR, com base no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT, os Servidores Públicos Municipais relacionados na Tabela abaixo, para RETORNAR no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital de Convocação, ao exercício de seus cargos de provimento efetivo:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	*CARGO*
AILTON OLIVEIRA DE AMORIM	*Professor*
ALESSANDRA MARA PERDONCINI	*Farmacêutico*
ANEMARI DREHMER	*Professor*
CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM	*Professor*
ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	*Professor*
GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA	*Professor*
GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA	*Assistente Social*
IRLA KNUP MARTINS	*Apoio Administrativo Educacional*
JESSI CORREA DE MELO	*Agente Público*
JOCIRLENE GOMES DA COSTA	*Professor*
JULIANA AGOSTINI	*Técnico Administrativo Educacional*
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	*Professor*
MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA	*Professor*
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	*Professor*
ROGERIO NUNES	*Agente de Vigilância*
ROSELI GASPERINI ARGENTON	*Professor*
SINVAL BAUDSON	*Apoio Operacional*

A CONVOCAÇÃO, objeto do presente Edital, tem como fundamento legal a DETERMINAÇÃO de interrupção da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, com base no interesse do serviço público, conforme as disposições da Portaria Municipal n.º199/2021, de 08 de Julho de 2021.

Desta forma, o Servidores Públicos Municipais, que não se apresentar, para fins de reassumir o exercício das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, no prazo concedido acima, ficará sujeito a instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD pelo fato de abandono de cargo e, consequentemente, a penalidade de demissão do serviço público, com base no art. 154 c/c o art. art. 152, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que d**ispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT.**

Para informações complementares que se fizerem necessárias, poderão os Servidores Públicos Municipais relacionados na Tabela acima, SOLICITAR junto ao Departamento de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no horários de expediente, das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito na Avenida 20 de Dezembro,

n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, ou ainda, pelos telefones (66) 3555-1224/(66) 98421-0536.

DETERMINO, a publicação do presente Edital de Convocação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no sítio da Rede Mundial de Computadores do Município – *internet*, assim como em jornal impresso com grande circulação no Município.

Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa

E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, neste ato representada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração, Sr.ª Elaine Coutinho Weber, vem **NOTIFICAR** a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.525.132/0001-90,** já qualificada na Ata de Registro de Preço nº. 08/2021, acerca das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA/ALÍNEA):
Diante do cenário em que estamos vivendo, os servidores públicos são alvos de muitas especulações, principalmente servidores públicos no que tange ao cumprimento de serviços, diante de tal realidade para isso existe o ponto eletrônico, porém o mesmo vem apresentando falhas e defeitos há meses. Alguns servidores não conseguem bater o ponto por falha na digital, ou seja, as digitais não leem, o que impossibilita tais servidores a manterem seu ponto em dia, quanto a recebimento dos e-mails, alguns até o presente momento não receberam um único e-mail, sabemos que existem falhas na internet, tão somente não seja esse o problema, solicitamos reparo imediato. No ponto localizado no Prédio da Prefeitura constantemente apresenta falhas não permitindo o registro ponto pelos servidores.	CONTRATO N° 71/2020 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE E CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA". Sendo o serviço de propriedade do CONTRATADO. 1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Assim**,** fica a empresa notificada para tomar **providências e** apresentar **resolução do problema, no prazo** de 03 (três) dias **úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação.

Diante dos fatos aqui postos, informamos à empresa que o não cumprimento dos termos contratuais no prazo estabelecido, implicará em providências previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do edital.

Atenciosamente,

Elaine Coutinho Weber

Agente Administrativo

Matricula 1382

Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 062/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 014/2021.

A empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ 02.416.362/0001-93 foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor total de **R$ 284.900,00 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 062/2021

b) Licitação Nr.: 014/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 06/07/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHÃO 0 KM, COM CARROCERIA, PARA USO NO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".

EXTRATO DO CONTRATO 051-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **Olirio Oliveira dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "contratante", e a empresa, empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ 02.416.362/0001-93 endereçada Logradouro Av Ulisses Pompeu De Campos, Número 656, Complemento ********, Cep 78.110-680, Bairro/Distrito Zero Kilometro, Município Varzea Grande, UF MT denominado. “CONTRATADO”. Objeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHÃO 0 KM, COM CARROCERIA, PARA USO NO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017-MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022 podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 08 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço

rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

NAYARA MAGALHÃES DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGILIDADE Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 086/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 086/2021, Inexigibilidade Nº 004/2021.

a) Processo Nr.: 086/2021

b) Licitação Nr.: 004/2021

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 28/06/2021

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, COM A RESPECTIVA LOCAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INFORMATIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS INDEPENDENTES E AUTÔNOMOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO".**

EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **Olirio Oliveira dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "contratante", e a empresa, STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.941.056/0001-90 endereçada na Logradouro AV Antônio J M Andrade, nº 1042, CEP: 79750-000, Bairro: Centro, Nova Andradina-MS. "CONTRATADO". Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, COM A RESPECTIVA LOCAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INFORMATIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS INDEPENDENTES E AUTÔNOMOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO".

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 17.330,40 (Dezessete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 28 de junho de 2021 até 28 de junho de 2022 podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS N.º 005/2020

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, **COTRIGUAÇU-MT**, neste ato representado pelo Diretora Executiva, **Sra. LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, **brasileira, casada, portador do CPF nº 010.205.713. 30, residente e domiciliada na rua Floriano Ochoa nº 362 – centro de COTRIGUAÇU-MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá–MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir: **DO OBJETO -** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os

serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. O presente termo aditivo terá vigência a partir de **31/07/2021** até **30/07/2022. DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos com reajuste de 9,90% conforme proposta, é de R$ 13.012,12 (treze mil, e dose reais e dose centavos) num período de 12 meses, em parcelas mensais de R$ 1.084,34 (Um mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. COTRIGUAÇU - 05 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 199/2021.

INTERROMPE a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida aos Servidores Públicos Municipais que menciona, com base no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO O disposto no** art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, bem como nas disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e veda a contratação de novos servidores público no exercício financeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º INTERROMPER, a partir da data de 08 de julho de 2021, com base no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 (INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO), a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	*CARGO*
AILTON OLIVEIRA DE AMORIM	*Professor*
ALESSANDRA MARA PERDONCINI	*Farmacêutico*
ANEMARI DREHMER	*Professor*
CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM	*Professor*
ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	*Professor*
GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA	*Professor*
GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA	*Assistente Social*
IRLA KNUP MARTINS	*Apoio Administrativo Educacional*
JESSI CORREA DE MELO	*Agente Público*
JOCIRLENE GOMES DA COSTA	*Professor*
JULIANA AGOSTINI	*Técnico Administrativo Educacional*
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	*Professor*
MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA	*Professor*
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	*Professor*
ROGERIO NUNES	*Agente de Vigilância*
ROSELI GASPERINI ARGENTON	*Professor*
SINVAL BAUDSON	*Apoio Operacional*

Art. 2.º O Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade deve providenciar o Edital de Convocação, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade do retorno dos Servidores Públicos Municipais relacionados acima ao exercício das atribuições dos seus cargos relacionados acima, observando e dando ciência que o não cumprimento do Edital, sujeitará os convocados a instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD pelo fato de abandono de cargo e, consequentemente, a penalidade de demissão do serviço público, com base no art. 154 c/c o art. art. 152, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005.

Art. 3.º O Edital de Convocação que trata o art. 2.º, da presente Portaria, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no sítio da Rede Mundial de Computadores do Município – *internet*, assim como em jornal impresso com grande circulação no Município.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DO I ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.593/2021

O município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a **II PRORROGAÇÃO** da sessão da abertura do Pregão Presencial nº 003/2021/PMC e inclusão do **I ADENDO** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **22 de julho de 2021** ás 14:00 (horário local).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e através do email licitacoes@cuiaba.mt.gov.br .

Cuiabá , 08 de julho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.371/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **CAPACITAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR** E/OU QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EMOCIONAL E FINANCEIRA DO AGRESSOR, NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL **(COACHING)**, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, DIREITOS DA MULHER E/OU FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos**)** Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial 009/2021, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Aquisição de caixa d’água tipo reservatório metálico para água potável, tipo taça coluna cheia, capacidade de 15.000 litros, para Comunidade Cabaçal, atendendo a demanda do DAE-Departamento de Água e Esgoto de Curvelândia. Cuja abertura ocorreu hoje dia 08/07/2021 às 08h30min, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 08 de julho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeada a nova composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Curvelândia-MT, com vigência até 09 julho de 2023, conforme indicação abaixo:

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular:Régis Amâncio Fiorentino

Suplente*:* Regiane Ferreira Masson de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Eliziane Oliveira Ferreira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Cátia Aparecida Pretel

Suplente: Ana Paula da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Maria José Silva Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Vitor de Laet Nunes

Suplente: Adriana da Silva dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes das Escolas:

Titular: Marilda Rogério Abreu

Suplente: Roseane da Cruz Pessoa

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Vanilda Dias de Carvalho

Suplente: Maria Celma de Aguiar

Representantes da Igreja Católica:

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Ilda Maria Inácio da Silva

Representantes das Associações:

Titular: Maria de Fátima Frozino Herrera

Suplente: Adão Herrera Romero

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Osmar Santos Souza

Suplente: João Paulo Marques de Godoy

Art. 2º - O Conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Municipal nº 25 de 02 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 08 de Julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 417/2021 - COMISSÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 417/2021

*Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **Michele Cristina Carrasco**, e designa comissão sindicante e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na **Notificação Recomendatória nº 16/2021-2ª PJC registrada sob o SIMP nº 001441-022/2020**; e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora ***Michele Cristina Carrasco;***

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora ***Michele Cristina Carrasco***.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1)**,**

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707).

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O processo de Sindicância deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Sindicância, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS nº 03/2020, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de Março de 2016, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 025/2019, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ Nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT:

Pamela Aparecida Nery Costa – Titular

Ludmylla Larissa Carris Montini – Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Fabiane Domingues Leite – Suplente.

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Leonan Silva Cruz – Titular

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo – Suplente;

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular;

Adelita Barros Aguiar – Suplente

e) *Representantes da Associação Santa Madre Paulina:*

Claudemir Cordeiro de Barros – Titular

Ludimila Arruda da Silva e Silva – Suplente

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Julho de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de materiais de construção e reparos.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021, adjudicado e homologado em 29/06/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	E. Viegas de Souza dos Anjos EIRELI
CNPJ	13.115.150/0001-92
ENDEREÇO	Avenida Governador Jaime campos

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

item	descrição		Valor unit	Valor total
1	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 2,10M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 0.48 MM	25	R$ 239,00	R$ 5. 975,00
2	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400W	40	R$ 111,00	R$ 4. 440,00
4	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS BULBO OVOIDE POTENCIA DE 250 W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 20.000 LM TENSAO DE 220 V VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 H BASE E-40 TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	40	R$ 35,50	R$ 1. 420,00
5	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS BULBO OVOIDE POTENCIA DE 400 W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.000 LM TENSAO DE 220 V VIDA UTIL MINIMA DE 11.000 H BASE E-40 TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	50	R$ 59,90	R$ 2. 995,00
6	RELE ELETRICO - EM PLASTICO TIPO FOTOELETRICO NF DE 220V_DE ALIMENTACAO AC COM 1000W	50	R$ 32,65	R$ 1. 632,50
7	RELE ELETRICO - EM PLASTICO TIPO SOBRECARGA RW 27 D 22 A 32 AMPERES COM 220V	50	R$ 21,35	R$ 1. 067,50
11	LUMINARIA - ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA TIPO X-57 PETERCO OU EQUIVALENTE	30	R$ 51,70	R$ 1. 551,00
19	CAIXA DAGUA - EM POLIPROPILENO DE 1. 000 LITROS COM TAMPA	5	R$ 438,00	R$ 2. 190,00
21	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10 00X20 00CM DO TIPO CONVENCIONAL COM 8 FUROS	60000	R$ 0,79	R$ 47. 400,00
23	VERGALHAO - DE FERRO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 3/8 POL X 12 00M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	50	R$ 104,05	R$ 5. 202,50
24	VERGALHAO - DE FERRO TIPO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 4 2MM X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	50	R$ 26,98	R$ 1. 349,00
25	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO 20. 000 LITROS COM TAMPA	1	R$ 10. 476,00	R$ 10. 476,00
30	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM X 2¨ NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40	R$ 16,96	R$ 678,40
31	COLAR DE TOMADA - EM PVC COM TRAVAS COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM SAIDA COM ROSCA DE 60 MM X 3/4¨ PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA CONFORME NBR 10930	20	R$ 13,71	R$ 274,20
32	COLAR DE TOMADA - DE PVC COM TRAVAS COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM SAIDA COM ROSCA DE 50 MM X 3/4¨ PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA CONFORME NBR 10930	20	R$ 12,49	R$ 249,80
34	CURVA - LONGA 90 GRAUS DE PVC COM DN 50MM PARA ESGOTO PREDIAL	30	R$ 16,97	R$ 509,10
35	HIDROMETRO TAQUIMETRICO - FABRICADO CONFORME NBR 8193 COM DIAMETRO NOMINAL DN-19 05 (3/4¨) PARA	500	R$ 127,89	R$ 63. 945,00
36	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL COM 90º COM 60 MM	40	R$ 21,60	R$ 864,00
37	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815 COM DIAMETRO NOMINAL DE 140 MM COM DIAMETRO EXTERNO DE 160 MM	10	R$ 19,43	R$ 194,30
39	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - .. BITOLA 50 MM NA COR DO FABRICANTE PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	50	R$ 5,83	R$ 291,50
50	VERGALHAO - DE FERRO TIPO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 5/16- POL X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	200	R$ 65,77	R$ 13. 154,00
52	TINTA - DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA BRILHANTE EM PODE VIDRO ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LT	20	R$ 226,79	R$ 4. 535,80
54	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC DO TIPO ROSCA PARA BALCAO DE 3/4 POLEGADAS	50	R$ 6,99	R$ 349,50
56	ARAME - GALVANIZADO LISO NUMERO 16	20	R$ 25,99	R$ 519,80
57	ARAME - GALVANIZADO LISO NUMERO 18	20	R$ 33,99	R$ 679,80
58	ARAME - RECOZIDO NUMERO S/N APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	25	R$ 27,39	R$ 684,75
59	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO LISA MEDINDO 1/2¨	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
61	CAVADEIRA - ARTICULADA PEQUENA CABO EM MADEIRA MEDINDO 150CM	5	R$ 121,99	R$ 609,95
62	COLA DE SILICONE - EM SILICONE DEVENDO SER APLICADA FRIA PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO) DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G	20	R$ 19,99	R$ 399,80
64	ELETRODO - AWS E-6013 (OK 46:00 WI 613) PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DIAMETRO DE 4MM SOLDA ELETRICA	20	R$ 25,97	R$ 519,40
65	ELETRODO - AWS E-6013 (OK 46:00 WI 613) PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DIAMETRO 2 5MM SOLDA ELETRICA	20	R$ 23,99	R$ 479,80
66	ELETRODO - DE CARBONO SILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 3 25 MM TIPO VARETA OK 48	20	R$ 39,89	R$ 797,80
67	ELETRODO - AWS E-7018 (OK 48:04 WI 613) PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DIAMETRO 4MM SOLDA ELETRICA	20	R$ 17,80	R$ 356,00
68	ENXADAO - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	5	R$ 49,89	R$ 249,45
71	ROLO PARA PINTURA - DE EMBORRACHADO DE 23 CM COM CABO DE MADEIRA	15	R$ 16,09	R$ 241,35
72	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO MINA PRETA MEDINDO 170 MM EMBALAGEM APROPRIADA	10	R$ 1,99	R$ 19,90
73	LIMA - ACO MURSA 8¨ CHATA PARA ACABAMENTO	30	R$ 17,99	R$ 539,70
79	MASCARA DE PROTECAO - DESCARTAVEL EM MANTAS DE POLIPROPILENO COM FILTROEM POLICARBONATO TRATAMENTO C/CARGA ELETROSTATICA TAMANHO PADRAO TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF1 (PARTICULAS TOXICAS BIOAEROSSOIS POS FINOS E NEVOAS AQUOSAS)	200	R$ 3,98	R$ 796,00
81	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO DO TIPO CABECA CHATA COM FENDA NAS DIMENSOES 3 8 X 30 MM	100	R$ 0,47	R$ 47,00
82	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO DO TIPO CABECA CHATA COM FENDA NAS DIMENSOES 5 5 X 65 MM	100	R$ 0,38	R$ 38,00
89	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO GALVANIZADO ROSCA GROSSA PEDINDO 1/2 X 2 POL COM PORCA E ARRUELA	100	R$ 2,23	R$ 223,00
90	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO CABECA SEXTAVADO NAS DIMENSOES 1/ 4¨ X 2 1/2¨ COM ROSCA WW PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DE PECA E ACESSORIOS DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA_DE PRESSAO	120	R$ 1,19	R$ 142,80
91	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO MEDINDO 1/2 X4 POL COM PORCA E ARRUELA	5	R$ 5,17	R$ 25,85
92	PENEIRA - DE ARAME TRANCADO COM MALHA MEDIA COM AERTURA DE 8 MM PARA PENEIRAR AREIA COM BORDA DE MADEIRA COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM COM 60 CM DE DIAMETRO	5	R$ 21,29	R$ 106,45
93	PINCEL - DE PELO SINTETICO DE PLASTICO 3/4¨	15	R$ 3,36	R$ 50,40
94	PORCA - DE FERRO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 1/2¨	300	R$ 0,49	R$ 147,00
97	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 18 X 24	30	R$ 21,99	R$ 659,70
99	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO COR BRANCA - 3.600 ML	30	R$ 103,20	R$ 3. 096,00
101	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO COR BRANCA - 3.600 ML	20	R$ 66,93	R$ 1. 338,60
106	VASSOURA - DE ACO COM CABO DE MADEIRA UTILIZADA EM JARDINS	10	R$ 31,47	R$ 314,70
109	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10X22X5CM DO TIPO CONVENCIONAL	5000	R$ 0,79	R$ 3. 950,00
110	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 25X72	40	R$ 14,99	R$ 599,60
111	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 15X15	40	R$ 22,99	R$ 919,60
113	VALVULA - DE METAL CROMADO PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA COM DIAMETRO DE 1¨ FABRICACAO CONFORME NBR 10137	20	R$ 27,99	R$ 559,80
114	MASSA CORRIDA - BASE PVA NA COR BRANCA 18kg	20	R$ 68,67	R$ 1. 373,40

115	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA NA COR BRANCA 18KG	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
117	TELHA - EM CERAMICA TIPO PORTUGUESA	2000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
118	CAPA DE TELHA	300	R$ 5,77	R$ 1.731,00
119	CONTATOR - EM CHAVES CONTACTORAS TRIPOLAR/, DE 30,50,60 CV.FREQUENCIA 60HZ/220V IE. 80 A, EM 1000V.	5	R$ 423,49	R$ 2.117,45
120	CONTATOR - EM BAQUELITE, TRIPOLAR, 2NA + 2NF, DE 65 AMPERES, 330W, EM 220V	5	R$ 219,88	R$ 1.099,40
121	CONTATOR - BAQUELITE TRIPOLAR (MONOFASICO E TRIFASICO) 3TF 44, 32 AMPERES(2NA+2NF),COM POTENCIA 250 CV,220 V	3	R$ 219,99	R$ 659,97
122	CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR ¨NA¨, DE 32 AMPERES, EM 220V	3	R$ 161,99	R$ 485,97
123	CAPACITOR - CAPACITOR DE 50MF,440V,BIPOLAR	3	R$ 24,19	R$ 72,57
124	CAPACITOR - 450MF, 220V, MONOFASICO	3	R$ 57,99	R$ 173,97
125	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA, COM CAPACITANCIA DE 21 A 30UF	15	R$ 62,42	R$ 936,30
126	CAPACITOR - 5 MF (PARA VENTILADOR),250 V,BIVOLT,EM POLIESTER	5	R$ 13,98	R$ 69,90
128	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA MEDINDO 20X30CM APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	100	R$ 24,49	R$ 2.449,00
129	PISO ANTIDERRAPANTE – PISO TATIL DE BOLINHA, DE CONCRETO, MEDINDO 25X25, PARA AMBIENTE EXTERNO.	800	R$ 17,99	R$ 14.392,00
130	PISO TÁTIL ALERTA - PISO TÁTIL ALERTA, DE CONCRETO, VERMELHO, 25X25 PARA AMBIENTES EXTERNOS	600	R$ 9,94	R$ 5.964,00
131	PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA - PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL DE CONCRETO, VERMELHO, 25X25, PARA AMBIENTE EXTERNO	8	R$ 8,09	R$ 64,72
134	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA,ROLO,PRETA,PARA IMPERMEABILIZACAO,ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS E COMPRIMENTO DE 100 METROS	60	R$ 516,33	R$ 30.979,80
135	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA MEDINDO 45X45 CM APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	50	R$ 20,94	R$ 1.047,00
136	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA EMBALAGEM COM 20KG CONFORME NBR NBR14081	10	R$ 13,98	R$ 139,80
142	PA - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO NR 3 COM CABO COM PONTA DE BICO	30	R$ 50,99	R$ 1.529,70
146	LONA PLASTICA - EM PLASTIC0,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COR PRETA,COM 4 METROS DE LARGURA,ESPESSUA 150 MICRAS	2	R$ 2,26	R$ 4,52
148	LONA PLASTICA - EM PLASTIC0,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COR PRETA,COM 6 METROS DE LARGURA,ESPESSUA 150 MICRAS	80	R$ 2,26	R$ 180,80
149	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL-NORMA NBR-13393- TAMANHO EXTRA GRANDE- COM REVESTIMENTO INTERNO-REFORCADA-COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	200	R$ 3,58	R$ 716,00
150	NTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8	350	R$ 39,17	R$ 13.709,50
155	BARRA DE FERRO- BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2	500	R$ 14,98	R$ 7.490,00
156	PORCA- DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 5/8 POL	500	R$ 0,49	R$ 245,00
159	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	10	R$ 4,88	R$ 48,80
160	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 6,0MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	6	R$ 6,79	R$ 40,74
161	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA VERDE, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO	6	R$ 10,48	R$ 62,88
162	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO SEM ROSCA COM DIMENSOES 5/16 X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	80	R$ 63,48	R$ 5.078,40
167	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO COM ROSCA COM DIMENSOES 5/8¨ X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	50	R$ 92,94	R$ 4.647,00
168	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO COM ROSCA COM DIMENSOES 1/2¨ X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	50	R$ 104,09	R$ 5.204,50
170	FIO ELETRICO - DE COBRE PARARELO , TIPO FLEXIVEL, SECÃO 6MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO,COR AZUL	5	R$ 6,78	R$ 33,90
171	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO DE 4.0MM2, PLASTICO BRANCO-FLEX,750V	10	R$ 4,49	R$ 44,90
173	FIO ELETRICO - COBRE,PARALELO, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 10MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA NA COR PRETO	8	R$ 8,99	R$ 71,92
174	PORTAL - DE MADEIRA JATOBA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00
176	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA,, 3_(FORMATO:CHATO)	25	R$ 8,99	R$ 224,75
180	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1/2¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	30	R$ 113,87	R$ 3.416,10
181	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES COM FORMATO RETANG 4X2 EMBUTIR EM TERMOPLAST C/PARAFUSOS ESPELHO 03 CONTATOS EM COBRE 2P+T 220V/20A	50	R$ 9,74	R$ 487,00
184	CORDA - DE SEDA ESPESSURA 4MM	60	R$ 0,73	R$ 43,80
185	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM NA COR BRANCA PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	40	R$ 7,99	R$ 319,60
188	TARRAXA - DE FERRO POLIDO TIPO MANUAL PARA PVC DE 3/4¨ PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC	25	R$ 30,99	R$ 774,75
189	TORNEIRA - DE METAL,INSTALACAO VERTICAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2¨,COM	20	R$ 69,98	R$ 1.399,60
190	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - HIDRA MAXI	40	R$ 0,99	R$ 39,60
192	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA COM CELOFANE ROLO MEDINDO 19MMX5M 763 ROLO 20 000 METRO	50	R$ 1,98	R$ 99,00
193	TIMER - PROGRAMADOR DIGITAL - PERMITE O ACIONAMENTO/DESACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS NOS HORARIOS E DIAS PROGRAMADOS PDS- 02 86 X35 5 MM PLASTICO 220 VOLTS	5	R$ 196,74	R$ 983,70
196	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO DE 25 AMPERES BIPOLAR.	15	R$ 32,99	R$ 494,85
199	TE AZUL COLA E ROSCA 3/4¨ - TE EM PVC AZUL 3/4X32MMX32MM	25	R$ 16,59	R$ 414,75
211	TRILHO PARA DISJUNTOR - ALUMINIO UTILIZADO EM QUADROS ELETRICOS 10CM 2 METRO.	25	R$ 4,57	R$ 114,25
214	LUVA DE PROTECAO - LUVA PARA ELETRICISTA BORRACHA ISOLANTE COM PROTECAO ATE 2 5 KV G GRANDE	2	R$ 32,88	R$ 65,76
216	VARA DE MANOBRA - EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EPOXI,MEDINDO 6,45M,CARGA DE 50KV,DE 05 ELEMENTOS	1	R$ 951,99	R$ 951,99
217	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA	200	R$ 199,99	R$ 39.998,00
218	BRITA- PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA	200	R$ 164,99	R$ 32.998,00
219	AREIA - FINA LAVADA	200	R$ 89,99	R$ 17.998,00
220	AREIA GROSSA LAVADA	10	R$ 69,99	R$ 699,90
				R$ 401.158,31

Itens aceitos após a desclassificação do primeiro colocado.

item	descrição	qtd	Valor unit	Valor total
3	SOQUETE - DE PORCELANA TAMANHO E27 ROSCA REDONDO MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR 250 V. NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	40	R$ 4,99	R$ 199,60
8	HASTE - DE ATERRAMENTO COBRE COOPERWEL COM CONECTOR 1/2Ã¨ COMPRIMENTO 2 00 METROS	15	R$ 19,99	R$ 299,85
9	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE DE 1000 W - 220 VOLTS	50	R$ 14,90	R$ 745,00
10	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA ELETRONICA 30W/127V ROSCA E27 BRANCA 182 CAIXA 10 000 UNIDADE	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50

15	CABO ELETRICO - COBRE COM ESPESSURA DE 01 X 6 00 MM2 CAPA DE ISOLAMENTO TIPO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA COM TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450 / 750 V CABO TIPO FLEXIVEL CAPA EM CORES	5	R$ 5,98	R$ 29,90
16	FITA ISOLANTE - FITA DUPLA FACE GELATINOSA VERDE DA LARGA (20)M 1090 PECA	20	R$ 5,98	R$ 119,60
17	CADEADO - DE 25MM ACO CABO REVESTIDO EM ACO EM CAIXA COM PORTA CADEADO	10	R$ 13,98	R$ 139,80
18	CIMENTO PORTLAND 50k	1000	R$ 36,98	R$ 36. 980,00
20	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO TIPO HIDRATADO PARA REBOCO ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	450	R$ 14,96	R$ 6. 732,00
26	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO 3000 MIL LITROS COM TAMPA	2	R$ 2. 098,00	R$ 4. 196,00
27	ENXADA - EM ACO FORJADO NO TAMANHO DE 2 5 LIBRAS COM CABO	20	R$ 60,00	R$ 1. 200,00
28	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC MARROM COM DIAMETRO DE 3/4¨ COM ENCAIXE TIPO UNIAO SOLDAVEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
29	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP) PARA TUBO EM PEAD 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	40	R$ 1,99	R$ 79,60
33	CURVA 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	30	R$ 3,49	R$ 104,70
38	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC COM DIAMETRO DE 2¨ COM ENCAIXE TIPO ROSCA	20	R$ 19,28	R$ 385,60
40	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	30	R$ 13,49	R$ 404,70
41	MANGUEIRA - DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA X 2 0 MM PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	10	R$ 1,19	R$ 11,90
42	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	50	R$ 0,99	R$ 49,50
43	PLUG EM PVC - DE PVC DE 1/2¨ TIPO ROSCAVEL	50	R$ 0,99	R$ 49,50
44	PLUG EM PVC - DE PVC DE 3/4¨ TIPO ROSCAVEL	50	R$ 0,99	R$ 49,50
45	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDAVEL 50MM PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	20	R$ 27,99	R$ 559,80
46	REGISTRO ESFERA - DE BRONZE COM DIAMETRO DE 60 MM	20	R$ 117,90	R$ 2. 358,00
47	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO BIPOLAR CURVA B DE 60A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA 127/220V. COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	10	R$ 59,80	R$ 598,00
48	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO UNIPOLAR CURVA B DE 70 AMPERES CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA 127/220V COM APRESENTACAO DO DO SELO INMETRO/ISSO	10	R$ 87,99	R$ 879,90
49	CAL - COMPOSTO DE CALCITA PARA PINTURA ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	200	R$ 12,49	R$ 2. 498,00
53	TINTA DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA BRILHANTE EM PO DE VIDRO ACONDICIONADA EM LATA DE 18L ITROS	20	R$ 254,00	R$ 5. 080,00
55	TUBO - PVC 25MM 6 METROS SOLDAVEL	60	R$ 25,99	R$ 1. 559,40
60	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO LISA MEDINDO 3/8¨	500	R$ 0,19	R$ 95,00
63	ELETRODO - DE FERRO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DIAMETRO 3 25MM TIPO OK 46	20	R$ 21,99	R$ 439,80
69	FECHADURA - DE ACO INOX COM MAÇANETA EM L MODELO TIPO ROSETA PARA USO INTERNO E EXTERNO	40	R$ 69,46	R$ 2. 778,40
70	FOICE - MANUAL DE 25 CM COM CABO DE MADEIRA	5	R$ 56,97	R$ 284,85
74	LIXA - DE OXIDO DE FERRO PARA FERRO GRAO 40 EM FOLHA MEDINDO 280X230MM PARA ACABAMENTO	100	R$ 2,79	R$ 279,00
75	LUVA DE PROTECAO - DE ALGODAO COM RASPAS DE BORRACHA PUNHO DE 20CM PARA USO DA MAQUINARIA (PAR)	200	R$ 14,79	R$ 2. 958,00
76	LUVA DE PROTECAO - TRICOTADA CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODAO. PIGMENTADA NA FACE PALMAR E DEDOS COM PUNHO DE ELASTICO TAMANHOS DIVERSOS. COR CINZA INDICADA PARA PROTECAO DAS MAOS EM SERVICOS LEVES EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS (PAR)	200	R$ 4,99	R$ 998,00
80	OCULOS DE PROTECAO - COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI-RISCO NOS LADOS INTERNO E EXTERNO PONTE NASAL DE POLICARBONATO	100	R$ 6,99	R$ 699,00
83	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO FRANCES NAS DIMENSOES 3/8¨X3 1/2¨ PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCAS	100	R$ 1,59	R$ 159,00
84	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO DO TIPO TIPO FRANCES COM ARRUELA NAS DIMENSOES 9¨ X 3/8¨	100	R$ 2,54	R$ 254,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO INOX TIPO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65MM	100	R$ 1,09	R$ 109,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA SOBERBA MEDINDO 5/16 X 40MM	100	R$ 0,69	R$ 69,00
87	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO SEXTAVADO NAS DIMENSOES 5/16¨X 60 PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ROSCA SOBERBA	100	R$ 0,49	R$ 49,00
88	PARAFUSO SEM PORCA - ACO GALVANIZADO CABECA SEXTAVADA 5/16 DE POLEGADAS 75 MM UTILIZADO EM PAREDE COM BUCHA 12 MM ROSCA SOBERBA	100	R$ 1,44	R$ 144,00
95	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 3/8 POL	200	R$ 0,19	R$ 38,00
98	THINNER - NO TIPO LIQUIDO GALAO 5L COMPOSTO DE ESTER PARA DISSOLVER VERNIZES	50	R$ 59,90	R$ 2. 995,00
100	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO NA COR AZUL - 3.600 ML	30	R$ 103,20	R$ 3. 096,00
102	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO NA COR AZUL - 3.600 ML	20	R$ 102,97	R$ 2. 059,40
103	TRENA - DE ACO DO TIPO SIMPLES MEDINDO 5M COM TRAVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	5	R$ 27,96	R$ 139,80
104	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	8	R$ 239,90	R$ 1. 919,20
105	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	10	R$ 89,99	R$ 899,90
108	ENXADAO - EM FERRO COM TAMANHO 3 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	5	R$ 71,40	R$ 357,00
112	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO DE COR PRETA PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	50	R$ 7,99	R$ 399,50
116	TELHA - DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3 05 X 1 10M X 0 6MM	80	R$ 109,89	R$ 8. 791,20
127	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	60	R$1. 841,00	R$ 110. 460,00
132	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MONOFÁSICO, COM HASTE, 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADRÕES DA CONCESSIONARIA LOCAL	8	R$1. 031,56	R$ 8. 252,48
133	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3	R$ 13,79	R$ 41,37
137	PORTA DE MADEIRA - DE JATOBA,MEDINDO 0,80 X 2,10M,COM ESPESSURA DE 35,00MM,LISA, SEMI-OCA, COM ENCHIMENTO EM MADEIRA MACICA	10	R$ 124,99	R$ 1. 249,90
138	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	10	R$ 19,99	R$ 199,90
139	COLA - EPOXI, ALTO PODER DE ADESAO TRANSPARENCIA TOTAL ALTA PRECISAO, ARALDITE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA,SECAGEM EM 5 MINUTOS	40	R$ 19,99	R$ 799,60
140	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA PARA PVC, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA 75 GR	80	R$ 7,99	R$ 639,20
141	FITA VEDAROSCA - 18 X 10M	10	R$ 4,99	R$ 49,90
143	EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1"	20	R$ 1,74	R$ 34,80

144	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	30	R$ 25,99	R$ 779,70
145	LIMA - DE ACO MEDINDO 13/64¨ MODELO REDONDA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
147	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPA	2	R$ 3.524,00	R$ 7.048,00
151	ORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	800	R$ 28,98	R$ 23.184,00
152	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA DE FIBROCIMENTO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ARRUELA E VEDANTE	800	R$ 1,07	R$ 856,00
153	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	800	R$ 6,49	R$ 5.192,00
154	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	800	R$ 19,99	R$ 15.992,00
157	PICARETA DE SOCA E BICO - DUAS EXTERMIDADES SENDO: UMA PONTIAGUDA E OUTRA CH, COMPRIMENTO 622 MM, EXTREMIDADE CHATA: 63 MM LARGU, FERRO/ACO	5	R$ 93,94	R$ 469,70
158	PICARETA - CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	5	R$ 63,99	R$ 319,95
163	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO, 6M	30	R$ 54,99	R$ 1.649,70
164	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, 6M, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	30	R$ 31,99	R$ 959,70
165	TUBO - PVC, 32MMX6M	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
166	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO TIPO SIMPLES MEDINDO 50M	5	R$ 74,99	R$ 374,95
169	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO: PICARETA CHIBANCAEM MADEIRAMEDINDO: 38MM DE DIAMETRO X 160M DE COMPRIMENTO	104	R$ 7,99	R$ 830,96
172	FIO ELETRICO - COBRE ,PARALELO, 2X1,5MM2, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V	2	R$ 3,99	R$ 7,98
175	LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W	30	R$ 5,99	R$ 179,70
177	PLUG - TIPO ¨T¨, COM 02 POLOS,03 SAIDAS, PARA VOLTAGEM DE 220V, DE 10 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO,, E INTERNO EM LIGA DE COBRE	25	R$ 9,39	R$ 234,75
178	CANALETA - DE PVC RIGIDO NO FORMATO RETANGULAR COM DIVISORIA NA COR CINZA MEDINDO 16MMX16MMX2 10M PARA INSTALACAO ELETRICA	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
179	CAIXA DE LUZ - EM PVC NA COR AMARELA MEDINDO 4¨ X	30	R$ 1,99	R$ 59,70
182	EXTENSAO - ELETRICA FLEXIVEL COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES COM COMPRIMENTO DE 5 METROS CABO TIPO PP NA BITOLA UNIVERSAL	5	R$ 24,99	R$ 124,95
183	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 50MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA	15	R$ 49,99	R$ 749,85
186	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DAGUA - EM PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM NA COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	30	R$ 46,99	R$ 1.409,70
187	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 3/4~ ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414 ACIONAMENTO POR RAPIDO PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL	100	R$ 18,97	R$ 1.897,00
191	FIO ELETRICO - COBRE PARALELO 2 X 2 5MM	5	R$ 2,79	R$ 13,95
194	SOQUETE - DE PORCELANA TAMANHO E40 ROSCA REDONDO MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR 220 V NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR	80	R$ 12,98	R$ 1.038,40
195	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 40 A	20	R$ 18,94	R$ 378,80
197	ALICATE - TORQUES MEDINDO 12¨ COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO	5	R$ 39,99	R$ 199,95
200	TE - EM PVC SOLDAVEL COM 90 GRAUS DIAMETRO 60 MM	30	R$ 42,99	R$ 1.289,70
201	ALICATE - UNIVERSAL MEDINDO 8¨ COM CABO ISOLADO EM PVC ACABAMENTO	10	R$ 28,99	R$ 289,90
	OXIDADO BICO CHATO E LONGO E MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA			
202	BICO DE TORNEIRA - DE PVC PARA SER ANEXADO NUMA TORNEIRA DE DIAMETRO 3/4 COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL	20	R$ 0,99	R$ 19,80
203	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO DE Nº 6	500	R$ 0,14	R$ 70,00
204	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO NUMERO 8	500	R$ 0,22	R$ 110,00
205	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 12	500	R$ 0,44	R$ 220,00
206	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 4 MM DE DIAMETRO	50	R$ 45,99	R$ 2.299,50
207	DOBRADICA - DE EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 4 X 3.1/2 POLEGADA . DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM 1 PINO E 3 FUROS POR LADO	30	R$ 5,24	R$ 157,20
208	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA COM POTENCIA NOMINAL DE 51M/WATTS SEM BASE	50	R$ 48,99	R$ 2.449,50
209	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO BIPOLAR CURVA B DE 40A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA 127/220V. COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	10	R$ 89,08	R$ 890,80
210	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .. COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	30	R$ 1,99	R$ 59,70
212	LIMA - DE ACO MEDINDO 12¨ MODELO LIMATAO PARA UTILIZACAO EM FORMICA	10	R$ 15,59	R$ 155,90
213	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 2KG COM CABO DE MADEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	3	R$ 62,49	R$ 187,47
215	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA G GRANDE	2	R$ 41,99	R$ 83,98
221	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO ZERO, COM DIAMETRO DE 2,40X3MM, APRESENTADO EM ROLO COM 1000 MTS	10	R$ 899,90	R$ 8.999,00
				R$ 302.219,09

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 004 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013.0000 – MANUT. E ENC. COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 162

FONTE: 100

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE 003 – GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS

04.451.0058.2012.0000 – MANUTENÇÃO E EM C/ A SEC. MUN. DE OBRASV., SERV. PUB.AG

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 079

FONTE: 100

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

08.244.0081.2043 – MANUTENÇÃO ENC/ COM SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 527

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 16/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 29 de junho de 2021

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

_____

E. Viegas de Souza dos Anjos EIRELI

CNPJ: 13.115.150/0001-92

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos (REMUME),com julgamento 06/07/2021, foi adjudicado e homologado a empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 03.250.803/000-92, vencedora dos itens: 1,3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 76, totalizando R$: 82.342,96 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº. 017/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços Futura e Eventual Aquisição materiais e Insumos hospitalares.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº. 017/2021, adjudicado e homologado em 12 de maio de 2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ	06.065.614/0001-38
ENDEREÇO	Rua C159, 686, Jardim America, Goiania-Goias
CONTATO	Aelton dos Reis Chagas, CPF: 925.289.611-20, e RG: 3501914 DGPC/GO Fone: (62) 3928-8989 suporte@supermedica.com.br

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Qtdade.	Valor Adjudicado	Valor Total
2	ATADURA CREPOM\, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO\, 15 CM\, 180 CM\, EM REPOUSO\, 13 UN/CM²\,EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 32\,7G/UN.)	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P\, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS;LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	300	R$ 75,50	R$ 22.650,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M\, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL\, NAO ESTERIL\, AMBIDESTRAS\,LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	400	R$ 75,50	R$ 30.200,00
7	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS\,TAMANHOG\,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	200	R$ 115,10	R$ 23.020,00
10	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, COM TEXTURA HOMOGENEAANATOMICA\, IDENTIFICANDO C/FACILVISUALIZACAO A MA\, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL E BAIXO TEOR DE PROTEINA\, ANTIDERRAPANTE\, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE\,ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO\, COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA\, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE PERFEITA ADAPTACAO\,ANATOMICA\,IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO MAO ESQ/DIRETA E POSICAO DO POLEGAR\, NUMERACAO N- 7.5\, ESTERIL\, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAUCIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO\,DOBRADAS CONFORME PADRAO HOSPITALAR\, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DOLAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391	10	R$ 104,30	R$ 1.043,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL\,ALTA SENSIBILIDADE TATIL\,BOA ELASTICIDADE\, TEXTURA UNIFORME\,RESISTENTE A TRACAO\, COM TEXTURA UNIFORME\,SEM FALHAS E ANATOMICO\, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM\, AMBIDESTRA\, LUBRIFICADA COM MATERIALATOXICO\, PUNHO LONGO E AJUSTAVEL AO ANTEBRACO\, NO TAMANHO GRANDE\, 8\,0\, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM\, ESTERIL\, EMBALADO EM PAPEL GRAUCIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUEPERMITA ABERTURA ASSEPTICA\, AOS PARES\, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA\,E LAUDOANAL.LABORAT.\,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392\, CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	10	R$ 61,99	R$ 619,90
20	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 3\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURAADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTEN-	15	R$ 3,39	R$ 50,85

	TE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICA-CAO\,PROCEDENCIA\,VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90			
34	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE FIBRAS LONGAS DE ALGODAO ESTERIL\,AZUL\, NUMERO 2-0\, COM AGULHA\,AGULHA DE 3\,0 CM DE COMP.\, FORMATO 3/8 CIRCULO CILINDRICA\, FIO COM 45CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, APRESEN-TACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	10	R$ 49,25	R$ 492,50
42	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO SIMPLES CALIBRE 2-0\, 1 AGULHA CILINDRICA\, AGULHA DE 4\,0 CM\, 1/2CIRCULO\, FIO COM 70CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, APRESENTACAOCONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
46	ESCALPE, TB PVCCRISTAL FLEXIVEL, ASASLEVES,FLEXIVEIS,CONECTORLUER CONICO RIGIDO, Nº 27,CANULA INOX,SILICONE,ATRAUMATICA,PAREDE FINA, ESTERIL,DESCARTAVEL, BISELTRIFACETADO, TAMPAPROTETORA, BAINHAPROTECAO, COMPON.SOLDADOS. O ITEM DEVERAAPRESENTAR DISPOSITIVO-DE SEGURANCA EMOBEDIÊNCIA A PORTARIA1748 – NR 32 MINISTERIO DOTRABALHO E EMPREGOPARA PROTECAO DAS MAOSDO TRABALHADOR NA AREADA SAUDE NO MANUSEIO DEMATERIAS PERFUROCOR-TANTES	100	R$ 0,29	R$ 29,00
47	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL\, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX\, SEM REBARBAS E SINAISDE OXIDACAO\, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS\, LAMINA 15 MM COM TAMPA PROTETORA\, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE\,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	300	R$ 2,53	R$ 759,00
52	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	10	R$ 27,93	R$ 279,30
57	GLICOSE SORO - A 5 %\, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO)\, BOLSA PLASTICA 500 ML\, PARENTERAL	200	R$ 4,35	R$ 870,00
59	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL\, COMPOSTA DE HASTE PLASTICAS CILINDRICA COM16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2 CM DE COMPRI-MENTO\, NO TOTAL 18 CM	500	R$ 0,26	R$ 130,00
68	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BA-LAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIME-TROS\,ARREDONDADO\,CURVA DE MARGILL\,\, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA\,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,\, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO\, POR RADIACAO GAMA	15	R$ 5,62	R$ 84,30
70	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6\,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BA-LAO DE ALTO VOLUME E BAIXAPRESSAO\,\,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRE-DONDADO\,CURVA DE MARGILL\,\,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA\, BALAO PILOTO COM VALVULAU-NIDIRECIONAL\,\,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO\,POR RADIACAO GAMA	15	R$ 4,95	R$ 74,25
71	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3\,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BA-LAO DE ALTO VOLUME E BAIXAPRESSAO\,\,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRE-DONDADO\,CURVA DE MARGILL\,\,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA\, BALAO PILOTO COM VALVULAU-NIDIRECIONAL\,\,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO\,POR RADIACAO GAMA	5	R$ 5,56	R$ 27,80
73	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4\,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BA-LAO DE ALTO VOLUME E BAIXAPRESSAO\,\,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRE-DONDADO\,CURVA DE MARGILL\,\,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA\, BALAO PILOTO COM VALVULAU-NIDIRECIONAL\,\,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO\,POR RADIACAO GAMA	5	R$ 5,99	R$ 29,95
83	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO)\, MODELO ELASTICO NA NUCA\, COMFORMATO ANATOMICO\, NA COR BRANCA\, TAMANHO UNICO E GRAMATURA 30 G\, HIPOA-LERGENICO\, INODORO\, ATOXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA OPRODUTO	500	R$ 0,21	R$ 105,00
85	GLICOSE SORO - A 5 %\, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO)\, BOLSA PLASTICA 500 ML\, PARENTERAL	100	R$ 4,35	R$ 435,00
89	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0\,9% EM AGUA P/INJECAO\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DEAPRESENTACAO EM FRASCO COM 500ML\, VIA INTRAVENOSA	100	R$ 4,54	R$ 454,00
92	CLOREXIDINA\,DIGLUCONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE-GERMANTE\,INDICACAO DE USO ANTISSEPTICODEGERMANTE\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 1000ML	700	R$ 20,06	R$ 14.042,00
95	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL\, MODELO TIPO RIM\, COM CAPACIDADE DE 700 ML	10	R$ 52,30	R$ 523,00
97	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL\,CMC E ALGINATO DE CALCIO\,CAMADA EXTERNA (COBERTURA DE FILME DEPOLIURETANO\, PERMEABILIDADE SELETIVA\, AUTO ADESIVA \, A PROVA DE AGUA)\, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA\,CAMADA INTERNA(GELATINA\, PECTINA\, CMC SODICA)\, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA\,MEDINDO APROXIMADAMENTE (10 X 10)CM\, REG NOMS/ANVISA	50	R$ 7,63	R$ 381,50
104	CABO - DE BISTURI N° 4\, EM ACO INOXIDAVEL	8	R$ 10,86	R$ 86,88
121	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 20 LITROS REFORCADO\, PRETO\, MEDINDO NO MINIMO 50 X 60 CM\,ESPESSURA DE 7\,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DE-VERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191	15	R$ 14,40	R$ 216,00
122	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE: 20 ML\, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPOVEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL: GRADUADA\, NUMERADA\, ES-TERILIDADE: ESTERIL\, DESCARTAVEL\, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
VALOR TOTAL				R$ 102.993,23

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (21/06/2021 – 21/06/2022).

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim a secretaria que solicitar o item.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 21 de JUNHO de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

_____

Charles de Paula Almeida

Procurador Jurídico

OAB/ MT: 24.735-O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para farmácia básica do município.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021, adjudicado e homologado em 08/07/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**
CNPJ	CNPJ 03.250.803/000-92
ENDEREÇO	Rua Professor João Felix, n 635, Lixeira, Cuiabá-MT
CONTATO / REPRESENTANTE	Sem representante

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	qtd	Valor unit	Valor total
1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\, TAMPONADO CARDIO\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
3	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500	R$ 0,63	R$ 1.575,00
4	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML\, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-	100	R$ 2,30	R$ 230,00

	CAO\,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA			
5	AGUA PARA INJECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES\, VIA PARENTARAL	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
6	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
8	AMIODARONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	100	R$ 2,33	R$ 233,00
9	AMOXILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5 ML\,FORMA FARMACEUTICA PO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
10	ATROPINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0\,5%\, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO\, USO TOPICO (OFTALMICA)	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
11	ATROPINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5ML\, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
12	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI\,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	R$ 11,34	R$ 1,134,00
13	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA - 300.000UI DE PENIC. PROC. + 100.000UI DE PENIC.POT\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA\, VIA INTRAMUSCULAR	100	R$ 4,73	R$ 473,00
14	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
17	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA ORAL	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
18	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6\,25MG\, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES\, VIA ORAL	500	R$ 0,17	R$ 85,00
19	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	R$ 0,54	R$ 270,00
20	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG(NA FORMA DE CLORIDRATO)\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	4.000	R$ 0,34	R$ 1.360,00
21	CLORPROMAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	100	R$ 1,50	R$ 150,00
22	CLOTRIMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1% (10MG/G)\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA\, VIA TOPICA DE USO GINECOLOGICO	300	R$ 6,06	R$ 1.824,00
23	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,6 UI/G + 0\,01 G/G RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA POMADA\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	300	R$ 17,57	R$ 5.271,00
24	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL\, ADULTO\, AMPOLA B COM 2ML\, INJETAVEL	3000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
25	DEXAMETASONA + DIPIRONA SODICA + HIDROXICOBALAMINA - AMPOLA 1: 1\,5 MG + 500 MG/ML - AMPOLA 2: 5 MG/ML\, SOLUCAO INJETAVEL	300	R$ 10,74	R$ 3.222,00
27	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA INTRAMUSCULAR	1500	R$ 0,88	R$ 1.320,00
28	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
29	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE\, INJETAVEL\, AMPOLA\, PARENTERAL\, UNIDADE	400	R$ 5,13	R$ 2.052,00
30	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
31	DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA\, CLORIDRATO + ADIFENINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG + 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 2,63	R$ 13.150,00
32	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML\, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.\,LOTE E VAL.POR AMPOLA.\, VIA PARENTERAL	500	R$ 0,73	R$ 365,00
33	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA DE 1ML\, VIA PARENTERAL	100	R$ 2,30	R$ 230,00
34	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES\, VIA ORAL	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
35	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	R$ 3,41	R$ 341,00
36	FENOBARBITAL SODICO - 100MG\, COMPRIMIDO\, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS\, ORAL	100	R$ 9,12	R$ 912,00
37	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML\, VIA PARENTERAL	6000	R$ 2,66	R$ 15.960,00
40	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, AMPOLA COM 1 ML\, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	100	R$ 1,49	R$ 149,00
41	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG\, SOLUCAO INJETAVEL\, AMPOLA 2ML\, INTRAVENOSA	500	R$ 1,29	R$ 645,00
43	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
44	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML\, VIA PARENTERAL	1000	R$ 6,36	R$ 6.360,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML\, VIA INTRAMUSCULAR	100	R$ 8,10	R$ 810,00
46	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50	R$ 6,36	R$ 318,00
48	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 4,05	R$ 810,00
49	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300	R$ 1,87	R$ 561,00
50	IPRATROPIO\, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO\, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL	12	R$ 0,83	R$ 9,96
51	ISOSSORBIDA\, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	100	R$ 0,50	R$ 50,00
52	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG\, FORMA FARMACEUTICA\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300	R$ 3,02	R$ 906,00
53	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,15 MG + 0\,03 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 0,14	R$ 28,00
54	LIDOCAINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%\,FORMA FARMACEUTICA GEL\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	R$ 6,21	R$ 621,00

55	LIDOCAINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL \, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML\, VIA PARENTERAL	150	R$ 8,98	R$ 1.347,00
57	METOCLOPRAMIDA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
58	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCOAMPOLA 100ML\, VIA INTRAVENOSA	100	R$ 4,05	R$ 405,00
59	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS\,VIA ORAL	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
60	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,4MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO\, VIA ORAL	100	R$ 8,85	R$ 885,00
62	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G\, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES.\, VIA TOPICA	100	R$ 7,27	R$ 727,00
63	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
65	PARACETAMOL - 200MG/ML\, SOLUCAO\, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML\, VIA ORAL	300	R$ 0,95	R$ 285,00
66	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, DRAGEA\, CAPSULA\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, DRAGEA\, CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES\, VIA ORAL	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
67	PETIDINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50	R$ 6,59	R$ 329,50
68	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO\, LOTE E VALIDADE\,VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
69	PROMETAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
73	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO\,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML)\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 0,61	R$ 122,00
74	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 50 G\, VIA TOPICA	50	R$ 6,73	R$ 336,50
76	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.\, VIA ORAL.	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
				TOTAL R$: 82.342,96

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, fi-

cando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0020.2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

3.3.9.0.32.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 320

FONTE - 146

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 08 de julho de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ 03.250.803/000-92

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 286/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 015/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PAUTADO NO APOIO AOS PROCESSOS DE MELHORIA NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM ESPECIAL NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SUPORTADO POR METODOLOGIA COMPOSTA DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS, PROCESSOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE GESTÃO, DIRECIONADOS À REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL, COM SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO E LEGISLATIVO.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, portador do CPF n° 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 036/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 287/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 072/2019, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **G. LANZARINI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.481/0001-80, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, portador do CPF n° 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 038/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 288/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° 056.097.191-51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 057/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 013/2021 e Portaria DLC n° 187/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 289/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° 056.097.191-51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 032/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT". ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 014/2021 e Portaria DLC n° 188/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 290/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° 056.097.191-51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 004/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 019/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 291/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, inscrita no CPF n° 703.484.401-11, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 016/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90. 180.605/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Gessica Carla Demiciano Cantoni, portadora do CPF n° 026.344.281-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 133/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 292/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF n° 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 029/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REGINALDO DUARTE 03747238181**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.698.685/0001-57, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 166/2021;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 170/2021 de um de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 065/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME - CNPJ: 07.274.813/0001-19**, sagrou-se vencedora para os itens 2 e 4, com o valor total de R$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME – CNPJ: 36.932.891/0001-61** sagrou-se vencedora para os itens 1 e 3, com o valor total de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), o item 05 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.

Data da vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 151/2021 firmado entre as partes de 09/06/2021 a 09/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.

Data da vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RONILSON DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 169/2021 firmado entre as partes de 11/06/2021 a 11/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021. EDIÇÃO 3767

Data da vigência: 02/07/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 215/2021 firmado entre as partes de 02/07/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021.

Data da vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURICIO DA SILVA QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 218/2021 firmado entre as partes de 05/07/2021 a 05/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 187/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021.

Data da vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SCHENEIDER CORDEIRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 216/2021 firmado entre as partes de 02/07/2021 a 02/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021.

Data da vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NILDA LUIZ DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 200/2021 firmado entre as partes de 18/06/2021 a 18/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEILA DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 423/2019, a partir de 05/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021.

Data da vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA DOS SANTOS CATARINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 201/2021 firmado entre as partes de 21/06/2021 a 21/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **JARDINEIRO(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021.

Data da vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGELA CASTRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 202/2021 firmado entre as partes de 21/06/2021 a 21/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES

Objeto: Contrato Administrativo nº 180/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021.

Data da vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RONIVALDO DA SILVA NEVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 199/2021 firmado entre as partes de 18/06/2021 a 18/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021.

Data da vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 217/2021 firmado entre as partes de 02/07/2021 a 02/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021.

Data da vigência: 06/07/2021 a 06/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEILA DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 219/2021 firmado entre as partes de 06/07/2021 a 06/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021.

Data da vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEANDRO RODRIGUES SIMÕES

Objeto: Contrato Administrativo nº 214/2021 firmado entre as partes de 02/07/2021 a 02/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MECÂNICO NIVEL II.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021.

Data da vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 213/2021 firmado entre as partes de 02/07/2021 a 02/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, pela portaria 152/2021 DE 06 Abril de 2021, informa que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, REAVISOS DE VENCIMENTOS E CADASTROS DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** fica **SUSPENSA** para readequação de edital**.**

Jaciara/MT, 08 de julho de 2021

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0101/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.
CONTRATADO: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 08 de Julho de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI-ME

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 08 de Julho de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0100/2021

Dispõe sobre a Designação do Srª Sandra Figueiredo Silva, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Ata de registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sandra Figueiredo Silva**, Farmacêutica, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.
CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 08 de Julho de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 18/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
6504	GL OXIGENIO EIRELI-ME		12.520.836/0001-04
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 82.058,500

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de julho de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 18/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6504	GL OXIGENIO EIRELI-ME	12.520.836/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de julho de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 19/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
6471	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	11.387.627/0001-63
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 76.085,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EMULSAO ASFALTICA RL-1C, MASSA ASFALTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de julho de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 19/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EMULSAO ASFALTICA RL-1C, MASSA ASFALTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6471	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	11.387.627/0001-63

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de julho de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 21/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
6512	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME		08.257.279/0001-03
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 63.033,600

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de julho de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 21/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6512	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	08.257.279/0001-03

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de julho de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 22/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4967	GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP		03.449.844/0001-02
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 18.437,400
4923	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME		11.073.488/0001-01
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 19.382,400

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de julho de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 22/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4923	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	11.073.488/0001-01
4967	GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP	03.449.844/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de julho de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

EXTRATO DE ATAS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

VALOR: R$ 82.058,50 (OITENTA E DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 08/07/2021 A 08/07/2022
CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI-ME
CNPJ Nº 12.520.836/0001-04
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.
VALOR: R$ 76.085,00 (SETENTA E SEIS MIL OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO: 08/07/2021 A 08/07/2022
CONTRATADO: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.387.627/0001-63
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 63.033,60 (SESSENTA E TRÊS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO: 08/07/2021 A 08/07/2022
CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI-ME
CNPJ Nº 08.257.279/0001-03
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
VALOR: R$ 19.382,40 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 08/07/2021 A 08/07/2022
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
CNPJ Nº 11.073.488/0001-01
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
VALOR: R$ 18.437,40 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 08/07/2021 A 08/07/2022
CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP
CNPJ Nº 03.449.844/0001-02
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LEONARDA GERALDO DE ALPINO – MEI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação do tipo marmita pronta individual.

VALOR: R$ 15,00 (Quinze reais)/Unidade

VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 055/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/07/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**:** **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.. 657.269/0002-78, localizada à Rodovia Transamazônica, s/n, Km 03, Bairro Mesquita, no município de Itaituba/PA, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

Juara –MT, 08 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.912/2021

Lei Municipal n° 2.912, de 8 de julho de 2021.

Autoria: Vereador Leo Boy.	**Dispõe sobre o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºAté 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no § 2º do art. 68, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, bem como em outras leis que vierem a sucedê-la no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no § 2º do art. 68 da Lei Complementar nº 028/2007, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3ºA contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 559/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº

775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 053/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/07/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R$ 1.954.855,00 (um milhão novecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)

Juara –MT, 08 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JUNHO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Junho / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	593.088,44		365.731,82	2.157.255,06	343.701,20	1.542.136,00	615.119,06	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	24.633,68		4.268,03	28.901,71		5.407,65	28.901,71	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)		2.437,99	9.000,00	81.637,89		188.510,10	6.562,01	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	495.551,15					16.834,78	495.551,15	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		267.754,75		184.266,20		34.634,18		267.754,75
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		8.451,38				797,30		8.451,38
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			167.346,12	1.002.886,73	167.346,12	1.002.886,73		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		18.463,02	36.926,04	105.916,35	18.463,02	105.916,35		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)		12.588,90	23.575,58	73.641,13	10.986,68	73.641,13		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		599,00	15.472,47	42.412,12	14.998,47	42.537,12		125,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		40,00	34.369,04	177.721,71	34.615,20	178.007,87		286,16
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			13.724,49	72.019,58	13.724,49	72.019,58		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.574,18	19.148,36	54.993,17	9.574,18	54.993,17		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		15.588,63	30.410,72	90.832,85	14.822,09	90.832,85		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			137,72	498,52	137,72	498,52		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		278,06	280,06	1.340,22	600,56	1.938,78		598,56
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			6.801,21	48.906,16	8.914,27	51.019,22		2.113,06
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.939,94	4.111,42	15.750,13	5.926,58	19.505,23		3.755,10
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		10.933,21	20.474,92	61.552,92	9.541,71	61.552,92		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			8.625,00	40.250,00	8.625,00	40.250,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.714.425,68			176,78			5.714.425,68	

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45						6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	412.096,05		79.426,88	491.522,93			491.522,93	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	6.999,69			6.999,69			6.999,69	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	118.948,83		28.577,51	147.526,34			147.526,34	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	787,39			787,39			787,39	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	296.708,65		59.341,73	356.050,38			356.050,38	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	87.453,33		18.463,02	105.916,35			105.916,35	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	62.654,45		10.986,68	73.641,13			73.641,13	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	10.440,00		2.700,00	13.140,00			13.140,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.407,65			5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2.225,00			2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	29.400,00		8.625,00	38.025,00			38.025,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	47.339,05		9.467,81	56.806,86			56.806,86	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	36.221,73		14.855,71	51.077,44			51.077,44	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.087,03		105,92	1.192,95			1.192,95	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	668,00		360,00	1.028,00			1.028,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	3.011,42		625,08	3.636,50			3.636,50	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	15.423,58		2.912,00	18.335,58			18.335,58	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	16.234,64		4.181,02	20.415,66			20.415,66	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.870,00			1.870,00			1.870,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.060,43		180,35	1.240,78			1.240,78	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	1.670,00		690,00	2.360,00			2.360,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.373,75		267,75	1.641,50			1.641,50	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	34.634,18			34.634,18			34.634,18	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	797,30			797,30			797,30	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	811,12			811,12			811,12	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3.432,78			3.432,78			3.432,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	58.295,09		13.724,49	72.019,58			72.019,58	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.769.583,30			353.916,66	2.123.499,96		2.123.499,96
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		46.105,10				46.105,10		46.105,10
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.247.000,00			4.247.000,00			4.247.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				220.000,00		220.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.808.416,00	276.018,47	1.934.602,47		4.467.000,00		2.532.397,53
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		192.084,20	268.758,98	1.515.258,78	276.018,47	1.714.602,47		199.343,69
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			49.613,67	220.544,99	49.613,67	220.544,99		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		31.690,92	300.038,74	1.514.847,62	268.758,98	1.515.258,78		411,16
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.214.808,88			300.038,74	1.514.847,62		1.514.847,62
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	225.620,22		62.878,80	106.078,80		6.000,00	288.499,02	

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.771.523,24		365.731,82	2.157.255,06	10.000,00	30.000,00	2.127.255,06	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	50.300,00		8.625,00	40.250,00			58.925,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	207.367,32		47.701,95	276.585,59		21.516,32	255.069,27	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		143.042,42	16.685,56	105.263,36	62.878,80	106.078,80		189.235,66
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		82.577,80			16.685,56	99.263,36		99.263,36
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		330.999,30	286.018,47	1.744.602,47	363.916,66	2.153.499,96		408.897,49
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		192.084,20	268.758,98	1.515.258,78	276.018,47	1.714.602,47		199.343,69
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			49.613,67	220.544,99	49.613,67	220.544,99		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		31.690,92	300.038,74	1.514.847,62	268.758,98	1.515.258,78		411,16
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		38.314,02	81.364,41	273.873,97	49.517,11	280.340,69		6.466,72
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.178.434,80			333.701,20	1.512.136,00		1.512.136,00
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			4.200,00	35.825,00	8.625,00	40.250,00		4.425,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		50.300,00			4.200,00	35.825,00		54.500,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		207.367,32		21.516,32	47.701,95	276.585,59		255.069,27
	Total de Grupo:	**15.594.236,69**	**15.594.236,69**	**3.401.941,21**	**23.857.857,14**	**3.401.941,21**	**23.857.857,14**	**16.357.525,87**	**16.357.525,87**
	Total Geral:	**15.594.236,69**	**15.594.236,69**	**3.401.941,21**	**23.857.857,14**	**3.401.941,21**	**23.857.857,14**	**16.357.525,87**	**16.357.525,87**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/07/2021 13:59:58 Página 7

Homologado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 052/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 559/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 052/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/07/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS / CREAS**,conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **CLAUDETE DE FATIMA DA SILV SARTORI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.391.158/0001-17, sendo vencedora para o item 11, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **EDILAINEALVES MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.928.194/0001-95, sendo vencedora para o item 07, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **SILVIA DINIZ DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.782.579/0001-61, sendo vencedora para o item 3, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.026.985/0001-34, sendo vencedora para o item 04, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.408.477/0001-50, sendo vencedora para o item 08, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **LUCAS HENRIQUE ARRUDA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.453.176/0001-49, sendo vencedora para o item 06, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **NEUSA KATSUKO UNO GIACOMAZZI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.697.502/0001-60, sendo vencedora para o item 09, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.128.552/0001-90, sendo vencedora para o item 10, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), **NOEMIA BARBOSA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.782.579/0001-61, sendo vencedora para o item 03, com valor global de R$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais),

Juara –MT, 08 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 388,389,391,393,395,400,401,405,406

PORTARIA Nº 388/2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº047/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA GILZAINE ALINE DA SILVA GONÇALVES NO CARGO DE CO-ORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.274 de 24/06/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº047/2021 que designou a servidora **Gizlaine Aline da Silva Gonçalves-6819**, brasileira, maior, residente e domiciliada

nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº18729982 SSP/MT e do CPF nº029.675.241-52, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, **retornando** a mesma ao cargo de origem Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/**Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS** , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 389/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.314 de 25/06/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o srº **Harison Tarsis Fernandes Fonseca**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº623889122 SSP/SP e do CPF nº027.139.211-80, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.05	- Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
2064	- Manutenção Enc. Dos Serviços da Divisão Atenção Psicossocial
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 391/2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº AGUINALDO WERUS JUNIOR NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº SAD nº 8.355 de 28/26/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **AGUINALDO WERUS JUNIOR,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 26859084 SEJSP/MT e do CPF nº 042.973.051-94, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LOGISTICO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Estaduais/Setor de Apoio Logístico, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.01	- Departamento de Manutenção de Rodovias Estaduais
14.03.01	- Setor de Apoio Logístico
2106	- Manut. Enc. Serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Dep
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 393/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ANARLI NEUMANN NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.514 de 30/06//2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Anarli Neumann**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.826 - SSP/MT e do CPF nº 298.189.669-53, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Atenção ao Idoso,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção ao Idoso, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 395/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ROSENILDE ANTÔNIA DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.660 de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Rosenilde Antônia dos Santos**, **brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13863045 SSP/MT e do CPF nº 819.939.781-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Atenção ao Idoso,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção ao Idoso, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.02	- Setor de Atenção ao Idoso
2077	- Manut. Com Serv. Administrat.Secret. Mun. de Assist. Social e Div.Cult.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº400/2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Diversas Ruas** MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.904 de 05/07/2021.

RESOLVE:

ART. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara, com extensão de 5.664,12 metros e área de 38515,98 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: **121547396-6**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim Tolovi Junior

CREA: 1202740502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Municipal Adjunto de Cidade

PORTARIA Nº401/2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Diversas Ruas** MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.908 de 05/07/2021.

RESOLVE:

ART. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Juara, com Tensão de 5.540,77 metros e área de 53.003,57M2.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: **121547396-6**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim Tolovi Junior

CREA: 1202740502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Municipal Adjunto de Cidade

PORTARIA Nº 405/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.397 de 29/06/2021.

Considerando, A Decisão/Processo 13.816 de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G.M, matrícula nº140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 406/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.399 de 29/06/2021.

Considerando, A Decisão/Processo 8.313 de 29/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efe-

tiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor L.C.A, matrícula nº6586.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h30 horas local do dia 08 (oito) do mês de julho de 2.021 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os senhor(as): **Janaina Amorim Durães** (Presidente), **Luis Carlos Correia** (Membro) e **Leandro Celestino Lucio** (Membro), designados pela Portaria n° 074/2021 de 04 de janeiro de 2.021 para apreciarem e julgarem a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços apresentadas na sessão de licitação na modalidade de **Tomada de Preços N. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., com julgamento pelo critério de **menor Valor por Empreitada Global,** de acordo com a discriminação constante do referido processo.

No dia e horário marcados para a abertura da Sessão Pública da licitação, fez-se presente a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente representada pelo Sr. Lourival de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 914970 SSP/MT e CPF: 503.654.361-00, encaminhou envelope a empresa: **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente ***CREDENCIADA.***

Ato contínuo, foi recebido os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa credenciada e rubricados em seus feixes. Após rubricação do conteúdo do envelope de n. 01 - Documentos de Habilitação, os mesmos foram analisados pelo Presidente e Membros da CPL, onde fora constatado que fora atendidas todas as condições estabelecidas em Edital para habilitação sendo a empresa**: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, e a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente representada pelo Sr. Lourival de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 914970 SSP/MT e CPF: 503.654.361-00.

Ato contínuo, a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente representada pelo Sr. Lourival de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 914970 SSP/MT e CPF: 503. 654.361-00, manifestou interesse de desclassificação da empresa **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, por não atender ao item do edital 7.4.1 vencido, 7.4.7, 7.5.2 e 7.5.3, a sessão fora suspensa para analise da documentação pela Comissão de Licitação setor Jurídico e Planejamento com retorno para o dia 12/07/2021 as 08:30 horas.

Nada mais havendo a relatar, eu **Janaina Amorim Durães** redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação.

.

Juara-MT, 08 de julho de 2021.

Janaina Amorim Durães

Presidente

Luis Carlos Correia

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24

Lourival de Souza Rocha

RG n.º 914970 SSP/MT e CPF: 503.654.361-00

Promitente Fornecedor

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 019/PREV-JUARA//2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora**Sra.Laide Gomes Batista.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2845/2020 que Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro de Servidores Efetivos, Comissionado e o dos Cargos Eleitos dos Cargos Eletivos dos Poderes Executivo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Laide Gomes Batista,** brasileira, portadora do RG n.º 937.776 SSP/MT e do CPF nº. 604.641.351-68, residente e domiciliada neste Município, servidor efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", com carga horária de 120 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n° 497, contando com 27 anos, 05 meses e 27 dias de tempo de contribuição, **com**

proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2021.04.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**02 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de julho de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/PREV-JUARA//2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Neuza Paulino do Santos em decorrência do falecimentodo servidorSr. Manoel Moreira dos Santos".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, II, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 1.797, de 25/09/2006;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Manoel Moreira dos Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 432.229 SSP/MT e CPF sob o nº 270. 303.181-53, servidor aposentado compulsoriamente, Acórdão 781/2012 – TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge ***Sra. Neuza Paulino dos Santos***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1889325-2 SSP/MT e CPF sob o nº 020.167.681-85, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00013P**, **a partir de 23/06/2021**, data do requerimento do processo de pensão por morte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **23 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 07 de Julho de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/PREV-JUARA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade aservidoraSra. Elza Maria Teodoro dos Santos".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Elza Maria Teodoro dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3333840-0 SESP/MT e CPF sob o nº 411.177.191-20, servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 200 horas mensais, matricula nº 1543, contando com **20 anos, 06 meses e 17 dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA, n.º 2021.02.00009P**, **a partir de 08/07/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **08 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 08 de Julho de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 08 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00025/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 08/07/2021

Data de desafixação: 23/07/2021

PORTARIA Nº 203/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 203/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

"Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "D"** para **classe "E"**, por ter Concluído – Curso de "PÓS-GRADUAÇÃO", Nível de Especialização, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

MARIA ROSA VENÂNCIO SIQUEIRA DA SILVA

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 202/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Altera Portaria 041/2021 que Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a alteração de membro da equipe de Apoio do Pregoeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 041/2021, somente e em especial no **Art. 2º**, inciso **1º** que compõe a **Equipe de Apoio do Pregoeiro**, Portaria essa que nomeia para a função de **PREGOEIRO** sem provimento de gratificação ao Servidor Público Municipal **Sr**.º **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO** para o período de 07/01/2021 a 31/12/2021,

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO,** cujas atribuiçõessão para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS .....Secretário

II. CAROLINE BEATRIZ DOS REIS .....Membro

III. ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET ..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 715/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 715/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 714/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 714/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$**110.000,00,** (cento e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1126 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

4.4.90.52 –Aquisição de Equipamento e Material Permanente.....
....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.26 – Demais recursos vinculados destinados a saúde

Código de Aplicação 300.032 – aquisição de veículo

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02 – Recursos próprios da Saúde

Código de Aplicação 110.000 – Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021(PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 713/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 713/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de ***bens móveis inservíveis*** para a Administração, mediante Leilão Público e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como automóveis, tratores, micro-ônibus e ônibus.

Parágrafo Único – Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminha, previamente, ao Poder Legislativo, o anexo I, II e III com os respectivos modelos, fotos e ainda relatórios, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

LOTE 1 Ø Micro ônibus Marcopolo/Volare V8 – Branco, Ano 2007/2008, combustível diesel, cor branco, placa JXP9414, Renavan 944096433, Chassi 93PB26G1M8C023219. Número do patrimônio: **00762**

LOTE 2 Ø Ônibus Mercedes Benz – Azul, Ano 1985/1986, combustível diesel, cor azul, placa JYE2575, Renavan 111224136, Chassi 02697885-DETSP. Número do patrimônio: **007233**

LOTE 3 Ø Ônibus Mercedes Benz 1318 – Branco, Ano 1990/1990, combustível diesel, cor branco, placa KPE4218, Renavan 408955899, Chassi 9BM384088LB879388. Número do patrimônio: **007241**

LOTE 4 Ø Ranger Ford XLT 4x4 - Branco, Ano 2010/2011, combustível diesel, cor branco, placa NJN6271, Renavan 283497378, Chassi 8AFER13P4BJ401194. Número do patrimônio: **008170**

LOTE 5 Ø Trator Massey Ferguson – Vermelho, Ano 1998/1998, combustível diesel, cor vermelho. Número do patrimônio: **007228**

ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

COMISSÃO ESPECIAL – Portaria n° 186/2021, de 21 de junho de 2021

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 1

Micro-ônibus MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, ano/modelo 2007/2008, combustível diesel, cor branca, Placa: JXP-9414/GO – RENAVAM: 41656617064 – Chassis: 93PB26G1M8C023219 – NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 007626

Status: Estado geral ruim, pintura danificada, motor fundido, com jogo de pneus precários, inviabilizando uma reforma, o que geraria um gasto equivalente, e ainda o deixaria com um aspecto antigo/velho, proporcionando a este Executivo muitas manutenções.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 25.000,00 R$

LOTE 2

Ônibus MERCEDEZ BENZ, ano/modelo 1985/1986, combustível diesel, cor branca, Placa: EP5465/GO – RENAVAM 40465143696 – Chassis: 02697885DETSPREM – NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 007233

Status: Estado geral ruim, sem pintura ou proteção externa, contendo diversos pontos de ferrugem, amassados por toda sua extensão, sem informações, furos ou danos, com marcas de deterioração devido armazenamento em local aberto sujeito as intempéries climáticas. E ainda, com o estado de pneus ruins. O Veículo ônibus discriminado, neste lote, como diz a comissão, se encontra deteriorado, dificultando sua reforma, e ainda não condizendo aos valores que seriam gastos para sua reforma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 3

Ônibus M. Benz / OF 1318, ano/modelo 1990/90, combustível diesel, cor branca, Placa: KPE4218/MT – RENAVAM: 00408955899 – Chassis: 9BM384088LB879388

NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 007241

Status: Estado geral ruim, pintura danificada ou proteção externa, contendo diversos pontos de ferrugem, com marcas de deterioração devido armazenamento em local aberto sujeito as intempéries climáticas. Parte interna com deterioração. E ainda, com o estado de pneus ruins. O Veículo ônibus discriminado, neste lote, como diz a comissão, se encontra deteriorado, dificultando sua reforma, e ainda não condizendo aos valores que seriam gastos para sua reforma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 20.000,00 R$

LOTE 4

Ford Ranger XLT 13P, ano/modelo 2010/2011, combustível diesel, cor branca, Placa: NJN-6271/MT – RENAVAM: 12725487693 – Chassis: 8AFER13P4BJ401194 – NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 008170

Status: Estado geral ruim, motor fundido, com jogo de pneus danificados, necessitando troca e suspensão deteriorada. São muitas avarias neste veículo, o que necessitaria de um valor alto para sua manutenção e reforma. De acordo com esta comissão, é inviável, pelos gastos pretendidos, sua reforma, deixando-a para o Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 5

TRATOR Massey Ferguson, ano/modelo 1998/1998, combustível diesel, cor vermelho, NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 007228

Status: Estado geral ruim, motor fundido, sem pintura ou proteção externa, contendo diversos pontos de ferrugem, com marcas de deterioração devido armazenamento em local aberto sujeito as intempéries climáticas. E ainda, com o estado de pneus ruins. O Trator discriminado, neste lote, como diz a comissão, se encontra deteriorado, dificultando sua reforma, e ainda não condizendo aos valores que seriam gastos para sua reforma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 25.000,00 R$

LEI MUNICIPAL Nº 712/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 712/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar aos Profissionais da área de saúde no acompanhamento da ***Remoção de Pacientes para outros municípios***, e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar aos Profissionais da área de saúde no acompanhamento da **Remoção de Pacientes para outros Municípios**, que serão pagos aos profissionais efetivos e/ou contratados envolvidos no seu exercício, a saber:

§ 1ºO subsídio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será pago aos profissionais de saúde (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), todos devidamente qualificados, em acompanhamento de pacientes, na remoção dos mesmos, em ambulância, na seguinte forma:

CIDADES	TÉC. DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO (A)
Mirassol D'Oeste/MT	60,00 R$	70,00 R$
Cáceres/MT	80,00 R$	90,00 R$
Tangara da Serra/MT	120,00 R$	130,00 R$
Pontes e Lacerda/MT	140,00 R$	150,00 R$
Cuiabá	150,00 R$	170,00 R$
Rondonópolis	200,00 R$	250,00 R$

§ 2º Caberá à escala de prontidão da equipe de enfermagem para atender a presente Lei.

§ 3º O pagamento do subsídio financeiro de que trata o Art. 1º, **exclui** o pagamento da diária.

§ 4º Caso o Servidor deste Município tenha que se deslocar para outro município que não está na tabela do Art. 1°, será utilizado como parâmetro a distância dos municípios citados.

Art. 2º- Para recebimento do subsídio financeiro de que trata esta Lei, os profissionais deverão apresentar o encaminhamento médico do paciente ao qual foi removido na Secretaria de Saúde dentro do prazo de 48 horas após o retorno.

Art. 3º - Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados pelos profissionais de que trata o Art. 1º desta Lei, que pertencerem ao quadro de servidores deste Município, serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, devidamente informados pelo profissional prestador desse serviço.

Art. 4º- Os valores pagos com base no disposto desta Lei não integrarão os vencimentos dos servidores para efeito de cálculos de adicionais ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00027/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 08/07/2021

Data de desafixação: 23/07/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2021, que tem por objeto o "**registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustiveis, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste-MT e Gabinete do Prefeito", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame as empresas abaixo relacionadas foram vencedoras:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.003.828/0001-27, estabelecida na Avenida Boa Vista, nº 2433, Residencial Vittorazzi, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.2788-000.					
1	Gasolina	Litros	17.500	6,06	106.050,00
3	Diesel S10	Litros	197.000	5,19	1.022.430,00
Valor Total da Fornecedora					**1.128.480,00**
POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.229.887/0001-48, estabelecida na Avenida Boa Vista, nº 1140-S, Centro, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.278-000					
2	Etanol	Litros	67.000	4,45	298.150,00
4	Diesel Comum	Litros	125.000	5,14	642.500,00
Valor Total da Fornecedora					**940.650**
Valor Total Licitação					**2.069.130,00**

Lambari d´Oeste - MT, 08 de julho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 08 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 08/07/2021

Data de desafixação: 23/07/2021

PORTARIA Nº 204/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 204/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Pavimentação Asfáltica em vias públicas no Município de Lambari D' Oeste -MT** e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Lambari D'Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE -MT**, Trecho 1: Rua Boiadeira I, Rua Campo Grande I, Rua Sidrolândia, Rua Dourados, Rua "B", Rua Seputuba, Rua Francisco Moreira Neto, Rua São Luiz, Rua Corumbá I, Rua Corumbá II, Rua das Flores, Avenida Maringá, Rua Campo Grande II; Trecho 2: Avenida Castelo Branco, Rua das Flores, Rua "B"; Trecho 3: Rua Tancredo Neves, Rua Lambari, Rua 6 de Setembro, Rua José Figueira e Rua Cuiabá, **Processo n° 166204/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE - MT	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523. 583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

Eng. Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

Responsável Técnico

CREA/MT 029607

Art. 2º - O Projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

De Acordo:

Eng. Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

Responsável Técnico

CREA/MT 029607

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 116/2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 116/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, retroagindo ao dia **01/07/2021**, tendo seu retorno dia **30/09/2021** a servidora efetiva **MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA,** portadora do RG n.º 0334218-2 SSP/MT e CPF n.º 454.867.041-87, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PROCESSO 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2021, no dia 21/07/2021, às 09h00min, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LUMINÁRIA PÚBLICA, LÂMPADAS DE LED E BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 008/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 08 de Julho de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N° 003/2021

Em 28 junho de 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **THIAGO SOARES SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9. 542.769-3 SESP/PR do CPF: nº. 063.117.889-93

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de julho de 2021, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 08 de julho de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 004/2021

Em 01 julho de 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **ASSESSOR JURÍDICO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **LANEREUTON THEODORO MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 49834608 SESP/PR do CPF: nº. 918.097.979-34

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL 010/2021 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, a ser realizada em 18/07/2021, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, LOCAIS DE VOTAÇÃO E RETIFICANDO OS MESÁRIOS PARA O TRABALHO NO DIA 18/07/2021 PARA MESA ELEITORAL E APURAÇÃO.

1. Escola Municipal Santa Terezinha – Todos os eleitores dos bairros: Setor Industrial, Residencial Fénix, Residencial Pioneiros, Residencial Terra Rica e Chácaras nas proximidades.

2. Escola Municipal Castro Alves – Todos os eleitores dos bairros: Vila Isabel, Vila Esperança, Centro, Vila Tupy, Bairro Aeroporto, Residencial Itaubas, Residencial Vitoria, Residencial Andressa, Residencial Paraiso, Residencial Bom Jesus e Chácaras nas proximidades.

3. Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi - Analândia: todas as seções da escola José Olavo, Escola Estadual Indígena Kamadu e Escola Estadual Indígena Panakon

4. Escola Municipal Curumim – Comunidade Bom Jaguar: a seção da própria escola.

Analândia

• Geraldo Luiz Soares – Fiscal

• Solange Aparecida Branco de Moraes – Presidente

• Gláucio Pereira Passarinho – 1º Mesário

• Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane – 2ª Mesária

• Marisa Aparecida Paschoal – Secretária

Bom Jaguar

• Ivanilza Alves de Lima Santos – Fiscal

• Silmara Zanchetta – Presidente

• Wellington Bender – 1º Mesário

• Vanderlice de Mello Santana – 2ª Mesária

• Franciel Minguins Santos – Secretário

Escola Municipal Castro Alves

• Alexandra Padovani David – Fiscal

• Pamela Fernandes Harres Lopes – Presidente

• Eliane Félix Dos Reis Aguiar – 1ª Mesária

• Helen Caroline Aguiar Blanc – 2ª Mesária

• Roseli Garcia Alves – Secretária

Escola Municipal Santa Terezinha

• Dircileni Garcia Rodrigues da Silva – Fiscal

• Suzana Barbosa – Presidente

• Liane Perão de Brum – 1ª Mesária

• Eliane de Oliveira Kovaleski – 2ª Mesária

• Secretária – Luciana Aparecida Vega.

Marcelândia – MT, 08 de julho de 2021.

_____

_____

Pamela Fernandes Harres Lopes Roseli Garcia Alves

Presidente do CMDCA Secretária

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídi-

ca de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e CPF nº 546.553.409-59, residente nesta cidade de Marcelândia - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 003/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução da Infra Estrutura		
Atividade: 2031 – Manutenção Secretaria Obras, Mobilidade Serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – Contribuições	R$	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 01 de julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TESTEMUNHAS:

1º_____

DIEGO BULGARELLI GRELAK.

CPF: 013.730.091-36

2º_____

ALVANEU NAVARRO

CPF: 581.771.081-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA O ACOMPANHANTE DA SRA. NELI SANTOS SILVA QUE ESTÁ INTERNADA NA UTI DE LUCAS DO RIO VERDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa **JL HOSPEDAGEM LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob n° 04.318.477/0001-70,** com um valor total de R$ 900,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA 05 BAIRRO ZH2-004 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou a Empresa PICHLER INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.292/0001-50 com um valor

total de **R$ 14.074,00**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. H ermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS 06772914180** – CNPJ: 39.467.416/0001-50 com valor total de R$ 133.924,50. Matupá – MT, 08 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 **de julho de 2021 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 078/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Ao confeccionarmos o contrato observamos que no processo havia sido lançado o CNPJ 17.440.261/0001-25 (Matriz) mas o CNPJ correto é 17.440.261/0003-97 no valor de R$ 13.512,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2021

PORTARIA Nº 380 DE 07 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **JOSE CARLOS ISIDORO DA SILVA,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **VIGIA,** a partir de 03/07/2021, conforme requerimento protocolo 2498/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 381 DE 08 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA N.º 381 DE 08 DE JULHO DE 2.021

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NOMEIA SEU PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições do artigo 9º da Lei 1.334/2015 Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.034/2016 que Regulamenta a *Lei nº 1.334/2015,institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON); o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que os membros nomeados pela Portaria 481/2018 tiveram seus mandatos expirados em outubro/2020;

CONSIDERANDO que referidos mandatos poderão ser prorrogados por mais dois anos, cuja prorrogação não foi feita à época.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais dois anos o atual Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com vigência retroativa a partir da expiração da Portaria nº 481//2018 de 09 de outubro de 2018, com vigência até 09 de outubro de 2022, composto pelos seguintes membros:

COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON – MEMBRO NATO

ROBSON CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular - MARIA ROSA CATARUCCI FRANSCISCO, Professora

Suplente- Vaneila Gracieli De Souza Simão, Auxiliar Serviços Gerais

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Titular - VALDIR RODRIGUES GARCIA, Agente Sanitarista

Suplente –Vlaukênia Klippel Moreira, Agente Sanitarista

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:

Titular- MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo

Suplente- Haroldo Gustavo Greve, Auxiliar de Tributos

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

Titular- MARCIO LUIZ PEREIRA, Coordenador Administrativo

Suplente- Bruno Vilas Boas Panaro Leite, Auxiliar Administrativo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Titular- ANA MARIA DE JESUS PIRES, Telefonista

Suplente- Gessimar Charles De Barros, Técnico Agrícola

REPRESENTANTE DOS FORNECEDORES:

Titular- JOSÉ CARLOS FERREIRA LEMES**,** presidente da CDL Mirassol d'Oeste

Suplente- Elaine Castilho – Gerente da CDL Mirassol d'Oeste-MT

REPRESENTANTE DA AOB - 7ª SUBSEÇÃO –MIRASSOL D'OESTE

EMERSON RODRIGUES DA SILVA, advogado - OAB/MT 17872/O

OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA ARACELLY MACHADO, Ouvidora Municipal

Artigo 2º - Ao Conselho compete:

a) - Formular, coordenar e executar pro gramas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quanto for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres, Estadual ou Federal;

b) - Fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;

c) - Zelar pela qualidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;

d) - Emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos nos Municípios;

e) - Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;

f) - Propor soluções, melhorias e medidas Legislativas de defesa do consumidor;

g) - Por delegação de competência autuar os infratores aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive, exercendo o poder de polícia e, encaminhando quanto for o caso, ao representante do ministério público as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;

h) - Denunciar, publicamente através da imprensa as empresas infratoras;

i) - Buscar integração, por meios de convênios, com os Municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;

j) - Orientar e educar os consumidores através de cartilha manuais, folhetos ilustrados, cartazes e todos os meios de comunicação; e,

k) - Incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante do Executivo, servidor, MARCIO LUIZ PEREIRA, Coordenador Administrativo.

Artigo 4º - As competências do Presidente do Conselho são as dispostas no § 3º do artigo 244 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

PORTARIA Nº 383 DE 08 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,***

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de ***FÉRIAS,*** **para servidora CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** ***referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, para gozo a partir de 02/08/2021, conforme protocolo nº 2525/2021.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidora KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** ***referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 02/12/2019, para gozo a partir de 02/08/2021, conforme protocolo nº 2524/2021.*** **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor NELSON BARRETO DE MENEZES,** ***lotado na Secretaria de Administração, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 21/08/2016 a 21/08/2017, para gozo a partir de 07/07/2021, conforme protocolo nº 2423/2021.*** **Artigo 4º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS, para servidor SIDNEI BARBOSA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*****, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 24/07/2018, para gozo a partir de 26/07/2021, conforme protocolo nº 2496/2021. Artigo 5º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS, para servidor VALDIR RODRIGUES GARCIA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE SANITARISTA DE SAÚDE*****, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo 15 (quinze) para gozo a partir de 02/08/2021 e 15 (quinze) dias a partir de 03/11/2021, conforme protocolo nº 2526/2021.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 37/2021

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 37/2021**, cujo objeto é ***CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

ONDE SE LÊ: III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licença de Funcionamento, da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante; a) Autorização Especial de Empresa (AE) do proponenteemiti-

da pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de o produto ser sujeito ao controle especial; b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF; d) Certidão de Regularidade da Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais – ANFARMAG.

e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

g) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

LEIA SE: III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licença de Funcionamento, da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante; c) Autorização Especial de Empresa (AE) do proponenteemitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de o produto ser sujeito ao controle especial; d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF;

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

Devido a retificação a nova data de abertura da sessão passa a ser no dia 21/07/2021 as 08:00hs*, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais clausulas permanecem inalteradas.*

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11:00hs, através do telefone (65) 9 9251 - 9403 ou no site WWW.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 08 de Julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 488/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Simone Aparecida de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002. 141,01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.484/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,*** portador do RG nº. 2664874-1 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.289.461-05, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/07/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº.485/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2021

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr**. Hilton Lino Pereira Machado,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Hilton Lino Pereiro Machado,*** portador do RG nº 1277253 SSP/MA, devidamente cadastrado no CPF nº. 442.508.352-00, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2021

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Wesley Lourenço de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Wesley Lourenço de Souza,*** portador do RG nº 1616107-6 SSP/GO, devidamente cadastrado no CPF nº. 011.544.291-05, para o cargo em comissão de Analista de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

REGIMENTO INTERNO LAR DOS IDOSOS

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI Nº 617/97

ESTATUTO DO IDOSO

LEI Nº 10.741 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

1

REGIMENTO INTERNO

ABRIGO MUNICIPAL

"LAR MAXIMA CAMPOS FALCÃO"

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

"Desenvolver Para Crescer"

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

MENSAGEM DO IDOSO

Idoso é quem tem o privilégio de viver uma longa vida...

Velho é quem perdeu a jovialidade.

A idade causa a degenerescência das células... a velhice causa a degenerescência do espirito.

Você é idoso quando sonha... você é velho quando apenas dorme.

Você é idoso quando ainda aprende... você é velho quando já nem ensina.

Você é idoso quando se exercita... você é velho só quando descansa.

Você é idoso quando tem planos... você é velho quando dó tem saudades

Para o idoso a vida se renova a cada dia que começa... para o velho a vida se acaba a cada noite que termina

Para o idoso o dia de hoje é o primeiro do resto de sua vida... para os velhos todos os dias parecem o último de uma longa jornada.

Para o idoso o calendário está repleto de amanhãs... para o velho o calendário só tem ontem.

Que você, quando idoso, viva uma vida longa, mas que nunca fique velho.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

"Desenvolver Para Crescer"

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

FINALIDADE DO ABRIGO MUNICIPAL

"LAR DOS IDOSOS"

O Abrigo Municipal "Lar dos Idosos" tem por finalidade acolher pessoas idosas, de ambos os sexos, que não puderem prover sua subsistência ou que foram abandonados pelas suas famílias, sem distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso.

Oferecer serviços de assistência social, saúde e de outras Secretarias e Entidades preocupadas com a qualidade de vida e bem-estar dos idosos, além de promover a integração da sociedade no trato com o idoso para que este tenha uma condição de vida saudável, digna e tranquila.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

"Desenvolver Para Crescer"

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CARACTERIZAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL

"LAR DOS IDOSOS"

O **ABRIGO MUNICIPAL "LAR DOS IDOSOS",** fundado em 07 de Agosto de 2003, com sede e foro à Rua Osvaldo da Silva Campos, nº732, bairro São Jose, na cidade de Nobres/MT, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo abrigar, alimentar e cuidar de pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinguir raça, condição social, credo político ou religioso, bem como oferecer serviços de assistência social, saúde e de outras Secretarias e Entidades preocupadas com a qualidade de vida e bem estar dos idosos, além de promover a integração do idoso com a comunidade para garantir uma vida saudável, digna e tranquila.

É uma instituição que oferece um local agradável para estadia, refeições, retaguarda médica, de enfermagem, atividades lúdicas, orientação nutricional, apoio psicossocial e atividades de cultura e de lazer, visando o *estímulo* das condições *físico-mentais* e de *socialização*.

O principal motivo desse trabalho foi o interesse pelo idoso em sua complexidade, em cumprimento ao Estatuto do Idoso, Lei nº 107141 de 01.10. 2003.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

"Desenvolver Para Crescer"

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

REGIMENTO INTERNO

TITULO I

DOS OBJETIVOS, DA CLIENTELA, DA ELEGIBILIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DO ABRIGO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Abrigo Municipal "Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão" é uma entidade municipal, integrante da Secretaria Municipal de Ação Social, fazendo parte da Prefeitura Municipal de Nobres. É regido por legislação pertinente e pelo presente regimento interno.

Art. 2º - O Abrigo tem como objetivos gerais e específicos:

I – Prestar atendimento aos idosos baseando-se nos aspectos sociais, de saúde, nutricionais e de lazer.

II – Desenvolver o bio-psico-social através de atendimentos individuais, grupais e de atividades lúdicas.

III – Proporcionar aos idosos uma vida tranquila.

IV – Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando cada vez mais com independência, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

V – Readquirir e fortalecer a autoestima.

VI – Estabelecer e ampliar as relações sociais, articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.

VII – Expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.

VIII – Realizar passeios e atividades de lazer.

IX – Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse e respeito, valorizando a diversidade.

CAPÍTULO II

DO USUÁRIO

Art. 3º - Será considerado usuário do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão", pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, que não puderem prover a própria subsistência, com família ausente, ou abandonados por ela, e vítimas de negligência e maus tratos.

I – Em casos considerados especiais, aprovados pelo Conselho Municipal de direito do idoso, Secretária Municipal de Ação social e Assistente Social, tais como:

Parágrafo único: Os idosos só poderão ser abrigados após passar por uma triagem realizada pela equipe técnica da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - São exigidos os seguintes documentos para o ingresso do idoso no Abrigo Municipal "Lar dos Idosos":

I – Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor

II – Ficha de inscrição

III – Contrato Formal (ano 2013)

IV – Estudos e pareceres da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistente Social

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos":

I – Atender aos idosos diariamente em período integral.

II – Zelar pela segurança dos idosos.

III – Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde.

IV – Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

V – Promover ambiência acolhedora.

VI – Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

VII – Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local.

VIII – Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações.

IX – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente.

X – Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos.

XI – Promover condições de lazer para os idosos, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.

XII – Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nele residentes.

XIII – Entrar em contato com familiares em caso de necessidade ou falecimento.

XIV – Fornecer alimentação com qualidade e de acordo com as necessidades nutricionais.

XV – Manter quadro de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Abrigo.

XVI – Capacitação periódica dos funcionários, principalmente daqueles diretamente envolvidos no trato com os idosos.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE TRABALHO

Art. 6º - As normas de trabalho abaixo relacionadas expressarão as diretrizes que nortearão o atendimento no Abrigo Municipal "Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão":

I – Não será permitido qualquer tipo de violência: física, verbal, psicológica ou negligência contra o idoso.

II – Somente será permitida a ausência dos funcionários do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos” mediante apresentação de Atestado Médico e, no caso de afastamento por período superior a 15 dias é obrigatória a realização de perícias técnica do medico credenciado do INSS ou previ-nobres.

III – Não será permitido a nenhum funcionário receber qualquer tipo de gratificação ou abono para prestar tratamento diferenciado ao idoso.

IV – Não será permitido a nenhum funcionário tomar decisões em nome da direção do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão”.

V - A Direção do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão” deverá ser informada, imediatamente, de todos os fatos estranhos que ocorrerem.

VI – Não será permitida a permanência de filhos ou parentes de funcionários no Abrigo Municipal “Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão”, exceto em casos extraordinários, após a análise e autorização da Direção.

VII – É expressamente proibido aos funcionários fumar nas dependências do Abrigo.

VIII – É vedado aos funcionários ausentar-se do local de trabalho para resolver assuntos de cunho pessoal, exceto em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Direção.

IX – Tratar todos os idosos com igualdade, zelando para que não ocorra nenhum tipo de discriminação ou privilégio.

X – É expressamente proibido a todos os funcionários do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos” pedir ou receber gratificações de qualquer espécie dos idosos ou visitantes, sob pena de demissão por justa causa.

XI – É expressamente proibida a posse indevida do benefício do residente do Abrigo, fato que acarretará demissão por justa causa e processo administrativo e criminal apropriação indébita.

XII – É expressamente proibido aos funcionários retirar do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos” alimentos, utensílios de cozinha, material de limpeza, roupas, material de expediente, ou qualquer objeto para uso pessoal, sob pena de demissão por justa causa e processo criminal.

XIII – Em caso de qualquer tipo de agressão ou maus tratos contra os idosos o funcionário será demitido por justa causa e responderá processo por maus tratos.

XIV – É responsabilidade de todos os funcionários observar os horários de visitas aos idosos, preestabelecidos pela Coordenação.

XIV – Observar com rigor a ética e a discrição no local de trabalho

DO QUADRO FUNCIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 7º - Para o bom desempenho das atividades do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos”, o quadro de funcionários deverá ser estruturado da seguinte forma:

1 Coordenador

1 Assistente Social

1 Psicólogo

1 Médico

8 Cuidador de idoso

2 Cozinheiras

2 Auxiliares em Serviços Gerais

Parágrafo Único – O quadro funcional poderá ser alterado conforme as necessidades mínimas do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão”

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 8º - O Coordenador desta Entidade deve ter formação universitária na área de ciências humanas ou de saúde com experiência e que tenha perfil para trabalhar com idosos, podendo ser nomeado ou contratado pelo Prefeito Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de direito do idoso para assumir a função.

I – Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho determinadas pelo gestor da Secretaria Municipal de Ação Social.

II – Liderar a equipe multidisciplinar, determinando os objetivos e planejando linhas de ação, suas respectivas estratégias e formas de avaliação, mantendo integrado o trabalho no Lar.

III – Coordenar a execução de projetos aprovados pela equipe multidisciplinar, sugerindo modificações quando necessário.

IV – Promover reuniões periódicas e extraordinárias com a equipe de trabalho.

V – Estabelecer calendário dos eventos e atividades do Lar e zelar pelo seu cumprimento.

VI – Estabelecer horários e rotinas de trabalho, zelando pelo seu cumprimento.

VII – Supervisionar o estoque de material de consumo e o material permanente existente no Lar.

VIII – Zelar pelo bom relacionamento entre os funcionários do Abrigo Municipal “Lar dos Idosos”.

IX – Elaborar relatório trimestral de todas as atividades desenvolvidas no Lar e repassar para a Secretária de Ação Social.

X – Requisitar reuniões, sempre que houver necessidade, com a equipe do Lar e da Secretaria de Ação Social.

XI – Manter contato permanente e integrado com a Secretaria de Ação Social.

SEÇÃO II

DA ASSISTENTE SOCIAL

Art. 9º - A Assistente Social terá como atribuições:

I – Coletar dados para estudos sociais no caso de admissão ou desligamento de idosos.

II – Promover a integração entre os moradores do Lar e funcionários, através de contatos individuais e coletivos, desenvolvendo atividades fora e *in loco.*

III – Fazer entrevista com o idoso que solicitar o desligamento da Casa.

IV – Manter cadastro das entidades e obras assistenciais que poderão auxiliar no relacionamento entre o Lar e a comunidade.

V – Apresentar relatórios à direção do Lar sempre que houver necessidade.

VI – Elaborar fichas, formulários e demais formas de registro que possibilitem um histórico dos idosos.

VII – Zelar pelo cumprimento das determinações da diretoria junto aos servidores quanto às normas de trabalho.

VIII – Participar das reuniões com a equipe multidisciplinar para discutir, avaliar, elaborar e atualizar o trabalho no Lar.

IX – Realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade.

X – Elaborar planejamento semestral de atividades para os moradores do Lar e funcionários.

SEÇÃO III

DO PSICÓLOGO

Art. 11º - A/O Psicóloga (o) terá como atribuições:

I – Observar o comportamento dos idosos em situações espontâneas de sua vida cotidiana com o propósito de detectar eventuais desvios de desenvolvimento e possibilitar a sua prevenção.

II – Levantar dados sobre o desenvolvimento do idoso para orientar os funcionários que trabalham diretamente com ele.

III – Atender os idosos que exigirem cuidados especiais e fazer os encaminhamentos caso haja necessidade.

IV – Assessorar a equipe de trabalho do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos" orientando-a quanto aos procedimentos a serem adotados junto ao idoso com problemas de comportamento.

V – Orientar a equipe e participar da execução dos trabalhos de estimulação essenciais ao idoso.

VI- Orientar quanto ao reaproveitamento de alimentos.

VII – Entrevistar os responsáveis, se houver, para explicar os procedimentos do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos".

VIII – Zelar pelo bom relacionamento afetivo e social entre os funcionários e os idosos.

IX – Manter-se atualizado sobre temas relacionados aos idosos.

X – Promover estudos com os funcionários, equipe técnica e Coordenação sobre temas relacionados a idosos.

XI – Auxiliar o idoso a superar a separação da família e de sua casa bem como orientar a equipe técnica e funcionários nesse sentido.

XII – Manter o registro individual do comportamento do idoso sempre atualizado e orientar os funcionários da importância do mesmo.

XII – Elaborar um plano semestral e um relatório trimestral sobre as atividades realizadas e entregá-las à direção.

XIII – Colaborar na capacitação dos funcionários do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos Máxima Campos Falcão".

XIV – Participar das reuniões com a equipe técnica para discutir, avaliar, elaborar e atualizar o trabalho no Abrigo Municipal "Lar dos Idosos".

SEÇÃO V

DO MÉDICO

Art. 12º - O médico terá como atribuições:

I – Planejar e efetuar os exames de saúde por ocasião da admissão dos idosos.

II – Planejar, elaborar, implantar e controlar o programa de assistência médica aos idosos do Lar.

III – Participar da elaboração dos programas de atividades da equipe do Lar.

IV – Orientar e assistir a equipe do Lar na observância das normas e instruções relativas ao controle da saúde dos idosos.

V – Examinar periodicamente os idosos do Lar cumprindo o programa imunológico.

VI – Orientar a equipe multidisciplinar e funcionários do Lar quanto as medidas profiláticas indispensáveis ao bem-estar do idoso.

VII – Elaborar bimestralmente relatórios das atividades médicas desenvolvidas no Lar.

VIII – Realizar visitas quinzenais e sempre que for necessário com o intuito de prevenção e diagnóstico.

IX – Manter prontuário atualizado de cada idoso abrigado.

SEÇÃO VI

DO CUIDADOR DE IDOSOS

Art. 13. Com conhecimento específico da função é o responsável por cuidar dos idosos, facilitando o exercício de suas atividades diárias,

Parágrafo Único – São atribuições do cuidador de idoso:

I - acatar as recomendações e orientações da enfermeira, administrar medicamentos quando necessário;

II - realizar curativos;

III - fazer arrumação do leito do idoso;

IV - dar banho nos idosos e quando necessário banho no leito, caso o idoso esteja

acamado;

V - realizar troca de fraldas;

VI - realizar mudança de decúbito;

VII - levar o idoso para caminhar e tomar sol;

VIII - acompanhá-los junto aos serviços de saúde, (consultas medicas exames e internações dentro ou fora do município e na higiene pessoal); IX - fazer higiene bucal dos idosos nos horários recomendados.

X - dar alimentação ao idoso;

XI - recolher roupas sujas e levar para lavanderia;

XII - buscar a roupa na lavanderia e guardar nos armários

XIII – interagir com os idosos na execução de atividades lúdicas e de leitura.

XIV – Participar das reuniões com a equipe técnica e demais funcionários.

XV – Manter os aparelhos auxiliares sempre limpos e higienizados (cadeira de rodas e

de banho).

XVI – Lavar seus pertences (chinelos, bolsas, e outros objetos de uso do idoso)

SEÇÃO VII

DO ENFERMEIRO

Art. 14. Sua função é muito importante em relação à preparação de cuidadores, pois éa enfermagem que irá treinar, orientar, supervisionar e auxiliar, quanto ao processo saúde-doença objetivando capacitá-los para um entendimento mais qualificado.

Parágrafo Único - São atribuições do Enfermeiro:I - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços dos Cuidadores;

II - conhecer e identificar o nível de dependência do idoso, a fim de auxiliar o desempenho de suas atividades diárias na medida de suas necessidades;

III - assegurar e participar da prestação de assistência humanizada e Individualizada aos Idosos;

IV - Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe cuidadores;

V - manter em seu quadro de avisos, exames e consultas médicas atualizados, com Informações sobre atividades internas e externas;

VI - implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar a equipe para controle de infecção;

VII - efetuar controle, na conservação e no prazo de validade dos medicamentos,

VIII - efetuar controle da vacinação, com calendário de sua aplicação;

IX - participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação;

X - em caso de idoso obrigado vir a ser hospitalizado, fazer acompanhamento da evolução do seu quadro de saúde, cientificando a coordenação e a secretaria social qualquer anormalidade;

XI - gerar estatísticas de atendimentos e relatórios das atividades realizadas.

XII - Organizar cadastramento dos acolhidos tipificando suas condições de saúde atualizando-o permanentemente;

XIII– Solicitar a presença do médico sempre que necessário.

XIV – Acompanhar os idosos dentro e fora do município para tratamento de saúde.

XVI – Tratar com delicadeza os idosos e demais funcionários.

XVII – Manter rigorosa higiene pessoal e fazer uso de roupas brancas

XVIII – Cumprir rigorosamente os horários de trabalho estabelecidos.

SEÇÃO VIII

DA COZINHEIRA

Art. 15º - A cozinheira terá como atribuições:

I – Cumprir as determinações do nutricionista, médico ou coordenação quanto às prescrições dietéticas ou confecção das refeições.

II – Zelar pela cozinha, copa e dispensa, mantendo-as sempre higienizadas.

III – Solicitar da Coordenação os gêneros alimentícios necessários para a elaboração do cardápio semanal.

IV – Servir o café da manhã, lanches, almoço e deixar preparado o jantar.

V – Manter todos os utensílios e aparelhos de copa e cozinha rigorosamente limpos e higienizados.

VI – Manter rigorosa higiene pessoal e usar diariamente avental branco e touca.

VII – Colaborar, quando necessário, no trato direto com o idoso.

VIII – Cumprir rigorosamente os horários de trabalho.

IX – Proceder a lavagem dos utensílios da cozinha, incluindo guardanapos, avental e toalhas de mesa.

SEÇÃO IX

DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 17º - A Auxiliar de Serviços Gerais terá como atribuições:

I – Conservar e zelar pela limpeza e asseio do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos" tanto no interior quanto no exterior do prédio.

II – Zelar para que não haja acúmulo de entulhos colocando-os em local visível ao pessoal encarregado da limpeza pública.

III – Recolher os detritos e entulhos em recipientes apropriados.

IV – Proceder a lavagem das roupas, toalhas e lençóis dos moradores do Lar.

V – Acatar e executar as ordens recebidas pela direção.

VI – Cumprir rigorosamente os horários de trabalho.

VII – Zelar pela conservação dos móveis e utensílios do Lar.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

VIII – Tratar com delicadeza os idosos e demais funcionários.

IX – Auxiliar na realização de solenidades e festas conforme instruções da Direção.

X – Assumir as responsabilidades perante a Direção pela manutenção da ordem interna e perfeita execução de qualquer determinação solicitada pela autoridade competente.

XI – Manter a higiene do ambiente usado pelo idoso.

XII - Colaborar, quando necessário, no trato direto com o idoso.

XII – recepcionar e acompanhar os visitantes.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Todos os atos de solenidades e festas, embora de livre iniciativa, estão sujeitas a aprovação da Secretária Municipal de Ação Social e Direção do Lar.

Art. 21º - Os atos administrativos exigidos pela ética profissional, aprovados pelo conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Ação Social e Coordenação do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos", são sigilosos.

Parágrafo Único – O mesmo sigilo se aplica a equipe multidisciplinar e funcionários do Abrigo. Os infratores poderão sofrer sanções previstas na legislação.

Art. 22º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria de Ação Social, Direção do Abrigo Municipal "Lar dos Idosos", pelos Órgãos e Autoridades competentes e aplicadas as sanções administrativas de acordo com a lei .

Art. 23º - Este Regimento Interno pode ser alterado por ordem disciplinar ou administrativa mediante prévia aprovação dos Órgãos competentes.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

.

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

PORTARIA Nº.481/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,*** portador do RG nº. 2664874-1 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.289.461-05, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº.482/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 068/2021

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.297/2013.

DECRETA:

Art.1°-Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de contagem de títulos, realizado pelo Executivo Municipal, previsto pelo edital nº 01/2021, para o preenchimento da vaga de Farmacêutico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de julho de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494/2021

Dispõe sobre a contratação da Farmacêutica ***Renata Souza Rezende****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres-MT por tempo determinado, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 e Lei Municipal nº. 1. 297/2013**. RESOLVE:**

Art. 1º Contratar a Sra. **Renata Souza Rezende**, portadora do RG: 560977-8 PC/GO, devidamente cadastrado no CPF nº.040.710.351-10, para o cargo de Farmacêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. O processo de escolha da contratada obedece a uma rigorosa classificação obtida pela candidata e contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento. Considerando-se o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por contagem de títulos e Decreto 068/2021 que homologou o mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, aos 08 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Renata Souza Rezende,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Renata Souza Rezende,** portadora do RG nº. 560977-8 PC/GO, devidamente cadastrada no CPF nº. 040.710.351-10, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 08/07/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº.491/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Diogo da Silva Rocha,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Diogo da Silva Rocha,*** portador do RG nº. 1709325-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 036.966.941-00, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/07/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 490/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Eva França de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Eva França de Almeida,*** portadora do RG nº. 2145748-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.982.551-76, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Nilson Proença Medeiros,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Nilson Proença Medeiros,*** portador do RG nº. 04714091 SEJUD/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 346.804. 031-87, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 478/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Miguel Benedito de Barros****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Sr. ***Miguel Benedito de Barros***, portador do RG nº. 684726 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 468. 440.661-04, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 35/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***, foi Adjudicado e Homologado o pregão n° 35/2021, para as empresas**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 67.729.178/0004-91, com o valor global de R$ 64.645,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com o valor global de R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta), **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com o valor global de R$ 130.642,00 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com o valor global de R$ 232.698,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com o valor global de R$ 115.515,00 (cento e quinze mil quinhentos e quinze reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 06. 065.614/0001-38, com o valor global de R$ 225.957,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais), **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, com o valor global de R$ 222.701,00 (duzentos e vinte e dois mil

setecentos e um reais), **C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com o valor global de R$ 210.105,66 (duzentos e dez mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), **RF LEITE DISTR. DE MEDICAMENTO E PROD. P/ SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06, com o valor global de R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais), **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02, com o valor global de R$ 132.799,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reias).

Nobres/MT, 08 de Junho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 483/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Aureli Moreira Serra**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Aureli Moreira Serra*** portador do RG nº. 04960114 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.941.191-38, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 86

DECRETO Nº 86 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.968

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$140.476,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

140.476,36

02 10

01

515

DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM

52.800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

516

04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM

12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

517

04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM

4.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

518

04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM

40.663,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

519

04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM

30.212,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

140.476,36

1 00 140.476,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 86 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.968

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 967/2021

LEI Nº 967/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalespecialnaimportânciadeR$280.000,00distribuídosasseguintesdotações:

Suplementação(+) 280.000,00

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

456

10.301.0022.2305.0000MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA

40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE F.R.: 0 1 42

510

10.301.0022.2071.0000MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F

68.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 42

511

10.301.0022.2071.0000MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F

17.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 42

512

10.301.0022.2071.0000MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F

1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA F. R.: 0 1 42

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

513

10.122.0022.1308.0000CO-VID19-ENFRENTAMENTODAEMERGENCIACOVID-19

33.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 42

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

514

10.301.0022.2071.0000MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F

120.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 46

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso:

FontesdeRecurso

160.000,00

1 42 160.000,00

Anulação:

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

306	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	-120.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 0 1	02
	1	TESOURO		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) -120.000,00

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 968-2021

Lei nº 968-2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 140.476,36(Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

02.10.01.04.122.01.01-1972-BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM			
1972	BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.800,00
		3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.800,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.663,61
		4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.212,75
TOTAL			140.476,36

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes recursos esses que estão na conta ICMS BIO ECOLOGICO, cujas fontes de recursos são 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETONº87

DECRETONº87,DE08DEJULHODE2021-LEIN.967

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalespecialnaimportânciadeR$280.000,00distribuídos asseguintesdotações:

Suplementação(+)

280.000,00

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

513	10.122.0022.1308.0000	COVID 19-ENFRENTAMENTO DAEMERGENCIACOVID-19		33.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES		F.R.: 0 1	42

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	456	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA	40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R.: 0 1	42

510	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	68.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.: 0 1	42

511	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	17.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R.: 0 1	42

512	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 0 1	42

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	514	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	120.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	46

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientes de:

Excesso:

FontesdeRecurso

160.000,00

1 42 160.000,00

Anulação:

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

306	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	-120.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 0 1	02

Anulação(-)

-120.000,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

SILMARDESOUZAGONÇALVES

PREFEITOMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO ESPECIAL Nº 00196/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00196/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01281/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.10.302.0017.2082.3.3.7.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 58.000,00

Sub-Total: 58.000,00

Total Parcial Suplementado: 58.000,00

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial da seguinte dotacao orcamentaria, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 58.000,00

Sub-Total: 58.000,00

Total Parcial Reduzido: 58.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 19, Maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 30/06/2021 17:41:49 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00178/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00178/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	44.200,00
Sub-Total:	**44.200,00**
Total Parcial Suplementado:	**44.200,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.200,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
05.001.10.302.0005.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**28.200,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
05.002.10.301.0020.2134.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**44.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 03, Maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 11/06/2021 16:11:38 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 00179/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00179/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 846.100,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e cem reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		13.500,00
	Sub-Total:	**13.500,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		700,00
	Sub-Total:	**15.700,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		12.400,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.800,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.500,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.200,00
	Sub-Total:	**39.400,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		313.800,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.400,00
	Sub-Total:	**334.200,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00179/2021

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		89.200,00
	Sub-Total:	**89.200,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
07.001.28.843.0015.1068.4.6.9.0.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		125.300,00
	Sub-Total:	**131.300,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		12.550,00
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.600,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		59.000,00
	Sub-Total:	**130.150,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		850,00
	Sub-Total:	**850,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		81.400,00
	Sub-Total:	**81.400,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.700,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.700,00
	Sub-Total:	**5.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**846.100,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		36.480,00
	Sub-Total:	**36.480,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00179/2021

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.905,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	50.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	32.853,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	60.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	50.000,00
Sub-Total:	**202.758,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73.162,00
Sub-Total:	**73.162,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
Sub-Total:	**42.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	**14.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	150.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**152.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00179/2021

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida Por Contrato		
0100000000-Recursos Ordinários		160.000,00
	Sub-Total:	**163.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		50.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		10.000,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.000,00
09.002.08.244.0011.1124.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000,00
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES		
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.600,00
	Sub-Total:	**2.600,00**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		20.000,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		10.100,00
	Sub-Total:	**35.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**846.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 03, Maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 08/07/2021 16:05:42

Page 4 de 4
Homologado

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. César Augusto Perigo, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.458.769-89 residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina – 54, Centro, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdemar Gamba, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO, celebram o presente aditivo de Contrato de Rateio, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores celebrados entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 – Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

3.1 – O valor deste termo aditivo é de R$ 56.022,20 (cinquenta e seis mil vinte e dois reais e vinte centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO.

4.1 – A administração optou em promover o aditivo em epigrafe por razões que os exames RT_PCR COVID-19 são realizados no laboratório do IFMT-AF em termo de cooperação tecnica e a aquisição do kit para a realização dos exames se dará por licitação via consorcio intermunicipal de saúde, visto que o advento do aditivo é economicamente viável e vantajoso para a administração pública, uma vez que os serviços prestados tem atendido a contendo as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção pois são essências para o atendimento aos munícipes da contratante.

4.2 – A aquisição do kit de exames RT – PCR COVID-19 se dará via consorcio haja vista que um kit vem com quantidade limitada de 5000 teste, sendo assim distribuído entre os municípios consorciados viabilizando financeiramente o pagamento do mesmo, e que o município de Nova Bandeirantes fará aquisição de 1.000 teste no valor acima citado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS.

5.1 – permanecem em vigor as demais clausulas do contrato de rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 25 de fevereiro de 2021.

CONSORCIADO CONTRATANTE:

Cesar Augusto Périgo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes CONSÓRCIO CONTRATADO:

Valdemar Gamba

Presidente do Conselho Diretor/CISRAT

TESTEMUNHAS

Nome: nome:

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1242 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
Sub-Total:	**100,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**12.100,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	100,00
Sub-Total:	**100,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**12.100,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na presente data, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA BANDEIRANTES, 03, Maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 08/07/2021 16:24:18 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

ASSINATURA: **08 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **08 de julho de 2021 a 06 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

ASSINATURA: **08 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **08 de julho de 2021 a 06 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2021.

Referente: Chamada Pública Nº. 001/2021.

Contratado: Martinho Dalprai

Aditamento O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade do item abaixo discriminado, a qual passara a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO MEDIO E COM POLPA FIRME , SEM MANCHAS E MADURA	KILO	75	R$ 2,30	R$ 172,50
2	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KILO	15	R$ 2,75	R$ 41,25
3	MELAO - CANTALOUPE - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KILO	250	R$ 3,75	R$ 937,50
4	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME.	KILO	62,5	R$ 2,67	R$ 166,87
5	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	7,5	R$ 3,84	R$ 28,80
VALOR TOTAL:					**R$ 1. 346,92**

Data: 05/07/2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 07/07/2021:

- Óleo Diesel Comum de R$ 4,85 para R$ 4,95;

Data: 07/07/2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição e redução a partir do dia 07/07/2021:

- Óleo Diesel S10 de R$ 5,03 para R$ 5,09;

- Gasolina Comum de R$ 5,79 para R$ 6,07;

- Álcool Combustível de R$ 4,08 para R$ 4,46.

Data: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2021.

ABERTURA: 21 de julho de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:20 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de julho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 33/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 33/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 225 de 01 de setembro de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 21 de julho de 2021, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 07 de julho de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: GL OXIGÊNIO EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA UTILIZAR NOS PSF´S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇÕ Nº 024/2020

Especificação	quantidade	Preço unitário	Preço total
OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXIOLOGICO – CILINDRO 1 M³	500,00	R$ 159,00	R$79. 500,00
OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXIOLOGICO – CILINDRO 3 M³	1.200,00	R$ 80,00	R$ 96. 000,00
OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXIOLOGICO – CILINDRO 10 M³	10.000,00	R$ 48,00	R$ 480. 000,00

VALOR: R$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

Nova Lacerda MT, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 07/2021 CMAS

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião o senhor Ildemar da Silva Pereira, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença. Em seguida passando a palavra para a senhora Rosana Rosa Batista, que na sequência apresentou o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual – FEAS 2021, juntamente com os respectivos serviços a serem desenvolvidos ao qual o recurso é destinado, sendo serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família(PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Auxilio por Situação de Vulnerabilidade temporário e outros.Os conselheiros verificou os documentos apresentados e deliberou sem ressalvas a favor do Plano de Ação. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Plano de Ação FEAS - 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (08/07/2021), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual -FEAS do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 08 de Julho de 2021.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°130/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 055/2021 e autorizo a contratação da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** com o **CNPJ: 20.936.958.0001.04,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM CAPACITAÇÃO, CONVERSÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 08 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria N°190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°057/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E IPM PARA OS EXERCICIOS 2016 AOS 2020, COM LEVANTAMENTO DE DEMONSTRATIVO COM TREINAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por **J. C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA** com o **CNPJ: 42.480.396. 0001.61,** apresentou a menor proposta no valor total de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

.

Nova Maringá-MT, 09 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 162/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 28/2021

PORTARIA N.º 162/2021

08 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o contrato Nº 28/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 28/2021, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI.**

CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2710/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 16/2020, conforme descrita abaixo:

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2021 ATÉ 08 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS**).**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SAÚDE

FISCAL: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 - CIDVAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu 1º Vice-presidente Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, e de outro lado o Município de **NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, e Resolução n° 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica a cedência de serviços profissionais executados pela equipe técnica do Município de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços profissionais que serão cedidos através deste Termo de Cooperação Técnica são aqueles executados por:

a) Contador;

b) Controle Interno;

c) Procuradoria Jurídica;

d) Comissão Permanente de Licitações;

e) Pregoeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços profissionais serão executados na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES nos dias e horários escolhidos pela equipe técnica.

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá ônus ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES em decorrência da celebração deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES poderá contratar assessoria para auxílio da equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos de nomeação, bem como de designação de função da equipe técnica constituem anexo deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA –Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 28/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/07/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PELO PERIODO DE 12 MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3541/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RECORRENTE:

CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA-ME

CNPJ: 17.905.358/0001-66

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto face ao julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde/MT que por ocasião da sessão de julgamento de pregão presencial, julgou habilitadas as empresas licitantes.

A recorrente afirma que a empresa FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou qualificação de especialista na área de RADIOLOGIA, IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA, em cópia simples.

A recorrente afirma ainda que a empresa FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou anexos sem o carimbo de identificação da empresa.

As razões recursais foram enviadas à empresa recorrida.

A recorrida apresentou contrarrazões afirmando que apresentou Atestado de Capacidade Técnica em via original, bem como argumentou que o 13. 4.10 do Edital Convocatório não exigia cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina e Título de Especialista.

A pregoeira do Município manteve a decisão inalterada.

Por tais razões, vieram-me os autos.

MÉRITO

Inicialmente, cumpre demonstrar que analisando os autos se percebe que a empresa FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou suas declarações em papel timbrado, com a identificação da empresa e assinatura. Tal fato afasta desde já a necessidade de aposição de carimbo.

A aposição de carimbo anteriormente requerida com veemência possuía o condão de permitir à administração pública a identificação rápida e precisa da empresa que por vezes apresentava proposta, declarações e anexos em papel sem timbre.

Com razão, cumpre demonstrar que o Edital Convocatório possui condão de regulamentar a relação existente entre licitantes, bem como entre a administração pública e os licitantes. Destarte, a regência do edital convocatório sobre o procedimento é fundamental para garantir a segurança jurídica.

Nesse sentido se faz imperioso demonstrar a exigência do Edital convocatório sobre o Título de Especialista apresentado pelas licitantes:

13.4.10Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

Resta claro nesse passo que o Edital Convocatório possibilitou a apresentação do Diploma de Graduação em Medicina e Título de Especialista, sem a exigência de autenticação em cartório.

Noutro passo, há que se ater ao fato que a comprovação do Título de Especialista pode ser realizada através da internet em consulta ao site http://www.crmmt.org.br/.

Se demonstra com clareza que a recorrente propõe um excesso de formalismo à administração pública que, invariavelmente, poderia acarretar prejuízo ao resultado útil do processo.

Conquanto, trago aos autos para formação do juízo o Acórdão 1211/2021-Plénario do Tribunal de Contas da União, a seguir transcrito:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Nesse ponto se faz necessário ponderar que a recorrente não está se opondo à qualificação ou titulação da outra licitante, mas tão somente a uma cópia simples.

Caso fosse a discussão aventada sobre a qualificação ou titulação, necessário seria tecer considerações, justificativas e fundamentações diversas que poderiam até prover as razões recursais.

Mas, sobressalta a supremacia do interesse público, que é o resultado útil do processo e a prestação de serviços por empresa e profissional qualificado.

Nesse sentido, não havendo discussão quanto a qualificação ou titulação, não é de sobremodo pujante o recurso aportado para fazer modificar a decisão da pregoeira oficial do município, visto que, pode analogia ao Acórdão 1211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, à época da apresentação da proposta ambas as licitantes atendiam satisfatoriamente as condições de habilitação, o que restou demonstrado em sede de recursos.

CONCLUSÃO

Em homenagem ao princípio da economicidade, pois, o processo licitatório também acarreta custos ao erário, bem como em homenagem ao princípio da celeridade processual, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, restando demonstrado que ambas as licitantes atendiam à época da apresentação das propostas os requisitos de habilitação do edital, é a decisão administrativa para julgar improcedentes as razões recursais apresentadas, mantendo dessa forma inalterada a decisão da pregoeira oficial do município proferida em sessão de julgamento.

Nova Monte Verde/MT. 08 de Julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 016 – 007/2021

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 31/08/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **ACRESCIDOS** em **(+) R$ 0,16** para o fornecimento de **gasolina aditivada e (+) R$ 0,099** para o fornecimento de **óleo diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 06/07/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,889	(+) 0,16	**6,049**
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	5,16	(+) 0,099	**5,259**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*****,** conforme especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/07/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00-min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 08 de julho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO FINANCEIRO REGISTRADO N. º 043/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

REF: CONTRATO 063/2020 PMNO PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: empresa **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO**, inscrita no CNPJ sob o **Nº09.351.494/0001-23,** com sede AV. LIONS INTERNACIONAL 1555 SETOR W VILA ESMERALDA TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300.000 FONE: (65) 99953 – 8520 E-MAIL: CTRESGATEELIBERDADE@GMAIL.COM, neste ato, representada pelo Sr. JOSE LUIZ PIZZATO, portador da Cédula de identidade RG 0373198-7 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 326197581-49, residente e domiciliado na RODOVIA MT 358, KM 45 ANTIGA PRAIA CLUBE ZONA RURAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Alterar a Clausula Terceira- da vigência do contrato nº 63/2020 conforme clausula decima primeira – das alterações do próprio contrato, disposto no art. 57 inciso II e §2° da lei 8666/93.

MOTIVO: Alterar a clausula terceira da vigência registrado no contrato nº 063/2020/PMNO Referente pregão presencial nº 032/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de saúde.

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGENCIA: 31/07/2021 ATE 31/07/2022.

Nova Olímpia/MT, 07 de julho de 2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Institui e Nomeia a Comissão para Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico de retomada Gradativa e Segura das Atividades dos Estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Nova Olímpia - MT

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Nota Técnica 022/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE03/ANVISA, Decreto 002/2020 e 003/2020 do Conselho Estadual de Educação de MT. Decreto Estadual 407/2020 e Decreto Municipal 024/2020 e considerando a pandemia atual e a necessidade de adoção de medidas visando a minimizar a cadeia de transmissão do COVID-19, bem como a preocupação com a manutenção do calendário escolar do ano vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico de retomada Gradativa e Segura das Atividades dos Estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades dos Estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Nova Olímpia – MT:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ü Débora Cristiane Ferreira ü Marcela Scariot ü Rosinete Pereira dos Santos ü Carmen Lúcia Rodrigues Moura ü Rosenilda Lima Almeida

II – Representantes dos Gestores das Escolas Municipais

ü Rita Maria da Cruz ü Beliza Pereira França Moura Delfino ü Rozimeire Ramos Oliveira ü Angela Romão Sobrinho ü Aparecida da Silva Benício França

III – Representante das instituições de Ensino Privado:

ü Lucídia Martins Conserva

IV – Representante da Assessoria Pedagógica da Rede Estadual de Ensino:

ü Claudinei de Andrade Silva

V – Representante do Poder Executivo:

ü Rímer de Oliveira

VI – Representantes da Câmara Municipal de Nova Olímpia:

ü Edson Noel da Silva ü Eguinaldo Rodrigues Feitoza ü Sérgio Schefer

VII – Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais:

ü Maria das Dores Cunha Aranda ü Maria das Dores Oliveira ü Rosimeire de Oliveira Rosa Melo ü Neide da Silva Vital de Barros ü Maria Adriana Chapuiz de França ü Josué de Campos

VIII – Presidente do Conselho do FUNDEB

ü Leika de Almeida Alexandre

XI – Membros do Conselho Municipal de Educação

ü Lívia Juliana de Sousa Carvalho ü José Damião da Silva ü Amanda Batista da Silva ü Uanderson Narciso Martins de França ü Gilmar Gomes dos Santos ü James da Silva Salvador ü Melissa de campos Giacomo ü Cleide Alves

X – Representante do Departamento de Transporte

ü Anésio Gonçalves

XI – Representante do Departamento de Alimentação Escolar

ü Thaysa Campos Fontoura

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

ü Catia de Fátima Fernandes Silva Oda ü Ademir Campos Silva

XIII – Representante da Defesa Civil

ü Valdeci dos Anjos Gonçalves

Art. 3º Estabelecer que a Comissão para Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico de retomada Gradativa e Segura das Atividades dos Estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Nova Olímpia – MT se reunirá de forma presencial, assim como reuniões remotas, conforme calendário previamente estabelecido ou sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal nº 082 de 24 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de Julho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200040/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: , **FLAVIANA SOUZA RAMOS & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.355.395/0001-48, com sede na Av. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, N°68-E, JARDIM OURO VERDE no Município de Nova Olímpia-MT,CEP 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. FLAVIANA SOUZA RAMOS ,reside e domiciliado na Av. Pedro Pedrossian,659-jd.Ouro Verde no Município de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370.000 ,Brasileira, portador da Cédula de identidade RG 2486346-7 SEJSP-MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 016.774.922-60 ,telefone (65)3332-2678/999657873 e seu PROCURADOR Sr senhor David Batista

Pereira ,portador (o)da carteira de identidade n°00084263-6 SESDEC-RO, e do CPF n°011.238.691-11 reside e domiciliado na Rua:26, N°380-E,jd Santa Rosa no município de Nova Olímpia-MT CEP 78.370.000,

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
FLAVIANA SOUZA RAMOS & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.355.395/0001-48.	R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03033001041220003202133939000000100000000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA /MT

VIGENCIA 08/07/2021 Á 08/07/2022.

Nova Olímpia - MT, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA TRANSITÓRIA "*DONA ROSA*".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto institui e aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Transitória "*DONA ROSA*", nos termos do Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CASA TRANSITÓRIA "*DONA ROSA*"

Município de Nova Olímpia/MT

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINALIDADE.

Art. 1º- A **Casa Transitória "Dona Rosa" –localizada no Município de Nova Olímpia /MT, tem por objetivo amparar em regime especial e de urgência a criança e/ou adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) de ambos os sexos em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos.**

Art. 2º-A **Casa Transitória "Dona Rosa",** está localizada à Avenida Mato Grosso, nº 175, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.195, de 14 de maio de 2020 e sede própria inaugurada em 27 de julho de 2020.

Art. 3º - A **Casa Transitória "Dona Rosa"** atenderá ao regime especial de abrigamento integral e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como uma Entidade Governamental, mantida com recursos públicos municipais e de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º - A **Casa Transitória "Dona Rosa"** tem por finalidade oferecer **acolhimento provisório e excepcional** (Art. 19, § 2º do ECA)[1]para crianças e adolescentes que se encontram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101)[2], em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrarem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II - DO ACOLHIMENTO/ABRIGAMENTO

Art. 5º - A **Casa Transitória "Dona Rosa", localizada no Município de Nova Olímpia/MT** atenderá crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos, **residentes nesse Município.**

Art.6º - **As crianças e adolescentes somente serão abrigadas pelo Conselho Tutelar do Município de *Nova Olímpia/MT* e/ou pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude mediante ordem judicial**, devendo estar munidas de certidão de nascimento, carteira de vacinação e caso sejam abrigadas via Conselho Tutelar, **necessário se faz o relatório de encaminhamento.**

§ 1° - As crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Nova Olímpia/MTpara abrigamento **prolongado,** o coordenador deverá comunicar o fato ao Juízo da Vara da Infância e Juventude até o 2° dia útil imediato, acompanhado de relatório de atendimento do caso e outros documentos pertinentes (Art. 93, do ECA)[3].

§ 2°– Antes de considerar o encaminhamento para o serviço de acolhimento, será necessário que o órgão responsável pelo encaminhamento realize uma análise/observação se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitam responsabilizar-se por seus cuidados[4].

§ 3°–Nos casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes realizados pelo Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, deverá este, apresentar um **Estudo Diagnóstico Prévio** no ato do abrigamento, no qual registrará a avaliação da necessidade de afastamento do convívio familiar, bem como a análise do perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, de forma a identificar o serviço mais adequado[5].

§ 4° – As medidas especiais de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais, compreenderá em uma avaliação médica e a imediata recondução em instituições de internação especializadas.

§ 5°– É vedado à internação no abrigo da criança e/ou adolescente que tenham cometido **ato infracional**.

§ 6°- Para a aplicação da medida de institucionalização é necessário o preenchimento da G**uia de Acolhimento** pelo responsável do ato, sendo feita em 03 (três) vias, entregues a primeira via ao Abrigo, a segunda ao Poder Judiciário e terceira ao Ministério Público.

Art. 7° - O acolhimento de crianças e adolescentes na *Casa Transitória*, mediante ordem judicial, se dá apenas com a presença física dos mesmos.

Art. 8º - O ato de acolhimento institucional dar-se-á através da acolhida afetiva, preenchimento da **Ficha de Identificação da Criança e Adolescente Abrigado**, com descrição dos pertences, bem como, apresentação da estrutura física e integração com outros residentes e equipe de servidores que atuam na instituição.

Art. 9º - Após o acolhimento institucional, o responsável pelo ato, observar-se-á a existência de marcas, hematomas, bem como escabiose e piolho na criança e/ou adolescente, os quais deverão ser comunicado a Coordenação da Casa Transitória.

Art. 10 - Assim que a criança ou adolescente dar entrada ao serviço de acolhimento a equipe técnica da instituição, que, com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) elaborará um **Plano de Atendimento Individual e Familiar**, no qual constem estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Art. 11. Quando a reintegração da família for considerada a melhor medida, a instituição deverá proporcionar uma preparação para o retorno à família, devendo incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais, como a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente (reuniões escolares, consultas médicas, atividades nas comunidades, etc.). Devendo também oportunizar uma reinserção gradual na família, disponibilizando a passagem de finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, devendo ser firmado junto ao responsável o **Termo de Entrega e Recebimento de Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional para Fortalecimento de Vínculo Familiar.**

Art. 12. Durante o período de acolhimento, a Casa Transitória deverá encaminhar relatórios (Plano de Atendimento Individual e Familiar) para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, bem como **Relatório de Acolhimento Institucional Trimestral.**

Art. 13. Deverá a Casa Transitória encaminhar aos órgãos fiscalizadores (Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT), **Relatório Semestral de Acompanhamento de Abrigo de Crianças e Adolescentes.**

Art. 14. A **Casa Transitória "Dona Rosa"** funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto, com carga horária de trabalho na Seção II, do capítulo III, deste regimento.

Art. 15. O acompanhamento aos residentes e sua família dar-se-á através da equipe técnica de acordo com as atribuições previstas no Capítulo III, Seção III, artigos 14, 15 e 16, deste regimento.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE TRABALHO: DA COOORDENAÇÃO, DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO.

Art. 15. A Casa Transitória contará com uma equipe de trabalhodireta conforme parâmetro estabelecido pela NOB-RH/SUAS, bem como também terá no seu quadro de profissionais uma equipe de apoio, ambas contratadas e mantidas com os recursos públicos do Município de Nova Olímpia/MT.

Formação da equipe para atendimento direto:

Profissional / Função	Escolaridade	Quantidade
Coordenador	Nível Superior ou Médio	01
Cuidador	Nível médio e qualificação específica	01 profissional para até 10 usuários, por turno. Devendo ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, entre outras). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
		a) 01 cuidador para cada 08 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas; b) 01 cuidador para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demanda específicas.
Auxiliar de Cuidador	Nível fundamental e qualificação específica	01 profissional para até 10 usuários, por turno. Devendo ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, entre outras). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 01auxiliarde cuidador para cada 08 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas; 01 auxiliar de cuidador para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demanda específicas.
Assistente Social	Nível Superior	01 profissional
Psicólogo	Nível Superior	01 profissional
Pedagogo	Nível Superior	01 profissional

SEÇÃO IV - DA CARGA HORÁRIA

Art. 17. O horário de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

A) COORDENAÇÃO[6]	
De segunda-feira a sexta-feira	
Coordenador (40 horas semanais)	07h00 – 17h00
B) EQUIPE TÉCNICA[7]	
De segunda-feira a sexta-feira	Carga horária
Assistente social	10 horas semanais
Psicólogo	10 horas semanais
C) EQUIPE ATENDIMENTO DIRETO[8]	
De segunda-feira a domingo	Horário
Cuidador diurno (12x24)	06h30minàs 18h30min
Cuidador noturno (12x24)	18h30min às 06h30min

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL

Art.18. São atribuições do **Coordenador**, equiparado ao guardião, nos termos do **Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990)**:

a) Gestão da entidade;

b) Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores o projeto político-pedagógico do serviço;

c) Realizar a acolhida e tratar afetivamente as crianças e adolescentes, com observância dos direitos e garantias fundamentais;

d) Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e adolescentes;

e) Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

f) Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

g) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

h) Zelar pelo cumprimento do artigo 92[9] do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8069, de 13 de junho de 1990;

i) Liderar o trabalho da equipe no sentido de levá-la a determinar os objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;

j) Coordenar e executar os projetos aprovados pela equipe técnica, sugerindo modificações quando necessárias;

k) Promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe, a fim de manter o processo em curso;

l) Supervisionar o cumprimento do horário dos funcionários;

m) Orientar as visitas quanto às normas, horários e regimento interno da Casa Transitória;

n) Promover e efetivar capacitação para os funcionários da Casa transitória, com apoio da equipe técnica;

o) Participar de eventos, convênios e parcerias, como representante da Casa transitória;

p) Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

q) Estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorada pela equipe técnica e de apoio e zelar pelo seu cumprimento;

r) Supervisionar o trabalho da equipe de apoio, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto à higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizada sua individualidade, enquanto abrigada;

s) Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humana dentro da entidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e responsáveis;

t) Zelar e participar da elaboração do cardápio, oferecendo alimentação adequada de acordo com a idade e necessidade de cada criança, buscando assessoria de nutricionista;

u) Manter atualizado e organizado os prontuários das crianças;

v) Controlar estoque de material de consumo e administrativo, diligenciando para o bom funcionamento da casa;

w) Manter o quadro de funcionários devidamente preenchido e estabelecer o regime de plantão, férias e demais providências necessárias;

x) Encaminhar relatórios, prestar contas das despesas e informartodas as atividades ocorridas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

y) Estabelecer o calendário de eventos e atividades da Casa transitória e zelar pelo seu cumprimento;

z) Autorizar a saída dos adolescentes mediante informação do local que estará, telefones para contatos, endereço e horário de retorno;

aa) Realizar entrevistas com candidatos ao trabalho voluntário com finalidade de informar a dinâmica de trabalho a ser realizada;

bb) Cumprir o disposto no Regimento Interno da Casa Transitória.

Art. 19. São atribuições da **Assistente Social**:

a) Elaborar, **em conjunto** com o/a Coordenador (a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço;

b) Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

c) Realizar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

d) Realizar capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

e) Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Gestão de Documentos - SGD informações necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

f) Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente;

g) Informar e esclarecer aos pais biológicos e aos guardiões sobre suas responsabilidades, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) Manter parceria com o Conselho Tutelar para discussão das situações de abrigamento;

i) Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;

j) Regularizar documentação das crianças e adolescentes abrigados;

k) Realizar atendimento individual a criança e/ou adolescente para esclarecê-la das razões do abrigamento, bem como sua família;

l) Elaborar estudo social individual ou por grupo de irmãos, indicando encaminhamentos apropriados, sempre que possível;

m) Estimular, orientar e acompanhar, sempre que possível, as visitas dos familiares, visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações em estudos sociais;

n) Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário;

o) Realizar acompanhamento assistencial das crianças e suas famílias após a saída da Casa transitória e/ou encaminhá-las a Secretaria de Assistência Social do Município que pertence, de modo que possam ser inseridas as redes assistenciais;

p) Realizar acompanhamento psicossocial a família pelo prazo de, no **máximo 06 meses**, **após o desabrigamento**, **podendo também ser designada para esse fim a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no município** (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009);

q) Orientar a família para receber seu/sua filho (a) de volta em casa;

r) Construir perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida, vínculos com um grupo familiar, amigos, com a comunidade em geral, em caso de desligamento sem inserção de família;

s) Encaminhar relatórios psicossociais informativos e de sugestão para desabrigamento sempre que solicitado e/ou necessário pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instituições pertinentes;

t) Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com o psicólogo;

u) Acompanhar os adolescentes na realização de cursos profissionalizantes, avaliando seu benefício à promoção de autonomia e seu projeto de vida;

v) Zelar pelo atendimento dos abrigados, nos aspecto social, psicológico, cognitivo e de saúde;

w) Encaminhar a família para os programas de políticas sociais do Município;

x) Participar de cursos, reuniões, capacitação, que tratem de assuntos ligados a Casa Transitória e às crianças e adolescentes;

y) Elaborar projetos;

z) Cumprir o disposto no Regimento Interno da Casa Transitória.

Art. 20. São atribuições do **Psicólogo:**

a) Acolher as crianças e/ou adolescentes que dão entrada na Casa Transitória, explicando-lhe o porquê de sua passagem pela instituição;

b) Elaborar, em conjunto com o Coordenador (a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço;

c) Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das informações necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

d) Participar de cursos, reuniões, capacitação, que tratem de assuntos ligados a Casa Transitória e às crianças e adolescentes;

e) Realizar acompanhamento psicossocial a família pelo prazo de**, no máximo 06 meses, após o desabrigamento, podendo também ser designada para esse fim a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sóciofamiliar existente no município** (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009);

f) Orientar a família para receber seu/sua filho (a) de volta em casa;

g) Avaliar as condições psicoemocionais de cada criança, estabelecendo uma hierarquia de urgência no atendimento individual;

h) Encaminhar para psicólogo clínico quando necessário, com o devido acompanhamento junto ao profissional;

i) Preparar a criança e/ou adolescente para o retorno à família, seja ela biológica ou substituta;

j) Zelar pelo atendimento dos abrigados, nos aspecto social, psicológico, cognitivo e de saúde;

k) Conhecer as características de cada criança para auxilio do prognostico da escolha da família no caso de colocação em família substituta;

l) Informar a criança e/ou adolescente sua situação processual;

m) Atender e assessorar os guardiões e à criança quando em colocação sob guarda em família substituta;

n) Auxiliar os pais biológicos no reconhecimento das necessidades psicológicas da criança e às eventuais dificuldades que enfrentam;

o) Trabalhar junto às famílias o pressuposto da provisoridade da medida de abrigamento, traçando-se um plano de intervenção para as perspectivas de desabrigamento;

p) Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com o Assistente Social;

q) Informar e esclarecer aos pais biológicos e aos guardiões sobre suas responsabilidades, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

r) Esclarecer aos pais biológicos na melhor avaliação sobre as consequências positivas e negativas de abdicarem/não abdicarem do poder familiar;

s) Encaminhar relatórios psicossociais informativos e de sugestão para desabrigamento sempre que solicitado e/ou necessário pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instituições pertinentes;

t) Promover os vínculos familiares quando na separação de irmãos;

u) Manter parceria com o Judiciário no sentido do acesso da história pregressa da criança e da família;

v) Manter parceria com o Conselho Tutelar para discussão das situações de abrigamento;

w) Elaborar projetos;

x) Cumprir o disposto no Regimento Interno da Casa Transitória.

Art. 21. São atribuições da **Pedagoga**:

a) Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;

b) Providenciar os documentos necessários para matrícula da criança e/ou adolescente;

c) Registrar no prontuário da criança e do/a adolescente seu desempenho escolar, bem como os trabalhos pedagógicos importantes recolhidos na Escola e/ou durante sua permanência na Casa Transitória;

d) Comunicar a rede pública o desabrigamento de crianças e adolescentes, bem como solicitar a documentação escolar de transferência, quando for o caso;

e) Prestar apoio pedagógico às crianças e adolescentes em idade escolar;

f) Requisitar a coordenação material didático-pedagógico que auxiliem as crianças na aprendizagem;

g) Acionar a psicóloga quando observar que o indicativo de distúrbio emocional da criança ou adolescente estiver interferindo no seu desenvolvimento escolar;

h) Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão;

i) Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados a Casa transitória;

j) Acompanhar a educação escolar regular e extra-escolar, visitando a escola e entidades educacionais;

k) Planejar juntamente com os agentes de serviço social atividades sócio-educativas e de recreação;

l) Cumprir o disposto no regimento interno da Casa Transitória.

Art. 22. São atribuições dos **Cuidadores**:

a) Acolher e tratar afetivamente as crianças e/ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresenta-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;

b) Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;

c) Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;

d) Promover os cuidados básicos com alimentação, saúde, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes;

e) Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor das crianças e/ou adolescentes.

f) Informar as crianças e/ou adolescentes sobre a dinâmica da casa transitória;

g) Guardar sigilo sobre todos os assuntos pertinentes a Casa Transitória, não sendo permitido fornecer qualquer tipo de informação sobre as crianças/adolescentes ou sobre a rotina do abrigo a qualquer pessoa alheia à instituição.

h) Auxilio a criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;

i) Organizar o ambiente (espaço físico e atividade adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente);

j) Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias das crianças e adolescentes;

k) Solicitar à coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;

l) Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;

m) Observar os horários de plantão devendo comunicar com antecedência de 02 dias possíveis faltas e trocas;

n) Propiciar na medida do possível à participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;

o) Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

p) Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médicas;

q) Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes;

r) Realizar a confecção do cronograma de atividades internas da Casa Transitória, juntamente com as crianças e adolescente;

s) Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas às dependências da casa transitória;

t) Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolve-los pacificamente;

u) Repassar a coordenação fatos de relevantes sobre o cotidiano da casa transitória das crianças e adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da casa transitória;

v) Comunicar a coordenação a manutenção necessárias observadas relativas à Casa Transitória;

w) Participar das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades da casa transitória quando solicitado;

x) Garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes;

y) Controlar os horários, de despertar e de recolher e/ou dormir das crianças e adolescentes, segundo o disposto no presente Regimento;

z) Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitando as individualidades;

aa) Estimular a educação ecológica e ambiental, ensinando a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas);

bb) Incentivar as crianças e adolescentes, quanto à participação em cursos e atividades que visem o desenvolvimento social;

cc) Participar das promoções promovidas como passeios, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitações;

dd) Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da casa transitória como um todo;

ee) Seguir as orientações da equipe técnica quanto ao encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários;

ff) Cumprir rigorosamente seus horários, respeitando as trocas de plantão e quando a necessidade de se ausentar do espaço de trabalho, inclusive em caso de consulta médica, deverá este comunicar-se previamente para com a direção para que esta possa tomar providencias. No caso de não fazê-lo, devera justificar-se por escrito;

gg) Cumprir o disposto no regimento interno da Casa Transitória.

§ 1°. A **equipe de apoio** terá as seguintes responsabilidades individuais:

I - Caberá a equipe em seu turno, informar a necessidade da compra de vestuário, calçados, roupas de cama e de banho, bem como acompanhar a validade dos medicamentos, informando a necessidade de compra dos mesmos;

II - Caberá a equipe do turno diurno, controlar os produtos de higiene, chupetas, mamadeiras, leites e alimentação própria para os bebês (caso haja a presença deles na Casa transitória), assim como informar a necessidade de compra dos mesmos;

III - Caberá à equipe do turno diurno, organizar o cronograma de atividades diárias das crianças e adolescentes.

§ 2°. As transgressões ao disposto neste regimento estão sujeitas às seguintes penalidades:

Advertência escrita; Suspensão; Registro em folha de ocorrência funcional; As demais previstas no Estatuto do Funcionário Público de Nova Olímpia/MT.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO VI -DO USO DOS EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Art. 23. O uso dos equipamentos domésticos (freezer, geladeira, ventiladores, entre outros), bem como o uso dos equipamentos administrativos, por parte da equipe de trabalho, está restrito aos interesses da Casa Transitória, os quais deverão ser utilizados com **cuidado e zelo**.

CAPÍTULO V

SEÇÃO VII - DA ALIMENTAÇÃO

Art. 24. Os alimentos recebidos na instituição deverão ser conferidos e armazenados adequadamente, de modo a conservá-los, devendo evitar violação de suas embalagens e verificado a data de validade. Os alimentos, bem como as refeições disponibilizadas pelo abrigo, deverão ser restritas ao consumo dos abrigados e a funcionários que estiver cumprindo jornada de trabalho, **podendo ser cedida refeições somente com autorização da Secretaria de Assistência Social, em casos de vulnerabilidade social do beneficiário.**

CAPÍTULO VI

SEÇÃO VIII - DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS - **DOS DIREITOS E GARANTIAS**

Art. 25. Será garantida pela coordenação, equipe técnica e de apoio os seguintes direitos às crianças e aos adolescentes:

a) Proteção, apoio e afetividade;

b) Espaço de estar, convívio e brincar;

c) Transporte;

d) Endereço e referência;

e) Segurança alimentar;

f) Condições físicas de repouso;

g) Banho e higiene pessoal;

h) Guarda pertences;

i) Lavagem e secagem de roupa;

j) Atendimento psicológico;

k) Materiais pedagógicos;

l) Atendimento assistencial;

m) Acompanhamento nutricional;

n) Assistência religiosa;

o) Suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;

p) Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como: educação, saúde, lazer, entre outros;

q) Participação na vida da comunidade local;

r) Preservação dos vínculos familiares;

s) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

t) Atendimento personalizado e em grupos;

u) Não desmembramento de grupo de irmãos, na medida do possível;

v) Ser acolhido com dignidade e respeito;

w) Ser respeitada a sua condição de fragilidade;

x) Ser tratada enquanto cidadã de direito;

y) Ser ouvida nas suas ansiedades com calma e compreensão;

z) Ser tratada sem agressividade e/ou rispidez, respeito no tom de voz;

aa) Ser chamada para conversar em local reservado, sempre que for necessário, não expondo a criança e adolescente em situação vexatória;

bb) Conviver em ambiente tranqüilo e agradável;

cc) Estar informado sobre sua condição de abrigamento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

dd) Reclamar à coordenação da Casa Transitória e/ou equipe do programa, sempre que sofrer algum desrespeito, sem sofrer represália.

Art. 26. Será oportunizado às crianças e aos adolescentes abrigados, o conhecimento das regras para o bom convívio social, abaixo descrito:

a) Respeitar a equipe técnica e de trabalho, bem como todas as crianças e adolescentes, familiares e voluntários;

b) Contribuir para a preservação da estrutura física da Casa Transitória;

c) Respeitar as orientações recebidas, bem como as regras da Casa Transitória;

d) Frequentar as aulas e participar das atividades as quais for inclusa;

e) Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de objetos externos (bicicletas, aparelhos eletrônicos, entre outros);

f) Utilizar o telefone para ligar para familiares e amigos mediante autorização da coordenação e equipe técnica;

Art. 27. Em beneficio das crianças e adolescentes abrigados **não** serão admitidas as seguintes condutas:

a) Consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e uso de drogas;

b) Uso de *piercing*;

c) Uso de telefones celulares, e outros aparelhos eletrônicos, sem permissão;

d) Uso do telefone fixo, sem permissão;

e) A permanência de animais de quaisquer espécies;

f) Uso abusivo de volume no som;

g) Escrever e desenhar em paredes;

h) Sair da Casa Transitória, sem autorização da coordenação.

Parágrafo Único. Verificada a prática do ato infracional dos adolescentes abrigados, realizar-se-á Boletim de Ocorrência junto ao Órgão competente e informando a autoridade judiciária.

SEÇÃO IX - DOS HORÁRIOS

Art. 28. O horário de despertar das crianças e adolescentes está condicionado às atividades que desenvolvem.

Art. 29. O horário de recolher/dormir das crianças até 06 anos é até às 21h00min e das crianças maiores e dos adolescentes é até às 22h00min, exceto os/as adolescentes que estudam no período noturno.

Art. 30. As refeições serão servidas no refeitório da Casa transitória nos horários abaixo definidos:

a) De segunda a sexta-feira:

06h30 - 08h30: café da manhã;

09h30: lanche;

11h00 – 12h30: almoço;

15h00 – 15h30: lanche;

18h00 – 18h30: jantar das crianças menores de 02 (dois) anos;

19h30 – 20h30: jantar.

b) Fins de semana/feriado:

07h30 – 09h00: café da manhã;

10h00: lanche;

12h00: almoço;

15h00: lanche;

18h30: janta das crianças menores;

19h30 – 20h30: jantar.

Parágrafo Único. O cardápio a ser servido às crianças e adolescentes segue orientação nutricional, respeitando a alimentação apropriada a cada fase do desenvolvimento dos mesmos.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE VISITAS

Art. 31. As visitas de familiares às crianças e/ou adolescentes serão informadas pelo Assistente Social e Psicólogo, de acordo com autorização judicial, mediante listagem de nomes e nos horários definidos pelo presente regimento, devendo ainda ser preenchido **Termo de Autorização para Realização de Visitas a Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional.**

Art. 32. As visitas devem ocorrer de segunda a sexta - feira, das 08h00 às 10h00, e das 15h30 às 17h00 e aos sábados e domingos das 09h00 às 11hs00 e 15h30 às 17h30, porém, os horários poderão ser flexibilizados conforme a possibilidade de cada família em acordo com a equipe técnica.

Art. 33. Os visitantes deverão se apresentar aos agentes de serviço social mediante documentação de identificação com foto, a fim de que se verifique a possibilidade da visita junto à listagem de pessoas autorizadas.

Art. 34. As visitas deverão ser sempre registradas no livro de registro.

Art. 35. **Fica proibida a realização da visita de pessoas, ainda que autorizadas, em estado de embriagues, que tenha feito uso de qualquer tipo de droga ou que adotem atitudes de violência.**

Art. 36. As visitas de pessoas da comunidade apenas serão permitidas mediante autorização da coordenação e em horários pré-definidos, identificando-se o nome e objetivo da visita.

Art. 37. **Nenhuma informação deverá ser prestada aos visitantes a respeito das crianças e/ou adolescentes abrigados.**

Art. 38. As crianças e adolescentes serão privadas das visitas nas seguintes situações:

a) No período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;

b) Em caso de suspeita de violência física e sexual;

c) Quando houver reincidência no descumprimento das obrigações dos pais/mães e responsáveis;

d) Quando a equipe técnica avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes.

SEÇÃO XI - DO ATENDIMENTO A SAÚDE

Art. 39. As crianças e adolescentes abrigados serão **preferencialmente** atendidos/as na rede pública de saúde do Município de **Nova Olímpia/MT**, pela Unidade de Saúde do PSF do município.

§ 1°. - Em caso de emergência, as crianças e adolescentes serão levados/as ao pronto atendimento do Hospital Municipal.

§ 2° - O transporte das crianças e adolescentes realizar-se-á em horário comercial pelo veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em situação de emergência, por veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO XII - DAS ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE RECREAÇÃO/LAZER

Art. 40. As atividades sócio-educativas serão norteadas pelos projetos a serem elaborados/executados pela Casa Transitória e orientados pela equipe técnica e operacionalizados pela equipe de trabalho, **podendo contar com a colaboração de voluntários e possíveis parceiros do Abrigo.**

Art. 41. As atividades de recreação e lazer serão planejadas mensalmente, considerando a faixa etária e a viabilidade econômica.

SEÇÃO XIII - DA PROFISSIONALIZAÇÃO

Art. 42. Os/as adolescentes serão encaminhados a cursos profissionalizantes, de sua preferência, de acordo com a oferta pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS/AS PAIS/MÃES/RESPONSÁVEIS

Art. 43. Serão assegurados aos pais/mães/responsáveis das crianças e/ou adolescentes os seguintes direitos:

a) Visita aos seus/suas filhos/as, quando não houver impedimento por ordem judicial e nos horários agendados;

b) Acolhimento com dignidade e respeito;

c) Direito a conversa em local reservado, sempre que for necessário;

d) Participação nas festividades internas da Casa Transitória, que envolvam seus filhos, quando permitido judicialmente;

e) Esclarecimento sobre o processo judicial e acerca do serviço da Casa Transitória.

Art. 44. Os pais/mães/responsáveis das crianças e/ou adolescentes deverão obedecer às seguintes regras:

a) Respeitar a equipe de trabalho, bem como todas as crianças e adolescentes abrigados;

b) Comparecer aos atendimentos psicológicos e sócio-assistenciais, quando solicitado, respeitando os horários agendados;

c) Zelar pela ordem, limpeza e conservação da estrutura física da Casa Transitória;

d) Respeitar as orientações recebidas pela equipe trabalho;

e) Trazer e apresentar a documentação solicitada pela equipe técnica;

f) Comparecer as visitas e atendimentos em estado sóbrio e pacífico;

g) Não fumar na instituição;

h) Não adentrar à Casa Transitória, sem autorização.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO IX - DO DESABRIGAMENTO

Art. 45. Compete à equipe técnica sugerir o desabrigamento de acordo com atribuições previstas no Capítulo III, Seção III, Artigos 14, alínea 'K' e 15, alínea 'N'.

Art. 46. A medida de desinstitucionalização da entidade deve necessariamente ser acompanhada da **Guia de Desligamento**, devidamente preenchida e assinada pelo Juiz e o Coordenador da Casa Transitória.

Art. 47. Cabe a Coordenação e equipe técnica informar o desabrigamento de crianças e/ou adolescente, no livro de plantão da Casa Transitória, bem como o preenchimento do **Termo de Desligamento de Criança e Adolescente**, devendo informar imediatamente a Rede de Políticas Públicas a qual as mesmas estavam vinculadas.

Art.48. No ato do desligamento as crianças e/ou adolescentes receberão seus pertences e documentação, bem como quando houver registros de sua história de vida no período de passagem pelo Abrigo.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO X - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 49. Será mantido arquivo de anotações das crianças e adolescentes abrigados relativos à história pregressa, informações educacionais, de saúde, suas vivências na Casa Transitória e encaminhamento do desligamento, bem como documentação administrativa e técnica da **Casa Transitória "Dona Rosa"**.

§1º. A documentação administrativa refere-se à ficha de identificação e pertences das crianças e/ou adolescentes, calendário individual de atividades das crianças e adolescentes, livro ponto, registro de patrimônio, cadastro individual dos funcionários, livro de plantão, banco de voluntários, cadastro de currículos, registro de visitas, avisos e ofícios em geral, entre outros.

§2º. A documentação técnica diz respeito aos prontuários individuais e/ou familiares, termo de responsabilidade e obrigações dos pais com a Casa Transitória; arquivo após desligamento.

CAPÍTULO X

SEÇÃO XI - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 50. A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança/adolescente cidadã em processo de desenvolvimento, a qual está contida no Projeto Político Pedagógico da Casa Transitória.

CAPÍTULO XI

SEÇÃO XII - DO TRABALHO DOS VOLUNTÁRIOS/AS

Art. 51. Poderão ser prestados serviços voluntários na Casa Transitória em beneficio direto/indireto das crianças e/ou adolescentes abrigados, mediante programação da coordenação e equipe técnica, fazendo necessário o preenchimento do **Termo de Adesão de Voluntariado,** o qual deverá constar Plano Pedagógico das atividades a serem desenvolvidas.

§1º. Os trabalhos voluntários dizem respeito à colaboração na recreação, na evangelização, na limpeza, jardinagem, horta, pinturas, reparos e consertos, dentre outros.

§2º. O voluntariado tem autorização para acompanhar as crianças e/ou adolescentes em suas atividades externas somente na companhia de integrante da equipe de trabalho da Casa Transitória e com o conhecimento da coordenação.

Art. 52. Os trabalhos voluntários poderão ser prestados por pessoas da comunidade e região e/ou mediante convênio com Universidade e parceria com empresas locais, obedecendo às regras do presente Regimento Interno, bem como sigilo inerente a atividade.

Art. 53. As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários/as serão orientadas pela equipe técnica e coordenação, devendo estar vinculadas às ações e projetos da Casa Transitória ou mediante aprovação do seu plano de trabalho.

Art. 54. Os interessados deverão passar por uma entrevista com a Coordenadora que preencherá ficha de inscrição e firmará Termo de Adesão de Voluntariado.

Art. 55. As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários não deverão ultrapassar a 2 (duas) horas semanais ou 8 (oito) horas mensais.

Art. 56. **É vedado ao voluntário interferir nas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho.**

Art. 57. É permitido aos voluntários participar das reuniões organizadas pela coordenação, para avaliação dos projetos e integração com os objetivos do Programa.

Art.58. O trabalho do voluntário restringe-se as atividades propostas, não incluindo acesso as informações confidenciais e discriminatórias, bem como informações pessoais das crianças e adolescentes abrigadas.

CAPÍTULO XII

SEÇÃO XIII - DA ENTIDADE EXECUTORA

Art. 59. Cabe a entidade que executa o Programa de Abrigo parcial da Casa Transitória "Dona Rosa" as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) Aplicar corretamente os recursos municipais;

b) Cumprir todas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aquela contida no Artigo 92[10];

c) Prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;

d) Encaminhar semestralmente, relatório com todas as atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes abrigadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público.

CAPÍTULO XIII

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 60. Não será permitida a entrada de pessoas estranhas a Casa Transitória que não sejam previamente autorizadas pela direção da unidade.

Art. 61. As visitas autorizadas deverão ser registradas em livro próprio, constando horário de entrada/saída, identificando sempre o visitante.

Art. 62. As denúncias, reclamações ou sugestões deverão ser registradas por escrito, com autoria devidamente identificada e encaminhadas à direção ou à autoridade competente, quando for o caso.

CAPÍTULO XIV

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante adendo, através da aprovação da equipe de trabalho, reunião convocada para esta finalidade, de acordo com as necessidades da dinâmica de trabalho da Casa Transitória.

Art. 64. A não observância do disposto no presente Regimento Interno importará em transferência de setor.

Art. 65. A equipe de trabalho diligenciará da melhor forma a receber a equipe de fiscalização prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Os casos omissos serão decididos pela coordenação e diretoria da entidade que administra a Casa Transitória.

Art. 67. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da presente data.

***Nova Olímpia/MT*, 24 de junho de 2021.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

[1] *Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.*

§ 2o A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária

[2]*Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:*

(...);

VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

(...).

[3] *Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.*

[4] *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.*

[5]*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.*

7O horário de trabalho da coordenação altera-se conforme as demandas institucionais e as agendas da Casa Transitória.

[7] *O horário de trabalho da equipe técnica e equipe de apoio será formulado conforme as demandas institucionais e as agendas da casa Transitória, e será combinado com a coordenação e com cronograma específico.*

[9] *As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: I-preservação dos vínculos familiares; II-integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III-atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV-desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V-não desmembramento de grupos irmãos; VI-evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades crianças e adolescentes abrigados; VII-participação na vida da comunidade local; VIII-preparação gradativa para o desligamento; IX- participação de pessoas da comunidade em processo educativo. Parágrafo único: o dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para efeitos de direito.*

[10]*Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)*

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

§ 1o O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 2o Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1o do art. 19 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 3o Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 4o Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

§ 5o As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 6o O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: CASA DO COMPUTADOR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 08 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 075/2020, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 08 – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 350,79.Data de Assinatura: 07/07/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/ 2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 017/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedora (s) a (as) empresa (s):

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA - VALOR TOTAL - R$ 70.844,75

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - VALOR TOTAL - R$ 142.692,25

T. D. DA SILVA – MERCADO E AUTO MECÂNICA - VALOR TOTAL - R$ 192.156,44

DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA - EPP - VALOR TOTAL - R$ 327.915,38

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP - VALOR TOTAL - R$ 364. 167,59

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 08 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0472/2021

PORTARIA Nº. 0472/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 123461150 SSP/PR e CPF/MF nº. 061. 760.291-39, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0392/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0471/2021

PORTARIA Nº. 0471/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) ANNI RODHE".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00322/20-8, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra.ª. **ANNI RODHE**, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. 998.688 SSP-MT inscrito no CPF nº. 411.734.651.20, servidora EFETIVA, no cargo de ADE LIMPEZA NÍVEL ENSINO MÉDIO- CLASSE D, NIVEL 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 7, conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2021.

ART. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS Nº 23001070.1. 00322/20-8	**1.000**	**02 anos ,09 meses, 07 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**1.000**	**02 anos ,09 meses, 07 dias**	**Geral**

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, 08 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0473/2021

PORTARIA Nº. 0473/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, Portador do CPF nº. 042.620.741-61 e RG nº. 05348360202014-0 SESP/MT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 030/2021 e 0383/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0474/2021

PORTARIA Nº. 0474/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. a Servidora Sra. **NADINE ALVES GALVÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. RG nº 2378808-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 049.875.231-32**,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0258/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0475/2021

PORTARIA Nº. 0475/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. ART.1º. TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** a Servidora **NADINE ALVES GALVÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. RG nº 2378808-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 049.875.231-32.Efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1233/2021

PORTARIA N.º 1233/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/7/2021 a 14/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA, **às 9h00-min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...

Nova Xavantina – MT, 08 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.255 , DE 7 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.255 , DE 7 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.139/2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**;

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalhoo qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDOque atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação MODERADO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 06 de Julho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO **o art. 7º do Decreto de nº 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento)**; e

CONSIDERANDOo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o paragrafo único ao art. 23 do Decreto n.º 4. 139/2021, com a seguinte redação:

"**Art. 23** .....
.....

Parágrafo único. O horário de funcionamento do comércio em geral, sem qualquer distinção de ramo, **observarão o horário de funcionamento de segunda à domingo das 5h às 23h e 59 min (horário local)**, respeitada a legislação municipal pertinente no que tange ao funcionamento em horário especial, após este horário poderão funcionar somente na modalidade delivery e/ou roleta, mas com portas fechadas, *os estabelecimentos citados no art.11 não estão sujeitos a restrição de horário*.

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.254, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.254, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, da Classe/Nível F/03 para a Classe/Nível F/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/7/2018 a 2/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.253, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.253, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, da Classe/Nível G/03 para a Classe/Nível G/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/7/2018 a 2/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.252, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.252, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Núbia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307, da Classe/Nível F/01 para a Classe/Nível F/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 11/7/2018 a 10/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.251, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.251, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690, da Classe/Nível E/03 para a Classe/Nível E/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 3/7/2018 a 2/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.250, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.250, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, da Classe/Nível D/04 para a Classe/Nível D/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 3/7/2018 a 2/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.249, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.249, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 20/7/2018 a 19/7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.248, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.248, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro

de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3668, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.247, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.247, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3669, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.246, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.246, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leonidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3670, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.245, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.245, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rosalina Beserra de Castro**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3680, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.244, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.244, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Márcia Elizabeth Rodrigues Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3682, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.243, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.243, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **João Bosco Alves**, Professor, Matrícula Funcional 3688, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.242, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.242, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, da Classe/Nível E/03 para a Classe/Nível E/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.241, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.241, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3696, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.240, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.240, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei

Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3698, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.239, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.239, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, Matrícula Funcional 4021, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo de 23/7/2018 a 22/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1260/2021

PORTARIA N.º 1260/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 6 de julho de 2021, pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 5/7/2021 a 18/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.238, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.238, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Flávia Souza Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4306, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo de 2/7/2018 a 1/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.237, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.237, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rosilaine Ribeiro da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4308, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo de 13/7/2018 a 12/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.236, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.236, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4309, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo de 17/7/2018 a 16/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.235, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.235, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Lisiane Berghahn**, Professora, Matrícula Funcional 4310, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo de 17/7/2018 a 16/7/2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1261/2021

PORTARIA N.º 1261/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso***que tem por objeto a *realizar ações que promovam o desenvolvimento do município de Nova Xavantina como cidade empreendedora e sustentável, bem como fortalecer o ambiente econômico e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais – **Dispensa nº 010/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II – Mirian Ferreira dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590;

III – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1262/2021

PORTARIA N.º 1262/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 093/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A. Pedro Figueiredo - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de*

*empresa especializada no fornecimento de água mineral, gás GLP 13kg e Gás GLP 45kg; e fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg – **Pregão Presencial nº 023/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 093/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

VIII – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

IX – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

X – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XI – Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, Matricula Funcional 3813;

XII – Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XIII – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XIV – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

XVIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIX – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XX – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 093/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1224/2021

PORTARIA N.º 1224/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 935/2021 que dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 935/2021 que "*concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3854, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
...."

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua filha, no período compreendido de 3/5/2021 a 23/6/2021.

.....
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1225/2021

PORTARIA N.º 1225/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 23/6/2021 a 2/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1226/2021

PORTARIA N.º 1226/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 385, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 24/6/2021 a 13/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1227/2021

PORTARIA N.º 1227/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28/6/2021 a 27/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1228/2021

PORTARIA N.º 1228/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/7/2021 a 15/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1229/2021

PORTARIA N.º 1229/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/6/2021 a 1/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1230/2021

PORTARIA N.º 1230/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 2/7/2021 a 2/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1231/2021

PORTARIA N.º 1231/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 28/6/2021 a 27/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1232/2021

PORTARIA N.º 1232/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 4/7/2021 a 16/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1234/2021

PORTARIA N.º 1234/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de julho de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 2/7/2021 a 6/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1235/2021

PORTARIA N.º 1235/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/8/2021 a 1/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1236/2021

PORTARIA N.º 1236/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2021 a 16/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1237/2021

PORTARIA N.º 1237/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyla de Sousa**, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2020 a 26/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 009/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 024/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor o **Item** 16102 – FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL de R$ 0,12 (doze centavos) para R$ 0,20 (vinte centavos).

Nova Xavantina - MT, 08 de julho de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1238/2021

PORTARIA N.º 1238/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Douglas Soares de Oliveira Eirelli ME***que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar rural e urbano com monitor, atendendo o acesso escolar, o período do ano letivo, aos alunos das Escolas da rede municipal de ensino, conforme condições e especifi-*

*cações constantes no edital do pregão presencial, seus anexos e do termo de referência – **Pregão Presencial nº 015/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte – profissionalizante;

III – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Matrícula Funcional 765.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/7/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1147/2021 e 1213/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1239/2021

PORTARIA N.º 1239/2021

Dispõe sobre a nomeação interina de Ingrid Sandy Martins Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Ingrid Sandy Martins Gomes***,Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4102, para exercer interinamente a função gratificada de *Gerente da Tributação e Arrecadação – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças, pelo período de 2/7/2021 a 2/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1240/2021

PORTARIA N.º 1240/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mauricio França da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 30/6/2021 a 8/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1241/2021

PORTARIA N.º 1241/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/7/2021 a 12/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1242/2021

PORTARIA N.º 1242/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Danillo Camargo Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.208, de 26 de junho de 2020, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Exonerar ***Danillo Camargo Oliveira***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 5171363 2ª Via-GO, inscrito no CPF sob o n.º 025.619.291-08, que exercia a função comissionada de ***Gestão – Responsável Técnica COVID-19***, junto A Secretara Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 27/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1243/2021

PORTARIA N.º 1243/2021

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1098/2021 que dispõe sobre a nomeação de **Leopoldo Moreira Inês de Almeida**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2019**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando a Decisão Judicial exarada no bojo do Recurso de Agravo de Instrumento nº. 1011372-14.2021.8.11.0000, concessão de Antecipação de Tutela Recursal; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1098/2021 que "*nomeia **Leopoldo Moreira Inês de Almeida,** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17076315-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.189.501-38, para exercer em estágio probatório a função de **Médico Pediatra 20 horas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 6/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1244/2021

PORTARIA N.º 1244/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/7/2021 a 12/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1245/2021

PORTARIA N.º 1245/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 623/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Erica de Fátima Gentil***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 623/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

IX - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1246/2021

PORTARIA N.º 1246/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 624/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 007/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 624/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 007/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

IX - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1247/2021

PORTARIA N.º 1247/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 900/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Supermercado Zanchin Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias munici-*

*pais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 900/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1248/2021

PORTARIA N.º 1248/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 901/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Luar Eirelli - EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 901/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1249/2021

PORTARIA N.º 1249/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 902/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 902/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1250/2021

PORTARIA N.º 1250/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 903/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Caetano & Cia Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 903/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1251/2021

PORTARIA N.º 1251/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 736/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***GMN Empreendimentos Eireli-Ii EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 736/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

".....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1252/2021

PORTARIA N.º 1252/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 737/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Medeiros Engenharia Eirelli - EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 737/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1253/2021

PORTARIA N.º 1253/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 738/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 738/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1254/2021

PORTARIA N.º 1254/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 926/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Fernando Didomenico Comércio ME***que tem por objeto *registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital – **Pregão Presencial nº 013/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 926/2021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" **passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:**

".....
....."

IV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1255/2021

PORTARIA N.º 1255/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 800/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pramed Plantões Médicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços médicos – cirurgião – para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IX – Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 003/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 800/25021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

".....
....."

IV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 3889.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1256/2021

PORTARIA N.º 1256/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 739/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 005/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli***que tem por objeto *aquisição de extintores novos e recargas de extintores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município* – ***Dispensa de Licitação 005/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 739/25021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do***Contrato de Fornecimento nº 005/2.021***, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"....
.....

XII – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 3889.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1257/2021

PORTARIA N.º 1257/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/6/2021 a 6/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1258/2021

PORTARIA N.º 1258/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo e a instauração de Processo Administrativo e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT;

Considerando o disposto no Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos, que trata da Denúncia feita pelo Cidadão Ouvinte Danilo Pereira de Araújo, assim como a Ata da Sessão para que tomem as devidas providências em face das empresas: Capital Transportes Comércio e Assessoria Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.188.483/0001-56, Máximo Comércio e Transporte Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.273.172/0001-13, LG Gestão e Assessoria Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.274.221/0001-44, Viação Fachinello Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.858.025/0001-14, Clodoaldo Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.590.410/0001-72 e Idelma R de Jesus Silva Transportes ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22. 272.067/0001-18.;

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno – Welton Magnone Oliveira dos Santos, *in verbis*: "*considerando a gravidade das denúncias solicito processo administrativo para apurar possível crime tipificado no artigo 90 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, por suposta fraude na licitação Pregão Presencial nº 015/2021. NX 17/05/2021. Welton Magnone*";

Considerando que ante a ausência de regulamentação da matéria na esfera municipal, por analogia o procedimento em tela está previsto na Lei 9. 784/1999 que "*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*";

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.846/2013 c.c. artigo 155, incisos IX e X e artigos 337-F, 337-I, respectivamente da Lei nº 12.133/2021

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar os apontamentos constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetivo a contratação de empre-

sa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT:

I- **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 - Presidente; II- **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Membro; III- **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 –Membro; IV- **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379 - Suplente.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e demais anexos, da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 922/2021 e 1030/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1259/2021

PORTARIA N.º 1259/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2020 a 5/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 28/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 DIRECIONADO EXCLUSIVAMENTE AS MPES

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Agaserv Comercio e Assistência Técnica Ltda. - ME.**, inscrita no **CNPJ: 77.853.083/0001-96,** com proposta no valortotal de **R$ 22.455,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, para o **item 01, Ecomais Ar Condicionados Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 39.368.629/0001-24,** com proposta no valortotal de **R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**, para os **itens 04** e **06**, **NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 41.401. 446/0001-05,** com proposta no valortotal de **R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, para o **item 02** e **Olmi Informática Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.789.321/0001-17,** com proposta no valortotal de **R$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**, para os **item 03** e **05.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Ascia Comércio de Veículos Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de 01 veículo automotor tipo básico, zero km; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 019/2021; **Ata de Registro de preços:** 055/2021; **Valor Global:** R$ 76**.800,00 (**setenta e seis mil e oitocentos reais**); Data assinatura:** 07/07/2021; **Prazo entrega:** 90 (noventa) dias; **Vigência:** 07/07/2021 à 07/07/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Soares da Silva - procurador da empresa; **Fiscais de Contrato:** Gesiane Maria dos Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 08 de Julho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044 /00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019 Assinatura:

data de afixação : 08/07/2021

data de desafixação : 23/07/2021

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Julho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

FILIPE RAMON FERREIRA DA FONSECA 077.485.539-80 1044/00063/ 2021

FILIPE RAMON FERREIRA DA FONSECA 077.485.539-80 1044/00064/ 2021

JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO 883.931.009-68 1044/00065/2021

JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO 883.931.009-68 1044/00066/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019 Assinatura:

data de afixação : 08/07/2021

data de desafixação : 23/07/2021

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 08 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 08 de Julho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/ 2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALENCAR SILVEIRA BUENO 181.962.761-68 1044/00058/2021

LUIZ DELA JUSTINA 015.863.199-49 1044/00072/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019 Assinatura:

data de afixação : 08/07/2021

data de desafixação : 23/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 454/2021

LEI MUNICIPAL Nº 454/2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE ATIVIDADE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	05. 02	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município
Atividade	2. 072	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	0142

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 437/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 14 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2021

LEI MUNICIPAL Nº 462/2021

DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, CIDESAA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Lei Orçamentária n.º 444/2020, para o custeio do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, CIDESAA provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração.
Unidade	03.001	Gabinete do Secretário.
Função	4	Administração.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	2.075	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	0100
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100

Art. 2° - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 05 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 463/2021

LEI MUNICIPAL Nº 463/2021

DE 05 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15,00% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2021, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 05 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 461/2021

LEI MUNICIPAL Nº 461/2021

DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE ATIVIDADE PARA O CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, CIDESAA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio da Manutenção do Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração.
Unidade	03.001	Gabinete do Secretário.
Função	4	Administração.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	2.075	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental do Araguaia.
Descrição		Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental do Araguaia.
Beneficiário / Publico Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	0100
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 437/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 05 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 455/2021

LEI MUNICIPAL Nº 455/2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.096 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0122

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos do convênio N° 884135/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2021 por afixação nos locais de costume.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 14 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 456/2021

LEI MUNICIPAL Nº 456/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende ás determinações impostas pela Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° - - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal do montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas em anexo a esta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 4° - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas da receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

§ 2º - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

§ 3º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

§ 4º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 6° - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º- 0correndo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

§ 3º- Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 9º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

Parágrafo Único - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 12 - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22,§ único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral:

II - a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

Art. 13 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotadas critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, Inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

Art. 17 – Em atendimento ao disposto no art. 4°, I “e”, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto ás demandas da sociedade.

Art. 18 – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégica de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou a outro município.

Art. 19 – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Parágrafo Único – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mi reais) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2021 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 22 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde MS, por meio da Portaria n? 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária no período letivo nas unidades de federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Lei n? 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, modificou a Lei n? 11.947/2009 para permitir a entrega da alimentação escolar com recursos do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o período de entrega dos Kits Alimentação, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Contemplar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com 01 (um) kit de alimentação escolar, durante a suspensão de aulas, devido a Pandemia do Corona vírus - COVID-19.

§ 1º. Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos Gestores Escolares, inscritos **no Programa Bolsa Família,** e para as famílias que tenham a renda **per capita, com base em 1 (um) salário mínimo**.

§ 2º. As famílias que possuírem de dois filhos ou mais matriculados na mesma unidade de ensino, receberão os "kits alimentação", a critério da Equipe responsável pela a distribuição, levando em consideração as necessidades observadas.

Art. 3º. O kit será distribuído em caráter emergencial enquanto houver suspensão temporária do período letivo;

Art. 4º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os kits Alimentação conferindo se a quantidade de kits está de acordo com o número de famílias, e que seja fornecido especificamente aos alunos contemplados no Bolsa Família, e com a renda de até 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único: A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada Kit Alimentação na ficha de controle, que constará o nome do aluno, nome do responsável, documento (CPF, NIS ou RG) e a assinatura;

Art. 5º. Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do CAE, acompanhar, juntamente com a nutricionista responsável pela merenda escolar e as merendeiras a montagem dos Kits Alimentação, e encaminhamento as Unidades de Ensino da Rede Municipal, registrando a entrega através de protocolo de entrega.

Art. 6º. Estabelecer que os Kits Alimentação sejam distribuídos nas Unidades de Ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo a Nutricionista junto à direção de cada Unidade Escolar à organização da distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§ 1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade escolar.

§ 2º A entrega dos Kits Alimentação poderá ser concomitantemente realizada no mesmo dia da entrega das atividades escolares não presenciais.

§ 3º Os responsáveis pela entrega dos Kits Alimentação serão escalados pela direção escolar definindo o dia e horário da entrega, onde os mesmos deverão estar usando: máscaras e manter a higienização das mãos de forma contínua com álcool e lavar as mãos com frequência.

§ 4º. Recomenda-se que a entrega dos Kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para busca-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.

Art. 6º. As famílias que não retirarem o Kit Alimentação dentro do prazo estabelecido no cronograma da SME, ainda poderão retirá-lo no prazo de 48 horas, caso contrário o kit será automaticamente remanejado a outras famílias em situação de vulnerabilidade de acordo com critérios observados na ficha de matrícula do educando.

Art. 7º. Definir que os kits de Alimentação deverão conter os alimentos abaixo, poderão sofrer variações de acordo com saldo e disponibilidade dos produtos licitados.

Art. 8º. O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto pelos seguintes itens:

1 pacote de arroz de 5 kg;

1 pacotes de feijão de 1 kg;

1 unidades de óleo de 900ml;

1 pacote de leite 500gr;

1 pacote de macarrão de 500gr;

1 quilo de batata inglesa

1 pacote de bolacha;

500g de Frutas;

1 pacote de fubá de milho;

Parágrafo Único: A distribuição ocorrerá no local e horário em data a ser marcada e divulgada posteriormente, havendo algum imprevisto na aquisição dos gêneros alimentícios, a data de entrega poderá ser alterada, sendo previamente divulgado o novo período de distribuição. A entrega será de acordo com os recursos disponíveis.

Art. 9º. Os Kits de Alimentação serão adquiridos com recursos do PNAE através do FNDE.

Art. 10º. A entrega dos kits Alimentação ocorrerá conforme a organização e logísticas planejadas pela SME e Unidades de Ensino.

Art.11. As Unidades Escolares registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos kits Alimentação para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.12. Na distribuição, serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública estabelecidas pelas autoridades em saúde para os funcionários envolvidos com a entrega dos kits, bem como, pelos beneficiados com os Kits com itens da alimentação escolar, tais como, o uso obrigatório da máscara facial, conforme Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, espaçamento de pelo menos 2 (dois) metros de distância na fila entre as famílias, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, CAE Equipe responsável e unidade escolar. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 14°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021

05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor Adão Soares Nogueira, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2021:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível
Cassis Glebia Luz Rego	Presidente	Coordenadora/Professora	Superior
Maria Jose. S.N. de Moura	Secretária	Sec. Mun. Educação	Superior
Marcelo dos Santos Lopes	Membro	Coordenador de Compras	Superior

Andre Pereira Dias	Membro	Engenheiro Civil	Superior
Samantha Porto da Silva Lopes	Membro	Farmacêutica	Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 460/2021

LEI MUNICIPAL Nº 460/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	09.01	Gabinete do secretário
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	373	Gestão do Serviço de Obras do Município
Atividade	1.080	Equipamentos e Material Permanente
Descrição		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Infra-Estrutura Urbana
Produto		Equipamentos Adquiridos
Especificação do Produto		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Beneficiário / Publico Alvo		Sociedade Brasileira / População

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0124

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 437/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2021

LEI MUNICIPAL Nº 459/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA, E UMA GRADE ARADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Unidade	07.01	Gabinete do secretário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	372	Fomento a Produção Rural
Atividade	1.045	Equipamentos e Material Permanente
Descrição		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Extensão Rural
Produto		Equipamentos Adquiridos
Especificação do Produto		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Beneficiário / Publico Alvo		Sociedade Brasileira / População

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0124

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 437/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

DE 05 DE JULHO 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor ADÃO SOARES NOGUEIRA, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2021:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função
CASSIS GLEBIA LUZ REGO	Presidente	Coordenadora Escolar
MARIA JOSÉ S. NOGUEIRA DE MOURA	Secretária	Secretaria de Educação
MARCELO DOS SANTOS LOPES	Membro	Coordenador de Compras

Art. 2º - E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 458/2021

LEI MUNICIPAL Nº 458/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DIFERENÇA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL DA MATRICULA 17.750, DO C.R.I. DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA NO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o executivo municipal a efetuar a diferença de pagamento de 189,94 m² ao Sr. **LUIS ALVES DE SOUZA NETO**, portador do CPF n.º 495.913.391-00 e do RG n.º 701.519 SSP/MT, o imóvel cadastrado sob a matricula 17.750, do C.R.I. de São Felix do Araguaia consolidada no perímetro urbano da sede do município de Novo Santo Antônio.

Parágrafo 1° -0 Perímetro do imóvel CHACARA 78, área de 639,94 m², conforme laudo de avaliação nº 04/2020 em anexo.

Art. 2°. Fica autorizado o município a incorporar no patrimônio público da Prefeitura Municipal com avaliação de R$ 4.164,05 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3°. O objetivo da aquisição, para sistema de abastecimento de água.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 453/2021

LEI MUNICIPAL Nº 453/2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 444/2020, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município
Atividade	2.072	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0142	30.000,00

Art. 2° - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde por meio da SES nº 249/2020 e 200/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 14 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/02/2015 a 09/02/2020, no período de 03/05/2021 a 01/08/2021 para a funcionária: **Maria Aparecida Pereira da Silva,** portadora do RG: 13793039 SSP/MT e do CPF: 632.372.611.49, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG1, matrícula número 187.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

21 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Ouvidoria Municipal , cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Emilia dos Santos Lima,** portadora do RG: 18475299 SSP/MT e do CPF: 026. 321.461-35, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte um dias do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CT 100-2015

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 100/2015

Processo de Licitação: nº. 41/2014

Tomada de Preço: nº. 6/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra de Construção de Unidade Academia de Saúde, proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CT 107-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2020

TOMADA DE PREÇO: Nº 04/2020

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO CONFORME PROJETO BÁSICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E A EMPRESA L. A. S. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: L. A. S. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.**

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 30/06/2021 à 31/12/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de JUNHO de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 48/2021

DISPENSA Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietário é o Srº. **EVANDA ELENA NUNES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.146.231-00 no valor global de R$ 13. 200,00 (treze mil e quatrocentos reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 06 de julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de I.T.B.I- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter -vivos para o Exercício de 2021, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa** , usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - vivos para o exercício de 2021, conforme relacionados:

Presidente: Robson Rodrigues Mendonça

Secretário: Valdecy Aparecido Aguiar

Membro: Wilia José Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 21 Junho de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 107-2015

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 107/2015

Processo de Licitação nº. 30/2014

Tomada de Preços nº. 2/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014/SETPU, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: FERREIRA MENDES CONSTRUCOES LTDA EPP.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 107/2015, de 06 de Novembro de 2015, Tomada de Preços nº. 02/2014, para Execução de Obra de Construção de RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA no município de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho, em atendimento ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014/SETPU, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa FERREIRA MENDES CONSTRUCOES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.891.212/0001-60, estabelecida à Rua Teles Pires, Nº 367, Bairro Dom Aquino, cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia a senhora ELIETE FERREIRA MENDES brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, RG nº. 310.614/SSP-MT e do CPF nº. 303.812.821-04, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de repasse de recursos do convenio, abandono da obra, falta de interesse da contratada e defasagem orçamentária.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 02 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 130-2016

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 130/2016

Processo de Licitação nº. 69/2016

Tomada de Preços nº. 09/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 130/2016, de 13 de Dezembro de 2016, Processo de Licitação nº 69/2016 – Tomada de Preços n° 09/2016 com abertura em 07/12/2016 e Homologação em 08/12/2016, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa HERCON SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.020.137/0001-12 e Inscrição Estadual nº 13. 430.214-1, estabelecida à Rua Campina Verde, nº 148, Bairro Centro, cidade de Nova Xavantina CEP: 78.690-00, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. HERMES LIMA NETO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº. 4345493/DGPC-GO e do CPF nº. 909.940.191-49, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 17/05/2015 a 17/05/2020, no período de 03/05/2021 a 01/08/2021 para a funcionária: **Veronica da Guia Silva,** portador do RG: 35628219052593 SSP/MT e do CPF: 009.646.601.48, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais - AG4, matrícula número 1335.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

21 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Contabilidade , cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Lucielly Rodrigues de Àvila,** portadora do RG: 2497525-7 SSP/MT e do CPF: 049. 490.501-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte um dias do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 96-2020

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 96/2020

Processo de Licitação nº. 35/2020

Carta Convite nº. 04/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 154 METROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPACTA, TRIFÁSICA COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 96/2018, de 22 de Setembro de 2020, Processo licitatório n° 35/2020 de 10 de setembro de 2020, realizado na modalidade de Carta Convite nº. 04/2020, com abertura em 18 do mês setembro de 2020 e Homologação em 21/09/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 154 METROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPACTA, TRIFÁSICA COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.522.407/0002-09, sito a Rua 05, nº 506, QD IND 1/9, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.600-000, na cidade de Barra do Garças/ MT, representada neste ato por sua representante legal o Srª. Natalia Alves Bueno Sousa, brasileira, portadora da RG nº 5867894 SSP/GO e CPF nº 051.240.111-06, residente e domiciliada na cidade de Barra do Garças/ MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 07 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

03 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Adjunto de Infraestrutura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 783/2018 de 12 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **André Afonso dos Santos,** portador do RG: 1117607-5 SJ/MT e do CPF: 556.147.361-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 126 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Particular sem remuneração de 02 (dois) anos, no período de 07/06/2021 a 07/06/2023, para a funcionária: **Angelina Carvalho dos Santos Silva,** portadora do RG: 2303806-3 SJSP/MT e do CPF: 045.526.751-09, efetiva para o cargo de Agente Administrativo AA7 , matrícula número 1280.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia sete dias do mês de Junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/06/2013 a 02/06/2018, no período de 03/05/2021 a 01/08/2021 para o funcionário: **Weigue Martins de Lima,** portador do RG: 14457750 SSP/MT e do CPF: 958.760.901.82, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG4, matrícula número 228.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

14 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Cultura, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho,** portador do RG: 2013773-7 SSP/MT e do CPF: 038.182.931-63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

03 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Reabilitação, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para o cargo de Chefe de Departamento de Reabilitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Pamela Lima Bezerra,** portador do RG: 2497838-8 SSP/MT e do CPF: 045.207.151-80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 125-2016

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 125/2016

Processo de Licitação nº. 74/2016

Tomada de Preços nº. 12/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE CONSTRUCAO DE RECINTO DE LEILÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 125/2016, de 28 de Novembro de 2016, Processo de Licitação nº 74/2016 – Tomada de Preços n° 12/2016 com abertura em 21/11/2016 e Homologação em 25/11/2016, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE CONSTRUCAO DE RECINTO DE LEILÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.461.691/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.367.641-2, estabelecida à Travessa Vista Alegre, nº 51, Bairro Jardim Vista Alegre, cidade de Barra do Garças CEP: 78625-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº. 1.221.800-6/SJ-MT e do CPF nº. 696.079.151-00, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 128-2018

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 127/2018

Processo de Licitação nº. 48/2018

Tomada de Preços nº. 01/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 127/2018, de 24 de Outubro de 2018, processo licitatório n° 48/2018 de 17 de setembro de 2018, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2018, com abertura em 08 do mês outubro 2018 e Homologação em 22/10/2018, para CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no **CNPJ nº 13.908.247/0001-52, Inscrição estadual nº 13619199-1,**sito a rua dois, quadra 09, lote 12, SN, Bairro São José, CEP:78.080-540, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por sua representante legal a Srª. STELA MARY MOROCKOSKI, Brasileira, portadora da RG nº 1786881-5/SSP-MT e CPF nº 015.475.451-00, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 79-2016

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 79/2016

Processo de Licitação nº. 33/2016

Concorrência Publica nº. 01/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 79/2016, de 10 de Junho de 2016, Processo de Licitação nº 33/2016 – Concorrência Pública n° 01/2016 com abertura em 30/05/2016 e Homologação em 10/06/2016, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.119.762/0001-19 e Inscrição Estadual nº 13.578.963-0, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78700-028, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FRANCISCO MARINO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº. 2.596.558-1/SSP-MT e do CPF nº. 365.443.291-34, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 124-2016

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 124/2016

Processo de Licitação nº. 70/2016

Tomada de Preço nº. 10/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 124/2016, de 22 de Novembro de 2016, Processo de Licitação nº 70/2016 – Tomada de Preços n° 10/2016 com abertura em 25/10/2016 e Homologação em 21/11/2016, para EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.119.762/0001-19 e Inscrição Estadual nº 13.578.963-0, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78700-028, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FRANCISCO MARINO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº. 2.596.558-1/SSP-MT e do CPF nº. 365.443.291-34, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

03 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Daniele Lorrani Cardoso da Silva,** portadora do RG: 2130241-3 SSP/MT e do CPF: 036.462.831-65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de I.T.B.I- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter -vivos para o Exercício de 2021, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa** , usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - vivos para o exercício de 2021, conforme relacionados:

Presidente: Robson Rodrigues Mendonça

Secretário: Valdecy Aparecido Aguiar

Membro: Wilia José Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 21 Junho de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

03 MAIO DE 2021

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Angelina Carvalho dos Santos Silva** para fiscalizar a execução de contratos, substituindo a servidora **Saarah Priscilla Carreiro Silva** que esta de férias do período 03/05/2021 á 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

14 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Apoio aos , Idosos, Habitação Bem Estar Social, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio aos , Idosos, Habitação e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Rodrigo Pereira de Figueiredo,** portador do RG: 1459692-0 SSP/MT e do CPF: 005.678.531-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL RESUMIDO PSS - 02/2021 -CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT AVISO DE EDITAL O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Farias Zampa,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, **torna público** que estarão abertas entre os dias **09/07/2021 à 29/07/2021** das 07hs30min às 11hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim – MT, as inscrições para o processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 destinado a contratação temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse nas áreas Administrativas, Infra Estrutura, Educação e Saúde, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2021.

A N E X O I

Cargo/Função	Requisitos	C. Horária	Vencimentos	Nº de Vagas	Local/Trabalho
Técnico/ Enfermagem	Ensino médio completo com Registro no Coren.	40 h	1.378,26	02+ CADASTRO RESERVA	Sede do Município
Médico	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	20 h	21.081,32	CADASTRO RESERVA	Sede do Município
Agente Serv. Gerais AG11 – (coletor de lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	1.120,23	04+ CADASTRO RESERVA	Sede do Município
Agente Serv. Gerais AG11 – (coletor de lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	1.120.23	02+ CADASTRO RESERVA	Distrito de Itaquerê
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40 h	1.951,21	02+ CADASTRO RESERVA	Distrito de Itaquerê
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40 h	1.951,21	01+ CADASTRO RESERVA	Distrito de Cachoeira da Fumaça
Agente Serv. Gerais AG5 (guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	40	1.120,23	01 +CADASTRO RESERVA	Distrito de Itaquerê
Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	2.057,30	01/+ CADASTRO RESERVA	Sede do Município

Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica).	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 h**	**2.201,98**	**01/+ CADASTRO RESERVA**	**Sede do Município**
Agente de Serv. Gerais AG10 (servente)	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 h**	**1.120,23**	**01/+ CADASTRO RESERVA**	**Sede do Município**
Ag. Serviços Gerais AG3 - Faxineira	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 h**	**1.120.23**	**01 + CADASTRO RESERVA**	**Aldeia Indígena Volta Grande**
Ag. Serviços Gerais AG8 - Merendeira	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 h**	**1.120.23**	**01 + CADASTRO RESERVA**	**Aldeia Indígena Volta Grande**
Professor Licenciatura em Linguagem	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RESERVA**	**Sede do Município**
Professor Licenciatura área de Humanas	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RESERVA**	**Sede do Município**
Professor Licenciatura em Exatas	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**Sede do Município**
Professor Licenciatura em Pedagogia	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**Sede do Município**
Professor Licenciatura em Linguagem	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RESERVA**	**Distrito de Itaquerê**
Professor Licenciatura área de Humanas	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RESERVA**	**Distrito de Itaquerê**
Professor Licenciatura em Exatas	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**Distrito de Itaquerê**
Professor Licenciatura em Pedagogia	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**Distrito de Itaquerê**
Professor Licenciatura em Pedagogia	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**P A Santo Idelfonso**
Professor Licenciatura em Pedagogia	**Ensino Superior**	**25 h**	**2.705,76**	**CADASTRO RERSERVA**	**Distrito de Cachoeira Fumaça**
Enfermeiro	**Formação em Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional**	**40 h**	**3.558,09**	**CADASTRO RESERVA**	**Sede do Município**

O Edital com as exigências, critérios de avaliação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - portal da transparência – Processo Seletivo. Novo São Joaquim – MT, aos cinco dias do mês de julho de 2021. _____ Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

01 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Compras, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 572/2010 de 10 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Coordenador de Compras da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Gilberto augusto Filho,** portador do RG: 2077040-5 SSP/MT e do CPF: 038.140.121-94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 1º dia do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

01 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Gilberto augusto Filho,** portador do RG: 2077040-5 SSP/MT e do CPF: 038.140.121-94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 1º dia do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/01/2010 a 13/01/2015, no período de 01/06/2021 a 30/08/2021 para o funcionária: **Cleuza Vicente Faria ,** portadora do RG: 13072048 SSP/MT e do CPF: 632.172.951.53, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG4, matrícula número 188.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 07/02/2005 a 07/02/2010, no período de 01/06/2021 a 30/08/2021 para o funcionário: **Lourivaldo Moraes Costa ,** portador do RG: 575385 SSP/MT e do CPF: 378.313.301.78, efetivo para o cargo de Agente de Serviços AG5, matrícula número 151.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CT 74-2016

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 74/2016

Processo de Licitação nº. 36/2016

Tomada de Preços nº. 03/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 74/2016, de 01 de Junho de 2016, Processo de Licitação nº 36/2016 – Tomada de Preços n° 03/2016 com abertura em 25/05/2016 e Homologação em 31/05/2016, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.461.691/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.367.641-2, estabelecida à Travessa Vista Alegre, nº 51, Bairro Jardim Vista Alegre, cidade de Barra do Garças CEP: 78625-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº. 1.221.800-6/SJ-MT e do CPF nº. 696.079.151-00, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra.

Fundamento legal: **Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.**

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CT 42-2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 42/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº17/2020

TOMADA PREÇO: Nº 02/2020

Objeto: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA NO DISTRITO DE ITAQUERE, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 856515/2017 SUDECO/CAIXA.

Contratada: SORTE CONSTRUTORA EIRELI.

Valor: INALTERADO.

Período de vigência: 06/07/2021 à 31/12/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 120/2020

Contrato nº. 120/2020 – Processo da Pregão Eletrônico nº 65/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP, CNPJ: 36.656.877/0001-82.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente – QUALIFAR-SUS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 019/2017

Contrato nº. 019/2017 – Processo de Pregão Presencial nº 08/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **A MATTIAZZO - EIRELI,**

CNPJ 18.246.492/0001-65. Objeto: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Locação de 14 (quatorze) Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 054/2021

Contrato nº. 054/2021 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.** Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças do Aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 044/2020 - Processo de Tomada de Preços nº 05/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **W K ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 33.092.462/0001-35.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 01/07/2021 A 01/07/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 053/2021

Contrato nº. 053/2021 – Processo da Dispensa de Licitação nº 029/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **JOÃO PAULO S. DONATO – ME, CNPJ: 28.423.198/0001-35.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestar Serviços de Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) Municipal de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 29/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021** – **Prefeitura Gestora Município de Terra Nova do Norte/MT**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência., sendo a detentora a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25**, com Valor Total de **R$: 1.979.914,40 (hum milhão e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 069/2021

Contrato nº. 069/2021 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 Rolo Compactador (Pé De Carneiro) Vibratório - Modelo Volvo Sd105f Ano 2011/2012, visando atendimento da Secretaria de Transportes no Munícipio de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 064/2021

Contrato nº. 064/2021 – Processo da Dispensa de Licitação nº 035/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 11.173.566/0001-31.** Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Exames de Raio X**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 21/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1989 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1989 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DO SR. JAIRO DIAS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JAIRO DIAS PEREIRA**, ocorrido no dia 07 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO ser um dos fundadores da Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03(três) dias, em virtude do falecimento do **Sr. JAIRO DIAS PEREIRA.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 08 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1989 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1989 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DO SR. JAIRO DIAS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JAIRO DIAS PEREIRA**, ocorrido no dia 07 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO ser um dos fundadores da Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03(três) dias, em virtude do falecimento do **Sr. JAIRO DIAS PEREIRA.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 08 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 244 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 244 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS**, Matrícula 4148, portadora do RG sob o nº 1175816-3 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.511.301-82, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (D))",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a contar da data de 01 de julho de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020- GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.030/2019	**DATA:08/07/2021**
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.	
VIGÊNCIA: Sendo o prazo para mais 12(doze) meses do contrato original**, estendendo-se até o dia 13 de julho de 2022.**	**PRAZO: 12 (Doze) MESES**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 002/2021

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2021**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada nas áreas de Médico Gastroenterologista, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, Medico Oftalmologista, Médico endocrinologista Exame de Endoscopia Digestiva Alta, Cirurgião geral e Terapeuta Ocupacional.

Data da Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia 09/07/2021 à 23/07/2021.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **13h00min às 17h30min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:03h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 08 de julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 079/2020 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.030/2019	**DATA:13/07/2020.**
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para futura e eventual Aquisição Panificáveis (Pães, Biscoitos e Bolos) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta - MT	
VALOR: R$ 228.881,87 (Duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um real e oitenta e sete centavos).	**VIGÊNCIA: 12 (dOZE) MESES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.001.121220015.2139.33.90.30.0000** **07.001.123610013.2029.33.90.30.0000** **07.001.123610016.2040.33.90.30.0000** **07.001.123640016.2181.33.90.30.0000** **07.002.123610015.2038.33.90.30.0000** **07.002.123610016.2107.33.90.30.0000** **07.002.123610016.2134.33.90.30.0000** **08.002.082410030.2136.33.90.30.0000** **08.002.082410030.2136.33.90.30.0000**	

08.001.082440030.2075.33.90.30.0000
08.001.082440030.2073.33.90.30.0000
11.001.101220024.2059.33.90.30.0000
11.001.103020020.2050.33.90.30.0000
11.001.103020020.2050.33.90.30.0000
11.002.103010018.2047.33.90.30.0000
11.002.103010019.2048.33.90.30.0000
11.002.103010019.2048.33.90.30.0000
11.002.103010019.2048.33.90.30.0000
11.002.103010019.2048.33.90.30.0000
11.002.103040021.2052.33.90.30.0000
11.002.103040021.2052.33.90.30.0000
11.002.103040021.2052.33.90.30.0000
DOTAÇÃO:

PORTARIA Nº 428/2021 - DESIGNAÇÃO LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre designação de Servidora Pública, Senhora, Luzia Aparecida Nunes Barbosa e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº. 0020/2021, do Conselho Municipal de Saúde, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 24 de junho de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, art. 11, parágrafo único.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública, Senhora, **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**, para ficar a disposição em período integral do Conselho Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Presidente, para Biênio de 2021 a 2023, conforme aprovação por unanimidade na plenária do dia 24 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 047/2021 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 010/ 2021.	**DATA:**01/07/2021.
CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTIGÊNCIA A COVID-19, EM REGIME DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL " LUCIANA MARTINS AMORIM"**.	
VALOR: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais.)	**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 e encerramento em 27/12/2021.
DOTAÇÃO: ***701- 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00***	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Edital de Licitação Pregão Presencial SRP N 010/2021, resolve:

RETIFICAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA .

Leia-se:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E/ OU COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS , AÇÕES , PROGRAMAS, OBRAS , SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA .

As modificações do referido aviso de abertura, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada para data acima, De acordo com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993:

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 08 de Julho de 2021.

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

Chefe do Setor de licitações e contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2019. PELEGRINO E CIA LTDA - EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019	**DATA:02/ 07/2021**
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste pelo IPCA.	
VALOR: O acréscimo no valor do Contrato firmado entre as partes em 28/06/2019, totalizando o valor de **R$ 101.809,80 (Cento e um mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal R$ 8.484,15 (Oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.001.12.122.0015.2139.339039.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339039.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339039.0000**	

PORTARIA Nº 429/2021 - RECONDUÇÃO MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre recondução de Servidora Pública, Senhora Marildete Rocha dos Santos para o Cargo de Ouvidora do Conselho Municipal de Sáude e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº. 0019/2021, do Conselho Municipal de Saúde, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 24 de junho de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

RESOLVE:

Art.1º Reconduzir a Servidora Pública, Senhora, Marildete Rocha dos Santos, para o cargo de Ouvidora do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio de 2021 à 2023, conforme recondução feita pela plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº **026/2021** tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 26/2021** homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP CNPJ: 15.332.890/001-06, VIAMOND AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.836.942/0001-04 , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.890/0001-06 localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Bairro: CRUZEIRO cidade de SÃO PAULO CEP: 12.712-680 representada pelo seu representante senhor Claudio Teixeira Pinto CPF nº.290.559.008-42 RG sob o nº306680737 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, VIAMONDE AUTOMOVEIS PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.836.942/0001-04 localizada na Avenida Juscelino Kubitschek BR 459 – Pouso Alegre – KM 107 – Bairro Ipiranga – CEP 37556140 – Minas Gerais representada pelo seu senhor Paulo Cesar Bontempo Silva CPF: 672.334.226-72 RG nº M3316494 residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas – Minas Gerais.

Planilha demonstrativa dos preços:

591276 - VIAMONDO AUTOMOVEIS E SERVIÇOS **CNPJ: 00.836.942/0001-04**

UNIDADE 1,0000 **155.000,0000**

R$ Total : 155.000,00

Item: 309763

VEICULO DO TIPO PICK-UP VEÍCULO NOVO, ANO MODELO 2021/2021, FIAT ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MOTOR: NO MÍNIMO 140CV TRAÇÃO: 4X4, CÂMBIO AUTOMATICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE: 05 LUGARE DETALHAMENTO: VEICULO DO TIPO PICK-UP VEÍCULO NOVO, ANO MODELO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MOTOR: NO MÍNIMO 140CV TRAÇÃO: 4X4, CÂMBIO AUTOMATICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, PORTAS: 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FABRICA, TRIO ELÉTRICO: (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS: ABS E AIRBAG DUPLO; BANCO E PISO REVESTIDO COM PRODUTO AUTOMOTIVO DE ALTA QUALIDADE; TAPETES DE BORRACHA OU MATERIAL SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; EMPLACAMENTO DE FABRICA. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA E

TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Total Itens: 1

Total Fornecedor: **155.000,0000**

591279 – RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO CNPJ: **15. 332.890/0001-06**

Item: 309767

UNIDADE 6,0000 **R$ 62.000,0000**

Quantidade total: 372.000,00

VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO, CAPACIDADE PARA CINCO FIAT

PASSAGEIROS, ZERO KM, VIGENTE DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MINIMO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV, CAMBIO MANUAL C ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO DETALHAMENTO: VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, ZERO KM, VIGENTE DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MINIMO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM PNEUS ARO 14,DISTANCIA ENTRE EIXOS: MINIMA DE 2.370 MM, CAPACIDADE MINIMA TANQUE DE 48 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTA MALAS DE 280L, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COM NO MINIMO OS SEGUINTES OPICIONAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AIR BAG DUPLO, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ACIONAMENTO DE TRAVAS ELÉTRICAS, E ALARME, VIDRO ELÉTRICO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM RADIO MP3 E ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA. DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Total Itens: 1

Total Fornecedor: **372.000,0000**

Total Geral: 527.000,0000

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues no Paço Municipal situado(a) no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, **EM ATÉ 30 DIAS da** entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	12	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	314	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANETE VEICULO EQUIPAMENTO	
Dotação	854	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	8	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	19	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1073	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM.VEICULO E EQUIPAMENTO	
Dotação	1012	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	6	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	9	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1019	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PAR E REC. PROP ENS FUNDAMENTAL	
Dotação	140	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISICÃO DE VEICULOS EQUI. E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	885	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	1	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1.069	AQUISICAO DE MOVEIS MAT. PERM. VEICULO, EQUIPAMEWNTOS	
Dotação	979	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	RED.	**FONTE DE RECURSOS:**	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	14	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -UBS	
Dotação	363	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	6	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	9	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	165	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	1	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1005	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Dotação	53	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA EM SAUDE	
Programa	15	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	10370	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	
Dotação	641	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	38	AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
Proj./Ativ.	20361	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC. SAUDE	
Dotação	1053	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	**146.074.00**	**AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	14	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -UBS	
Dotação	364	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	142	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS ESTADO**	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10100	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS P/ FISCALIZAÇÃO	
Dotação	72	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	1	GABINETE DO PREFEITO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10770	AQUISIÇÃO DE VEICULOS , MOVEIS MAQ. E EQUIPTOS	

Dotação	8	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9. 069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Julho de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato será registrado e os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **Clever Junior Ferreira Truilho ME** – CNPJ 23.029.774/0001-40, **Eremaster Distribuidora de Ferragens** CNPJ 37.278.673/0001-18 visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO.**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa, **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**, localizada na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, CNPJ nº **23.029.774/0001-40,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário o **Senhor Clever Junior Ferreira Truilho**, CPF nº 024.195.741-92 e RG 1858588-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, estabelecida na na RUA JORGE DA SILVA , n 38, Bairro: SÃO CRISTOVÃO cidade de ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL - CEP

99.709-369, CNPJ nº 37.278.673/0001-18**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Eliane Jaguseki Arcego,** CPF nº 834.611.670-53 RG sob o nº50.890.233-69 SJS RS residente e domiciliado na cidade de ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL,

Planilha demonstrativa dos preços:

CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME - CNPJ nº **23.029.774/0001-40**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	308108	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG - CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	SACO 50KG	10.000	PORTLAND	R$ 39,89	R$ 398.900,00
TOTAL GERAL 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove e novecentos reais)							R$ **389.900,00**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNPJ nº **37.278.673/0001-18**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	308107	TELA METALICA SOLDADA MF 113, 0,975MM, ROLO 120 METROS - TELA METALICA SOLDADA MF 113, 0,975MM, ROLO 120 METROS	Metro	70	Arcelomital	R$ 3.013,33	R$ 210.933,10
TOTAL GERAL R$ 210.933,10 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos)							**R$ 210.933,10**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s): **a)** PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da

Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8. 8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa	2	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20910	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	
Dotação	**930**	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	**100**	Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Julho de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si

celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato será registrado e os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **Clever Junior Ferreira Truilho ME** – CNPJ 23.029.774/0001-40, **Eremaster Distribuidora de Ferragens** CNPJ 37.278.673/0001-18 visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO.**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa, **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**, localizada na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, CNPJ nº **23.029.774/0001-40,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário o **Senhor Clever Junior Ferreira Truilho**, CPF nº 024.195.741-92 e RG 1858588-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, estabelecida na na RUA JORGE DA SILVA , n 38, Bairro: SÃO CRISTOVÃO cidade de ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL - CEP 99.709-369, CNPJ nº 37.278.673/0001-18**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Eliane Jaguseki Arcego,** CPF nº 834.611.670-53 RG sob o nº50.890.233-69 SJS RS residente e domiciliado na cidade de ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL,

Planilha demonstrativa dos preços:

CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME - CNPJ nº **23.029.774/0001-40**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	308108	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG - CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	SACO 50KG	10.000	PORTLAND	R$ 39,89	R$ 398.900,00

TOTAL GERAL 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove e novecentos reais)		R$ **389. 900,00**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNPJ nº **37.278.673/0001-18**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	308107	TELA METALICA SOLDADA MF 113, 0,975MM, ROLO 120 METROS - TELA METALICA SOLDADA MF 113, 0,975MM, ROLO 120 METROS	Metro	70	Arcelomital	R$ 3. 013,33	R$ 210. 933,10
TOTAL GERAL R$ 210.933,10 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos)							**R$ 210. 933,10**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s): **a)** PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas

do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	2	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20910	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	
Dotação	**930**	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	**100**	Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de

cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Julho de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PRESIDENTE DA CPL, designado pela **Portaria Municipal nº 055 de 14 de janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica estabelecido **a data e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes no dia 20 de julho de 2021 ás 14:00h**. O envelope contendo a documentação, nos termos exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com endereço a Rua Ministro Cezar Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo/MT, no período de **15/06/2021 à 16/07/2021**, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de julho de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA a senhora, ODETE MARIA DA COSTA**,** matrícula nº 161 portadora do RG 406416 SSP/MT DE 02/09/2004, inscrito no CPF sob o nº 352.584.031-49, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 21 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO FICA ESTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021.

Poconé/MT, 07 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os Membros do Conselho e do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Poconé-MT composta pelos seguintes membros:

I - Quatro representantes do Poder Executivo Municipal:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR

RG nº 0829359-7 SSP/MT

CPF nº 496.803.821-68

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E RURAL

JORGE GETÚLIO DA SILVA

RG nº 951.009 SSP/MT

CPF nº 781.671.241-34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

JOELMA GOMES DA SILVA

RG nº 1099990-6 SSP/MT

CPF nº 900.906.321-68

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA

OAB/MT 16928

RG nº 172.653-80 SSP/MT

CPF nº 013.511.961-89

II - Quatro representantes dos Conselhos de Bairro; podendo participar Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais:

Conselho de Bairro Boa Esperança:

DULCE MARIA DE ARRUDA

CPF nº 415.635.301-04

Conselho de Bairro João Godofredo:

ERDES DIDIMO SANTOS

RG nº 587761 SSP/MT

CPF nº 503.133.471-15

Distrito do Chumbo:

BENEDITO SANTANA RODRIGUES CUNHA

RG nº 390.417 SSP/MT

CPF nº 452.544.941-15

Conselho de Bairro Bom Pastor:

NILSON XAVIER DOS SANTOS

RG nº 21146780 SSP/MT

CPF nº 042.386.411-40

III - Um representante do Poder Legislativo;

BENEDITO AURÉLIO ARRUDA LIMA

RG nº 10325158 SSP/MT

CPF nº 866.701.231-91

IV - Um representante da OAB;

VERA LUCIA DE SOUZA

RG nº 726964

CPF nº 622.475.651-15

V - Um representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas;

LEONEL SOUZA VOLPATO (Vice- presidente)

CPF n° 035.811.581-75

VI - Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

KATIUSCIA SUMMAYA CORREA MIRANDA

CPF n° 854.974.951-68

VII - Um representante do Sindicato Rural;

RAUL SANTOS COSTA NETO

RG nº 976120 SSP/MT

CPF nº 815.234.081-20

VIII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

JOENIL HELENO DE JESUS

CPF nº 046.437.241-02

IX - Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais.

JEFFERSON DA SILVA BARROS

RG n° 18549373 SSP/MT

CPF n° 722.668.211-72

Art. 3º- O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela implantação, análise e execução dos planos de regularização fundiária e instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objetivo a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 08 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora RAFAELA NEVES VAN DER SAND, portadora do RG nº 2020817-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.461. 361-96, para exercer o cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: 024.115. 771-41	01/09/2010 A 01/09/ 2015	15/06/2021 A 14/04/ 2021	SESA
513	JOÃO BOSCO DE O. SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2014 A 01/08/ 2019	17/06/2021 A 16/07/ 2021	SAD
987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN	02/04/2012 A 02/04/ 2017	10/06/2021 A 07/09/ 2021	SEDUC

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1035	ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF: 945.526.731-49	02/04/2018 A 02/04/2019	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 011.303.691-45	02/04/2020 A 02/04/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SEDUC
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS – CPF: 895.195.151-00	02/04/2019 A 02/04/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1570	CLAYTON JESUS DE O. SALES – CPF: 935.335.431-53	04/11/2019 A 04/11/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
209	DEODIRCE GONÇALO BASTOS – CPF: 362.504.221-53	21/09/2017 A 21/09/2018	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES – CPF: 606.491.602-82	02/02/2020 A 02/02/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926.501-49	17/05/2018 A 17/05/2019	01/06/2021 A 30/06/2021	SEDUC
210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA – CPF: 362.940.121-04	15/03/2020 A 15/03/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SEDUC
135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: 482.218.051-49	02/03/2020 A 02/03/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1066	JANETE DE JESUS MORAES – CPF: 026.341.311-00	02/04/2019 A 02/04/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARAES – CPF: 137.908.891-72	18/05/2020 A 18/05/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SEDUC
475	JOSÉ ANTONIO CANDIDO FILHO – CPF: 950.326.301-87	29/03/2015 A 29/03/2016	01/06/2021 A 30/06/2021	SINFRA
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA – CPF: 881.364.181-87	02/09/2017 A 02/09/2018	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1081	MARIA HELENA DO CARMO – CPF: 969.151.531-87	02/04/2019 A 02/04/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1086	MARIA JOSE FERREIRA GOMES – CPF: 204.403.671-15	02/04/2020 A 02/04/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1835	MARIANE CRISTINA P. SILVA – CPF: 028.507.921-28	14/05/2020 A 14/05/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	SINFRA
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF: 460.679.651-00	05/10/2018 A 05/10/2019	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	02/09/2019 A 02/09/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA – CPF: 532.080.211-00	02/09/2019 A 02/09/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA L. NETO – CPF: 024.778.921-69	15/08/2018 A 15/08/2019	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA – CPF: 013.889.871-55	02/09/2019 A 02/09/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SINFRA
1569	SOLANGE MARCOLINO S. RODRIGUES – CPF: 616.158.971-00	01/09/2019 A 01/09/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
790	TONICA APARECIDA R. DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	05/10/2018 A 05/10/2019	01/06/2021 A 30/06/2021	SESA
409	VALDEVINO DE CAMPOS SILVA – CPF: 630.495.461-15	05/01/2019 A 05/01/2020	01/06/2021 A 30/06/2021	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO a senhora, CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA**,** matrícula nº 429 portadora do RG 560279 SSP/MT DE 15/05/1985, inscrita no CPF sob o nº 384.097.981-15, do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 04 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
731	ELIANE MARIA DE A. SOUZA	C – 06	C – 07
1606	JAICE MARTINS	C – 05	C – 06
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA	B – 05	C – 05
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA	C – 03	C – 04
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS	B – 04	B – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
16	EVANIEL ROSARIA A. DE ALMEIDA	E – 08	E – 09
1779	GONÇALO DOS SANTOS	C – 02	E – 02
729	JOENIZE MARIA DA S. RODRIGUES	D – 06	D – 07
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A – 03	A – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO o senhor, BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE**,** matrícula nº 736 portador do RG 237596 SSP/MT DE 04/07/1979, inscrito no CPF sob o nº 314.453.651-20, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 11 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o senhor, DOMINGOS LIMA DA SILVA**,** matrícula nº 360 portador do RG 11880600 SJ/MT DE 12/11/2001, inscrito no CPF sob o nº 861.407.361-53, do cargo de APO - GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 934 – LUCELENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – portadora do CPF sob nº 004.263.071-19 e do RG sob nº 1545593 SSP-MT de 29/08/2001 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO durante o período de 24/02/2021 até 23/08/2021, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 55 – NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF Nº 362.401.681-49, lotado na Secretaria de Administração no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Junho de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 022/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 08 de julho de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A. CASTRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n° 34.765.312/0001-08, sito à Rua P, nº 33, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 08 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº744/2021

LEI MUNICIPAL Nº744 DE 08 DE JULHO DE 2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 234/96E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 234/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil

a. 01 (um) representante da Associação da Terceira Idade, no âmbito municipal; b. 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas, no âmbito municipal;

c. 01 (um) representante dos Comerciantes, no âmbito municipal;

d. 01 (um) representante da Associação Atlética, no âmbito municipal.

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 08 de Julho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº743/2021

LEI MUNICIPAL Nº743 DE 08 DE JULHO DE 2021

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, A DISPOSIÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, consideram-se como de pequeno valor, para pagamento independente da expedição de Oficio Precatório, as obrigações do Município decorrentes de Sentença Judicial transitada em julgado, de valor inferior ou igual a 15 (quinze) salários mínimos, ressalvado o disposto no § 4º, do Artigo 100, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor estabelecido neste artigo refere-se ao credito total da sentença condenatório transitada em julgado, independentemente do número de credores.

Art. 2º Recebida à requisição, a ser expedida pelo tribunal respectivo, o pagamento se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, diretamente ao credor ou mediante depósito à disposição do juízo, nos autos da requisição.

Art. 3º As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º desta lei serão, obrigatoriamente, satisfeitas mediante precatório, salvo se o credor renunciar expressamente ao valor excedente.

Parágrafo Único - A renúncia de que trata este artigo poderá ser expressamente em qualquer fase do processo. Entretanto, acaso seja expressa após a expedição do precatório, o pagamento somente será efetuado após a transformação, pelo Tribunal respectivo, do precatório em requisição de pequeno valor.

Art. 4º Tanto na hipótese de pagamento direto ao credor, quanto na de depósito judicial do crédito, serão retidas, pelo município, quando devidas as parcelas relativas ao Impostos de Renda na Fonte, ao Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e as contribuições previdenciárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre as requisições futuras e as já expedidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 8 de Julho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO PARA SER O PONTO DE COLETA DE PNEUS INSERVIVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE. Favorecido: ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAMA, **inscrito no CPF:** 545.714.991-91 Valor: R$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais.)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 08 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 40/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO EM BORRACHA GRANULADA, VULCANIZADA, AGLUTINADA COM RESINA DE POLIURETANO** Vencedora: R R PIETTA EIRELI CNPJ/MF sob nº 25.343.077/0001-95 Valor Total **R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) o metro.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2021 LDO - LEI DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

LEI Nº 947/2021

LDO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4°. - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 Anexo I, excepcionalmente em relação ao exercício de 2022, serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 30 de agosto de 2021.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5° – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

h) Desporto;

i) Agricultura familiar.

Art. 6° – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f)Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) **Reserva de Contingência.**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7°. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8°. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, con-

forme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 9°. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 10°. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 11°. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.12°. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 13°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 14°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte inteiros) por cento do total da despesa, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 15°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 16°.A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2021, conforme determina o artigo 102, inc. III da Lei Orgânica Municipal.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 18°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 19°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 20°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 21°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 22°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 23°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24° – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º -O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º- O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º -Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 25.A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido o valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a título de reserva de contingência, conforme disposto no Anexo III - RISCOS FISCAIS.

Art. 26°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único -Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2021;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização legislativa, a promover alterações na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos tendo por base a mesma metodologia e data aplicados no ano de 2021, ficando expressamente vedado a vinculação do reajuste à Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 28° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 29° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 30°- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Público poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

Art. 31° - Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dosmeses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 34°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte–MT, 08 de Julho de 2021.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 945/2021 - LDO

EDITAL Nº 013/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 945/2021 - LDO - *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A LEI 947/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria Jurídica Resolve HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 referente ao Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE *BUSINESS INTELLIGENCE (BI)*, PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, COM APOIO NOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

Ø ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86 O valor total de: 254.400,00. (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se.

Porto Esperidião-MT, 08 DE JULHO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA N° 0119/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA n° 0119/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES EFETIVOS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01 DE JULHO DE 2021**, **Licença prêmio**, a ser gozada nos meses de julho, agosto e setembro de 2021, ás (aos) servidores (as) abaixo relacionadas;

CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA, matricula 486-1, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 A 09/03/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 0118/2021, 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 0118/2021, 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE JULHO DE 2021** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO – matricula 1332, período aquisitivo 19/03/2014 A 18/03/2015;

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA – matricula 953, período aquisitivo 18/03/2017 A 17/03/2018;

ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 887, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 A 01/01/2021.

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO, matrícula 775, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020.

MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ – matricula 622, período aquisitivo 16/08/2017 A 15/08/2018;

ROSA DDA SILVA CEBALHO – matricula 687, período aquisitivo 04/02/2018 A 03/02/2019;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DA SRA. DAYANI DA SILVA SEBALHO, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA CURADORA SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA"

PORTARIA N.º 019/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da Sra. Dayani da Silva Sebalho, representada neste ato por sua curadora Sra. Conceição Aparecida da Silva"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 152, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art.*

28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal Complementar n.º 020, de 14 de Agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Dayani da Silva Sebalho**, portadora do RG n.º 2697681-1 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 059.538.161-89, representada neste ato por sua curadora **Sra. Conceição Aparecida da Silva**, portadora do RG n.º 880.377 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 604.348.641-53, dependente do ex-servidor **Sr. José Galvão da Silva Sebalho**, portador do RG n.º 957.743 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 863.48.231-53, efetivo no cargo de Contínuo, Classe "D", Nível "XX", contando com um total de 7.627 dias, ou seja, 20 (vinte) anos 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de administração, com 100% dos proventos de forma integral e temporária enquanto perdurar a incapacidade, conforme o processo do PREVI-PORTO, n.º 011/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2020, data do requerimento da dependente.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 08 de julho de 2021.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias De Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2020

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, CEP: 78.240.000, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Martins Dias de Oliveira**,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 299.631.761-00, residente e domiciliado à Rua Ramão Lara Franco, nº68, bairro Centro, no Município de Porto Esperidião-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas:

SOARES BONFIM & CIA LTDA, CNPJ: 12.025.386/0001-75, endereço, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 5449, Bairro São José, CEP: 78.280-000, MIRASSOL D'OESTE-MT. Neste ato representado pelo senhor **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, portador do RG: 777.912 – SSP/MT e CPF: 483.437.221-91.

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00, Endereço Rua São Francisco, Lot. S. Mateus, n° 08, Qd. 41, Lote 08, Rodovia dos Imigrantes, Bairro São Matheus, CEP: 78.152-025, VÁRZEA GRANDE-MT, Neste Ato representado pelo senhor **ZILBERTO PEREIRA DA SILVA,** portador RG: 0838536-0 SSP-MT eCPF: 545.120.501-91.

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 09.619.626/0001-55, endereço Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 3000B, Bairro Jardim Panorama, CEP: 78.140-215, VÁRZEA GRANDE-MT, neste ato representado pelo senhor **DIEGO RAFAEL DE AMORIN**, portador do RG: 133629-68 SSP/MT e CPF: 011.967.851-98.

Doravante como **CONTRATADAS**, Nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 8.250 de 23 de Maio de 2014, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis. Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.** Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO –MT". Para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na presente Atasão estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 23/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As Empresas **SOARES BONFIM & CIA LTDA, CNPJ: 12.025.386/0001-75; SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00 e a NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 09.619.626/0001-55**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO 23/2020 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ficam registrado os preços Descrição, quantidade da empresa:

SOARES BONFIM & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GRAXA DE ROLAMENTO EMBALAGEM DE 20KG (TIPO GMA2 OU DE MESMA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA).	UND	100	R$: 391,00	R$: 39.100,00

6	ÓLEO MULTIVISCOSO 15W40 DE 20 LITROS PARA LINHA DIESEL, COM NÍVEL DE DESEMPNHO API CI-4/SL, ACEA E7 – 04, SENDO QUALIFICADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA ACC (AMERICAN CHEMESTRY COUNCIL, PRIMEIRA LINHA).	UND	111	R$: 303,00	R$: 33. 633,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 GALÃO DE 20 LTS. Marca: Montana.	UND	100	R$: 193,00	R$: 19.300
Valor Total Geral R$: 92.033,00 (noventa e dois mil e trinta e três reais).					

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.717.067/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES, EMBALAGEM DE 1000 ML PARA MOTORES DIESEL OU GASOLINA (ANTI-FERVURA, ANTI-ESPUMANTE E ANTI-CORROSIVO). (TIPO RAD COOL, BARDAH, MASTER PARTS OU QUALIDADE SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA). Marca: Lubrax.	UND	100	R$: 18,50	R$: 1. 850,00
2	AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL (TIPO ARLA 32). EMBALAGEM COM 20 LITROS. Marca: Lubrax.	UND	60	R$: 80,50	R$: 4. 830,00
3	FLUIDO DE FREIO 500ML DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DOT4, PRIMEIRA LINHA. Marca: LUBRAX.	UND	120	R$: 18,50	R$: 2. 220,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL MULTIFUNCIONAL, UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS E SISTEMA DE ARRANQUE. ESPECIFICAÇÃO SAE 20W30, BALDE DE 20 LITROS. (TIPO ISAFLUIDO 433 HD, SIMILAR OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA. Marca: LUMAX	UND	100	R$: 297,50	R$: 29. 750,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 4 TEMPOS 20W50 (TIPO IGUAL MOBIL OU IPIRANGA, PRIMEIRA LINHA) EMBALAGEM DE 01 LITRO. Marca: LUMAX	UND	100	R$: 18,50	R$: 1. 850,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS À GASOLINA 500 ML – 8017H, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CASTROL OU STIHL, PRIMEIRA LINHA. Marca: LUBRAX.	UND	100	R$: 17,50	R$: 1. 750,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO USADO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS EM TAMBOR 200 LITROS. ASPECTO ROXO (SOLUVEL 1X100), PH SOLUÇÃO 1,71% MÍNIMO 2.30 COMPOSIÇÃO TEOR PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA. Marca: LÍDER	UND	20	R$: 1. 124,50	R$: 22. 490,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO USADO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS COMO DESENGRAXANTE DE DESENGORDURANTE, COM ASPECTO LÍQUIDO AZULADO, ORÔR CARACTERÍSTICO, PH SOLUÇÃO 10% MÍNIMO 14.0 PESO ESPECÍFICO 25°C, SOLUBILIDADE DE H2O; TOTAL. TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO. EM TAMBOR 200 LITROS. Marca: LÍDER	UND	20	R$: 1. 213,50	R$: 24. 270,00
Valor Total Geral R$: 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais).					

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 09.619.626/0001-55:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 10W30 API, PARA TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO. EMBALAGEM EM GALÃO DE 20 LITROS. (TIPO TDH OIL, IGUAL OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA). Marca: LUBRAX.	UND	100	R$: 311,00	R$: 31. 100,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPANHO PARA MOTORES A DIESEL, CLASIFICAÇÃO: API CE/SG, GRAU SAE: 15W40 EM BALDE DE 20 LITROS, (TIPO LUBRX EXTRA TURBO OU SIMILAR, PRIMEIRA LINHA). Marca: LUBRAX.	UND	111	R$: 303,00	R$: 33. 633,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO API CC, GRAU SAE: 50 EM BALDE DE 20 LITROS. (TIPO TEXACO URSA LA 3 OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA). Marca: LUBRAX.	UND	80	R$: 345,00	R$: 27. 600,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, GRAU SAE: 90 EM BALDE DE 20 LITROS. (TIPO TEXACO UNIVERSAL OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA. Marca: LUBRAX.	UND	100	R$: 272,00	R$: 27. 200,00
11	ÓLEO ATF (FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO) EM BALDE DE 20 LITROS (TIPO ATF TEXACO OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA). Marca: LUBRAX	UND	100	R$: 269,00	R$: 26. 900,00
17	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEL EM TAMBOR DE 200 LITROS. ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, PH SOLUÇÃO 5% MÍNIMO 14, SOLUBILIDADE H2O COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSO ATIVO ANIÔNICO E SILICATO DE SÓDIO.	UND	20	R$: 963,00	R$: 19. 260,00
Valor Total Geral R$: **165.693,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais)**					

Valor Total da Ata de Registro de Preços R$: **346.736,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais.)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia;

5.2. Fornecer os materiais/produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos nos órgãos competentes **ABNT E INMETRO** de acordo comas solicitações feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião;

5.8. Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.2. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.3. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Conforme prevista no Art. 61 **Parágrafo único,** da lei 8.666/93.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Porto Esperidião.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento serão aquelas nas seguinte dotação:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Secretaria de Educação	**(52)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.01** **(65)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.15** **(114)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.19**
Gabinete do Prefeito	**(25)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.00**
Secretaria de Obras Secretaria de Obras - FETHAB	**(171)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.00** **(211)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.30**
Secretaria de Saúde	**(271)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.02** **(273)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.46**
Secretaria de Assistência Social	**(394)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.00** **(439)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.29**
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	**(402)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.00**
Secretaria de Agricultura	**(479)** 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: **0.1.00**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 23/2020, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme prevista no Art. 61 Parágrafo único, da lei 8.666/93.

16. AOS CASOS OMISSOS

16.1. Aos casos omissos aplica-se a lei 10.520/02 subsidiada pela lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT

MARTINS DIAS DE OLIVERIA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA

SOARES BONFIM & CIA LTDA

CNPJ: 12.025.386/0001-75

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

Procurador

DETENTORA DA ATA

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ZILBERTO PEREIRA DA SILVA

Procurador

DETENTORA DA ATA

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

DIEGO RAFAEL DE AMORIN

Procurador

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PORTARIA N° 0117/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 0117/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE JULHO DE 2021**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

DARCI DE MIRANDA – matricula 745, período aquisitivo de 03/02/2019 A 02/02/2020;

DARCILENE FERREIRA DE FREITAS – matricula 113321, período aquisitivo de 13/03/2016 A 12/03/2017.

DILSON MARTINS DE BRITO – matricula 11559, período aquisitivo 24/06/2017 A23/06/2018;

ELENIR ALVES – matricula 11491, período aquisitivo 02/03/2017 A 01/03/2018;

LUCIA DE FATIMA MENACHO – matricula 11528, período aquisitivo de 14/07/2018 A 13/06/2019;

LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS – matricula 225, período aquisitivo 02/03/2018 A 01/03/2019;

LUCIANO MASSAVI – matricula 11777, período aquisitivo 11/08/2016 A 10/08/2017;

MARCIA CRISTINA DE BRITO – matricula 07, período aquisitivo 10/08/2019 A 09/08/2020;

QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS – matricula 114113, período aquisitivo de 04/12/2017 A 03/12/2018;

VALDIR DEMORI - matricula 11874, período aquisitivo 01/02/2019 A 31/01/2020;

VANESSA FARIA BELTRAMINI – matricula 50192, período aquisitivo 23/07/2019 A 22/07/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DE 2021 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura deu-se pelo Senhor Otávio, Assessor Legislativo da Câmara Municipal, que agradeceu a presença dos servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Primeiro Quadrimestre de 2021, totalizada em R$ 16.856.116,93. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, totalizadas em R$ 13.901.912,19, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado, que perfizera os montantes de 19.456.275,86 e 15.844.824,53 respectivamente. O Assessor demonstrou a existência de uma disponibilidade de caixa total de R$ 7.921.398,16, bem como do saldo de restos a pagar em aberto, estes totalizados em R$ 2.993.400,75. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde, cuja aplicação atingiu o percentual de 32,27%, já no setor de educação o investimento correspondeu à 25,49%. Já com relação à folha de pagamento, foi demonstrado uma aplicação de 43,6% em relação a receita corrente líquida. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

PORTARIA N° 0120/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA n° 0120/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores (as) do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE JULHO DE 2021**, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro de 2021, aos (as) servidores (as);

RONEY BATISTA CARDOSO, matricula 254, período aquisitivo de 10/03/2014 A 09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.Martins Dias de Oliveira.**Prefeito**

PORTARIA N°. 0121/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N°. 0121/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **16 DE JUNHO DE 2021**, para fiscalizar contrato a senhora **VALERIA DUARTE FONTENELE,** matrícula 376, inscrito no CPF nº 010.649.561-57.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 25/2021	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	**M.J. BALBINO VIEIRA – LABORATORIO – ME** CNPJ: 00.897.053/0001-57.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2021.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Isabel Siqueira Marinho	2019/2020 = 20 dias 2020/2021 = 10 dias	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Mauricio Ribeiro	2020/2021	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Evani Alves de Carvalho Ribeiro	2019/2020	30 dias a partir 31/05/2021 a 29/06/2021
Olga da Silva Ferreira	2019/2020	20 dias a partir 13/06/2021 a 02/07/2021
Karoliny Araujo da Silva Pedroso	2019/2020	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Mylene Estefanny X. Soares	2020/2021	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Carlos Moura Branco	2020/2021	30 dias a partir 07/06/2021 a 06/07/2021
Maria Aparecida dos Anjos	2020/2021	10 dias em espécie
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2020/2021	30 dias a partir 14/06/2021 a 13/07/2021
Ana Cavalcante de Almeida	2019/2020	30 dias a partir 07/06/2021 a 06/07/2021
Luciani Aparecida de Almeida	2020/2021	30 dias a partir 16/06/2021 a 16/07/2021
Ronildo José Ribeiro	2020/2021	30 dias a partir 07/06/2021 a 06/07/2021
Francisco Silva Oliveira	2018/2019	10 dias em espécie
Vitor messias dos Santos	2020/2021	10 dias em espécie
Marcia Regina Silva	2020/2021	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Ancelmo Jorge da Silva	2019/2020	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	2019/2020	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Neulita Primo dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 07/06/2021 a 06/07/2021
Luana Nascimento Rodrigues	2019/2020	30 dias a partir 07/05/2021 a 06/06/2021
Flavia Rodrigues Nascimento	2018/2019	10 dias a partir 07/06/2021
João Soares Silva	2020/2021	10 dias em espécie
Sonia Aparecida Rocha dos Santos	2019/2020	30 dias a partir 26/04/2021 a 25/05/2021
Railda Ferreira Marinhodias	2019/2020	30 dias a partir 01/06/2021 a 30/06/2021
Claudia Cristina de Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 26/04/2021 a 25/05/2021
Leidiane Santos de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 16/06/2021 a 15/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.184, DE 08 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.184/2021 Poxoréu/MT, 08/07/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar comodato de imóvel, para uso específico, com a Escolinha de Futebol Diamante Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075/0001-70, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

DA AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAMENTO DO COMODATO

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar comodato com a Escolinha de Futebol Diamante Verde*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075/0001-70*, com a finalidade específica de ser instalada no prédio público objeto desta Lei, a sede da Associação beneficiária.

DO IMÓVEL OBJETO DO COMODATO

Art. 2.º O imóvel a ser entregue em comodato pelo Município de Poxoréu à Escolinha de Futebol Diamante Verde é a edificação com área de 62m² (sessenta e dois metros quadrados), instalada sobre a matrícula imobiliária n.º 9.102, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, na forma como se encontra, consoante croqui de localização anexo a esta Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMODATO

Art. 3.º O Termo de Comodato firmado com base nessa Lei vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver interesse das partes.

§ 1.º O comodato prorrogar-se-á automaticamente caso encerrado o prazo de vigência sem que alguma das partes tenha notificado a outra por escrito da intenção de não prorrogação do termo, sendo desnecessário, neste caso, o firmamento de Termo Aditivo de prazo para legitimar a continuidade do comodato.

§ 2.º Em caso de prorrogação automática do comodato, caso o Município de Poxoréu pretenda reaver o prédio, deverá notificar a Associação beneficiária de sua intenção, por escrito, sendo lícito à mesma se retirar no prazo de até 6 (seis) meses contados da notificação formal.

§ 3.º Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do termo pela Associação beneficiária após a notificação do Município de Poxoréu, por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias do encerramento das atividades da Associação no imóvel.

§ 4.º Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do termo pelo Município de Poxoréu após a notificação da Associação beneficiária, por escrito, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento das atividades da Associação no imóvel.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Fica vedado à Associação beneficiária a utilização do prédio dado em comodato através desta Lei como moradia, sendo que seu uso deve ser vinculado às finalidades administrativas da mesma, como sede.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a Associação beneficiária a fim de realizar reformas estruturais e benfeitorias no prédio dado em comodato, que o torne seguro e utilizável, sendo que, nesses casos, utilizar-se-á de dotações orçamentárias já previstas no orçamento vigente ou, na inexistência de rubricas cabíveis, encaminhará projetos de lei à Câmara Municipal.

Art. 9.º O custeio das taxas de água e energia elétrica permanecerá sob a responsabilidade do Município de Poxoréu, já as demais despesas para uso e manutenção do prédio serão de responsabilidade exclusiva da Associação beneficiária.

Art. 10. Sendo identificado o mau uso do imóvel ou o desvio de finalidade pela Associação beneficiária, o Poder Executivo poderá reavê-lo, independentemente de prazo decorrido, desde que a Associação beneficiária seja

notificada da rescisão do comodato, apontando a causa da rescisão, oportunizada a apresentação de recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

Parágrafo único. Entendendo justo o recurso apresentado, o Chefe do Poder Executivo manterá o comodato; caso contrário, intimará a Associação beneficiária para que desocupe o imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do ato.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.182, DE 08 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.182/2021 Poxoréu, 08 de julho de 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 1.489/2012, inserindo o § 15, no art. 56, do referido diploma legal, a fim de garantir as VPNI's - Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas como base de cálculo para a contribuição previdenciária para todos os fins de direito.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica inserido o § 15, no art. 56, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13/01/2012, que vigerá nos seguintes termos:

Art. 56. [...]

§ 15. *Na base de cálculo prevista no inciso I, do caput deste artigo, incluir-se-ão eventuais Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas -VPNI's na remuneração de contribuição, desde que declaradas pelo órgão empregador como legítimas e que tenham por finalidade garantir direito adquirido a remuneração diferenciada de servidores lotados no mesmo cargo e enquadrados na mesma Tabela remuneratória que outros sem o mesmo benefício.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 022/2021

Registro de Preços nº 024/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 Registro de Preço n° 024/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL TIPO "D" COM EQUIPE MÉDICA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL,** cuja a abertura ocorreu as 08h:00min do dia 08 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CARMED CARE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.951.548/0001-69, situada à Avenida Jayme Fernandes Costa, 1160, Sala 1 – Bairro: Vila Aurora 1, na Cidade de Rondonopolis-MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 259.500,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

Sala de Licitações em, Poxoréu, 08 de junho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 399, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	
	50%	100%
Adelza De Souza Farias Dos Reis	20:00 horas	
Ademir Joao Sobrinho	20:00 horas	09:00 horas
Adinabel Sousa Santos	05:07 horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	44:00 horas	16:00 horas
Anderson Da Silva Leite	20:00 horas	16:31 horas
Antonio Zeferino Da Silva Neto	17:52 horas	12:53 horas
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	42:00 horas	18:00 horas
Ariadne Vilela Camargo	35:58 horas	
Benedito Peres Filho	31:00 horas	16:00 horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	34:37 horas	12:31 horas
Celia Alves Borges	42:00 horas	18:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	40:00 horas	18:00 horas
Cicera Romana Narciza De Souza	00:31 horas	
Cleiton Cardoso Dos Santos	44:00 horas	16:00 horas
Conrado Oliveira Conceicao	05:00 horas	
Dagoberto Jose De Freitas	44:00 horas	16:00 horas
Daniela Alaides De Oliveira	10:51 horas	
Dayane Pereira Crispim	26:03 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	10:04 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	20:00 horas	04:24 horas
Denilson Fausto Nunes Pereira	42:00 horas	18:00 horas
Denilson Ferreira Filho	17:43 horas	
Deunice Alves De Sousa	30:00 horas	18:00 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	39:00 horas	08:20 horas
Deuzinete Dias Soares	04:47 horas	03:02 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	06:21 horas	
Divina Da Silva Barros	42:00 horas	18:00 horas
Edvaldo Coelho De Souza	44:00 horas	16:00 horas
Elima Conceicao Rodrigues Silva	15:29 horas	01:04 horas
Elinaldo Silva Goncalves	44:00 horas	16:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	20:25 horas	03:58 horas

Fabiano Da Silva Pereira	**42:00 horas**	**16:00 horas**
Francisco Silva De Oliveira	**44:00 horas**	**06:38 horas**
Helio Jose Seibt	**20:00 horas**	**06:56 horas**
Ida Ferreira Araujo Carvalho	**40:00 horas**	**10:00 horas**
Irommy Machado Maciel	**18:10 horas**	
Izaias Souza De Oliveira	**05:19 horas**	
Jacqueline Tremura Figueiredo	**40:00 horas**	
Janete Araujo Ramos	**12:44 horas**	**03:41 horas**
Jhonny Da Conceicao	**05:02 horas**	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	**04:50 horas**	**09:26 horas**
Joao Vieira Guimaraes	**18:38 horas**	
Jonas Alves Dias	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Jonny Dias Dos Reis	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Jose Carlos Nery De Oliveira	**15:00 horas**	
Jose Egidio De Abreu	**23:07 horas**	
Jose Ivo De Almeida Neto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	**13:12 horas**	**07:34 horas**
Jose Wilson Rocha Dos Santos	**07:00 horas**	
Josirene Pereira Barboza	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Julio Cesar Pereira Chagas	**15:00 horas**	**11:00 horas**
Juvenal Moreno Crispim	**05:12 horas**	**15:24 horas**
Kelen Monik Gomes Da Silva	**30:00 horas**	**18:00 horas**
Kleiton Souza De Oliveira	**20:03 horas**	**16:00 horas**
Laura Virgiane Narcisa De Sousa Nunes	**30:00 horas**	**18:00 horas**
Leandro Ferreira Lima	**30:00 horas**	**03:57 horas**
Ledianne Goncalves Figueiredo Lago	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Ledilaura Pereira De Paula Dos Anjos	**07:00 horas**	
Leydiane Vieira Correa Martins	**34:00 horas**	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	**40:50 horas**	**06:45 horas**
Lourival Alves Da Silva	**08:00 horas**	**08:00 horas**
Lourival Silva	**24:00 horas**	**07:05 horas**
Lucas Emanuel Teixeira De Almeida	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Luciana Ferreira Lopes Paz	**40:00 horas**	**06:26 horas**
Luciane Mandu Martins	**40:00 horas**	
Lucilene Lopes Dos Santos	**27:52 horas**	**06:36 horas**
Luiz Fernandotser Edzubdza	**32:14 horas**	**06:48 horas**
Luizmar Martins Da Silva	**42:00 horas**	**16:00 horas**
Manoel Missias Gomes Dos Santos	**22:00 horas**	
Manoel Vieira Dos Anjos	**25:43 horas**	**10:12 horas**
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	**18:06 horas**	
Marco Antonio Pereira Silva	**42:00 horas**	
Marcos Antonio Soares De Souza	**22:39 horas**	
Marcos Cesar Correia De Oliveira	**20:00 horas**	
Marcos Paulo Nunes Silva	**17:00 horas**	**18:00 horas**
Marcos Roberto Silva Goncalves	**23:10 horas**	
Marcos Vinicius Moraes De Oliveira	**30:00 horas**	
Marianne Menezes Ribeiro De Lima	**30:00 horas**	**18:00 horas**
Marildo Mazetto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Maronilo Alves Bezerra	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Mauricio Gomes Ribeiro	**26:34 horas**	
Merquides Filho Martins De Olveira	**42:00 horas**	**16:00 horas**
Milton Pereira Dos Santos	**08:11 horas**	**13:00 horas**
Nilmar Almeida De Vasconcelos	**03:00 horas**	
Nilton Ferreira De Oliveira	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Noe Dias Dealmeida	**33:32 horas**	
Osvaldo Rodrigues De Melo	**18:57 horas**	
Pablo Ruan Pereira De Britis	**23:56 horas**	**04:13 horas**
Paulo Adriano Silva De Moraes	**20:16 horas**	**07:26 horas**
Paulo Eduardo Goncalves De Oliveira	**02:00 horas**	
Paulo Roberto Soares Da Silva	**28:03 horas**	**06:31 horas**
Pedro Paulo Alves Oliveira	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	**40:00 horas**	**18:00 horas**
Raulindo Portela De Souza	**30:00 horas**	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	**24:01 horas**	**10:14 horas**
Reini Ribeiro Da Silva	**11:10 horas**	**07:06 horas**
Rejane Barbosa Nalon Vilela	**25:04 horas**	
Robson Alves Leite	**30:00 horas**	**12:00 horas**
Romulo Jose Moreira Dos Santos E Santos	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Rosalino Cordeiro De Oliveira	**25:23 horas**	**10:16 horas**
Rose Flavia De Matos Raimundo	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Roseli Paulino	**40:00 horas**	**07:00 horas**
Sinvaldo Viana Barbosa	**42:00 horas**	**16:00 horas**
Soleno Alves Dos Santos	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Suely Nery De Souza	**36:40 horas**	
Tadeu Silva	**24:10 horas**	
Tainã Maria Dos Santos Ramos	**30:00 horas**	**18:00 horas**
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	**10:00 horas**	**05:00 horas**
Thais Pereira Varanda	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Ticilio Tseredzada Tsui Re	**29:58 horas**	
Vanderlei Francisco Da Silva	**30:00 horas**	**12:00 horas**
Vania Da Silva Alves	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Vanilso Da Silva Barreto	**44:00 horas**	**01:39 horas**
Vantuir Bondespacho Da Silva	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Vera Lucia De Sousa	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Vitor Messias Dos Santos	**30:00 horas**	
Wagner Jose Silva	**21:06 horas**	**10:59 horas**
Wagner Silva De Souza	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Walter De Santana	**06:24 horas**	**07:19 horas**
Wandony Ferreira Mendoça	**15:26 horas**	**09:18 horas**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	14	
Ailton Ferreira Leite	06	
Andre Luizalves De Souza	06	
Antonio Pedro De Almeida	06	
Antonio Valerio Cursino	06	
Arlindo Feitosa Fernandes	12	
Bertran Aires De Souza	11	
Daniela Farias Dos Santos	03	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	06	
Donizete Rodrigues Venancio	13	
Edilson Pinheiro Da Silva	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	06	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	04	05
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	05	
Gerciane Silva Pinheiro	04	
Idevando Candido De Souza	02	
Isaque Joaquim Da Rocha	06	
Jaredes Gomes De Oliveira	05	
Jefferson Felix Dias	06	
Jonilson Florindo Da Rocha	06	
Jorge Lazaro De Moraes	5,50	
Jose Carlos Da Silva	13	

Jose Cursino Dearaujo	06	
Jose Nunes Da Mata Junior	01	10
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	06	
Julei Rodrigues De Miranda	09	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	02	
Ledianne Goncalves Figueiredo Lago	01	
Luciano Santos De Souza	02	
Lucilene Pereira Domingos	01	02
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	01	05
Maria Aparecida Souza Morais	03	
Mauro Santos Ferreira	05	
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	09	
Orias Luis Dourado	08	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rodrigo Coelho De Jesus	05	
Rosalvo Dutra Galvao	06	
Roselaine Nunes Da Silva	15	
Samuel Batista Dourados	03	
Sebastiao Antonio Dos Santos	06	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	12	
Sonia Alves Da Silva Barreto	04	
Amarilda Marques Souza		01
Deunice Alves De Sousa		03
Nelson Augusto Ferreira Portela		06

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	14	
Ailton Ferreira Leite	06	
Andre Luizalves De Souza	06	
Antonio Pedro De Almeida	06	
Antonio Valerio Cursino	06	
Arlindo Feitosa Fernandes	12	
Bertran Aires De Souza	11	
Daniela Farias Dos Santos	03	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	06	
Donizete Rodrigues Venancio	13	
Edilson Pinheiro Da Silva	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	06	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	04	05
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	05	
Gerciane Silva Pinheiro	04	
Idevando Candido De Souza	02	
Isaque Joaquim Da Rocha	06	
Jaredes Gomes De Oliveira	05	
Jefferson Felix Dias	06	
Jonilson Florindo Da Rocha	06	
Jorge Lazaro De Moraes	5,50	
Jose Carlos Da Silva	13	
Jose Cursino Dearaujo	06	
Jose Nunes Da Mata Junior	01	10
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	06	
Julei Rodrigues De Miranda	09	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	02	
Ledianne Goncalves Figueiredo Lago	01	
Luciano Santos De Souza	02	
Lucilene Pereira Domingos	01	02
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	01	05
Maria Aparecida Souza Morais	03	
Mauro Santos Ferreira	05	
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	09	
Orias Luis Dourado	08	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rodrigo Coelho De Jesus	05	
Rosalvo Dutra Galvao	06	
Roselaine Nunes Da Silva	15	
Samuel Batista Dourados	03	
Sebastiao Antonio Dos Santos	06	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	12	
Sonia Alves Da Silva Barreto	04	
Amarilda Marques Souza		01
Deunice Alves De Sousa		03
Nelson Augusto Ferreira Portela		06

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 397, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	FEVEREIRO
Matrícula	Nome do Servidor
109	ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA
3644	ANCELMO JORGE DA SILVA
320	CARLOS MOURA BRANCO
2134	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
15	EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO
2467	FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES
796	ISABEL SIQUEIRA MARINHO DE SOUZA
188	JOSE OLIVEIRA XAVIER
3640	KAROLINY ARAÚJO DA SILVA PEDROSO
1470	LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
3670	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES
2835	LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
31	MARCIA REGINA SILVA GONCALVES
749	MARCOS DA COSTA HENRIQUE
2558	MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA
2223	MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA
2221	MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES
576	NEULITA PRIMO DOS SANTOS
1195	OLGA DA SILVA FERREIRA
1224	RAILDA FERREIRA MARINHO DIAS
653	RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
620	ROSEMARY ALVES CASTRO
2487	RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA
2132	SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.183, DE 08 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.183/2021 Poxoréu/MT, 08/07/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar comodato de imóvel, para uso específico, com a Associação de Moradores da Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.176.628/0001-42, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

DA AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAMENTO DO COMODATO

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar comodato com a Associação de Moradores da Vila Santa Terezinha, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.176.628/0001-42, com a finalidade específica de ser instalada no prédio público objeto desta Lei, a sede da Associação beneficiária.

DO IMÓVEL OBJETO DO COMODATO

Art. 2.º O imóvel a ser entregue em comodato pelo Município de Poxoréu à Associação de Moradores da Vila Santa Terezinha é a edificação com área de 57m² (cinquenta e sete metros quadrados), instalada sobre a matrícula imobiliária n.º 5.078, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, na forma como se encontra, consoante croqui de localização anexo a esta Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMODATO

Art. 3.º O Termo de Comodato firmado com base nessa Lei vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver interesse das partes.

§ 1.º O comodato prorrogar-se-á automaticamente caso encerrado o prazo de vigência sem que alguma das partes tenha notificado a outra por escrito da intenção de não prorrogação do termo, sendo desnecessário, neste caso, o firmamento de Termo Aditivo de prazo para legitimar a continuidade do comodato.

§ 2.º Em caso de prorrogação automática do comodato, caso o Município de Poxoréu pretenda reaver o prédio, deverá notificar a Associação beneficiária de sua intenção, por escrito, sendo lícito à mesma se retirar no prazo de até 6 (seis) meses contados da notificação formal.

§ 3.º Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do termo pela Associação beneficiária após a notificação do Município de Poxoréu, por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias do encerramento das atividades da Associação no imóvel.

§ 4.º Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do termo pelo Município de Poxoréu após a notificação da Associação beneficiária, por escrito, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento das atividades da Associação no imóvel.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Fica vedado à Associação beneficiária a utilização do prédio dado em comodato através desta Lei como moradia, sendo que seu uso deve ser vinculado às finalidades administrativas da mesma, como sede.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a Associação beneficiária a fim de realizar reformas estruturais no prédio dado em comodato, que o torne seguro e utilizável, sendo que, nesses casos, utilizar-se-á de dotações orçamentárias já previstas no orçamento vigente ou, na inexistência de rubricas cabíveis, encaminhará projetos de lei à Câmara Municipal.

Art. 9.º O custeio de dívidas corriqueiras pela utilização do prédio, tais como água, energia elétrica, internet, dentre outras, serão de responsabilidade exclusiva da Associação beneficiária, que utilizar-se-á desta Lei e do Termo de Comodato a ser firmado para solicitar a alteração de titularidade nos órgãos competentes, pela vigência do comodato.

Art. 10. Sendo identificado o mau uso do imóvel ou o desvio de finalidade pela Associação beneficiária, o Poder Executivo poderá reavê-lo, independentemente de prazo decorrido, desde que a Associação beneficiária seja notificada da rescisão do comodato, apontando a causa da rescisão, oportunizada a apresentação de recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

Parágrafo único. Entendendo justo o recurso apresentado, o Chefe do Poder Executivo manterá o comodato; caso contrário, intimará a Associação beneficiária para que desocupe o imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do ato.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Nayany Alves Ferreira dos Anjos	2015/2020	30 dias a partir 10/06/2021 a 09/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Regularização Fundiária do loteamento Irantinópolis II em Poxoreu/MT, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento Irantinópolis II, localizado na Rua Presidente Dutra, bairro Jardim Brilhante, Distrito Sede do Município de Poxoréu. Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; José Ribeiro de Souza – Engenheiro Civil; Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo; Willian Xavier Soares – Advogado; Diego Santos da Silva – Topógrafo; Pamella Pereira de Souza – Encarregados de equipe de trabalho;

Art.2º – Sob a Presidência do primeiro membro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

Art.3º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; Notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infra-

estrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 400, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 400, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Sindicância em face de servidor público municipal efetivo e nomeia a respectiva Comissão Sindicante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU**-MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, em especial o previsto no artigo 113, inciso II, alínea *"e"*;

CONSIDERANDO a denúncia realizada na ouvidoria municipal no dia 28/06/2021, em que relata fatos de suposta falta cometida por servidora contratada através do contrato emergencial da Secretária de Saúde. Considerando o contrato formado com a Administração Pública para prestação de serviços dentro do Pronto Atendimento Municipal. Considerando a Lei 1858/2017 – Que dispõe sobre as contratações por tempo determinado, bem como a Lei 905/2003 – Estatuto dos Servidores Público Municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado, por intermédio desta Portaria, Sindicância em face do servidora pública municipal **ANANDA COSTA, Médica, matrícula n.º 3649**, a ser desenvolvida nos termos da Lei Municipal n.º 905/2003.

Art. 2.º O objetivo da Sindicância ora instaurada é a colheita de informações, por todos os meios possíveis, desde documentos, testemunhos e outros, visando identificar a prática de condutas incompatíveis com aquelas esperadas de um servidor público.

Parágrafo único. Concluído o processo de Sindicância, a Comissão responsável emitirá relatório final sugerindo, de acordo com as provas colhidas, a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar ou o arquivamento do feito.

Art. 3.º A Comissão de Sindicância realizará as diligências necessárias à instrução do processo de Sindicância, intimando as pessoas que entender necessário e requerendo os documentos que julgar pertinentes.

Art. 4.º Será oportunizado ao investigado acesso a todas as provas colhidas, bem como o direito de defesa ampla durante o processo de Sindicância.

Parágrafo único. O investigado terá o direito de, querendo, ser ouvido acerca dos fatos apontados contra si; indicar e/ou interrogar testemunhas; apresentar documentos e apresentar alegações finais, escritas ou orais, quando encerrada a fase de produção de provas.

Art. 5.º A Comissão Sindicante será composta dos seguintes membros:

I - FABIO JUNIOR RODRIGUES FERREIRA, matrícula n.º 2500;

II - JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO, matrícula n.º 17;

III - DENILSON FERREIRA MATOS, matrícula n.º 664;

IV - JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, matrícula n.º 964 [indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu - ASSEMP;

§ 1.º A Comissão Sindicante terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos para entregar o relatório final com todos os documentos que instruam o processo, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa escrita.

§ 2.º O prazo inicial previsto do parágrafo anterior se iniciará com a publicação desta Portaria no diário oficial do Município de Poxoréu - AMM/MT.

Art. 6.º Todos os membros da comissão devem ser comunicados pelo Presidente da data e horário dos atos relativos ao processo de Sindicância, sendo que a presença de três membros será suficiente para a realização do mesmo.

Art. 7.º Fica autorizado o registro audiovisual das audiências e diligências realizadas.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9.º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31/05/2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Mickaelly Pereira dos Anjos	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1446)	Licença Maternidade	180 dias a partir 05/05/2021 a 31/10/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidora Sra. **CECILIA FERREIRA LOPES PAZ**, da sua tabela, por ter concluído o curso de pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 391, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidora Sra. **ALICE BRAGANCA NUNES**, da sua tabela, por ter concluído o curso de pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 40 DE 08 DE JULHO DE 2021.

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 40 DE 08 DE JULHO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual n° 874 /**2021, e Decreto Nº 897 DE 16/04/2021 e seguintes,** que instituem a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, também, o aumento da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso, com reflexos também em Reserva do Cabaçal, bem como a possibilidade da terceira onda de pico de COVID em Mato grosso, já mencionada pelo secretário Estadual de saúde;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de casos de Coronavírus (COVID-19) no território do estado de Mato Grosso a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações pelo Comitê de **Monitoramento do COVID 19 de Reserva do Cabaçal;**

DECRETA:

DAS MEDIDAS RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 1º- Para atender a atual emergência, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Determinar ao Departamento de Fiscalização/tributos e da Vigilância em Saúde do município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas;

II- Requisitar o apoio efetivo das forças policiais e da justiça deste Município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos diretos e colaborar na manutenção do isolamento social de pessoas nesse período estabelecido.

III- Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente dos fornecedores da Administração Pública através de Contratos Administrativos ou Atas de Registro de Preços, hipótese e que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

IV- Determinar se necessário a realização de home Office para servidores e aos profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, após avaliação médica desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, tudo em conformidade com Normativa Interna elaborada pelo órgão de Controle Interno;

V- Lotar em outra secretaria ou Departamento servidores que não se enquadrem no grupo de risco e que porventura tenham suas atribuições afetadas pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavirus;

VI- Suspender as atividades escolares presenciais na rede pública, em todas as etapas, no município de Reserva do Cabaçal/MT por tempo indeterminado, devendo retornar juntamente da Rede Estadual de ensino;

VII- Vetar os procedimentos tendentes a suspensão do abastecimento de água aqueles que se encontre com débitos junto ao município, pelo período de vigência deste decreto;

VIII- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no artigoº 4º da Lei Federal nº 13979/2020

IX - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Púbico Municipal a situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

a) A alocação de recursos orçamentários para custeio das ações emergenciais;

b) A contratação emergencial de fornecimento de bens e de pessoal para prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

c) A solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do Coronavirus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessário à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população;

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços públicos essenciais, tais como tratamento e distribuição de água, coleta de lixo e resíduos sólidos, fiscalização de obras e posturas, serviços de obras e infraestruturas, não poderão ser interrompidos.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Artigo 2º- Obedecida as disposições a seguir, os estabelecimentos comerciais essenciais ficam autorizados a funcionar de **segunda-feira a sábado** das 7:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, domingos e feriados das 7:00 horas às 12:00 horas;

I- Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto interno do número máximo de **04 (quatro**) pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em efetiva operação. Respeitando as medidas sanitárias e de assepsia determinada pelas entidades responsáveis, dentre elas a vigilância em saúde do município independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis.

II- Tais estabelecimentos deverão ainda:

a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações e fazer o controle de entrada de 1(um) único membro por família;

b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavirus;

c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

III- Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos funcionários, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como da limpeza e desinfecção constante do local.

IV- Os estabelecimentos não essenciais **(bares, lanchonetes e restaurantes)** ficam autorizados a funcionar no **período de 08/07/2021 a 22/07/2021** de **segunda-feira a sábado** das 7:00 às 22:00 horas, aos domingos e feriados das 7:00 às 12:00 horas, com exposição de mesas no máximo 50% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas, podendo atender no sistema delivery durante toda a semana até o horário das 22:30 horas.

V- Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados **(lojas em geral, bazares)**, deverão funcionar de **segunda-feira a sexta-feira** respeitando os horários das 7:30 às **12:00** horas e das **14:00 às 18:00** horas e no **sábado das 7:30 às 18:00 horas, domingos e feriados devem permanecerem fechados.**

VI - O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos Órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

VII- Os órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

VIII - Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

IX - O atendimento nos salões de beleza deverá ser de forma individual.

X- O atendimento nas academias deverá ser de no máximo três pessoas, seguindo as recomendações de higienização a cada troca de aparelho**.**

XI- Fica liberado às igrejas as programações respeitando o limite de no máximo 30 (trinta) pessoas no ambiente e/ou 50% da capacidade máxima do local e obedecendo o horário de término até as 20:00 horas de segunda-feira à domingo.

XII- Fica liberado a comercialização por vendedores ambulantes, em ponto fixo na cidade, com autorização e alvará da vigilância sanitária. Fica proibida os transportes de passageiros por ônibus particulares para atividades de compras em mercados das cidades vizinhas.

XIII- Pousadas ou hotéis deverão atender somente hospedagem, respeitando o limite máximo de 50% da capacidade do local.

XIV- A feira municipal deverá atender se necessário o consumo no local, com exposição de mesas no máximo 50% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas.

§ 1º - O fechamento previsto neste artigo, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas médicas e odontológica, estabelecimentos hospitalares e laboratórios;

II – Clínicas veterinária em regime de urgência;

III – Serviços de telefonia e de internet.

IV – farmácias e drogarias;

V – Estabelecimentos bancários e lotérica;

VI – Distribuidores de água e gás;

VII – serviços de segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – lavanderias e serviços de higienização;

X – Serviços de telefonia e de internet.

Artigo 3º Fica(m) suspenso (as):

I - O velório e/ou sepultamento de corpos oriundos de outros municípios cujo óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19. Óbitos por outras causas poderão ser velado somente por 4 (horas);

II- Os eventos e atividades esportivas (ginásios, quadra de areia, campo de futebol), em locais públicos ou privados, no período de **08/07/2021 a 22/07/2021;**

III - A participação de Servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

IV - Atividades de lazer ou eventos que causam aglomeração, em locais públicos ou privados;

V - A concentração /aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privados de uso coletivo, como os rios, cachoeiras, praças de caminhada, em todo o território do Município de Reserva do Cabaçal/ MT;

VI – Fica proibido as confraternizações, festas, ou quaisquer eventos particulares que gerem aglomerações.

§ 1º - A vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimento em sistema delivery, desde que utilizem apenas endereços comerciais e ou residenciais.

Artigo 4º- As agências bancárias e lotérica deverão: a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos clientes álcool gel 70% INPM; b) permitir o acesso de no máximo 02(duas) pessoas para cada atendente existente e ou para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada a distância entre clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações.

Parágrafo Único. As agências bancárias e lotérica poderão, caso queiram, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre alternativas, com o fim específico de evitar aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate ao COVID-19, será CASSADO, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei federal nº 8.078/1990, o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constado pela fiscalização do Procon e outro órgão de proteção aos direitos dos consumidores.

Artigo 6º - A unidade de saúde pública e privada deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do Coronavirus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Artigo 7º - Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos, áreas de lazer beira rio, bem como a utilização de academias ao ar livre e praias, rio, cachoeiras, córregos, no território municipal.

Artigo 8º- O Município de Reserva do Cabaçal – MT, expedirá constantemente, informes e recomendações gerais à população por meio de carros de som, mídias sociais etc., visando dar publicidade ao presente decreto e com o fim de evitar aglomerações de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de **contaminação**.

Artigo 9º - Para os casos de propagação de informações falsas, provocando tensão e apreensão aos cidadãos reservenses, o (a) infrator (a) estará sujeito ao Art. 138 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2.848/40.

Artigo 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica vivenciada pelo município.

Artigo 11º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1.999, ficando sujeitas ainda às penas por violação dos Art. 132, 268, e 330, todos estes do Código Penal Brasileiro.

Artigo 12º- A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

Polícia militar –PM/MT

Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

Polícia Judiciaria Civil- PJC/MT

§ 1º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada, no Município de Reserva do Cabaçal, a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, locais públicos e privados, residências, independentemente da presença de membros dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 035 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 05 de Agosto de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhame de gás, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Julho de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 01/2021, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR NO CORRÉGO GENGIBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**".

Abertura no dia **27 de Julho de 2021, às 07:30 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Julho de 2021.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA LDO- 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA LDO- 2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, às quinze e trinta horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar a audiência pública proposta LDO- 2022(do ano de dois mil e vinte e dois). O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado em jornal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública mencionando sobre a importância da **participação popular** e da realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei deDiretrizes Orçamentáriase Orçamentos"; conforme art. 48, LRF(101/2000).Justificou que em razão da pandemia pelo novo CORONAVIRUS, não foi possível realizar a Audiência da LDO para 2022 na fase de elaboração do Projeto de Lei. Logo que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se pronunciou sobre a validade das audiências realizadas por meio eletrônico, sendo assim a gestão providenciou meios para que fosse possível realizar esta Audiência Pública. Tendo em vista que neste momento, as audiências públicas presenciais, estão sendo substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A LDO cumpre função de elo de ligação entre o planejamento de médio prazo, do PPA, com o de curto prazo, o do Orçamento anual. Essa função compreende o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e as alterações na legislação tributária, quando necessário; Fundamentação legal: Atende ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, à Lei Federal 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e outras Legislações correlatas; Planejamento orçamentário: para realização do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Gestor terá que observar o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, sua estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas e seus projetos e atividades, as operações especiais, metas físicas e seus indicadores.

Observa também as instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; Processo Orçamentário: planejar, orientar e executar; Etapas de elaboração da LDO: Executivo: Definição do Projeto de Lei de Diretrizes, Audiência Pública e Envio do Projeto à Câmara; Legislativo:**Discussão e apreciação do Projeto na Câmara Legislativa, Audiência Pública, votação e aprovação e Devolução ao Executivo; Composição da LDO: Lei (Disposição da Lei) Anexo I – Estrutura Orçamentária, Anexo II – Metas Fiscais, Anexo III – Riscos Fiscais e Anexo IV – Programa de Governo, Prioridades e Metas, Projeto de Lei, como elaborar o projeto de Lei, 1° Previsão de Receitas e 2° Fixação de Despesas; Como prever a receitas: Quando é iniciado o processo de elaboração de um orçamento, o primeiro item que deve-se considerar é a capacidade de captação dos recursos necessários para cobrir as despesas que serão realizadas. As receitas municipais apresentaram as seguintes evoluções: imposto predial territorial urbano, imposto de renda retido na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza,** imposto sem transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de diretores reais sobre imóveis e taxas municipais; Avaliação das receitas de transferências: Transferências Correntes, são recursos financeiros recebidos de outras entidades públicas ou privadas e que se destinam a cobrir despesas correntes. Evolução da arrecadação entre os exercícios de 2016 a 2019: avaliação dos recebimentos das transferências financeiras, as receitas de origem de Transferências Financeiras são as principais fontes de recurso do Município. O crescimento delas não tem sido expressivos nos últimos exercícios. Esses valores são divididos em:60 % - Recursos Ordinários;25% - Recursos para Educação;15% - Recursos para Saúde; E ainda sobre esses valores, é deduzido um percentual de 20% para a formação do FUNDEB. Despesa Orçamentária: constitui os dispêndios efetuados pelo Município para a manutenção de suas atividades ou para a construção e manutenção de bens públicos, com a finalidade de atendimento às necessidades coletivas. Esses dispêndios podem estar previstos na Constituição, leis ou atos administrativos e necessitam de autorização legislativa para a sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais.Assim,a despesa orçamentária viabiliza o alcance de resultados das políticas públicas planejadas pelos governos, sendo necessária autorização legal para a sua execução; Despesas, vinculando-as às metas físicas e seus indicadores: Gastos com Pessoal, observando os limites permitidos; Continuidade dos contratos, de obras, serviços e fornecimento de materiais; Gastos fixos (água, luz, telefone, iluminação pública, coleta de lixo, Amortização da Dívida Fundada; Destinação do mínimo de

25% para a Educação e 15% para a Saúde; Investimentos;Demais despesas de projetos e atividades; Ao analisar as despesas orçadas e executadas durante os exercícios de 2016 a 2019, as despesas que mais tiveram execução foram as despesas com Outras Despesas Correntes, ou seja, com material de consumo, prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, passagens, diárias, etc. só foi possível executar a maior estas despesas, devido aos créditos suplementares, que deduziam saldos de outras despesas de naturezas diferentes. Orçamento para o exercício de 2021: Estima a Receita em **R$ 36.157.156,90** (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos); Fixa a Despesa em R$ 36.157.156,90(trinta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos);riscos fiscais - (Art. 4º, § 3º da LC 101/00): os possíveis riscos que comprometerão a concretização das metas e dos programas inseridos na referida Lei de Diretrizes Orçamentárias, são representados por passivos contingentes derivados de ações judiciais que, dependendo das decisões que forem definidas, determinarão o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.Os riscos fiscais estão basicamente concentrados em três grupos: 1 – Processos trabalhistas;2 – Processos decorrentes de desapropriações e indenizações;3 – Ações cíveis (diversas). 4 – Queda de Arrecadação.Salienta-se, que os itens 1-2 e 3, dependem de decisões judiciais, podendo se distribuir ao longo dos anos, cujos valores são difíceis, hoje, de serem mensurados. Com relação ao item 4, queda de arrecadação, pode ocorrer devido a conjuntura econômica desfavorável. Eixos:Participação popular e transparência dos atos públicos; Políticas de incentivo e ações de infra estrutura como base para o desenvolvimento;Humanização e fortalecimento dos serviços públicos e de assistência social; Garantia de direitos sociais e Geração de emprego, valorização de servidores públicos e profissionais de forma geral. Participação popular e transparência dos atos públicos: Criar mecanismos digitais que permitam maior participação da população nas ações de governo/ Ampliação dos programas “Gestão Participativa” e “Prefeita no Bairro”.

Descentralizar os equipamentos públicos; Implantar rádios comunitários e canal cidadania;Aperfeiçoar o portal da transparência; Políticas de incentivo e ações de infraestrutura como base para o desenvolvimento:Asfalto para todos - 100% asfalto na área urbana; Universalização do tratamento de água; Trânsito mais organizado e seguro; Apoio ao produtor rural; Incentivo a novas empresas e empreendimentos; Humanização e fortalecimento dos serviços públicos e de assistência social: Assistência aos que mais precisam; Ampliar os serviços e a rede CRAS; Garantia de direitos sociais: Fortalecimento da saúde pública - ampliar a cobertura de agentes comunitários; Segurança alimentar e saúde do trabalhador; Ampliação da política de combate ao álcool e drogas; Informatização da rede de saúde municipal; Mais segurança para toda a cidade câmeras de monitoramento/iluminação pública; Esportes como ferramenta de socialização - Ampliar o ensino das diversas modalidades; Geração de emprego, valorização de servidores públicos e profissionais de forma geral: Programa de capacitação; Respeito ao servidor público/ reforma administrativa. O Orçamento para o Exercício de 2022 foi revisado e atualizado em 3,69% os valores das receitas e despesas, conforme média entre Inflação e IGPM (Índice Geral de Preços Médios) do último exercício; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas; O Orçamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ainda poderá sofrer alterações de valores, visto que ainda depende da finalização do PPA, que ainda tem detalhes para serem concluídos. A Senhora Contadora encerra a audiência pública e agradece a participação de todos. Esta foi lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

LEI N°901/2021 DATA: 07 DE JULHO DE 2021 “DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI N°901/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor deR$ 2.422.121,50 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Valor
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0012	140.254,63
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0025	24.884,88
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20008 - MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0034	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0038	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0039	257.667,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0040	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0042	87.120,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0054	376,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0057	67,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0061	1.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0062	675,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0063	5.770,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0069	94.865,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0071	14.450,52
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0097	1.928,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0106	810,06
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0107	2.268,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0110	567,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 – URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0395	1.873,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 – URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0397	155,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 – URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0323	144.743,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0340	22.147,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0341	2.185,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS – TEECD	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAUDE	0286	31.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAUDE	0271	121.817,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0446	851,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0448	178,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 – EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0597	5.556,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20035 - MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0572	15.573,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0577	91.477,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0574	490.243,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0559	468.282,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	0562	95.154,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0303	6.965,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0485	317,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0365	16.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0366	1.780,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0367	294,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0369	14.738,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0410	22.375,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0412	175,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0135	731,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0136	367,76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0137	153,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0422	1.729,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0425	309,29
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	21000 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0645	48.980,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	21000 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0646	9.235,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAUDE	0512	55.618,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE – ACS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0622	10.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0271	9.711,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0421	10.000,00
TOTAL								**2.422.861,50**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Valor
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0015	2.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0447	3.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0148	3.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0151	750,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0117	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	605 – Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0383	24.876,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0301	1.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0302	52.500,00
SECRETARIA	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Despor-	272 - DESENVOLVIMENTO	20133 - MANUT/ENCARG COM	VENCIMENTOS E VANTAGENS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0499	12.915,00

MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		to Comunitário	DO DESPORTO AMADOR	OS SERV. DE DESPORTO	FIXAS - PESSOAL CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0560	27.929,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0558	225.525,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0471	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0469	36.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0468	110.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0467	28.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0573	490.243,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20035 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0570	15.573,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0594	51.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0593	131.729,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0072	10.893,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0070	34.407,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0575	91.477,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0411	5.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0396	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0399	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0324	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0327	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0342	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERMAN.P/ SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0004	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10244 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO E RAMPA DE VISTORIA NO DETRAN	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0008	1.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10488 - AQUISICAO DE VEICULOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0010	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0023	201,30
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0018	350,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0019	850,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20007 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR – JMS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0032	1.925,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0043	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0052	11.346,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0045	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINIS-	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0046	17.500,00

				TRAÇÃO E UNIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0047	565,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS ORDINÁRIOS	0050	11.500,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0058	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0059	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0060	5.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0066	820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0067	6.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0068	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0078	4.114,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0091	2.334,02
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0092	6.135,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0101	1.050,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0104	120.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0105	1.825,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0111	1.050,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0112	217,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0115	5.377,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0400	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0401	20.000,00

				DE TRANSPORTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0403	32.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0405	5.775,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0328	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0331	7.180,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0334	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0345	1.375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0351	2.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0352	3.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0353	6.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0355	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESERVACAO DOS MANANCIAIS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0356	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESERVACAO DOS MANANCIAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0357	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e conservação Ambiental	71 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESERVACAO DOS MANANCIAIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0359	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0517	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0524	9.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0518	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0518	79,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0519	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE	MATERIAL DE CONSUMO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊN-	0190	71,42

				ATENÇÃO BASICA		CIA DE IMPOSTOS – SAUDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20026 - MANUT/ ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0192	85,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0199	44,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20261 - PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0246	0,69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0453	550,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0454	5.458,55
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0455	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatório.	119 - GESTÃO DE SAUDE	10017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0541	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20031 - MANUT/ ENCARGOS COM PIMS II	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0258	1.102,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	DIARIAS – CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	0260	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	Equipamentos e Materiais Permanentes	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0269	1.287,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 – SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	Equipamentos e Materiais Permanentes	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	0269	46. 295,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	10199 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA AS CMEIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0555	16. 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOS-	0477	19. 525,00

						TOS - EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0600	3.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0567	4.445,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0306	2.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0308	5.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0310	29. 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0311	20. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0313	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 – Turismo	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0442	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 – Turismo	170 - PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0445	355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	512 - Saneamento Básico Urbano	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	10235 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0482	11. 760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	512 - Saneamento Básico Urbano	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	10483 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O DAE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0483	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0489	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0490	R$ 7. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0492	7.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0494	868,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	10226 - AQUIS. EQUIP.MAT. PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0378	8.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0370	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0371	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRI-	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-	RECURSOS ORDINÁRIOS	0372	404,00

	CULTURA			DE AGRICULTURA	ROS - PESSOA FÍSICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0375	4.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	605 - Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0386	3.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	605 - Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0390	1.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	10468 - CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0407	6.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0415	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0416	10. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0418	30. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0419	12. 636,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0420	11. 553,82
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	10222 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSILIOS PARA ASSIST.SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0129	23. 625,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0131	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0132	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0133	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0140	950,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0141	10. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0143	6.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0146	5.880,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0153	3.350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0155	6.300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0158	11. 760,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20120 - MANUT/ ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0159	25. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20120 - MANUT/ ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0160	5.565,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20120 - MANUT/ ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0161	37. 548,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20120 - MANUT/ ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0163	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20267 - APOIO A PESSOA IDOSA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0127	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20268 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PET	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0164	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20268 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PET	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0165	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20268 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PET	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0167	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20269 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0168	2.760,81
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20269 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0169	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20269 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0170	10. 500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20269 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0171	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20271 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0176	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20271 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0177	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20271 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0179	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20272 - MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0180	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20272 - MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0181	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20272 - MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0182	1.054,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20272 - MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0183	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSIS-	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	30013 - Aquisição de Uniformes, para alunos caren-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-	RECURSOS ORDINÁRIOS	0184	5.250,00

	TÊNCIA SOCIAL			tes da rede municipal de ensino	ROS - PESSOA JURÍDICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0426	5.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0428	1.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0503	245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0504	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0506	16. 251,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0507	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0508	5.880,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1505 - REFORMA E AMPLIACÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0621	31. 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	451 - Infra-Estrutura Urbana	59 - URBANISMO	1505 - REFORMA E AMPLIACÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0629	80. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1503 - AQUISICÃO DE ROLO COMPACTADOR	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0665	15. 625,00
TOTAL								**R$ 2.422. 861,50**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 29 de junho de 2021, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 056 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a flexibilização de medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em ra-

zão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ribeirãozinho – MT;

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Polo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ribeirãozinho - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 874, de 25 de Março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes par adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 897, de 25 de Março de 2021, que modificou parcialmente o Decreto nº. 874/2021,

CONSIDERANDO que a Classificação do Município de Ribeirãozinho – MT foi reduzida para o nível de **RISCO MODERADO,** conforme divugação estadual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no Município de Ribeirãozinho – MT, em consonância com o Decreto Estadual n. 874/2021, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV. Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X. observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI. quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XII. suspensão de aulas presenciais em creches e escolas.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sabádo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e/ou federais no âmbito territorial de Ribeirãozinho fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 22h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h00m, permitido o serviço de delivery até as 23h00m na forma do §7º deste artigo.

§ 9º Ficam autorizados durante a vigência deste Decreto o funcionamento de igrejas, templos e congêneres, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste Decreto.

Art. 3º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Ribeirãozinho, a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 4º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º Fica autorizado o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas nos locais de venda, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto, sendo disponibilizadas mesas no ambiente com distanciamento de 1,5 metros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as recomendações dos órgãos sanitários e o risco alto de contaminação, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços, a Prefeitura Municipal de Rio Branco e comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado 01/2021

De acordo com o decreto Municipal nº 37 de 27 de maio de 2021.

1º - **RESOLVEM** - SUSPENDER POR TEMPO **INDETERMINADO** A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

2º - O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, será retomado assim que se normalizar o controle da pandemia do COVID-19, onde será publicado novo cronograma para continuação das fases ainda não conclusas.

3º - Este Edital Complementar ficara à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** – MT e no endereço eletrônico: https:// **www.riobranco.mt.gov.br**, a partir da data.

Rio Branco – MT, 31 de Maio de 2021

LUIZ CARLOS - **PREFEITO MUNICIPAL**

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES - **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

NAIARA SCANDIANI ARAUJO - **MEMBRO**

JOSÉ MIGUEL - **MEMBRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 534/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Materiais Gráficos para Desenvolvimento das Campanhas de Conscientização da Assistência Social, Cras e Conselho Tutelar.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Laser Comunicação Visual LTDA - ME, CNPJ: 04.604.742/0001-87, Endereço: Av. Transcontinental, Nº 885, Bairro: Centro, CEP: 76.900-091, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	274018-4	UND	10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - COM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA DE 440 G/M2 COM ACABAMENTO, COM HASTE DE MADEIRA MISTA 5/8POL., PONTEIRA DE BORRACHA BRANCA DE 5/8POL. CORDÃO EM POLIESTER DE 0,025MM, POLICROMIA 4/0 COM ALTA RESOLUÇÃO POR PROCESSO DIGITAL (USO EXTERNO), MEDINDO 1,50 X 0,90M (LARGURA X ALTURA)	R$ 83,85	R$ 838,50
02	00026481	UND	08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, DIMENSOES DE 45 X 65CM, CONTENDO 100 FOLHAS CADA SERVIÇO.	R$ 547,00	R$ 4. 376,00
03	00015635	UND	11	FAIXA - EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 5,00 X 1,55M.	R$ 485,50	R$ 5. 340,50
04	28653-3	UND	03	PANFLETO - MEDINDO (10 X 15CM), IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G, CADA SERVIÇO CONTENDO 200 UNIDADES DE PANFLETOS.	R$ 187,00	R$ 561,00
Valor Total						**R$ 11. 116,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 534/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 11.116,00 (Onze mil cento e dezesseis reais).

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2021/GAB/PREFEITO

- Processo adm. 038/2021 - SEMUSA, de 04/02/2021

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo remanescente da ARP n. 034/2020.

Processo de licitação - Apenso:

Proc. Administrativo n. 067/2020 - SEMUSA

Pregão Presencial n. 030/2020 - SRP

ARP n. 034/2020

Detentora: AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n. 13.381.904/0001-56

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde solicitou registro de controle do saldo remanescente dos produtos da ARP n. 034/2020, inclusive, alertando sobre a data do vencimento e da necessidade de aproveitar o saldo remanescente até que nova licitação seja realizada/finalizada, especialmente em razão das dificuldades com o combate a Covid-19 e até mesmo de atrair Profissionais da saúde para prestação de serviços no Município de Rondolândia/MT;

Considerando o Parecernº 053/GAB/PGM/2021, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há saldo remanescente dos produtos na ARP n. 034/2020 que, inclusive, vencendo na data de hoje, 08/07/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT;

Considerando que da cláusula sétima da ARP n. 034/2020, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando, anuência formal da Detentora a contratação derivada do Sistema Registro de Preços, corroborado aos autos;

AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, derivado da ARP n. 034/2020 sobre o saldo remanescente da prestação de serviços médicos plantonistas, conforme indicado na Relação do item adjudicado e Saldo Pendente por centro de custo corroborado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a seguir descritos:

Lote 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
01	65	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 24 horas.	2.150,00	139.750,00
VALOR TOTAL					**139.750,00**

Lote 02					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
02	10	Horas	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 12 horas	1.050,00	10.500,00
VALOR TOTAL					**10.500,00**

Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência.

Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 08 de julho de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação asfáltica em blocos sextavados bloquete em diversas ruas localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Rondolândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Contratação de Serviços Especializados de Monitoramento, por meio de Dosimetria Pessoal, para os técnicos em Radiologia que atuam junto às Unidades de Saúde deste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 08 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 74/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES OBRAS: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 6,00 M X 4,50 M, ALTURA 2,00 M, GLEBA RIO VERMELHO, LINHA 2, (COORDENADAS: 16º30'8.00"S/54º46'41.00" O), POR BUEIRO CELULAR DE CORCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 5,30 M X 4,50 M, ALTURA 2,80 M, ASSENTAMENTO CASCATA, LINHA 3, (COORDENADAS: 16°24'29.25"S/54°22'46.43"O), POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 5,00 M X 4,50 M, ALTURA 2,00 M, ASSENTAMENTO ESPERANÇA, LINHA 1, (16º28'00.00"S/54º24'1.00"O), POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 6,30 M X 4,50 M, ALTURA 2,80 M, ASSENTAMENTO ESPERANÇA, LINHA 1, (16°27'58.00"S/54°23'58.00"O), POR BUEIRO DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Pontuamos que, compareceu à presente sessão pública 04 (quatro) licitante interessadas. No entanto a Senhora Claudia Santos Carvalho Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, compareceu a presente sessão em posse do Parecer de Numero 1881/2021/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE correspondente ao processo 23034.028949/2020-34, onde informa a essa comissão que deverá ser reformulado os recursos para tal chamada publica. Informamos ainda, que oportunamente, estaremos lançando novo chamamento público para o objeto em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS, com endereço na Av Lions Internacional, 239– Parque Real - CEP: 78. 740-347, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 41.209.582/0001-06. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de julho 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 73/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CERCAMENTO DA PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2021, tendo como objeto: **REFORMA DA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO RAVAGNANI, S/N, RESIDENCIAL MARGARIDAS, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA LTDA - EPP, que apresentou o preço global de R$ 539.357,28 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 028/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021 - HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2009-VERSÃO 03

DECRETO Nº 028/2021, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa nº 03/2009-Versão 03, que estabelece normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços, mediante licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa SCL nº 03/2009-Versão 03, que estabelece normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços, mediante licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 03/2009	**VERSÃO 03**
Atualizada em: 06/07/2021. **Ato de Atualização:** Decreto nº 028/2021. **Órgãos Centrais:** Departamento de Compras e Departamento de Licitações e Contratos. **Unidades executoras:** Todas as unidades administrativas. **Assunto: Dispõe sobre normas e procedimentos de** aquisições de bens e serviços, mediante licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação. **Base legal:** Constituição Federal/1988; Lei nº 8.666/1933; Lei nº 10.520/2002; Resolução de Consulta nº 20/2016 – TCE/MT; Resolução de Consulta nº 10/2018 – TCE/MT.	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Estabelecer rotinas e procedimentos para aquisições de bens de consumo e permanentes, de serviços, de obras e serviços de engenharia precedidas de licitação ou por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, e, definir metodologia para pesquisas de preços referenciais, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a esta Instrução Normativa.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. É atribuição do Departamento de Compras efetuar as aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer Unidade.

Art. 4°. À Comissão Permanente de Licitação cabe, essencialmente, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, isto é:

I – examinar os pedidos de inscrição, modificação e cancelamento dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pela Administração (conforme art. 34 ao art. 37 da Lei 8.666/1993).

II – instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes.

III – prestar informações aos interessados.

IV – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil.

V – instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos.

VI – promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes.

VII – analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão.

VIII – examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

§ 1º. No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, na exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º. A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º. Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5°. São atribuições essenciaisdo Pregoeiro e equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 6°. No início de cada ano deverá ser nomeada pelo Prefeito, por meio de Portaria, a comissão permanente de licitações do Município, em obediência ao artigo 51 da Lei n°. 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como equipe de apoio ao Pregoeiro.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

§ 2º. A investidura dos membros permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 3º. A equipe de apoio deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores, em sua maioria pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

Art. 7°. São responsabilidades do Ordenador de despesas (Prefeito):

a) autorizar abertura de licitações;

b) decidir sobre recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro;

c) homologar os procedimentos licitatórios e, quando necessário, adjudicar;

d) ratificar os atos de Dispensa e de Inexigibilidade de licitação;

e) celebrar contratos;

f) ordenar o pagamento de despesas.

Art. 8°. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Art. 9°. É responsabilidade da Secretaria solicitante elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, com indicação precisa, suficiente e clara do objeto, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

§ 2º. Considera-se projeto básico o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Toda aquisição de bens, serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, deverá ser precedida de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/2002.

§ 1º. Excepcionalmente, admite-se pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, feitas em regime de adiantamento.

§ 2º. O regime de adiantamento no âmbito municipal está previsto na Lei Municipal nº 952/2003, que o define como o numerário colocado à disposição de uma repartição ou servidor público municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se, ao processamento normal de aplicação, que poderá se destinar aos pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I – despesas de viagens, alimentação e estadia, quando a serviço da Municipalidade.

II – despesas de viagens, alimentação e estadia, de delegações esportivas ou escolares representativas do Município.

III – despesas com alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros municípios, que participem de certames organizados pela Prefeitura Municipal.

IV –despesas com recepções em homenagens de autoridades, quando em visita oficial no Município.

V – despesas com comemorações de datas cívicas e festividades fixas do calendário anual.

VI –despesas judiciais.

VII –aquisição de livros, jornais, revistas, publicações especializadas e coleções.

VIII –aquisição de gêneros alimentícios para serviços assistenciais e educacionais.

IX – aquisição de medicamentos de urgência para os serviços de assistência do Município.

X – satisfação de despesas cuja demora possa provocar prejuízos ao Município.

XI – excepcionais, devidamente justificadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

XII –despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas.

XIII –despesas que tenha que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal ou em outros municípios.

XIV –despesas com auxílio à família e pessoas carentes.

XV –satisfação de despesas miúdas e de pronto pagamento.

§ 3º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquelas que não ultrapassarem o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) e que, cumulativamente, se realizarem com:

I – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força e gás.

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.

III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.

IV –outra qualquer, de pequeno vulto, de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 11. As aquisições de produtos e contratações de serviços através de dispensa de licitação, cujos valores não ultrapassem os limites previstos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, poderão ser executadas uma única vez no exercício para o mesmo objeto, considerando toda a demanda da Prefeitura, a fim de não caracterizar fracionamento de despesa.

Art. 12. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, devendo ser consultado o art. 25, da Lei nº 8.666/1993, para correto enquadramento da demanda/solicitação.

Art. 13. As publicações de editais, resumos de editais, avisos, convites, extratos, convocações, contratos e outros deverão ser realizadas na imprensa oficial do município e os prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2020 e outras delas decorrentes, rigorosamente obedecidos.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 1.035/2006 estabeleceu o Jornal Oficial vinculado à Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), como o órgão de comunicação oficial do Município.

TÍTULO IV

DAS COMPRAS

Art. 14. Para os fins legais, considera-se:

I – Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

II – Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Art. 15. Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá estar acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação.

Art. 16. Na compra deverá ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca e definidas as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.

Art. 17. O procedimento para aquisição dos bens ou serviços reger-se-á nos seguintes termos:

I – A solicitação de compra deverá estar preenchida com os produtos ou serviços que estão cadastrados no sistema, acompanhada da indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, das respectivas pesquisas de preço preliminares, nos moldes do art. 25, e devidamente autoriza do Secretário da pasta.

II – Quando o produto/serviço a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no sistema, solicitar-se-á para o Departamento de Compras a alteração e/ou inclusão, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

III – O produto a ser cadastrado deverá conter especificação completa (exemplo: mesa em madeira, medindo 03m de comprimento por 01m de largura com 04 cadeiras com encosto etc., cartuchos para impressora, tipo código do produto do fabricante, citar produto original ou remanufaturado/reciclado).

IV – As solicitações de compras deverão ser formuladas de acordo com os diferentes grupos de bens e serviços, a exemplo de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc.) ou material permanente (móveis e equipamentos diversos), ou seja, separar os materiais para cada um dos grupos mencionados.

V – A solicitação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data almejada para a compra.

VI – De posse da solicitação interna e antes de efetuar a aquisição, o Departamento de Compras deverá verificar se o objeto é passível de exigência de processo licitatório e se há dotação orçamentária para a respectiva aquisição.

VII – Inexistindo dotação orçamentária, o Departamento de Compras comunicará à Secretaria, requisitante, no prazo 02 (dois) dias úteis, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser realizada pelo setor contábil a respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.

VIII – Na existência de saldo orçamentário e verificada a necessidade de elaboração do competente processo licitatório, processo de dispensa ou de inexigibilidade, o Departamento de Compras requisitará para o Departamento de Licitações e Contratos.

IX – As compras com base em processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, após a homologação, estarão sujeitas ao Departamento de Compras, que emitirá Nota de Autorização de Despesa – NAD, em duas vias.

X – Antes de emitir a NAD, o Departamento de Compras deverá exigir do futuro fornecedor as certidões negativas:

a) previdenciárias;

b) do FGTS;

c) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) de tributos municipais da sede da empresa (ISSQN, IPTU, Alvará);

d) de tributos municipais de Rosário Oeste (ISSQN, IPTU, Alvará, da empresa e dos sócios);

e) comprovante de optante ao Simples Nacional na data da emissão da nota (consulta ao site, por exemplo), conforme disposto no artigos 29, III e IV c/c 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93.

f) Quando tratar-se de obras, além dos documentos descritos no parágrafo anterior, deverá também ser entregue a SEFIP do mês anterior.

Parágrafo único. A documentação acima poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 18. Após a emissão da NAD, o Departamento de Compras a encaminhará para o Departamento de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho.

Art. 19. Realizado o empenho, a NAD retornará para o Departamento de Compras para que seja encaminhada ao Solicitante da compra para proceder à solicitação do fornecimento do material ou serviço.

Art. 20. Toda nota fiscal apresentada à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhada da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD, e das certidões descritas no art. 17, inciso X, bem como deverá constar no corpo do texto o número do convênio, se for o caso.

Art. 21. No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenho, de forma a respeitar os prazos legais.

Art. 22. O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura na nota fiscal e a remeterá para o Departamento de Contabilidade, para efetuar a liquidação e subsequente pagamento.

Art. 23. Em observação ao princípio da segregação de funções, tem-se que:

a) o servidor que requisita não compra.

b) o servidor que compra não empenha.

c) o servidor que empenha não contabiliza.

d) o servidor que contabiliza não paga.

e) o servidor que retira a compra é o requisitante.

Art. 24. O descumprimento do previsto neste Título IV – Das Compras, será considerado como aquisição irregular, a ensejar a não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.

TÍTULO V DA PESQUISA DE PREÇOS PRELIMINAR

Art. 25. Ao formular a solicitação de compra, deve-se, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, que não se restringirá a apenas 03 (três) cotações para cada item, incluindo preço público.

§ 1º. Deverão ser anexados à solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail recebido, orçamentos obtidos, página de internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do setor pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 4º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o Solicitante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 5º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo Solicitante, este poderá demandar apoio ao Departamento de Compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

SEÇÃO VI DAS FONTES DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E BALIZAMENTOS

Art. 26. A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência, eficiência e economicidade.

Art. 27. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito da "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados na Prefeitura de Rosário Oeste/MT.

II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos.

III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

IV – pesquisa com fornecedores.

V – outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. A pesquisa de preços de referência deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de 03 (três) orçamentos junto a potenciais fornecedores.

§ 3º. Serão admitidas referências de preços dos últimos 12 meses a contar da pesquisa de preços com base nos valores praticados na Administração Pública em geral, e, no caso de preços históricos de prestações de serviços já praticados na Prefeitura, poderão ser utilizados preços referenciais de até 48 meses a contar da pesquisa de preços para contribuir para a média do balizamento.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. A pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. Somente serão aceitos orçamentos apresentados por empresas privadas que contenham no mínimo indicação da Razão Social, CNPJ da empresa, endereço e telefone, assinatura do representante da empresa, seja impresso em papel timbrado ou que contenha a identificação da empresa, data de expedição e validade da proposta.

§ 7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo sempre que possível fotografias das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

§ 8º. Admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa, nome do funcionário que forneceu o orçamento.

§ 9º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas e quaisquer outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 10. No caso de fontes de referência disponíveis na internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, jun-

tado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 11. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br), bem como o sítio Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

§ 12. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

TÍTULO VII

DAS LICITAÇÕES

Art. 28. Verificada a necessidade de realização de procedimento licitatório, ao Departamento de Licitações compete verificar inicialmente:

I – a existência de dotação orçamentária.

II – a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas.

III – a modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/1993) ou pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002.

IV – o tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/1993).

Art. 29. Os processos licitatórios deverão ser autuados pela seqüência numérica por modalidade, protocolados e as páginas todas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável, e conterão basicamente os seguintes documentos:

I – solicitação do setor respectivo a que se refere o objeto da licitação, acompanhado pelo Termo de Referência e pesquisas de preços.

II – comprovante de existência de dotação e saldo orçamentário, expresso através de declaração do setor financeiro-contábil.

III – autorização do Gestor, ou pessoa por ele designado, para início do processo licitatório.

IV – edital e respectivos anexos (minuta de contrato, projeto básico, memoriais, termo de referência, orçamentos etc), quando for o caso.

V – comprovantes das publicações dos editais ou outros instrumentos hábeis, conforme o caso.

VI – recibo de entrega do edital e anexos, quando na modalidade de convite.

VII – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

VIII – original ou cópia autenticada da documentação de habilitação.

IX – original das propostas.

X – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora.

XI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

XII – quadro comparativo de preços.

XIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.

XIV – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso.

XV – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação.

XVI – termo de contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á de forma subsidiária à modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002), naquilo que for cabível.

Art. 30. A comissão permanente de licitações e a equipe de apoio do pregoeiro deverão assinar todos os relatórios, atas e pareceres produzidos, rubricando ainda todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.

Parágrafo único. Os representantes dos licitantes presentes nas sessões de abertura dos envelopes da documentação e propostas, legalmente habilitados, deverão rubricar todos os documentos relativos à habilitação dos concorrentes e às propostas de preço.

Art. 31. O Prefeito municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

TÍTULO VIII

DOS CONTRATOS

Art. 32. Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser vistados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 33. Os contratos celebrados pela Administração Municipal deverão conter, no mínimo:

I – o número sequencial em ordem cronológica de edição.

II – a qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante.

III – a qualificação do contratado (inclusive com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica).

IV – a vinculação ao processo licitatório que lhe antecedeu ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor, conforme o caso, indicando o respectivo número e modalidade.

V – a vinculação às normas da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520/2002.

VI – a indicação dos documentos anexos que integram o contrato (projeto, termo de referência, memoriais, orçamentos etc).

VII – a descrição integral do objeto com clareza e perfeita caracterização.

VIII – a indicação da forma e regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral).

IX – o prazo de execução do objeto e o prazo de vigência do contrato.

X – o prazo de entrega ou realização do objeto.

XI – o valor do objeto contratado (total, por itens ou por etapas).

XII – o prazo e forma de pagamento (cronograma de desembolso).

XIII – o prazo de vigência do contrato que deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto (art. 57 da Lei 8.666/93):

a) os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

b) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

XIV – a possibilidade, forma, condições e índice de reajustamento (equilíbrio econômico-financeiro - alínea 'd' do inciso I do artigo 65, da Lei 8.666/93).

XV – a indicação da dotação orçamentária.

XVI – a indicação das responsabilidades da contratante.

XVII – a indicação das responsabilidades da contratada.

XVIII - a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – as sanções por inadimplemento, que poderão ser:

a) advertência.

b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

XX – a garantia, se for o caso, que se constituirá alternativamente em:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

XXI – a especificação dos casos de rescisão (art. 77 a art. 80, da Lei nº 8. 666/93).

XXII – o reconhecimento do direito de rescisão administrativa unilateral (art. 79, I da Lei 8.666/93).

XXIII – a indicação da forma e legislação para resolução dos casos omissos (aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado – art. 54 da Lei 8.666/93).

XXIV – a indicação das possibilidades de aditamento do contrato.

XXV – o compromisso do contratado na manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação, durante toda a vigência do contrato (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).

XXVI – a possibilidade ou não da subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a subcontratação total (art. 72 da Lei 8.666/93).

XXVII – as condições e prazos de recebimento do objeto do contrato.

XXVIII – a indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato (será aquele ao qual pertence o Município).

XXIX – a indicação do local e data de firmação do contrato.

XXX – as assinaturas das partes e testemunhas (no mínimo duas).

Art. 34. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

§ 1º - Os extratos dos contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Ano e mês.

b) Número do Contrato.

c) Valor do Contrato.

d) Início da Vigência.

e) Descrição sucinta.

f) Número da Licitação, quando houver.

g) Responsável Jurídico.

h) Contratado.

§ 2º - As dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, todos da Lei nº 8.666/1993, deverão ser comunicadas, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Art. 35. As alterações dos contratos administrativos poderão ser feitas através de termos aditivos, numerados sequencialmente, e preverão os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em lei.

Art. 36. Será dispensada a elaboração de termo aditivo para os casos de variações normais decorrentes do próprio contrato, as quais serão registradas mediante apostilamento (art. 65, §8º da Lei 8.666/93):

Parágrafo único. A apostila poderá ser registrada no verso da última página do instrumento de contrato firmado ou em documento específico que deverá àquele ser anexado.

Art. 37. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção às hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. São passíveis de nulidade as compras realizadas sem a adequada caracterização do objeto ou sem indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

Art. 39. O descumprimento desta Instrução Normativa será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade, podendo incorrer em ilícito administrativo, civil e penal.

Art. 40. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 41. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DE CONTRATO Nº 38/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 38/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa situada à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP: 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste – Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Sr. ALEX STEVES BERTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 308168860 SSP/SP e inscrito no CPF n. 638.029.021-49, AV. Cel. Arthur Borges, s/n°, Centro, Rosário Oeste/MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, O CONTRATO N° 38/2021** que foi firmado com a **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.733/0001 – 42**,** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de lixeira plástica com tampa basculante, para prevenção da covid nas escolas do município de rosário oeste, atendendo a portaria n° 1857/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

2.1. Devido que empresa não conseguiu fazer a entregar da mesma devido ao aumento do preço, faz necessário o cancelamento do contrato.

2.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste pra rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Juiz de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Rosário Oeste, 06 de julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/OFERTA ITEM

OBJETO: O objeto do presente Leilão são bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Salto do Céu/MT, sendo: veículo leve e pesado, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 28/07/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**, regida pela Lei 8.666/93, para Alienação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 08 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS para ser plantadas na Praça Central Municipal Tancredo Neves, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 023/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.1047.44.90.30.01.00.776; f) Valor: R$ 10.888,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e oito reais); g) Contratada: CLAUDIA E E LEMOS DE AQUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74; h) Autorizado: em 06/07/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 07/07/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA .

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

,

ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 225/2021 de 01 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Julho de 2021, em virtude da impossibilidade de concessão de férias ao servidor Josimar Silva de Oliveira.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 225/2021 de 01 de Julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 225/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDILANE DALBÉM DA SILVA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
EDMILSON ARNALDO	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
ELISABETE DE SOUZA SILVA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
GILSON FERNANDES DE SOUZA	2020/2021	01/07/2021 a 20/07/2021
JOAQUIM MARIA DIAS	2020/2021	11/07/2021 a 30/07/2021
JOILSON FERNANDES DE SOUZA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
MARA ZELMA DA SILVA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Nome do Servidor(a)	**Período aquisitivo**	**Período de gozo de férias**
MARCIO CARVALHO SANTANA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
NORIVAL ROSA CARDOSO	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
ROBERTO ALVES FERREIRA	2020/2021	11/07/2021 a 30/07/2021
RONIEL MARTINS DA SILVA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PORTARIA N.º 241/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

REVOGA A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a impossibilidade de concessão de férias ao servidor Josimar Silva Oliveira;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e oportunidade, os quais devem adequar as situações de modo a preservar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os serviços públicos municipais, provendo, cada ala administrativa, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa, sobretudo em se tratando de período de transição administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Concessão de Férias do Servidor Josimar Silva Oliveira, concedido pela Portaria 225/2021 de 01 de Julho de 2021.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 022-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada E N VIEIRA ME-ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.582.765/0001-80. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, para atendimentos na Unidade de Saúde da Família de Santa Cruz do Xingu – MT, O presente instrumento tem por início no dia 02 de julho de 2021, e o término em 31 de dezembro de 2021, valor global ajustado entre as partes é de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 023-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00, Objeto: Contratação para aquisição de equipamentos e insumos para atender as necessidades de urgência devido a pandemia do novo corona vírus, O contrato observará a vigência de 07/07/2021 a 31/12/2021, sendo vedada sua prorrogação, 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 091/2020 Pregão Eletrônico nº 035/2020 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: CLIMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.399.579/0001-40 Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Imagem (Tomografias) em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz - MT, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 23/10/2020. Vigência por 12 meses. Adesão aos 19 Itens. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Julho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0368/2021.

DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEOMIR ORTEGA NO CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr**. LEOMIR ORTEGA**, portador do RG nº 19.960.43-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.111.339-06, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 01/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 080/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 12 de Julho de 2021, o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato permanece sendo das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367/2021 DE 8 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Ana Caroline Ize Gonçalves	Presidente
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Dieniffer Moura da Silva	Membro

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS DE MEIO-FIO, FORMAS PARA BANCOS ORNAMENTAIS.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21/07/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.** Santa Terezinha/MT, 08 de julho de 2021.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro oficial

Port: GP17/2021

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação constituída pela **PORTARIA: 016/2021 de 04 de janeiro de 2021**,faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERIMETRO URBANO E ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO NA FUNASA Nº 25100.044070/2007-57 .**tudo conforme projeto básico (ANEXO – I), memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27/07/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414,

Santa Terezinha – MT, 08 de julho de 2021.

Patrícia Martins dos santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 26/2021 SRP, cujo objeto é **AQUISIÇÃO MAQUINAS, PATRULHAS MECANIZADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Convênios Nº 907740/2020(SUDECO) E Convênios Nº 902265/2020 E 901352/2020 (SUDAM)** para atender à secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cuja abertura será no **Dia: 26/07/2021**. **às 09h00** (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha/MT. ou solicitado no endereço eletrônico **licitacaostz@gmail.com** ou pelo telefone (66)3558-1414.

Santa Terezinha/MT, 08 de julho de 2021.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro oficial

Port: GP17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 014/2021.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: *COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA-ME.*

CPNJ: *11.817.279/0001-17*

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR .

VALOR: R$- 260.923,86 (duzentos sessenta mil novecentos vinte três reais e oitenta seis centavos).

ADITIVO DE VALOR: ADITAMENTO DE VALOR DO PRESENTE CONTRATO, POR MEIO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 15/04/2021 COM VENCIMENTO EM 19/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

DATA DO VENCIMENTO: 19/02/2022

Santo Afonso/MT, 08 de Junho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

EMENTA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades o Servidor Público Municipal Sr. Eliseu Alberto Griep Fenner ocupante do cargo efetivo de Motorista de CNH C,D e E, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos, que se encontra em período de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 014/2021.

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: *COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA-ME.*

CPNJ: *11.817.279/0001-17*

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR .

VALOR: R$- 91.673,05 (noventa um mil seiscentos setenta três reais e cinco centavos).

ADITIVO DE VALOR: ADITAMENTO DE VALOR DO PRESENTE CONTRATO, POR MEIO DO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 21/05/2021 COM VENCIMENTO EM 19/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

DATA DO VENCIMENTO: 19/02/2022

Santo Afonso/MT, 08 de Junho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA INDIVIDUAL E PROVA PRÁTICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse para o exercício 2021, visando complementar o Quadro de Pessoal das secretarias municipais do Município de SANTO AFONSO – MT, para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público, torna-se público que será realizado o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em decorrência de vaga existente devido à ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 373 de 19/12/2014, na Lei Complementar Municipal nº 010/2011, de 12/12/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores dos Servidores do Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO-MT e suas alterações posteriores, e na Lei da Administração Pública Municipal em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado de análise Curricular, entrevista individual e prova prática, face a Excepcionalidade do momento advinda da pandemia por Covid - 19, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse das Secretarias Municipais do Município de Santo Afonso-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria no. 135 de 29 de junho de 2021 e alterações posteriores, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, destinados a suprir as necessidades de excepcional interesse das Secretarias Municipais do Município de Santo Afonso, conforme descritas no ANEXO I do presente edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de análise curricular, entrevista individual e prova prática e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva os profissionais descritos no ANEXO I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de análise curricular, entrevista individual e prova prática em conformidade com o Item 7.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 12/07/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/07/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia 20/07/2021 em conformidade ao QUADRO I.

QUADRO I

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 90,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4 e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.11. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento, sendo considerada apenas a última inscrição.

3.12. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado.

3.13. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.14. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.15. A Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.16. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.17. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

4 **- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº. 11.656/2018, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

4.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

4.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

4.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

4.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

4.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, o candidato deverá anexar o comprovante da inscrição no CadÚnico.

4.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

4.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

4.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

4.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, no período entre **12 e 13 de julho de 2021.**

4.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de julho de 2021**, nos endereços eletrônicos https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br e https://www.amm.org.br .

4.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 4.8.

4.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

4.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

4.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **14 e 15 de julho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

4.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **16 de julho de 2021**.

4.15. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.16. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **20 de julho de 2021**;

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO III Cronograma dos Trabalhos.

6.2. A análise curricular obedecerá aos critérios previstos no Item 7 deste Edital de

Processo Seletivo Simplificado.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA

7.1. **Da análise curricular**

7.1.1 Os documentos para análise curricular deverão ser anexados NO ATO DA INSCRIÇÃO no endereço Eletrônico https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 12/07/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/07/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

7.1.2. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar os documentos para análise curricular a serem computados. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

7.1.3. A apresentação de documentos para análise curricular que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

7.1.4. Cada documento para análise curricular será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO II - PROFESSOR PEDAGOGO

Forma ao		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado — área da Educação	80
		Mestrado — área da Educação	60
	Lato Sensu	Especialização — área da Educação	40
GRADUAÇÃO		Pedagogia	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de professor. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO III – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Forma ao		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado — área da Educação	80
		Mestrado — área da Educação	60
	Lato Sensu	Especialização — área da Educação	40
GRADUAÇÃO		Pedagogia	20
ENSINO MÉDIO COMPLETO			15
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos

Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou função correlata. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.	2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO IV – PSICÓLOGO - SAÚDE

Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado na área da Saúde	80
		Mestrado na área da Saúde	60
	Lato Sensu	Especialização — na área da Saúde	40
GRADUAÇÃO		Psicologia	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Psicólogo. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO V – NUTRICIONISTA

Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado	80
		Mestrado	60
	Lato Sensu	Especialização — na área ou área correlata	40
GRADUAÇÃO		Nutrição	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Nutricionista. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO VI — TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado — área da Saúde	80
		Mestrado — área da Saúde	60
	Lato Sensu	Especialização — área da Saúde	40
GRADUAÇÃO		Graduação na área da Saúde	25
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área especifica, com carga horária mínima de 20 vinte horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Técnico em Enfermagem. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO VII — TECNICO DE INFORMÁTICA

Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUACÂO	Stricto Sensu	Doutorado	80
		Mestrado	60
	Lato Sensu	Especialização na área da informática	40
GRADUAÇÃO		Graduação na área da Informática	25
CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			

Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área especifica, com carga horária mínima de 20 vinte horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Técnico de Informática. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.	2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO VIII – AGENTE ADMINISTRATIVO/AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Formação		Nível	Pontua ao
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado — na área da administração	80
		Mestrado — na área específica da administração	60
	Lato Sensu	Especialização — na área específica da administração	40
GRADUAÇAO		Graduação em qualquer área	20
ENSINO MÉDIO			10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de Agente Administrativo ou função correlata. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

QUADRO IX – DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Forma ao		Nível	Pontua ao
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado — Em qualquer área	80
		Mestrado — Em qualquer área	60
	Lato Sensu	Especialização — Em qualquer área	40
GRADUAÇAO		Graduação em qualquer área	20
ENSINO MÉDIO			10
ENSINO FUNDAMENTAL			05
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área especifica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Certificados expedidos por Instituições Públicas na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Qualquer documento idôneo que comprove experiência na função de para o qual concorre, ou função correlata. O documento que comprove a experiência deve ser expedido pela empresa/órgão a qual o candidato prestou os serviços, com a assinatura e carimbo do responsável pelo órgão.			2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência = total de pontos

7.2 – Da Entrevista

7.2.1 – A entrevista será aplicada a todos os candidatos do processo seletivo, e será composta de 08 (oito) perguntas subjetivas, aplicadas oralmente por profissionais qualificados, de forma a mensurar a qualificação e conhecimento do candidato.

7.2.2 – A entrevista será aplicada nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2021, a partir das 08 horas, de acordo com a ordem de convocação dos candidatos por meio de edital.

7.2.3 – Após o candidato ser entrevistado, deverá deixar as dependências do local de aplicação da entrevista, sendo proibido a comunicação com os demais candidatos que ainda não passaram pela entrevista, sob pena de desclassificação de ambos os candidatos.

7.2.4 - O candidato que faltar à entrevista na data informada ou não apresentar documentação necessária será desclassificado do processo seletivo.

7.2.5 - A entrevista tem caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, valendo **40 (quarenta) pontos**;

7.2.6 A pontuação mínima para aprovação na entrevista será de 10 (dez) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem pontuação inferior estarão desclassificados;

7.2.7 As entrevistas serão realizadas pela comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.2.8 É vedado o uso de aparelhos sonoros, fonográficos ou de registros, calculadoras, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

7.2.9 - **Local da entrevista**: **Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, Endereço: Rua Deputado Murilo Domingos, s/nº, Bairro Vila Alta, nesta cidade de SANTO AFONSO–MT**.

7.2.10 - Os candidatos **deverão se apresentar no local da entrevista com 15 minutos de antecedência**.

7.2.11 - Os candidatos deverão portar o protocolo da inscrição com o documento de identidade que contenha foto.

7.3 – Da prova prática

7.3.1 – **Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de: MOTORISTA DE AMBULÂNDIA, (CNH – CATEGORIA "C"), MOTORISTA CATEGORIA "D"; MOTORISTA (CNH CATEGORIA – B); e, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA "C").**

7.3.2. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

7.3.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova prática.

7.3.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

7.3.5. A prova prática será realizada no dia **01/08/2021,** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

7.3.6. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova prática, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

7.3.7. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

7.3.8. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

7.3.9. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

7.3.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

7.3.11. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA CNH CATEGORIA "D", MOTORISTA CNH CATEGORIA "B" E OPERADOR DE MÁQUINA LEVE (TRATORISTA),** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

7.3.12. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.3.13. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA "C"),** de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.3.14. Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA CATEGORIA "D" e MOTORISTA CATEGORIA "B",** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. O candidato que tiver acima de 60 anos.

8.1.2. O candidato que tiver a maior idade.

9. PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A pontuação final no Processo Seletivo será a SOMA da pontuação obtida por análise curricular, entrevista e prova prática constantes no Item 7, sendo considerada duas casas decimais.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 8 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (ANEXO III).

10.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.3. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.ora/mt/amm/edicoes e https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

10.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.5. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

1 1.2. Do regime jurídico e previdenciário;

11.2.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial — Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pelo Departamento de Recursos Humanos, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

I I .3.1. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de

Nascimento elou Casamento, Título de Eleitor, Reservista elou Certificado de Dispensa

Militar) e originais;

11.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma cópia e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

11.4.4. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

11.4.5. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Santo Afonso — MT (Dep. Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.6. Certidão negativa cível e Criminal junto ao Cartório Distribuidor da

Justiça Estadual

(http://www.tjmt.ius.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça Federal (www.trfl.ius.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

11.4.7. 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

11.4.8. Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco Sicredi.

11.4.9. Número do PIS/PASEP (caso não possua PIS/PASEP trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

11.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu património, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

11.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

11.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.4.13. 01 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), frente e verso e original.

11.4.14. Exame médico pré-admissional em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

11.4.15. Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego.

11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.

11.6. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria Municipal a qual a vaga se destina.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão às suas expensas;

12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

12.9. Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mtlamm/edicoes e https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

13.3. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito das etapas do Certame.

13.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo

Prefeito Municipal de Santo Afonso e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade do Certame.

13.7. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO III.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Santo Afonso - M T, 08 de julho de 2021.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão do PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO . 001/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisito	Nº Vagas	Cand PNEs	Carga Horária Semanal	SUBSÍDIO
Professor Pedagogo – Zona Urbana	Ensino Superior em Pedagogia	**CR***	**CR***	20 hrs	R$2.174,79
Professor Pedagogo – Zona Rural – Pecuama	Ensino Superior em Pedagogia	**CR***	**CR***	20 hrs	R$2.174,79
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	**CR***	**CR***	30 hrs	R$1.223,29
Ajudante de Serviços Gerais Educacional – Zona Rural	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado	**CR***	**CR***	30hrs	R$950,73
Ajudante de Serviços Gerais Educacional – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado	**CR***	**CR***	30hrs	R$950,73
Merendeira Educacional – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado	**CR***	**CR***	20hrs	R$633,82
Agente Administrativo Educacional – Zona Urbana	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	**CR***	**CR***	30hrs	R$1.631,07
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem	**CR***	**CR***	40 hrs	R$1.916,16
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Operador de Máquinas Leves – Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado + CNH categoria C + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.354,09
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00

Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado + Curso na área	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Gari	Ensino Fundamental Incompleto/alfabetizado	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria C + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.354,09
Motorista Categoria “B”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.186,43
Motorista Categoria “D”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.186,43
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.695,30
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico de Informática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.916,16
Psicólogo – Saúde	Ensino Superior em Psicologia	**CR***	**CR***	20hrs	R$2.031,14
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	**CR***	**CR***	20hrs	R$2.031,14
Operador de ETA	Ensino Fundamental Completo	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.100,00

***= Cadastro de Reserva**

Santo Afonso - M T, 08 de julho de 2021.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão do PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO . 001/2021

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – Compete a fabricação e colocação de cabos em ferramentas; operar máquinas e equipamentos de pequeno porte; Noções básicas sobre serviços de jardinagem, limpeza e conservação dos órgãos públicos, condições de higiene no ambiente de trabalho. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades verificadas, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

COVEIRO – Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como, os relativos a sepultamentos. Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; abrir sepulturas com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos estes; sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; - limpar, capinar e pintar o cemitério; - participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; executar outras atribuições afins.

GARI – Compete o exercício de práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Uso de equipamentos de segurança. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagens e poda de árvores. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho. Técnicas de varrição de ruas e praças. Remanejamento de móveis. Noção sobre seleção de tipos de lixos. Auxílio nos trabalhos elementares de carpintaria e manutenção de pequenos reparos em instalações prediais. Conhecimento no manuseio de ferramentas e produtos destinado ao uso em jardins, tais como adubo orgânico, químico, inseticidas entre outros. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão; relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo, atendimento público.

COZINHEIRA/MERENDEIRA – Compete preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como executar serviços de limpeza e arrumação. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com a orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; impar e arrumar as dependências e as instalações das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE ETA – Competeresponsabilizar pela operacionalização do sistema de abastecimento de água; coordenar e controlar a distribuição de água; controlar a qualidade da água a ser fornecida; localizar a reparar defeitos nas instalações bombeamento; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.

RECEPCIONISTA – competerealizar trabalhos que exijam alguma especialização. Conduzir equipamentos técnicos ao local de trabalho; executar trabalhos auxiliares em qualquer setor do Poder Executivo Municipal; Auxiliar serviços de Garçonete; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Limpeza e conservação das dependências dos órgãos públicos Municipais onde estiver lotado(a), utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de materiais, manter limpos os equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos instrumentos de trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato em tarefas afins.

VIGIA – compete exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; manter sob sua guarda e responsabilidade chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de servidores dos locais de trabalho; preencher, eventualmente, planilhas de autorização de sepultamento; executar eventualmente atividades de vigilância; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

AGENTE ADMINISTRATIVO/AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Compete executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do município; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Compete, executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) – Compete **c**onduzir trator agrícola e outros equipamentos; executar destocamentos, aragens "gradagens" adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE MECÂNICO - Compete auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos, motores e equipamentos, realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho, realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados, auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE ELETRICISTA – Compete auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROFESSOR – Compete planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional. Estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidade e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) – Incumbe o exercício de ações que se destinam a auxiliar o professor de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nas tarefas de cuidar, orientar e executar atividades pedagógicas, conforme atribuições típicas constantes no Projeto Político Pedagógico, que requeiram formação em Ensino Fundamental.

PSICÓLOGO – Competeatuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem dentre outras correlatas.

NUTRICIONISTA – Incumbe organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde, dentre outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MOTORISTAS – Compete dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando o recebimento e a entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, especialmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em

condições de uso, inclusive fazendo o polimento deste com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – Compete operar sistemas em microcomputadores, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, identificar e recuperar falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários. – verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento de terminais, impressoras, unidades de disco e outros; - selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores e secretarias; - elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções; - manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; - receber, conferir e atestar as características licitadas dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante; - orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática; - planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet; - executar outras atribuições afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO. 01/2021

ANEXO III

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: 09 de julho de 2021.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: 09 à 12 de julho de 2021.

3. Publicação do resultado da impugnação: 13 de julho de 2021.

4. Período de inscrições: 12 à 20 de julho de 2021.

5. Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição: 12 e 13 de julho de 2021.

6. Publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: 14 de julho de 2021.

7. Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: 14 e 15 de julho de 2021.

8. Resultado dos recursos de isenção: 16 de julho de 2021.

9. Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência — PcD: de 12 à 20 de julho de 2021.

10. Última data para pagamento do boleto de inscrição: 21 de julho de 2021.

11. Divulgação preliminar dos inscritos: 22 de julho de 2021.

12. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD: 22 e 23 de julho de 2021

13. Homologação Final das inscrições: 26 de julho de 2021.

14. Entrevista: dias 30 e 31 de junho e 01 de agosto.

15. Prova Prática: 01 de julho.

16. Divulgação preliminar do resultado da análise curricular: 02 de agosto de 2021.

17. Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise curricular: 03 e 04 de julho de 2021.

18. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: 06 de julho de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO. 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em

conformidade com o LAUDO MEDICO (em anexo) com CID colocar os d TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	ados abaixo, com base no laudo C.I.D.
NOME DO MEDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Santo Afonso MT, de de

Assinatura Candidato

Assinatura do Médico Responsável pelo Laudo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N O. 01/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021

SÚMULA: CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, o Sr. **Eliseu Alberto Griep Fenner**, brasileiro, casado, servidor público efetivo no cargo de Motorista CNH C, D e E, Matrícula nº 354, portador do RG nº. 42112038 SSP/PR, e CPF nº. 783.233.479-72, residente neste Município, e fica designado a exercer a Função de Motorista de Ambulância, a partir desta data, ficando vinculado e subordinado às regras do respectivo órgão municipal.

Art. 2º - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para o servidor a que se refere esta Portaria, em razão do cargo, da função, da designação e dos vencimentos, cujos direitos serão preservados e protegidos de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/GP/2021

PORTARIA Nº 128/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância / Programa Criança Feliz-PCF;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do **Programa Criança Feliz**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências no Decreto Nº 042/GP/2021, os seguintes integrantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria Carolina Mandu Vilela CPF: 994.800.851-00

SUPLENTE: Thaysa Ferreira Brandão CPF: 022.858.331-48

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Hamilton Jose e Silva CPF: 934.054.991-00

SUPLENTE: Elaine Regina dos Santos de Freitas CPF: 014.881.361-57

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E LAZER

TITULAR: Eva Aparecida Rosa da Silva CPF: 722.502.831-68

SUPLENTE: Rafael da Silva Melo CPF: 849.855.931-68

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TITULAR: Claudete Ferreira de Castro Santos CPF: 794.669.401-63

SUPLENTE: Odilza Pinto CPF: 329.531.271-00

V- DIREITOS HUMANOS- CONSELHO TUTELAR-C.T

TITULAR: Geize Luiza Moreira CPF: 000.908.971-37

SUPLENTE: Juliete Maria do Carmo Reis CPF: 025.039.361-13

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 1º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa, a partir de 19/05/2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/GP/2021

DECRETO Nº 042/GP/2021

Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz-PCF

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz-PCF,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santo Antônio de Leverger-MT, de caráter Intersetorial , com a Finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do PCF, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018. Fica revogado o art. 102 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. que fica Instituído pelo DECRETO Nº 9.855, DE 25 DE JUNHO DE 2019, contribuindo na promoção do Desenvolvimento Integral na Primeira Infância.

Art. 2º. O PCF tem como Objetivos:

I -Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do Desenvolvimento Integral na Primeira Infância;

II- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação das crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar, o acesso da gestante, das crianças na Primeira Infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitam;

V- Integrar, ampliar e fortalecer ações de Políticas Públicas voltadas para gestantes e crianças na Primeira Infância.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do PCF é constituído por membros titulares e suplentes dos seguintes Secretarias/órgãos:

a) 02 membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) 02 membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) 02 membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

d) 02 membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

e) 02 membros dos DIREITOS HUMANOS- CONSELHO TUTELAR-C.T

§ 1º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º A/O Presidente do Comitê será sempre composto por votação em reunião do Comitê.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com data retroativa, a partir de 19/05/2021, na forma da legislação específica, ficando revogado o Decreto 051/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 841/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir atividade na Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	1146	CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Instalações – R$ 124.898,55 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
FONTE	01	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06–Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete Secretaria de Educação e Cultura	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	O presente projeto tem por objetivo a construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	R$ 124.898,55

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021,** conforme discriminado abaixo**:**

1.0. Onde se lia:

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº211/2021, de 16 de abril de 2021,que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

1.1. Passa se a ler :

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de junho de 2021,que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. 1.5. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.6. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de julho de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços apresentada aO EDITAL Nº. **001/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2021**

Às 08:00 horas do dia 08 de julho de 2021, na sala de Licitações, junto à Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na Rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria n° 118/2021 de 14 de janeiro de 2021**,** especialmente incumbidos de proceder a abertura do envelope nº 02, contendo a proposta de preços apresentada ao Edital nº. 001/2021, da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa para execução de alambrado com mureta na escola, posto de saúde e ginásio esportivo localizados na Aldeia Indígena Água Limpa".**

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, sem representante na sessão.

O Presidente e membros da comissão verificaram que o envelope estava devidamente lacrado, com as devidas rubricas realizadas pelo presentes na sessão inicial onde fora julgado os documentos de habilitação e foram recolhidos das empresas os envelopes contendo a proposta de preços, onde a empresa POLI ENGENHARIA é a única empresa habilitada e apta a abertura do envelope de proposta. Passou-se para a abertura do envelope de propostas de preço. Após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise da proposta de preço da licitante. Após a análise da proposta de preços da licitante foi verificado pelo presidente e membros da comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital, ficando declarada classificada e vencedora do certame conforme valor abaixo:

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, apresentou o valor total de R$ 75.336,25 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento da proposta de preços do Edital nº 001/2021 da Tomada de Preço nº 001/2021, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 08h45min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 844/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 765/2020 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2012 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 844/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT. ATUAL	QUANT. COM A ALTERAÇÃO
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	06
02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	00	01
03	MÉDICO	01	02
04	FISCAL TRIBUTÁRIO	00	01

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000, que o aumento da despesa com a contratação temporária de servidores para os cargos de técnico em enfermagem, técnico em radiologia, médico e fiscal tributário de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos peto artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM: 08 DE JULHO DE 2.021 JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 843/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2021.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JUIHO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 839/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão com o objetivo de ceder, com ônus para o município, 01 (um) servidor público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03), através da Superintendência Estadual de Mato Grosso, com a finalidade de auxiliar as atividades internas da Agência de Santo Antônio do Leste/MT, visando melhorar a qualidade e agilidade dos serviços prestados pelos Correios à população santoantoniense.

Art. 2º A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 3º O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno ou a substituição do servidor público cedido.

Art. 4º A cessão de que trata a presente Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Agência de Santo Antônio do Leste/MT, desde que a parte cedente ou cessionária comunique por escrito com antecedência o interesse da revogação.

Art. 5º O servidor cedido fará jus a todos os direitos decorrentes de seu cargo junto ao Município, com exceção de vantagens, adicionais e outras verbas que sejam inerentes ao exercício das atribuições junto ao Poder Executivo e que se caracterizem como pro labore faciendo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária: 31.90.11.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI FIRMAM, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (SE/MT), E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE CORREIOS SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, de um lado, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante denominada simplesmente ECT, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 29.03.69, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL (SE/MT), com endereço nesta Capital à Praça da República, nº 101, Centro Norte, neste ato representada por seu Superintendente Estadual, xxxxxxxxxx, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado na Avenida Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, CEP 78.628-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, servidor público municipal, Cédula de Identidade RG nº 1442834-2 - SSP/MT e CPF/MF nº 867.715. 741-72, residente e domiciliado em Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento na Lei nº XX, de XX de XX de 2021, o presente TERMO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Cessão, se aplica às cessões e às requisições em que figure a administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, como cedente ou cessionária.

1.2 A cessão é o ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação ou da Administração pública empregadora, desde que haja concordância entre as partes interessadas.

1.3. O objeto do presente Termo de Cessão é a cessão de 01 (um) servidor público com a finalidade de auxiliar as atividades internas da Agência de Correios de Santo Antônio do Leste, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira no âmbito deste município, conforme legislação postal e normas internas vigentes, visando melhorar a qualidade e agilidade dos serviços prestados pelos Correios à população santoantoniense.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão a ser prestado pelo Município à ECT, através da liberação do servidor, _____ nascido em ____/___/____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e do servidor, _____ nascido em ____/___/____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para prestarem serviços internos na Agência de Correios desde município, de acordo com as demais Cláusulas deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Durante o período em que os servidores permanecerem à disposição da ECT, o Município se compromete a manter o pagamento mensal das parcelas de natureza salarial 0e outras que compõem a sua remuneração, bem como os demais encargos sociais previstos em lei, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os servidores cumprirão, na Agência da ECT, o horário de trabalho contratual estabelecido com o Município. Para tanto, esta se compromete informar, no ato de apresentação dos servidores, a sua carga horária diária, semanal e mensal.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Termo de Cessão não importará de forma alguma na existência de vínculo empregatício entre os servidores do Município e a ECT, mesmo em caso de prorrogação da presente Cessão.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente Termo de Cessão está submetido à legislação própria do Município, exclusivamente quanto à relação empregatícia dos servidores colocados à disposição da ECT.

Parágrafo único. O Município se compromete apresentar mensalmente à ECT os documentos referentes ao cumprimento das obrigações contratuais, sociais, providenciarias e outras legais e compulsórias da relação de emprego do servidor com a Prefeitura, cabendo ao Gestor local a busca por tais documentos junto a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Compete à REATE - Região de Vendas e Atendimento - dentro da Superintendência Estadual, exercer o controle e o acompanhamento quanto ao cumprimento do disposto neste Termo, bem como adotar as providências quanto à sua imediata rescisão, na hipótese de qualquer inadimplemento por parte do Município em relação às obrigações compulsórias sob sua responsabilidade de que tratam as Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Para efeito de comprovação de frequência dos serviços a ECT atestará e comunicará ao Município, mensalmente, a frequência dos servidores, bem como quaisquer outras ocorrências funcionais que poderá ocorrer, consoantes normas e orientações do Município.

CLÁUSULA NONA

9.1. Os servidores cedidos desempenharão tarefas internas a cargo da Agência de Correios de Santo Antônio do Leste – MT, consideradas assim as áreas de atuação da ECT em decorrência de seu objeto ou contratos de serviços, a critério da Superintendência Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Fica vedado atribuir aos servidores colocados à disposição da ECT o desempenho de atividades específicas de Tesouraria, bem com o exercício de Função de Confiança, Gratificada ou Atividade Especial, ou ainda exigir-lhes trabalho extraordinário, noturno e assemelhado que, por suas condições, ensejam o pagamento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A ECT não custeará direta ou indiretamente, bem como não fornecerá aos servidores colocados à sua disposição quaisquer dos benefícios oferecidos aos seus empregados, concedidos deliberadamente ou por força de Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a ECT e as representações Sindicais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os servidores cedidos do Município, durante a vigência do presente Termo de Cessão, estarão sujeitos às disposições previstas na legislação postal e normas internas da ECT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Qualquer modificação neste Termo, será feita mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Termo poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Termo terá a duração de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

15.2. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público cedido, sendo que o retorno do servidor público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo tal iniciativa e despesa por conta da ECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Das obrigações da ECT para com a parceria realizada através desse Termo de Cessão:

I - Treinar e desenvolver os servidores públicos cedidos para a realização das atribuições internas nos Correios, de acordo com as demandas locais;

II - Informar os servidores públicos cedidos das normas, Leis e regras que normatizam as atividades operacionais da unidade de localização;

III - Acompanhar as execuções das atividades de acordo com o que prevê o regimento interno da organização;

IV - Controlar e informar por escrito ao Cedente, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos, arquivando-se cópia para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão;

V - Informar o Cedente de qualquer irregularidade ou ocorrência que venha a ocorrer, envolvendo os servidores públicos cedidos;

VI - Zelar pela excelência dos serviços prestados ao município, de acordo com as regras de bom atendimento e convivência social; e

VII - Realizar a distribuição domiciliária urbana em 100% (cem por cento) dos logradouros existentes no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Barra do Garças/MT, como o órgão competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência deste Termo de Cessão.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Cessão, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de junho de 2021.

_____ MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 840/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 124.898,55 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2021 no va-

lor de R$ 124.898,55 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	1146	CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Instalações – R$ 124.898,55 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
FONTE	01	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão anulados os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	1038	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FONTE	24	

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	1038	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)
FONTE	00	

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO	22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO	661	PRODUÇÃO INDUSTRIA
PROGRAMA	5010	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE	1109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FONTE	00	

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5012	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2136	REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$ 21.198,55 (vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
FONTE	00	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 842/2021 DE: 08 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre inclusão de programa e atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo programa e nova atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMA	**EXERCÍCIO**			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação E Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.898,55

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMA	**OBJETIVOS**
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	O presente projeto tem por objetivo a construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 056/2021 PAJERO SPORT

EXTRATO DO CONTRATO N. º 056/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 038/2021

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV**; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" REDUZIDA MOTOR A DIESEL**. CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA:**

ITEM	CODIGO PROPONENTE	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT	TOTAL	MARCA PROD.
01	141.001.001	VEÍCULO TIPO SUV ANO 2020/2021 PAJERO SPORT	UN	01	363.390,00	MITSUBICHI

EMPRESA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBICHI LTDA.

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, de 06/07/2021 a 06/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 055/2021 PICK-UP

EXTRATO DO CONTRATO N. º 055/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 038/2021

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **UM (01) VEÍCULO TIPO PICK - UP;** ZERO QUILÔMETRO; ANO 2020/2021; TRAÇÃO 4X2, COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6, 16 VÁLVULAS. **CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA:**

ITEM	CODIGO PROPONENTE	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT	TOTAL	MARCA PROD.
01	008.022.055	VEÍCULO TIPO PICK-UP ANO 2020/2021 MODELO DUSTER OROCH	UN	01	105.000,00	RENAULT

EMPRESA: AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, de 06/07/2021 a 06/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2021 30 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PAULO SÉRGIO GOMES** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente à 1ª, 2ª e 3ª parcela do período aquisitivo de **16/02/2016 a 16/02/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário PAULO SÉRGIO GOMES, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº *****.246.***-87**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Lotado na Secretaria Munic. De Obras **sendo o afastamento em 01/07/2021 e retorno em 30/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 31/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: COMERCI-**

AL FORS LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.013.650/0001-08 no valor GLOBAL de R$ 17.496,10 (Dezessete Mil Quatrocentos e noventa e Seis Reais e Dez Centavos)

Objeto: Aquisição de Tonner para atender a necessidade da secretaria de administração.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de Julho do ano de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2021 30 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente à 1ª, 2ª e 3ª parcela do período aquisitivo de **01/06/2016 a 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Servidor Efetivor, inscrito no CPF sob o nº ***915***-00, no cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Munic. De Saúde **sendo o afastamento em 01/07/2021 e retorno em 30/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2021 30 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2016 a 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.678.***-11, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Munic. De Administração **sendo o afastamento em 01/07/2021 e retorno em 31/07/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 30/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AMAURI PEREIRA DOS SANTOS no valor GLOBAL de R$ 17.080,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais)**

Objeto: Contratação de profissionais para fazer reparos e zeladoria em diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de Julho do ano de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2021 30 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do período aquisitivo de **16/02/2016 a 16/02/2021**; conforme Lei n. º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.859.***-53, no cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Munic. De Obras **sendo o afastamento em 01/07/2021 e retorno em 31/07/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESOLUÇÃO N° 013/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COM REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes con-

ferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o advento da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 20 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo caracterizada em 11 de março de 2020 como uma pandemia. Mediante essa problemática, no Brasil o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional através da Portaria nº 188 de 2020 e em março o Estado de Mato Grosso lançou o Plano de Contingência Estadual que traz orientações para que os municípios se organizem quanto as ações em caso de surto.

CONSIDERANDO que a doença supracitada tem um nível de contágio muito alto, acarretando o aumento de pessoas contaminadas em todo o mundo e que, qualquer cidadão brasileiro com sintoma poder ser considerado suspeito.

CONSIDERANDO início de 2021 atipicamente a questão da proliferação da nova variante brasileira que de acordo com estudos por ser até 2,2 vezes mais transmissível do que outras variantes do vírus., colocando o Estado de Mato Grosso em sinal de alerta com a nova cepa viral devida o maior risco de contaminação e disseminação.

CONSIDERANDO documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde na data de 18 de junho de 2021, acompanhada do Plano de Contingência com Reestruturação da Rede de Atenção em Saúde para Enfretamento da COVID-19 no município de São José do Rio Claro- MT.

CONSIDERANDO a apresentação aos conselheiros pela secretária municipal de saúde Cleide Maria Anzil e pós-análise documental, a Comissão Permanente de Planejamento e Gestão decide por parecer favorável ao documento, onde:

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária virtual número sete, realizada na data de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a alteração do Plano de Contingência com a Reestruturação da Rede de Atenção em Saúde para Enfrentamento da COVID-19 no município de São José do Rio Claro- MT, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de Junho de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N.º 039/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

Contratado**: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Vigência: 04/06/2022

Valor: **R$** 1.070.750,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 040/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contratado**: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Vigência: 08/12/2021

Valor: **R$** 7.000,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 041/2021.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO GM/S10 – S10 LT 4X2 CABINE DUPLA FLEX, PLACA QCY-4017, ANO/MODELO 18/19.**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2021

Contratado**: OESTE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 73.812.521/0003-89

Vigência: 08/12/2021

Valor: **R$** 2.687,94

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 042/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 111/2020

Contratado**: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Vigência: 17/06/2022

Valor: **R$** 452.020,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 043/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO.**

Modalidade: Tomada de Preço nº 001-2021

Contratado**: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 23/11/2021

Valor: **R$** 659.700,48

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 044/2021.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 180M2 PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021

Contratado**: MAYSA DE FATIMA TIMIDATI STELA MACHADO**

CNPJ: 902.271.071-87

Vigência: 29/06/2021

Valor: **R$** 30.000,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 045/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEICULO CAMINHÃO COMBOIO PLACA RAM-8C13**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2021

Contratado**: TORINO COMERC. DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/00001-93

Vigência: 29/12/2021

Valor: **R$ 15.928,64**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 046/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021**

Contratado**: GUIMARAES AGRICOLA LTDA**

CNPJ: **01.042.977/0001-34**

Vigência: 07/01/2022

Valor: **R$ 825.627,66**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 047/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DENOMIDANA "DOMINGOS BRIANTE" EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021**

Contratado**: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI – EPP**

CNPJ: 34.914.897/0001-80

Vigência:07/01/2022

Valor: **R$ 118.000,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 032/2021

CONTRATADA: **S P KUNH - ME**

CÓD.	Especificação do Serviço	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
304324-0	SERVIÇOS DE EXAME – TIPO RAIO X DE ESQUELO, INCIDENCIAS BÁSICAS, CRANIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS	*R$ 50. 000,00*	R$ 62. 500,00	25%

VIGENCIA: 07/08/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 013/2020

CONTRATADA: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME**

CÓD.	Especificação do Serviço	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
	Prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão de saúde.	*R$ 150. 000,00*	*R$ 187. 500,00*	25%

VIGENCIA: 01/04/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2021

DISPÕE SOBRE INSTITUIR COMISSÃO DE BAIXA DE BENS LEILOADOS, DO LEILÃO Nº. 01/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear comissão para baixa de Bens leiloados, que será composta pelos servidores descritos no quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO
EVERTON MACIEL DOS SANTOS	Motorista
CLEBERSON JESUÍNO GOMES	Monitor I
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	Motorista Classe D
SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	Agente Administrativa Educação
ROBERTO CARLOS VENÂNCIO	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ARLEY CERVANTES** e **LIONORA VANIA FERREIRA**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
027/2021	MOTO IDEAL LTDA	14.936.231/0003-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 020/2021 **Tipo**: menor preço por lote, cujo **A presente licitação tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresas vencedora do certame.

Total Geral da empresa **MED ARAGUAIA MT LTDA** CNPJ: 26.834.680/0001-32 R$ - Lote 01 R$ 1.074.000,00 (UM MILHÃO SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

São José do Xingu – MT, 08 de julho de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 90 dias, a partir de 24/06/2021 a 22/09/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 07 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Adailton Pereira Carneiro	*Secretaria Municipal de Administração*	*Secretaria Mun. de Finanças no Departamento de Tributos.*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, no período de 05/07 a 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ELIANA RAMOS DA COSTA, no período de 05/07 a 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRI MENDONÇA, no período de 05 a 24/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 20/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA; Objeto:** Prestação de serviços médicos do tipo Via Alta (Cesárea) e Via Baixa (Normal). **Alteração de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de **R$ 74.700,00.**

AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE PREGAO

A Pregoeira da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO E CANCELAMENTO** do processo na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2021** que teria sua abertura às 08:00hrs do dia 09/07/2021, visando o futuro e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR E OUTROS EQUIPAMENTOS"** tendo em vista que já houve uma impugnação e também a substituição do pregoeiro. Maiores informações Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 08/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**,conforme segue:

1. Onde se lia:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, **por prazo determinado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICOse destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de **vagas temporárias,** verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1..1. Leia-se:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de **vagas permanentes** da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.4. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICOse destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de **vagas permanentes,** verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **3. Onde se Lia:**

4. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Micro área	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	04	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	05	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	06	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	09	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	02	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	08	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	10	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
11	Agente de Combate às Endemias - ACE		CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo

3.1. Leia-se:

5. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Micro área	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	04	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	05	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	06	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	09	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	02	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	08	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	10	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
11	Agente de Combate às Endemias - ACE		CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 08 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021,** COMUNICAMOS QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 07 de juLho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
8	ALINE SOARES PINA	RG 18724337 SSP MT 19/05/2004	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
14	ANDREIA LUIZ PAULINO	RG MG-16.938.507 POLÍCIA CIVIL DO EST MG 23/05/2007	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 01
17	BRENDA LEITE DOS SANTOS	RG 29462924 SEJUSP MT 30/03/2015	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
15	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	RG 26763753 SSP MT 01/06/2012	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
5	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	RG 31765351 SSP MT 08/02/2018	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
60	CLAUDIONARA ALMIRA DA SILVA	RG 22022953 JACIARA MT 30/01/2020	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
55	CLEBER SOARES MENDONÇA	RG 31105564 SSP MT 30/05/2017	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
64	EDMAR DELFINO	RG 482428 SSP MT 15/01/1992	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
57	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	RG 14444283 SSP MT 22/02/2000	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
45	ELEUSA DELFINO LENDENGUES	RG 08020507 SSP MT 03/06/2009	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
26	ELIZETE ANTONIA DE JESUS	RG 13813811 SSP MT 10/04/2003	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
12	FERNANDA FABRICIA HONORATO	RG 18575390 SSP MT 05/04/2004	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
68	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	RG 23880015 SSP MT 03/06/2009	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
42	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	RG 22381430 SECRETARIA DE SEGURA MT 17/01/2018	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 05
10	IASMYN CALOU FAURO	RG 22229353 SECRETARIA DE SEGURA MT 30/11/2007	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 01
19	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	RG 23621141 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/02/2009	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
69	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	RG 23879750 SEJSP MT 03/06/2009	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
18	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	RG 3115970-2 SSP MT 20/06/2017	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
62	JULIO FELICIO FERREIRA CORREIA MENDES	RG 23881542 SSP MT 03/06/2002	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
61	LEANDRA OLIVEIRA MATOS	RG 13518531 JACIARA MT 01/10/1998	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
35	LUCIA MARIA DE AQUINO SILVA	RG 09973923 SSP MT 12/08/2016	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 05
1	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT 15/12/2008	011 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - SÃO PEDRO DA CIPA
11	MARCIANA DA SILVA CHERUBIM	RG 18726704 SSP MT 19/05/2004	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
16	MARIA APARECIDA MARÇAL DA COSTA	RG 21948534 SSP MT MT 24/08/2007	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 02
44	MEIRE GONÇALVES PINA	RG 13555685 SSP MT 28/08/1996	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 02 – VILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO (URBANA) - MICRO ÁREA 08
41	SANDRA ALVES DE CASTRO	RG 27955494 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/01/2019	006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (RURAL) - MICRO ÁREA 07

52	SIMONE AMARAL RODRIGUES	RG 18724957 1547 MT 19/05/2004	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
38	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	RG 10063552 SSP MT 03/06/2009	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 04
4	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 SSP MT 10/11/2016	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 05
66	YTALO GABRIEL SANTOS DA SILVA	RG 27076350 REGISTRO GERAL MT 18/09/2012	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03
40	ZENAIDE FERREIRA LIMA	RG 933522 SSP MT 06/01/1992	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS PSF 01 – DAMIÃO JOSÉ FEBRÔNIO (URBANA) - MICRO ÁREA 03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 07 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
323	ADILSON PEREIRA DA SILVA	RG 9976525 INSTUTO DE IDENTIFIC MT 01/09/1992	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
299	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1210190 7 SSP MT 30/06/2001	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
28	ADRIANE DE MORAES FEITOSA	RG 27291235 SSP/MT MT 21/06/2021	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
4	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	RG 2222931-0 SSP MT 30/11/2007	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
263	AINARA FRANCINE SEREGHETTI	RG 529707846 SSP SP 25/11/2008	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
322	ALBANIZA D ARC DE LIMA	RG 652713 SSP MT 04/11/1986	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
285	ALDO MORO DA SILVA E SILVA	RG 1333503 SSPMT MT 08/07/1998	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
197	ALEHRANDRO VON NIWMAN RODRIGUES DE LARA	RG 2909733-9 SSP MT 17/10/2014	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
74	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	RG 1349044-3 SSP MT 14/02/2019	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
82	ALINE LOPES DE MELO	RG 8478097 SSPE PE 20/02/2008	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
174	AMANDA FABIA DOURADO DE SOUZA RAMOS	RG 5532660 SSP GO 17/10/2007	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
134	ANA CAROLINE BARROS LIMA	RG 5453934 SSP GO 18/04/2007	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
123	ANA NERI SILVA BARROS	RG 18713610 SSP MT 17/05/2004	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
116	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	RG 22493069 SSP MT 13/02/2008	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
372	ANA PAULA FERREIRA TORRES	RG 27838013 SSPMT MT 03/06/2013	013 - ODONTÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
304	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	RG 22566619 SSP MT 27/02/2008	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
350	ANDREA ROCHA CASTELLI	RG 1206355-0 SSP/MT MT 02/09/1996	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
143	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 17963303 SSP MT 16/10/2003	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
72	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	RG 22382089 SSP MT 17/01/2008	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
381	ANDRESSA COSTA DA SILVA	RG 2948335 SSP MT 17/03/2015	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
118	ANDRESSA GOMES TORRES	RG 060781922016-2 SSP MA 19/12/2016	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
137	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	RG 30255074 SSP MT 13/04/2016	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
29	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	RG 1311485-9 SSP MT 16/04/1998	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
223	ANTONIA LHARYSSA DE OLIVEIRA	RG 2679164-1 SEJSP MT 14/06/2012	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
277	ANTÔNIA LINDALVA DE OLIVEIRA	RG 16119622 SSP MT 03/07/2002	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
14	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
104	ANTONIO IVAN MESQUITA NERI FILHO	RG 1774920-4 SJSP MT MT 02/09/2003	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
392	AYRLA KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	RG 2008578615 SSP CE 06/08/2013	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
166	BEATRIS SOARES MASCARENHAS	RG 26151510 SSP MT 22/09/2011	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
10	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	RG 23051558 SSP MT 14/07/2008	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
35	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 18480489 SEJUSP MT 06/05/2009	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
359	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	RG 22844139 SSP MT 08/05/2008	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
342	CAMILA RODRIGUES LIMA	RG 29673429 SSP MT 24/06/2015	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
77	CARLA VICENCIA SOARES DANTAS	RG 3219257-6 SSPMT MT 23/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
195	CLAUDINETE MENDES DOS SANTOS REZENDE	RG 18252508 SSPMT MS 07/01/2004	024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
198	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	RG 17254876 SSP MT 05/06/2017	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA

320	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	RG 22053220 SESP MT 26/09/2007	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
114	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	RG 17524040 SSP MT 18/07/2003	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
16	DAIANE COSTA ALVES	RG 22715002 SSP MT 28/03/2008	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
214	DANIELA DOS SANTOS MESTRE	RG 29289610 SSP MT 22/01/2015	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
234	DANIELA FRANÇA DA SILVA	RG 25429175 SSP MT 03/12/2010	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
305	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	RG 13732943 SSP MT 16/05/2019	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
246	DANILO DOS SANTOS	RG 1871024-7 SSP MT 17/05/2004	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
362	DAYNA CRISTINA ANDRADE NEVES	RG 19155158 SSP MT 08/09/2004	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
120	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	RG 22549552 SSP MT 21/02/2008	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
79	DENIS LAZARO DE MOURA	RG 17707404 SSP/MT MT 12/06/2019	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
33	DEVACIR CHERUBIM	RG 299799 SSP MT 19/02/1983	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
189	DIEGO ARLINDO DE ARAUJO	RG 05661283184 05661283184 MT 30/01/2010	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
273	DIRCEU MOREIRA	RG 14046148 SSP/MT MT 07/07/1999	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
203	DIREMA DE SOUZA	RG 923944 SSP MT 18/07/1991	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
131	DORACI MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT 10/10/2018	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
318	EDEBRAL ANGELO DO NASCIMENTO	RG 1150085-9 SSP MT 11/09/1995	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
147	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	RG 09925333 SSP/MT MT 11/12/2019	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
310	EDILENE PEREIRA DE MOURA	RG 15633888 REPUBLICA FEDERATIVA MT 23/11/2001	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
385	EDIVALDO DELFINO	RG 894960 SSP MT 10/12/1990	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
313	EDNA MARIA LANDRIM DA SILVA	RG 13282417 SSP MT 10/10/2001	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
11	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	RG 21683840 SSP MT 16/05/2007	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
51	EDVALDO PRADO FERREIRA	RG 18308625 SSP MG 05/11/2020	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
346	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	RG 11066172 SSP MT 01/04/2014	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
391	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	RG 13768115 SSP MT 26/05/2021	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
24	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	RG 19129866 SSP MT 26/08/2004	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
382	ELIELSON PEREIRA DOS SANTOS	RG 25428896 SSP MT 03/12/2010	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
111	ELISÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 14135531 SSP MT 14/02/2019	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
146	ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	RG 16197755 SSP MT 06/08/2002	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
293	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	RG 19764324 SSP/MT MT 16/05/2005	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
152	ELLEN COELHO	RG 18455391 SSP/PC MG 12/02/2010	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
133	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT 26/08/2016	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
53	EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE MASCARENHAS	RG 21268878 SSP MT 08/06/2021	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
218	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	RG 20290837 SSP MT 03/11/2005	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
228	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	RG 2000699-3 SSP MT 18/02/2020	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
386	ERICK DELFINO DA SILVA	RG 18726275 SSP MT 05/04/2013	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
352	ERIKA FUJII AMARAL	RG 616770 SSPMT MT 28/05/1986	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
40	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	RG 12645249 SSP MT	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
117	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	RG 2347988-4 SSP/MT MT 19/09/2019	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
56	FABIANA RAMOS MARINHO	RG 14056585 SSP MT 17/09/1999	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
295	FABIO RODRIGUES BATISTA	RG 11184574 SSP MT MT 20/05/2013	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
96	FELIPE FAUSTINO KUNZ	RG 24259969 SEJSP MT 27/10/2009	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
3	FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA	RG 1474358-2 SEJSP MT 03/06/2009	019 - SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
229	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	RG 19915250 SSP MT 05/07/2005	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
144	FERNANDA SOUZA COSTA	RG 21686670 SSPMT MT 17/05/2007	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
264	FRANCIELLY CENSI BOEHM	RG 12838993 SSP MT 01/06/2021	013 - ODONTÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
398	FRANCISLAINE FERREIRA RODRIGUES	RG 22017445 SSP MT 11/10/2012	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
269	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	RG 23880058 SSP MT 04/05/2009	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
366	GABRIELA CASTELLI DE LIMA	RG 2515916-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/08/2010	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
373	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 24714690 SSP MT 23/04/2010	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
241	GABRIELA DE SOUZA ALVES	RG 16708920 SSP MT 18/12/2002	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
396	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 27102262 SSP MT 25/09/2012	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
262	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	RG 29187184 SESP MT 01/12/2014	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
351	GEISSIANE PATRICIA SILVA DOS SANTOS GOMES	RG 27291634 SSP MT 23/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA

309	GENICE SOUZA OLIVEIRA	RG MG20155077 PCMG MG 29/01/2013	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
71	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT 18/02/2005	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
374	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	RG 1843269-7 SSP MT 16/02/2019	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
325	GEUSA ANDRÉ DOS SANTOS	RG 2222993-0 SSP/MT MT 29/08/2019	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
55	GILVAN NASCIMENTO DE SOUZA	RG 11083018 SJ MT 21/03/1998	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
330	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT 18/08/2019	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
49	GISELLI THAIS BENÍCIO DE SOUZA	RG 13554867 SSP MT 02/01/2015	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
301	GLAYCE KAROLINE LIMA RAMOS	RG 33881200 SSP MT 04/11/2019	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
127	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 25451596 SSP MT 13/12/2010	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
271	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	RG 966712 SSP MT 09/07/1992	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
394	HELAINE CRISTINA MODESTO DE MORAES	RG 2487940-1 SSP/MT MT 11/06/2010	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
302	HERBET BASILIO DOS SANTOS	RG 18479448 SSP MT 12/03/2004	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
225	HILLARI MARQUES LIMA	RG 2539050-3 SSP/MT MT 07/12/2020	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
186	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA	RG 27523721 SSP MT 07/02/2013	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
17	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	RG 2388666-8 SSPMT MT 04/06/2009	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
140	ILDA AUGUSTO DA SILVA	RG 26919516 SSP MT 01/08/2012	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
60	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	RG 24184098 SESP MT 05/10/2009	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
240	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	RG 0370388-6 SSP MT 10/07/2008	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
307	ISABEL TEIXEIRA ARAUJO	RG 26493535 SESP MT 03/07/2014	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
181	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT 29/05/2017	007 - FISIOTERAPEUTA - SÃO PEDRO DA CIPA
38	ISABELLA APARECIDA BELINI LINO	RG 20332726 SSP MT 13/08/2018	013 - ODONTÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
326	ISADORA NOGUEIRA CAYE	RG 24067385 SSP MT 15/12/2016	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
155	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	RG 874905 SSP MT 20/07/1990	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
266	IVANILDO VALDIVINO DA SILVA	RG 5298410 SPTC GO 08/02/2006	014 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO PEDRO DA CIPA
259	JACKSON DOS SANTOS	RG 165481419 SSP SP 27/06/1989	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
39	JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	RG 21684278 SSP MT 26/06/2015	007 - FISIOTERAPEUTA - SÃO PEDRO DA CIPA
315	JEDIENE OLIVEIRA SANTOS	RG 23887753 SSP UF MT 05/06/2009	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
265	JENIFER KARINE LOPES MENDES	RG 07065997183 UF MT 24/06/2021	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
94	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	RG 22775447 SSP MT 05/03/2018	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
108	JÉSSICA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ESCARIÃO	RG 22228594 SSP MT 01/08/2016	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
41	JÉSSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	RG 17407583 SSP MT 26/06/2003	007 - FISIOTERAPEUTA - SÃO PEDRO DA CIPA
19	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	RG 21552967 SSP MT 02/04/2007	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
107	JOÃO BATISTA AMARAL FREITAS	RG 031.969 SSPMS MS 04/02/1980	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
66	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	RG 22231943 SSP MT 23/09/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
173	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT 01/09/1998	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
105	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	RG 25028774 SSP MT 05/03/2020	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
44	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	RG 25073737 SSP MT 03/08/2010	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
23	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	RG 137118380 SSP MT 13/01/1999	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
45	JOSILENE FERREIRA XAVIER	RG 13907433 SSP/MT MT 03/05/1999	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
170	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	RG 23608765 SSP MT 20/02/2009	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
306	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 SSP RO 27/08/2003	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
213	JÚLIA ISLENY DELFINO BARBOSA	RG 29135710 SSP MT 06/11/2014	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
93	JULIO CEZAR COSTA DA SILVA	RG 10999230 SJSP MT 18/09/2007	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
348	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES	RG 20878591 SSP MT 22/09/2011	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
109	JUNIOR DE SOUZA COSTA	RG 651942706 SSP SP 14/11/2018	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
224	KÁLLITHA BASTOS MOREIRA	RG 23884827 SESP MT 04/06/2009	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
347	KAMYLLA GOMES FRANCO	RG 25111957 SSP MT 12/08/2010	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
164	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	RG 23881070 SSP MT 23/03/2011	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
179	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RG 27089827 SSP MT 11/09/2019	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
163	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	RG 31159834 SSP MT 20/06/2017	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
231	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	RG 29636396 SSP/MT MT 09/06/2015	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
356	KELIANE MARIA SANTOS DE JESUS	RG 19571445 JACIARA MT 03/06/2009	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
371	KENIA RIBEIRO GOMES	RG 15276732 SSPMT MT	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
377	KEROLAYNE CRISTINE DOS SANTOS MARQUES	RG 2370819-0 SSP/MT MT 27/03/2009	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA

54	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
119	KLEBERSON MATIUSSO ALVES	RG 22407693 SSP MT 28/01/2008	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
365	LARISSA GABRIELY QUEIROZ LOPES	RG 23881100 SSP MT 03/06/2009	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
260	LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA MORAIS	RG 17915562 SSP MT 06/10/2003	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
261	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	RG 22240950 SSP MT 05/12/2007	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
242	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	RG 06613756 SESP MT 24/07/2013	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
42	LEONARDO SOARES BRASILEIRO	RG 21140014 SSP/MT MT 08/11/2006	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
199	LEONICE SANTOS GUALBERTO	RG 0966711-3 SSP MT 06/11/2014	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
404	LEONIR SE SOUZA BARBOSA	RG 01147277 SSP/MT MT	014 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO PEDRO DA CIPA
129	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	RG 19796439 SSP MT 21/05/2015	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
30	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	RG 12320620 SSP MT 29/05/1998	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
284	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	RG 1643121375 SSP BA 18/07/2018	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
212	LUANA ALVES XAVIER	RG 26428342 26428342 MT 23/06/2021	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
165	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 22636714 SSP MT 11/03/2008	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
15	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT 21/03/2007	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
209	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	RG 2168622-0 SSP MT 17/05/2007	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
162	LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES	RG 14744961 SSP MT 01/09/2000	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
367	LUCIANA MARIA PEREIRA	RG 778341 SSP MT 31/10/1988	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
159	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	RG 15122689 SSP MT 13/06/2002	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
27	LUCIENE ALVES RIBEIRO	RG 35539748393214 SSP GO 29/12/1993	012 - NUTRICIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
6	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	RG 17859743 SSP MT 24/01/2017	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
75	LUZENI DA SILVA COSTA	RG 16879813 SSP MT 14/02/2003	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
308	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	RG 817650 SSP MT 09/05/1989	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
46	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	RG 2371594-4 SSP MT 31/03/2009	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
303	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	RG 39354377 02062014 MT 02/06/2014	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
1	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT 15/12/2008	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
32	MARCILENE DA SILVA CHERUBIM SOUZA	RG 1351870-4 SSPMT MT 08/02/2019	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
187	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	RG 17890705 SSP MT 26/09/2003	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 2103934-8 SSP MT 04/10/2006	021 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SÃO PEDRO DA CIPA
102	MARIA APARECIDA MARÇAL DA COSTA	RG 21948534 SSP MT MT 24/08/2007	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
355	MARIA APARECIDA MATOS	RG 905938 SSP MT 12/04/1991	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
101	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	RG 17065674 SSP MT 01/04/2003	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
296	MARIA CLÁUDIA DA SILVA	RG 8499476 SSP PE PE 29/02/2008	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
327	MARIA CLEUNICE DA SILVA	RG 08744580 SSP/MT MT 19/04/2011	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
110	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	RG 2172070 SSP GO 11/08/1989	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
26	MARIA ENI GOMES FERREIRA	RG 0876934-6 SSP MT 26/03/2019	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
278	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	RG 651201-1 SSP MT 20/01/2016	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
331	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	RG 071897337 SSP MT 23/05/2016	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
78	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	RG 20126352 SSP MT 05/09/2005	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
217	MARIA RENILDA DE MELO	RG 07301790 SSP MT 12/08/2010	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
76	MARIANA DA SILVA ABREU	RG 27377270 SESP MT 18/12/2012	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
70	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	RG 791614 SSP/MT MT 06/03/2020	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
191	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	RG 887354 SSP MT 21/09/1990	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
36	MATHEUS FERRAZ PESSOA	RG 29705215 SSPMT MT 09/07/2015	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
321	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	RG 2737843-8 SSP/MT MT 26/03/2021	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
247	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	RG 20155468 SSP MT 16/09/2005	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	RG 25108387 SSP MT 10/11/2014	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
275	MILENA CASTELLI DA SILVA	RG 3114616-3 SSP MT 13/07/2017	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
384	MILENA SOARES MASCARENHAS	RG 3318682-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/03/2019	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
115	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	RG 22240306 SSP MT 04/06/2009	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
319	NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 14734788 SSP MT 29/05/2003	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
211	NAIARA ARAUJO FREIRE	RG 25730320 SSP MT 26/04/2011	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
50	NAJELA SIQUEIRA	RG 25108344 SSP MT 12/08/2010	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA

156	NATÂNIA FERREIRA FONSECA	RG 22565701 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/02/2008	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
157	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	RG 2865817-5 SSP MT 28/04/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
67	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT 16/01/2015	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
139	NAYARA SOUZA SILVA	RG 24819085 SSP MT 21/05/2010	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
360	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	RG 509019 SSP MT 30/04/1984	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
92	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
57	NEUZA DA SILVA MIRANDA	RG 10642740 SSP MT 23/04/2017	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
388	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 13768808 SSP MT 16/02/1999	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
43	NILTON RODRIGUES MARTINS	RG 12064041 SJ/MT MT 02/09/1996	014 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO PEDRO DA CIPA
100	NILZA ROCHA SANTANA	RG 10876359 SSP MT 29/07/1994	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
300	OBERDAN RIBEIRO OLIVEIRA	RG 10526714 SSP MT 21/01/1994	011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA
68	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	RG 1872830 SSP MT 06/12/2007	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
267	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	RG 26868946 SSP MT 16/07/2012	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
21	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	RG 1872467-1 SSP/MT MT 04/06/2019	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
97	PAULA FERNANDA SOUSA	RG 22056904 SSP MT 12/08/2010	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
205	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	RG 20466358 SSP MT 25/01/2006	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
65	RAFAEL TEIXEIRA ARAUJO	RG 28647467 SSP MT 06/05/2015	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
227	RAFAELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	RG 27353753 SSP MT 12/12/2012	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
7	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	RG 2511139-6 SEJSP MT 12/08/2010	006 - FARMACÊUTICO - SÃO PEDRO DA CIPA
183	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA	RG 22181466 SSP/MT MT 12/11/2007	017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
106	RAQUEL DOURADO MASCARENHAS	RG 6880352 SSP GO 08/07/2016	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
58	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	RG 26427672 SSP-MT MT 18/01/2012	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
343	RHUAN GARCIA DE ALMEIDA	RG 2642843-1 SSP MT 19/01/2012	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
2	RICARDO MENDES MARÇAL	RG 15965031 SSP MT 02/05/2002	005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA
324	RICARDO SILVEIRA VELA ALENCAR	RG 19947330 SESP MT 20/01/2016	024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
175	RÍGOR MOISÉS ROCHA ARAUJO FERREIRA	RG 22230300 SESP MT 06/11/2014	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
150	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	RG 16046188 SSP MT 14/02/2002	006 - FARMACÊUTICO - SÃO PEDRO DA CIPA
52	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	RG 23888318 SSP MT 05/06/2009	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
25	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 18368395 SSP MT 10/02/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
237	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	RG 13555243 SSP MT 27/10/1998	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
239	ROSILDA DA SILVA	RG 1133632-3 014 MT 09/06/1995	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
113	ROSILENE MARTINS SOUZA	RG 14565471 SSP/MT MT 27/04/2000	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
368	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	RG 27801918 SSP MT 21/08/2013	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
387	RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA	RG 22228993 SSP MT 30/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
12	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	RG 07478615 SSP MT 24/02/2011	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
370	SABRINA VIDAL SAMPAIO	RG 30448468 SSP MT 19/07/2016	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
125	SANDRA SOUZA DE MORAES	RG 15313786 SSP MT MT 27/06/2001	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
333	SELDA FACHIANO DE SOUZA	RG 65.360.856-1 SSP SP 11/01/2019	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
353	SELMA CRISTINA LOPES	RG 14428490 SSP MT 16/02/2000	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
48	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
80	SIDNEI ROBERTO MORAIS	RG 1035839032 SSP RS RS 30/08/2018	024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
270	SIMONE DANTAS SANTOS	RG 10127607 SSP MT 01/07/1993	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
250	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	RG 1123441-5 SSP MT 31/03/2009	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
8	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	RG 27495086 SSP MT 29/01/2013	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
98	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	RG 20042981 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
138	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	RG 2660410-8 SSP MT 03/04/2012	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
84	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	RG 14322803 SSP MT 03/03/2010	013 - ODONTÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA
297	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	RG 23879840 SSP MT 03/06/2009	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
63	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	RG 10846107 SSP MT 24/01/2012	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
256	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 07708890 SEJUSP MT 17/08/2011	016 - PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
37	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	RG 29565952 SSP MT 21/11/2016	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
238	TAYANE FERREIRA SOUZA	RG 23878584 SSP-MT MT 03/06/2009	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA
61	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 SSP MT 02/10/2010	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
311	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	RG 18713564 SSPMT MT 17/05/2004	004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA
361	THAISLANE SOUZA CATARINO	RG 21686149 SSP MT 17/05/2007	009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA

151	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	RG 25092910 SSP MT 09/08/2010	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
177	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	RG 22233539 SSP MT 03/12/2007	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
279	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	RG 2061292-3 SSP/MT MT 03/03/2009	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
136	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	RG 30265010 SSP MT 21/07/2016	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
196	UECINEIDE SANTOS SILVA	RG 27076326 SSP MT 18/09/2012	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
314	VALDELY BERNARDO DE JESUS MORAIS	RG 1352108-0 SSP MT 01/10/1998	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
317	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	RG 9620015 SSP/MT MT 11/06/1992	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
167	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	RG 08963991 SSP MT 10/04/2013	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
158	VALMIR MARIANO GOMES	RG 750235 SSP MT 05/08/1988	010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA
215	VALQUIRIA CRISTINA CASTELLI	RG 12550647 190597 MT 09/04/2020	025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA
85	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	RG 002744316 SSP MT 12/03/2005	023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
335	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	RG 19129912 SSP/MT MT 17/05/2016	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
289	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	RG 18718604 SSP MT 18/05/2004	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
62	VANUSA MACIEL BONFIM	RG 22230068 SSP MT 15/08/2013	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
22	VANUZA ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 1721015-1 SSP MT 14/05/2003	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
375	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	RG 1349068-0 SSP MT 22/09/1998	016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA
87	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	RG 2649128-1 SSP MT 13/02/2012	003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA
357	VIVIAN DA SILVA DE GOIS	RG 14735008 SSP MT 24/07/2013	020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA
332	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 21140677 SSP MT 08/11/2006	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
255	WEBERSON LOPES DOS SANTOS	RG 1513733-3 SSP MT 07/03/2001	024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
258	WELINGTON LIMA DE MACEDO	RG 22215867 SSP MT 27/11/2007	024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
103	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	RG 22053107 SSP MT 26/09/2007	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA
20	WILQUER SILVA OLIVEIRA	RG 27120988 JUSCIMEIRA MT 01/10/2012	014 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO PEDRO DA CIPA
148	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	RG 23879912 SSP MT 24/07/2013	018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA
9	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 SSP MT 10/11/2016	015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA
233	YURI ALMEIDA DOS ANJOS	RG 27808467 SSP MT 20/05/2013	022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 07 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, em atendimento a Impugnação Administrativa 006/2021 do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9º REGIÃO,** conforme segue:

1. Onde se lia:

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
07	Fisioterapeuta	CR	R$ 2.222,26	**40 horas**	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

1..1. Leia-se:

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
07	Fisioterapeuta	CR	R$ 2.222,26	**30 horas**	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 08 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021,** COMUNICAMOS QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 07 de juLho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO Nº 029/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

OBJETO: A contratação tem como objetivo a Dispensa de Licitação para Aquisição de forma emergencial de insumos laboratoriais para realização de exames de COVID-19 no Município de Serra Nova Dourada – MT, de modo a atender os anseios e necessidades de nossa população estabelecidos na missão institucional do município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792/.580/0001-90

END: AV. OITO DE ABRIL, 1610, LOT JARDIM IDEPENDENCIA REGIÃO OESTE.

CUIABÁ/MT, CEP:78.031-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 08 de julho de 2021.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N° 375/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, CORRESPONDENDO A 120.547,90 m² NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS CORRESPONDENDO A 120.547,90 m²"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, CORRESPONDENDO A 120. 547,90 m²"**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas de Jesus Araújo CREA – MT 43.779

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**

CREA: **1706432992**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 09 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 001/2021 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO N °88/2020.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 001/2021 – 003 –PREGÃO ELETRÔNICO N °88/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico** , através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 337** registrado em favor da fornecedora **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS NOS SUPER POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE SUPER POSTES, AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLI-**

CA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 08.07.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 92/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

R$ 167.700,00 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)

EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

R$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais)

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE JULHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2021

DECRETO N° 60/2021

DATA: 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA:"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVITER, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVITER: Sra. Marcilene Guariente- CPF n.º 888.928.911-20, Sr. Jefferson Henkes Marcolini - CPF n.º 039.855.061-16; e, o Sr. Jefersson Cachone dos Anjos- CPF n.º 002. 322.361-86.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova Do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 do mês de Junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 103/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCUÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO TENHA MAIS DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SERA REALIZADO NO GABINETE DO PREFEITO. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE** WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE JULHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TP 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA QUADRA DA ES-

COLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27/07/2021 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO COMPAREÇAM MAIS QUE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SE REALIZARÁ NO GABINETE DO PREFEITO. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66. 3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE JULHO DE 2021.

Zenilda Alves da Silva

Presidente C.P.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2021

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, fontes e destinação de recursos e inclusão de novas naturezas de despesas, por crédito adicional especial nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 98.000,00, a seguir:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.200. Bloco da Proteção Social Básica - COVID

4.4.90.52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - R$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 03.29.074 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 - R$ 98.000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro de exercício anterior, na fonte de recursos 03.29.074 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19– através da conta bancária nº 15.649-3 – BB-PMTNN-PSB FNAS-ACAO SOCIAL.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 09 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 130, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Processante Disciplinar para apurar as responsabilidades do servidor J. R. F. L. por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, em conformidade com o Art. 162 e Art. 163 da lei 128/1990.

I. PRESIDENTE (A): ANDRESA CRISTINA GNOATTO, Matrícula nº 2499, portadora do RG nº. 4.363.445 SSP/SC, e inscrita no CPF 023.720.921. 70;

II. SECRETÁRIO (A): FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, Matrícula nº 3426, portadora do RG nº. 13289624 SSP/MT, e inscrita no CPF 006.093.531.60;

III. MEMBRO (A): WILSON JOSE DA SILVA, Matrícula nº 601, portador do RG nº 854.637 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 535.649.871.34.

Art. 2º **-** A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município e terá um prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete e dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO PP 061/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUÇÚ-MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **R C DE OLIVEIRA ME** – INSCRITA NO CNPJ/MF 05.460.358/0001-10, LOCALIZADA NA RUA R DOS ANGELINS, Nº 10, SALA 2, JARDIM DAS OLIVEIRAS, NA CIDADE DE SINOP/MT, CEP 78.552-442.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 08 DE JULHO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 075

DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, ***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,*** no uso das atribuições conferidas pela Lei e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no Inciso VI do Art. 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 (Lei Orgânica de Assistência Social)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema**: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 3º - O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Tesouro/MT, 02 de julho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

*Presidente do COMAS*_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 167/2021.

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **02 de Julho de 2021, com retorno 01 de Agosto de 2021**do servidor**FABIO CORANDINO TEIXEIRA**, Lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Julho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 08 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 765, DE 08 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 241, de 05 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica modificada parcialmente a redação da **Lei Municipal nº 241, de 05 de abril de 2006**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cultura - CMC com as seguintes alterações:

§ 1º. Modifica a redaçãodo artigo 1ºda Lei nº 241, de 05/04/2006:

"Art. 1º. Por força da presente Lei, fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, recursal e de assessoramento municipal nas questões relacionadas à Política Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regendo-se por um Regimento Interno. "

§ 2º. Modifica a redaçãodo *caput* do artigo 2ºda Lei nº 241, de 05/04/2006:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto por 09 (nove) membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida a seguir:"

§ 3º. Modifica a redação do inciso III, do artigo 2º,da Lei nº 241, de 05/04/2006:

"III - Sociedade Civil atuante nos segmentos culturais e artísticos, indicados no Fórum Municipal de Cultura."

§ 4º. Modifica a redação do artigo 3º,da Lei nº 241, de 05/04/2006:

"Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão escolhidos e indicados pelas respectivas Entidades e Órgãos que o integram e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição."

§ 5º. Modifica a redaçãodo § 3º, do artigo 4ºda Lei nº 241, de 05/04/2006:

"Art. 4º. ....."

"§ 3º. Quando os Fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de reconhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural."

§ 6º. Modifica a redaçãodo artigo 6ºda Lei nº 241, de 05/04/2006:

"Art. 6º. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno."

Art. 2º.Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 241, de 05 de abril de 2006, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 08 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - no Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADOES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de União do Sul, o Programa de recuperação Fiscal – REFIS. O Programa é destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2020, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2°. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda – a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3°. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1°. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2020, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2°. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3°. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre os quais se funda a ação.

§ 4°. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4°. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável. Inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5°. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 30 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único. O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas à oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6°. O parcelamento não poderá exceder a 09 (Nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, expressas em reais.

§ 1°. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

§ 2°. Sobre o valor das parcelas futuras serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.

§ 3°. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 4°. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13 desta lei complementar, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão, e a partir desta, incidirá o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 7°. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4° desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS, e que os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de Dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e pagar o débito em parcela única ou em 02 (duas) parcelas;

II – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III – remissão de 50% (cinqüenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 09 (Nove) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§ 1°. A remissão dos encargos previstos no art. 4° desta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seus débitos, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS e não cumprirem ***integralmente*** com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 2°. Os créditos não constituídos e objetos desta lei serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I à III do art. 7º).

Art. 8°. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1° aplica-se inclusive a dívidas ativas que se encontram em processo de execução fiscal, em acordo judicial ou extrajudicial, bem como as que já foram objeto de parcelamento anterior, judicial ou extrajudicial, podendo os parcelamentos em curso ser inclusos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas dispostos nesta lei.

Art. 9°. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou do arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Mu-

nicípio cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS, será dele excluído, mediante ato fundamentado do Secretário de Fazenda e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente à tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de Dezembro de 2020.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de União do Sul e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1°. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2°. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3°. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4°. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5°. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6°. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12. A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1°. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar às “custas judiciais”.

§ 2°. O Secretário de Fazenda e Planejamento em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça comprovação de hipossuficiente nos termos da Legislação Civil, ouvido o Procurador Municipal, deferirá anistia de até 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n° 8.906/94).

Art. 13. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1°. Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2°. O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3°. Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção.

Art. 14. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT 08 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 766, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de União do Sul-MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no Município de União do Sul-MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executa-

das pela Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de União do Sul-MT.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de União do Sul-MT.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - Direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão:

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de União do Sul-MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de União do Sul–MT deve ser: estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul–MT.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal;

II – Centro de Eventos Municipal;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento Municipal de Cultura – como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na Seção IV (art. 39, §§ 1º a 4º e art. 40) e na Seção V (art. 41 e §§ 1º a 4º) desta lei.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de União do Sul-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura, implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SEÇÃO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SEÇÃO I

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

SEÇÃO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município e devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de União do Sul-MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e

instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 48. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 49. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 51. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 52. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 53. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 54. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 56. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 57. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 58. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 59. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 60. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 61. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 62. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 63. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Município de União do Sul-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 65. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 52/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, POLIANE JORGINA FREITAS portadora do RG: 1228653-2SSP/MT e do CPF: 870.308.371-34, para o cargo de SECRETARIO (a) Municipal de MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de JULHO de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 26/2021, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E PRAÇAS, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 31.075.299/0001-77, vencedor do Lote 1 no valor global de R$ 41.000,00 a empresa THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 36.400.420/0001-02, vencedor do Lote 2 no valor global de R$ 35.950,00. Vale de São Domingos – MT, 08 de julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande-MT, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**21 de julho de 2021 às 09h00min (nove) horas - Horário de Brasília/DF.**
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**12 de julho a 21 de julho de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de julho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 21 de julho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 21 de julho de 2021.**

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

EXTRATO CONTRATO N. 081/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 07/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 60/2021, no Termo de Referência n. 06/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 726266/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo simples, completa tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 734.994,89 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETRIA DE ASSISTÊNIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0102/0142. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.**VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados da

data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, portador da Cédula de Identidade RG n. 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o n.202.636.941-00; e na qualidade de suplente, o servidor Heverton Santos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0990826-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 842.790.361-87. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 615. 724.971-49; e na qualidade de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, Portador do RG n. 8322792-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.718.039-90; e na qualidade de suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, Portador do RG n. 1856007-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.519.351-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34; e na qualidade de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora a servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654. 794.081-00; e na qualidade de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1142787-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 939.579.981-15; e na qualidade de Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portadora da Cédula de Identidade RG n.21035741 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SPP/MT e inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-285; e na qualidade de Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.051.296. 869- 18. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG n.17363934 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 008138401-71; e na qualidade de Suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade RG n.18793827 SSP/MT e inscrito no CPF n. 027.739.931-95. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza portadora da Cédula de Identidade RG n.16542719-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.264.512.578-69; e na qualidade de suplente, a servidora Michele Kovacs, portadora da Cédula de Identidade RG n.1337470-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.945.700.001-34. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n.1297222-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 e inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e na qualidade de suplente, servidora Letícia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 696654 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.326.037.031-53. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 207240 SSP/MT inscrito no CPF sob o n. 229.898. 891-91.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

FERNANDO DA SILVA SÉ

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 071/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.199.390/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 021/2021, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 02/2021 da Procuradoria Geral do Município., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 720617/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de HD INTERNO 8TB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global de R$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que

o CONTRATADO deverá prestar integralmente os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande que designa neste ato, servidora Luciana Fabricia Rosa Barros, inscrita no CPF n. 699.598.621-00, portador da Cédula de Identidade sob n. 1301054-9 SSP/MT; e, pela Secretaria de Administração, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade sob n. 25644492-9 SSP/MT inscrita no CPF n. 812.040.001-15, matrícula 1441863.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

CASA DO COMPUTADOR LTDA

Contratada

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

Processo n° 731879/2021. Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 03 de Agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro** Centro Sul, Várzea Grande/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br/licitacoes. Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

Processo n° 737038/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender ao projeto CENTRO DE CONVIVÊNCIA CADERNO II – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 28 de julho de 2021**, às **10h00min** (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2021.**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 583/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528 de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2020

Investigada: ANGELINA SOARES CARNEIRO

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, pág. 775 e considerando o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 024/2020, através da Portaria 863/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 30/09/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,ANGELINA SOARES CARNEIRO, matrícula 3737, Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***4º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivoa alteração quantitativa do Contrato nº 014/2019 relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, com fundamento no art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.2. Por meio deste Termo, fica acrescido 01 (um) veículo Mobi ao lote 2.

1.3. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 12,5% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do

§ 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, o Lote 2 do Contrato n° 014/2019 ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: Em virtude do acréscimo, ovalor global do Contrato passa a ser de **R$ 22.602,44 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos),** para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 07/07/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 218/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Ana Paula Pinto Duarte**,** professora efetiva (matricula: 130644), portadora do CPF Nº 363.121.851-68, a partir de 08/07/2021, para direção "pró tempore", da Escola Estadual Mercedes Paula Soda, conforme termo de cessão de uso de bem imóvel público n°08/2021, publicado no diário oficial do Estado de Mato grosso, datado em 11 de junho de 2021.

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental, gerenciar o quadro de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com as legislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua designação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Julho de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Julho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 694517/2020. Objeto: A empresa Contratada deverá prestar o serviço em regime de execução indireto, empreitada por preço global, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 06/2021;**Onde sagrou se vencedora**do lote único** a empresa:**AM CONSTRUÇÕES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 32.593.027/0001-21, com valor total deR$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais);Opresente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2021. **SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO -** Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº211/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Licença Maternidade, com base no Art. 216 da Lei nº 1.164/1991, alterado pela Lei Complementar 4.648/2020, a(o) servidor(a) KARINY SILVA, matrícula 682, lotado(a) na Diretoria de Operações, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto, no período de 27/05/2021 a 25/11/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 678/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº **666/2021** de Férias, referente ao servidor **RODRIGO ALONSO LEMES,** matrícula n° 40256, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, com período de gozo em 22.03.2021 a 20.04.2021,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020

Investigado: MÁRIO RAIMUNDO CORREIA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, pág. 775 e considerando o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 031/2020, através da Portaria 865/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 30/09/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,MÁRIO RAIMUNDO CORREIA, matrícula 34455, Professor de V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazode 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanen-

te de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 327/2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 115/116/117/118/119/120/121/122/123/124.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 004/2019, instaurado pela Portaria n. 389/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 009/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a), e de outro lado, Sr. **ADIR SOARES MACHADO JÚNIOR, brasileiro,** casado**, portador do documento de identidade RG 2151216-7 SSP**/MT, e inscrito no CPF 032.726.881-61 residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 5.876,22** (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e vinte e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, em substituição à Licença Médica da servidora CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADIR SOARES MACHADO JÚNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719520-1 SSP/MT

_____

NOME: ALÉCIO SOUZA ARAGÃO

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

CONTRATO N. 037/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84**, com sede na cidade Goiânia **– GO, na Rua Presidente Hermes Da Fonseca, N. 437, Jardim Presidente**, CEP: 74.353-170, neste ato representado pelo Sr. **Wenzel Martinez Marques,** portador da cédula de identidade RG n. 3829950 DGPC/GO e do CPF n. 713.057.851-34, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2021**, ratificada em **02 de junho de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para o setor de fonoaudiologia**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE EXERCITADOR – PARA USO EM FONOAUDIOLOGIA, AUXILIAR PARA AFILAMENTO.	UNID	02	PROFONO	63,00	126,00
02	ESPELHO NASAL - EM ACO INOX, MEDINDO 17 CM X 10CM,INDICADO PARA QUANTIFICAR A AERACAO NASAL E PARA SE MENSURAR O ESCAPE DE AR NASAL NO CASO DE INDIVIDUOS PORTADORES DE ALTERACÕES DO ESFÍNCTER VELOFARÍNGEO,CONSTA DE UMA PLACA METALICA MILIMETRADA, ACOMPANHADA DE UM BLOCO DE REFERENCIA DO MESMO FORMATO E TAMANHO QUE O ESPELHO,GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	02	PROFONO	216,00	432,00
03	CONJUNTO DE EXERCITADOR - PARA USO EM FONODIAUDIOLOGIA, EXERCITADOR LABIAL	UNID	02	PROFONO	120,60	241,20
04	HALTERE LABIAL - PRODUZIDO COM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO VIRGEM E ATOXICO, E APRESENTADO COM TRES PESOS DISTINTOS: HALTERE N 1 (40G); HALTERE N 2 (60G) E HALTERE N 3 (100 G). SEU PRINCIPAL OBJETIVO E FORTALECER A MUSCULATURA LABIAL, AUMENTANDO SEU TONUS POR MEIO DE EXERCÍCIOS ISOMERICOS. COM ESTES, A MASSA E O COMPRIMENTO DO MUSCULO NAO SE ALTERAM: HA SOMENTE UM AUMENTO DA CONTRACAO.	UNID	02	PROFONO	300,60	601,20
05	HALTERE LINGUAL - PRODUZIDO COM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO VIRGEM E ATOXICO, E APRESENTADO COM TRES PESOS DISTINTOS: HALTERES NUMEROS 1, 2 E 3 (15G, 25G E 50G RESPECTIVAMENTE - VARIACAO DE +/- 2G).	UNID	02	PROFONO	216,00	432,00
06	VIBRADOR PARA FISIOTERAPIA - DO TIPO VIBRADOR MASSAGEADOR, ESTÁ INDICADO COMO COADJUVANTE NA TERAPIA FONOAUDIOLOGICA EM DIVERSOS CASOS, VEM ACOMPANHADO DE NOVE PECAS E CINQUENTA ESPATULAS PERFURADAS DE MADEIRA QUE PODEM SER ENCAIXADAS EM SUA BASE. TODOS ESTES ACESSORIOS PERMITEM QUE O VIBRADOR MASSAGEADOR SEJA USADO DE FORMA VERSATIL. COM ALIMENTACAO DE 220 VOLTS - 60HZ,PARA LIGÁ-LO ESCOLHA A INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO E DESLOQUE O BOTAO PARA (+) OU (-), CONFORME O DESEJADO. QUANTO A INTENSIDADE DE VIBRACAO, PODE SER FRACA OU FORTE, MARCADAS NO APARELHO RESPECTIVAMENTE COM OS SINAIS (-) OU (+). PARA DEIXAR SEU APARELHO NA POSIÇÃO DESLIGADA, BASTA DEIXAR O BOTAO POSICIONADO ENTRE OS SINAIS (+) E (-).,INCLUI MANUAL E GARANTIA	UNID	02	PROFONO	531,00	1. 062,00
07	INCENTIVADOR RESPIRATORIO - EXERCITADOR RESPIRATORIO, CORPO MONTADO: 14CM X 7CM X 14,5CM, MANGUEIRA: 1,6CM X 26,6CM, BOCAL: 3,0CM (EIXO MAIOR) X 1,6CM (EIXO MENOR) X 4,4CM, PESO: 148G	UNID	02	PROFONO	65,00	130,00
08	ELASTICO - FAIXA ELASTICA, MEDINDO 1,5 METRO, RESISTENCIA SUAVE, NA COR AMARELA	UNID	02	KINESIO	108,00	216,00
09	BANDA ELASTICA PARA EXERCICIOS - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA CORPORAL CORES DIVERSAS, COM INTENSIDADES VARIADAS, DE 05CMX5M, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	02	TERA BAND	61,20	122,40
	TOTAL					**3. 362,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.362,80 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 3.362,80

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **283/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** CNPJ: 34.382.745/0001-84 Sr. **Wenzel Martinez Marques** RG n. 3829950 DGPC/GO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 038/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Pouso Alegre, 106, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.320.974/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior, portador do RG n. 884.730, SSP/MT CPF: 572196.561-49, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2021**, ratificada em **07 de junho de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATAUDE – URNA FUNERARIA ADULTO ESPECIAL (EXTRA GRANDE) – TAMANHO MÍNIMO: 220CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; VISOR DE 1/4; 6 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	UNID	20	GOLDEN PAX	1.760,00	35.200,00
02	ATAUDE – URNA FUNERARIA ADULTO – MEDINDO: 190X60CM ATÉ 220X66CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; VISOR DE 1/4; 6 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	UNID	70	GOLDEN PAX	1.280,00	89.600,00
03	ATAUDE – URNA FUNERARIA INFANTIL – MEDINDO: 60CM ATÉ 100CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; 4 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	UNID	20	GOLDEN PAX	790,00	15.800,00
04	SERVIÇO DE TRANSLADO COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERARIO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	35.0000	GOLDEN PAX	3,50	122.500,00
	TOTAL					**263.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **07 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12- Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

03 – Fundo Municipal De Assistência Social e Trabalho

2.0062 – Auxílios emergenciais – Materiais de Distribuição Gratuita

Ficha: 297

R$ 140.600,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 299

R$ 122.500,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **286/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR** CNPJ: 00.320.974/0001-52 Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior RG n. 884.730, SSP/MT CPF: 572196.561-49 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 039/2021.

ADESÃO N.010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **RLS PAISAGISMO EIRELI**, com sede na Rua Basilio Alberto Zandonardi, s/n., na cidade de barra do Bugres- MT, CEP: 78. 390-000, inscrita no CNPJ: 06.048.962/0001-05, neste ato, representada pela Sra. Regiane Luzia De Souza Tedeschi, portadora do CPF N. 697.570. 461-91; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21

de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 044/2020, realizado pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 246/2020, decorrente do Pregão Presencial Nº 044/2020, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas", conforme abaixo especificados:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R$ UNT	R$ TOTAL
01	ALHO ORNAMENTAL - ZEPHYRANTHES CANDIDA - COR: BRANCO / ROSA, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: ALHO ORNAMENTAL - ZEPHYRANTHES CANDIDA - COR: BRANCO / ROSA, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DEPRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	300	5,20	1.560,00
02	BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAMANHO G, PODADO, COM APROX.40CM DE ALTURA X 40 DE DIÂMETRO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS EASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS EERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.DETALHAMENTO: BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAMANHO G, PODADO,COM APROX. 40CM DE ALTURA X 40 DE DIÂMETRO, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS.	UNID	40	104,00	4.160,00
03	BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAMANHO P, PODADO, COM APROX.20CM DE ALTURA X 20 DE DIÂMETRO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS EASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS EERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAMANHO P, PODADO,COM APROX. 20CM DE ALTURA X 20 DE DIÂMETRO, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS.	UNID	30	38,40	1.152,00
04	CÁSSIA CHUVA DE OURO - CÁSSIA FISTULA, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: CÁSSIA CHUVA DE OURO -CÁSSIA FISTULA, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS EASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS EERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	15,00	72,70	1.090,50
05	CÓLEUS - SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES, ALTURA MÍNIMA:10CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: CÓLEUS- SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES, ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS.	UNID	300	5,10	1.530,00
06	HEMIGRAFIS ALTERNATA, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: HEMIGRAFIS ALTERNATA, ALTURAMÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	200	4,25	850,00
07	IRISENE HERBSTII, COR: ROXO, ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: IRISENE HERBSTII, COR: ROXO, ALTURA MÍNIMA:10CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	200	5,65	1.130,00
08	LÁGRIMA-DE-CRISTO- CLERODENDRUM THOMSONA, ALTURA MÍNIMA: 80 CM,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: LÁGRIMA-DE-CRISTOCLERODENDRUM THOMSONA, ALTURA MÍNIMA: 80 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	15	54,50	817,50
09	LANTANA CAMARA, CORES VARIADAS (AMARELA ROSA, BRANCA, LARANJA),ALTURA MÍNIMA: 15CM FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: LANTANACAMARA, CORES VARIADAS (AMARELA ROSA, BRANCA, LARANJA), ALTURAMÍNIMA: 15CM FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	300	5,00	1.500,00
10	MINI IXORA - IXORA CHINENSIS - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20CM, COM NO MÍNIMO 3 PERFILHOS,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PR DETALHAMENTO: MINI IXORA - IXORACHINENSIS - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20CM, COM NO MÍNIMO 3 PERFILHOS,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	600	5,20	3.120,00
11	MINI MANACÁ - BRUNFELSIA UNIFLORA - ALTURA MÍNIMA: 30CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: MINI MANACÁ - BRUNFELSIA UNIFLORA - ALTURA MÍNIMA: 30CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	30	48,50	1.485,00
12	MINI-ALAMANDA, ALLAMANDA CATHARTICA MINI, COM COPA DE FOLHAGENS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: MINIALAMANDA, ALLAMANDA CATHARTICA MINI, COM COPA DE FOLHAGENS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	120	13,90	1.668,00
13	MUSSAENDA ALICIA - NAS CORES VARIADAS, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS DETALHAMENTO: MUSSAENDA ALICIA - NASCORES VARIADAS, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS EERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	45,90	459,00
14	OITI - LICANIA TOMENTOSA, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS DETALHAMENTO: OITI - LICANIA TOMENTOSA, ALTURA MÍNIMA:1,80 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	250	77,00	19.250,00
15	PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA DE TRONCO:1,50 M, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEAOLERACEA, ALTURA MÍNIMA DE TRONCO: 1,50 M, FOLHAGEM E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANI-	UNID	40	340,00	13.600,00

	TÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.				
16	PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA DE TRONCO:3,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO:PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA DE TRONCO:3,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	294,00	2.940,00
17	PALMEIRA RAFIS - RAPHIS EXCELSA ALTURA MÍNIMA DE HASTE: 80 CM,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: PALMEIRA RAFIS - RAPHISEXCELSA ALTURA MÍNIMA DE HASTE: 80 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS EERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	23,00	230,00
18	PALMEIRA SOLITÁRIA OU ELEGANTE - PTYCHOSPERMA ELEGANS, ALTURAMÍNIMA: 2M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO:PALMEIRA SOLITÁRIA OU ELEGANTE - PTYCHOSPERMA ELEGANS, ALTURAMÍNIMA: 2M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	155,00	1.550,00
19	PALMEIRA TRIÂNGULO - DYPSIS DECARYI, ALTURA MÍNIMA: 2M, FOLHAS ERAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DEPRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS DETALHAMENTO: PALMEIRA TRIÂNGULO - DYPSISDECARYI, ALTURA MÍNIMA: 2M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOSANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVASINVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	208,00	2.080,00
20	PERIQUITÃO ROSA - ALTERNANTHERA DENTATA, ALTURA MÍNIMA: 10 CM,FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: PERIQUITÃO ROSA - ALTERNANTHERA DENTATA, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDASPROBLEMÁTICAS.	UNID	250,00	5,30	1325,00
21	RESEDÁ - 9 - CORES: BRANCO, ROSA E ROXO, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS ERAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DEPRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: RESEDÁ - 9 - CORES: BRANCO, ROSA EROXO, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOSANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVASINVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	10	73,00	730,00
22	VINCA - CATHARANTHUS ROSEUS - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO(AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCADE MUDAS PROBLEMÁTICAS. DETALHAMENTO: VINCA - CATHARANTHUS ROSEUS - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZESDESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS EDOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	UNID	200	6,14	1.228,00
23	MUDA POR ESTAQUIA DE LIMÃO, COM ALTURA MINIMA DE 1,5M ONDE DEVERÃOCONTER OPÇÕES DE LIMÃO CRAVO, TAITI E GALEGO (OPÇÕES QUE DEVEMATENDER O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SOLICITANTE NA OBSERVAÇÃO DOEMPENHO). CULTIVAR ADAPTADA PARA PLANTIO NO ESTADO DE MADETALHAMENTO: MUDA POR ESTAQUIA DE LIMÃO, COM ALTURA MINIMA DE 1,5MONDE DEVERÃO CONTER OPÇÕES DE LIMÃO CRAVO, TAITI E GALEGO (OPÇÕESQUE DEVEM ATENDER O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SOLICITANTE NAOBSERVAÇÃO DO EMPENHO). CULTIVAR ADAPTADA PARA PLANTIO NO ESTADODE MATO GROSSO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIOSATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS) APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO LOTE JUNTO COM A NOTA FISCAL.	UNID	150	39,42	5.193,00
	VALOR TOTAL				**69.368,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 246/2020.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 246/2020** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **08 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020,** realizado pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 044/2020**, Ata de **Registro de Preço n. 246/2020**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 246/2020**, realizados pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 69.368,00** (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais**)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 287/2021**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

14- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.0076 – Revitalizar a arborização do perímetro urbano

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 414

R$ 69.368,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RLS PAISAGISMO EIRELI** CNPJ: 06.048.962/0001-05 Sra. Regiane Luzia De Souza Tedeschi, CPF N. 697.570.461-91 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 046/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84**, com sede na cidade Goiânia **– GO, na Rua Presidente Hermes Da Fonseca, N. 437, Jardim Presidente**, CEP: 74.353-170, neste ato representado pelo Sr. **Wenzel Martinez Marques,** portador da cédula de identidade RG n. 3829950 DGPC/GO e do CPF n. 713.057.851-34, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2021**, ratificada em **28 de junho de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL COM VALVULA - EM ACO INOX AISI 70, COM VALVULA DE 70 X 100MM, E FORMA RETA	UNID	1	ABC	649,03	649,03
02	AFASTADOR GOSSET - EM ACO INOX, COM ALTURA E COMPRIMENTO DE 30 CM, COM HASTE	UNID	2	ABC	530,00	1.060,00
03	ASPIRADOR - COM FUNCAO DE CAUTERIZACAO, CAUTERIO EM ACO INOX, CURVO, COM 130,00MM,UTILIZADO EM CIRURGIA ENDOSCOPICA NASAL,COM CABO	UNID	1	BSZ	96,00	96,00
04	ASPIRADOR - COM FUNCAO DE CAUTERIZACAO, CAUTERIO EM ACO INOX, RETO, COM 130,00MM,UTILIZADO EM CIRURGIA ENDOSCOPICA NASAL,COM CABO	UNID	1	BSZ	96,00	96,00
05	BISTURI ELETRICO - BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO DE VOLATILIZACAO CELULAR POR ALTA FREQUENCIA## PARA UTILIZACAO EM VOLATIZACAO CELULAR, VIDEOLAPAROSCOPIA, BIOPSIA, PEQUENAS E MEDIAS CIRURGIAS## DISPLAY DIGITAL## COMANDO DIGITAL NA CANETA##, SISTEMA DE SEGURANCA COM ALARMES SONORO E VISUAL, COM BLOQUEIO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## SAIDAS MONOPOLAR E BIPOLAR INDEPENDENTES## POTENCIAS NO MINIMO PARA CORTE PURO DE 130W, PARA COAGULACAO DE 60, BIPOLAR 60W. PROVIDO DE NO MINIMO 04 NIVEIS DE BLEND## SELETOR DE FUNCOES COM TECLADO DE MEMBRANA## COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR PROCEDIMENTOS##, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT ## FREQUENCIA DE OPERACAO DE 400 KHZ APROXIMADAMENTE##DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) CANETA PORTA-ELETRODOS MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE## 01 (UMA) CANETA PORTAELETRODOS COM COMANDO MANUAL E COM CABO DE SILICONE## 01 (UMA) PLACA NEUTRA DE ACO INOX COM CABO##, 01(UM) JOGO DE ELETRODOS PARA TRATAMENTO GENITAL### E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMETO DO EQUIPAMENTO., MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO## INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL## ASSIST.TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO## CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA## REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	1	EMAI	4.650,00	4.650,00
06	ESTILETE - EM ACO INOX,TIPO PORTA-ALGODAO PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,20,00CM	UNID	1	ABC	17,70	17,70
07	ESTILETE BI-OLIVAR - EM ACO INOX AISI 400, 2 MM DE DIAMETRO 15 CM	UNID	1	ABC	13,10	13,10
08	ESTILETE BI-OLIVAR - EM ACO INOX AISI 400, 2 MM DE DIAMETRO 18 CM	UNID	1	ABC	103,10	13,10
09	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MIXTER, COMPRIMENTO 24 CM	UNID	8	ABC	140,00	1.120,00
10	PINCA DOYEN - EM ACO INOX, COM FORMA ATRAUMATICA CURVA, COM COMPRIMENTO DE DE 25 CM	UNID	2	ABC	150,00	300,00
11	PINCA DOYEN - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE DE 25 CM	UNID	2	ABC	137,03	274,06
12	PINCA MIXTER - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 22 CM	UNID	8	ABC	115,00	920,00
13	TESOURA - METZEMBAUM, ACO INOX AISI 400, 30 CM, CURVA	UNID	5	ABC	199,00	995,00
14	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOS AISI 400, PARA COLECISTECTOMIA, COM 45MM X 120MM	UNID	4	ABC	199,00	796,00
15	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 120 MM	UNID	4	ABC	240,00	960,00
	TOTAL					**11.959,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.959,99 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0032– Manutenção Média e Alta Complexibilidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 244-100

R$ 11.959,99

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **315/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** CNPJ: 34.382.745/0001-84 Sr. **Wenzel Martinez Marques** RG n. 3829950 DGPC/GO CPF n. 713.057.851-34 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 326, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 326/2021

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326040	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	05/05/1992	24,0	16,0	16,0	12,0	68,0	7

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 08 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 010/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sra. **CLEMENTINA ORTIZ,** brasileira, convivente, portadora do documento de identidade RG 2492717-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 065.712.191-66 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.112,95** (Um e mil cento e doze reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2043 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, em substituição à servidora de Licença Médica, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEMENTINA ORTIZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio de Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 001432694 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 059/2021 PMVB

PREGÃO N. 059/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 23/07/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/07/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 071/2021.

"CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o calendário de festas religiosas do município;

Considerando a Lei Municipal n. 896/2010 e Lei n. 897/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal no dia **19 de julho de 2021**, em conseqüência das comemorações festivas religiosas do Município.

§ 1º - O feriado mencionado no artigo 1º estender-se-á até ás 12:00 Horas do dia **20 de julho de 2021**.

I – Após ás 12:00 hs do dia **20 de julho de 2021,** considerar-se-á ponto facultativo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º **-**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 069, de 06 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.316/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra do **Contrato n° 110/2019**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30. 864.956/0001-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, **conforme Proposta nº. 000248/2020 Ministério da Cidadania Plataforma+Brasil.**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2021

De 07 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GILMARA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 3912 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, conforme processo de solicitação a partir de 18/06/2021 a 25/08/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/06/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878340

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 102/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higienização para atender o Hospital Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (18.608.734/0001-13)	R$ 126.147,60 (Cento e vinte seis mil, cento e quarenta sete reais e sessenta centavos).
SILVANA MARTINS CAMARGO (36.719. 941/0001-27)	R$ 16.285,20,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Vila Rica – MT, 08 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 882708

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para atender a secretaria Municipal de assistência social.

REALIZAÇÃO: 23/07/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Vila Rica MT, 08 de Julho de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOME
AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA
DANIEL SANTOS DE ALMEIDA
WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww. tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higienização para atender o Hospital Municipal

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Julho de 2021.

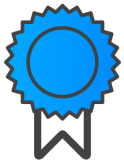
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (18.608.734/0001-13) -Contratada.

SILVANA MARTINS CAMARGO (36.719.941/0001-27) -Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jul 09 12:17:48 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)